

BRASIL. MINISTERIO DA FAZENDA

MINISTRO ( MANOEL JACINTO NOGUEIRA DA GAMA )

RELATORIO... EM FIM DO ANNO DE 1825, COM O  
ORÇAMENTO DA RENDA, E DESPEZA QUE PODERÁ TER  
LUGAR NO CORRENTE ANNO DE 1826. ( PUBLICADO EM  
1826 )

UNICO EXEMPLAR ENCONTRADO.

# PARECER

DA COMMISSÃO DE FAZENDA

DA CAMARA DOS DEPUTADOS

DA

ASSEMBLÉA GERAL LEGISLATIVA

DO IMPERIO DO BRASIL,

SOBRE

O RELATORIO DO MINISTRO E SECRETARIO DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA FAZENDA ENVIADO A' MESMA CAMARA; EM QUE SE EXPOEM O ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, ARRECAÇÃO E DESTRIÇÃO DAS RENDAS NACIONAES, E ORÇAMENTO DAS DESPEZAS PARA O ANNO DE 1827.

LIDO NA SESSÃO DE 13 DE AGOSTO DE 1826,

E PUBLICADO A 28 DO MESMO MEZ.



RIO DE JANEIRO,

NA IMPERIAL TYPOGRAPHIA DE PLANCHER, IMPRESSOR LIVREIRO DE  
SUA Magestade o Imperador, Rua d'OUVIDOR, N. 95.

1826.



1.ª Col.

# PARECER DA COMMISSÃO

DE FAZENDA DA CAMARA DOS DEPUTADOS DA ASSEMBLEA GERAL  
LEGISLATIVA DO IMPERIO DO BRASIL

*Sobre o Relatorio do Ministro Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda enviado á mesma Camara; em que se expoem o estado da Administração, Arrecadação, e Distribuição das Rendas Nacionaes, e Orçamento das Despezas para o Anno de 1827*

A COMMISSÃO DE FAZENDA examinou o Relatorio que a esta Camara enviou o Ministro Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda sobre o estado do Thezouro, e Fazenda Nacional no fim do Anno de 1825, acompanhado do Orçamento da Despeza de 1826, a que depois accresceo o Orçamento do Anno futuro de 1827; segundo a requisição que a mesma Camara lhe fez a este respeito, por se não julgar com aquelle preenchido o preccito da Constituição, e para melhor tratar deste assumpto, dividi-lo-ha em Artigos.

## PROPRIOS NACIONAES.

Mui deminuto e imperfeito he o quadro que da Propriedade Nacional se faz no dito Relatorio, como nelle mesmo reconhece o Ministro, quando ahi diz: « O documento Letra — G — mostra os Proprios Nacionaes desta Provincia, e das outras, » de que ha noticia; faltando de algumas; por se não terem cumprido as Ordens a » tal respeito. »

Na verdade custa a crer, que o defeito nesta parte chegue a tal excesso que debaixo da indicação da dita Letra — G — só appareça huma lista dos Bens Nacionaes existentes nesta Provincia, parte com avaliação, e parte sem ella; outra lista dos Bens existentes em Santa-Catharina, onde faltão os de maior monta, que são cinco grandes Armações de Pesca das Baleias; outra dos Bens existentes na Provincia de São-Pedro de Rio Grande do Sul; outra dos existentes na Cisplatina sem nenhuma avaliação; e outra finalmente, participando do mesmo defeito, dos Bens pertencentes á Provincia de Matto-Grosso: limitando-se as informações deste artigo a estas cinco Provincias somente; e ainda assim sem o calculo do valor das Propriedades.

Para nesta parte satisfazer como cumpria a Exposição do Ministro, era indispensa-

*Primeira Parte I.*

vel, que por ella fosse a Camara inteirada da quantidade, e qualidade dos Bens da Nação existentes em todas as Provincias do Imperio; e do seu valor individual; se andão todos encorporados, e assentados nos Livros dos seus Proprios; se alguns, e quaes andão fora d'elles, e em litigio; e finalmente quantos e quaes sejam aquelles que cumpre alienar por ser desnecessaria a sua conservação.

Nadã disto porem se acha satisfeito, segundo fica dito; em razão do que quasi nenhum conhecimento proyeitozo aos trabalhos Constitucionaes da Camara d'ahi lhe pode resultar.

### RECEITA E DESPEZA.

Depois dos Proprios segue-se tratar da Receita e Despeza do Thesouro. Porém as relações das Entradas nos differentes Cofres das Provincias, resumidas em um quadro de Receita segundo vem no Relatorio do Ministro, estão longe de fornecer os Conhecimentos necessarios para com certeza, ou ao menos com razoada aproximação se determinar qual seja a Renda ordinaria da Nação em todo o Imperio; e o mesmo acontece pelo que respeita a sua Despeza. Por quanto supposto se diga ahi que a Receita monta a Rs. 13:439:525U867, e a Despeza seja de 12:838:331U438 Rs. resultando do Balanço destas duas quantias hum saldo a favor da Receita importante de hum milhão e quinhentos mil cruzados; todavia não pode a Commissão informar á esta Camara qual seja o anno a que este quadro se refere; pois que sendo o processo seguido neste trabalho o somar-se as entradas dos Cofres das diversas Provincias constantes de Balanços de epochas diversas, e desencontradas; he elle antes huma amalgama desses mesmos Balanços, do que a demonstração exacta do estado actual da correnteza da Receita, e Despeza do Thesouro.

Na verdade ninguem poderá dizer, que a soma do Balanço da Provincia do Ceará do anno de 1822, com os das Provincias do Rio Grande do Norte, Pará, e Goyaz, do anno de 1823; os das Provincias do Espirito-Santo, Sergipe, Parahiba do Norte, e Minas Geraes, no de 1824, e os das mais Provincias no de 1825, se possa considerar como operação capaz de demonstrar o estado da Renda Publica, e sua Despeza no fim deste ultimo anno. Alem de que observa mais a Commissão que nesses mesmos Balanços vem acreditadas como Receita ordinaria muitas parcellas que constituem Renda eventual; as quaes convem estremar; e por isso, depois de as ter comparado, e attendido no calculo, se persuade não exceder a Receita ordinaria da Renda Publica do Imperio a 10:000:000URs. computada mesmo sobre a hypothese dos referidos Balanços que o Ministro tomou por baze da sua Exposição a este respeito; e isto na proporção seguinte:

Da Provincia do Rio de Janeiro.....	Rs. 4:000:365U760
Espirito-Santo.....	50:43U237
Bahia.....	1:598:143U688
Sergipe.....	25:747U278
Alagoas.....	100:329U951

Da Provincia de Pernambuco.....	Rs. 1:242:706U958
Parahiba.....	72:900U968
Rio Grande do Norte.....	21:552U908
Ceará.....	81:249U775
Piauhy.....	53:607U419
Maranhão.....	742:808U987
Pará.....	275:110U170
Santa-Catharina.....	29:203U941
Rio Grande do Sul.....	496:491U346
Cisplatina.....	417:742U075
São-Paulo.....	197:850U480
Minas Geraes.....	314:085U401
Goyaz.....	25:532U791
Matto Grosso.....	75:903U562

Todavia não se segue d'aqui que haja hum Deficit para a Despeza ordinaria computada pelo Ministro em 12:838:331U438 Rs., por que também nesia occorrem parcelas extraordinarias, como por exemplo de Allemaens para o Imperio, pagamento de divida atrazada, etc.; as quaes sendo deduzidas, como cumpre, darão huma soma muito menor, que iguale, ou por ventura seja menor da 10:000:000URs. em que se tem orçado a Receita ordinaria.

### DIVIDA ACTIVA.

A Divida Activa constante das Relações que o Ministro envia á Camara, he de 5:365:363U543 Rs. segundo a seguinte divizão de Provincias, e epochas.

Do Rio de Janeiro.... em 1825.....	Rs. 285:997U412
Bahia..... em 1819.....	112:088U885
Pernambuco..... em 1817.....	257:961U841
Parahiba..... em 1824.....	58:671U366
Rio Grande do Norte em 1823.....	8:318U370
Ceará..... em 1825.....	185:190U915
Piauhy..... em 1824.....	348:319U360
Maranhão..... em 1825.....	363:219U060
Pará..... em 1817.....	205:511U842
Rio Grande do Sul... em 1825.....	434:611U076
Cisplatina..... em 1825.....	17:024U150
São-Paulo..... em 1825.....	128:269U745
Minas..... em 1824.....	2778:825U803
Goyaz..... em 1819.....	153:186U018
Matto Grosso..... em 1821.....	28:167U700

Soma.... Rs. 5:365:363U543

E por pertencer o calculo á annos desconhecidos, segundo assim se indica, não pode ao certo concluir-se qual seja o computo de que o Thesouro he Credor.

### DIVIDA PASSIVA.

Neste Artigo continua a mesma incerteza de calculo, por serem igualmente desconhecidos em annos os diversos Balanços das Provincias; dando-se como base da actual Divida Passiva á diversos computada em 14:900:682U643 ( não se incluindo nesta a do Emprestimo contrahido em Londres ) os seguintes Elementos :

Divida do Rio de Janeiro.....	em 1825.....	Rs. 12:064:765U589
Item de Pernambuco.....	em 1817.....	57:681U327
Item da Bahia.....	em 1819.....	404:217U, 9
Item da Parahiba.....	em 1824.....	8:23U640
Item do Rio Grande do Norte	em 1823.....	79:898U806
Item do Ceará.....	em 1822.....	2:556U995
Item do Maranhão.....	em 1819.....	51:757U759
Item do Pará.....	em 1817.....	342:158U627
Item de Santa-Catharina.....	em 1823.....	45:356U053
Item do Rio Grande do Sul....	em 1825.....	244:147U036
Item da Cisplatina.....	em 1825.....	354:318U325
Item de São-Paulo.....	em 1825.....	211:473U432
Item de Minas Geraes.....	em 1825.....	89:125U443
Item de Goyaz.....	em 1819.....	158:853U331
Item do Matto Grosso.....	em 1821.....	785:439U331
Total.....		Rs. 14:900:682U643

Não he porem esta a Divida Nacional. Saldos de sete diferentes annos não podem servir para realizar-se o calculo do estado veridico presente.

Accresce mais, que além de que todos estes debitos podem ter soffrido muitas alterações, são elles mesmos ou falsos, ou suppostos. Dizem as observações transcriptas em quazi todas as Relações : = Não pode ser esta somente a divida, porque esta Provincia queixa-se do seu grande debito. Esta Provincia nada diz do seu debito, mas queixa-se de que elle he superior aos seus meios. = Tratando de Montevideo explicão-se deste modo : Este debito he supposto á vista das grandes exigencias do Visconde da Laguna, o que obrigou o Thesouro a remetter-lhe já 100:000U000 Rs. por conta ; o que não teve effeito, por que elle os applicou a outros fins. E apesar de todas estas irregularidades ; apesar de principios tam incoherentes, diz o Ministro da Fazenda no seu Relatorio : « que se toda a Divida Activa fosse cobravel, viria a Divida Geral do Brasil a ser unicamente de 9:400:000U000 : proposição que elle julgou mui bem combinada ; mas que não he provavel. A' vista

pois das irregularidades expostas prescinde a Commissão de alongar as suas observações a respeito da Divida Passiva do Brasil; esperando, que lhe sejam transmitidas noções mais coherentes, e tratará da

### DIVIDA PASSIVA DO RIO DE JANEIRO.

Importa esta Divida na quantia de Rs. .... 12:064:706U589  
te o fim do anno proximo passado.

Emprestimo contrahido em Londres, redusido ao Cambio de  
56 ¼ medio entre o actual, e o par..... Rs. 15:727:786U666

Item de Portugal de dous milhoes esterlinos redusidos ao  
mesmo Cambio..... Rs. 8:533:333U333

Total..... 36:325:885U588

Deixa de fazerem de parte os Empréstimos de Londres, que devem ser considerados, como Divida Geral do Brasil, e não como Divida especial do Rio de Janeiro, expor-se-há á consideração da Câmara a natureza da Divida do Rio de Janeiro. Procede esta Divida dos grandes supprimentos feitos pelo Banco; dos empréstimos contrahidos em 1796, e 1823; das Somas tiradas dos Cefres de Anzentes; dos Sequestrados das propriedades Portuguezas; e outros Objectos, na proporção seguinte:

Empréstimos, e seus juros..... Rs. 9:084:017U693

Generos, e effeitos a diversos..... 2.377:447U142

Papeis correntes para serem pagos..... 90:457U209

Bens sequestrados a Portuguezes..... 346:538U091

Divida antiga em Sedulas..... 71:928U628

Ordenados, pensões, tenças, etc. etc..... 94:376U826

Total..... Rs. 12:064:765U589

A Commissão não entra, nem julga que se deve entrar na analyse desta Divida; está contrahida, cumpre paga-la: mas entendendo que não oocorre para o seu pagamento outro meio senão o de alguma operação de credito; porque ainda que se diga, que o crescimento do commercio, e industria, que a boa fiscalização das Rendas, e a bem entendida economia nas despezas, farão crescer consideravelmente o rendimento Publico, tambem he certo que accrescem em proporção as necessidades do Estado; offerecerá á esta Câmara hum Projecto de Ley para esta dita operação de credito; e a este respeito guiar se-hia pelos mais luminosos principios da Economia Politica. Consistirá ella na circulação do credito, que segundo a definição de hum celebre Economista he huma nova riqueza que accresce a riqueza real. Esta circulação de credito não sera por meio de huma nova divida, que se va contrahir, para com o seu recebido producto satisfazer os actuaes credores, he sñm fazendo de certo modo reviver, e reproduzir-se hum capital ja consumido, representando-se a divida em novos titulos dados pelo actual Governo; annexando-se

lhes hum juro pela demora do pagamento, os quaes possam facilmente entrar na circulação, e ser empregados nas transacções do Commercio. Para este fim supponha a Commissão, que o Governo pagará neste corrente anno por conta da Divida actual.....Rs. 464:765:509

Que daria ao Banco..... 200:000:000

Soma.....Rs. 664:765:589

Vem a divida do Rio de Janeiro a reduzir-se á quantia de onze mil e seis contos de réis: mas como o Banco terá feito os Supprimentos extraordinarios de guerra no valor de dous mil contos de réis, tornar-se-há a divida de treze mil e seis centos contos de réis, dos quaes deduzindo-se quinhentos e oitenta contos de réis; que a Nação tem como em deposito n'quelle estabelecimento, ficará pouco mais ou menos a divida da Provincia em treze mil e vinte contos de réis. E como este calculo possa falhar em alguma parte, ou em fim porque seja necessario que o mesmo Banco faça ainda no futuro anno algum supprimento ao Governo, a Commissão tomará por termo da sua operação a quantia de quatorze mil contos de réis.

Proporá por tanto a Commissão que se formem os Grandes Livros da Divida Publica, e o de fundos, e rendas: que se consolide o Capital nominal de quatorze mil contos de réis, e sobre elle se estabeleça humia Renda de 5 por cento, com a amortização progressiva de hum por cento. Esta renda será deduzida dos rendimentos da Alfandega, sem que todavia esta deducção deva fazer-se sensível, porque he pouco maior, do que aquella que por esses mesmos rendimentos já está applicada ao Banco. Perfeitamente conhecerá a Camara as vantagens que resultão em geral á Nação, e ao Governo de consolidar-se, e pagar-se por este modo a divida actual: á Nação, porque não será preciso sobre-carregá-la de tributos, porque ainda que se torne necessaria a imposição de algum para coadjuvar a renda amortizante, todavia será hum imposto temporario, que cessará cessando a causa: ao Governo, porque ficará assim alliviado do diario cuidado do pagamento dos seus credores, e livre de suas vehementes punções. Tão bem não he menos vantajoza aos credores, e aos capitalistas: á aquelles porque não terão os seus fundos empatados, sem perceber utilidade alguma, entretanto que pagarão interesses pelas somas tomadas em compensação daquellas, com que não pode girar: a estes porque se lhes franquea hum novo genero de riquezas.

Finalmente estabelecido o Credito Nacional a que esta operação vai dar principio, achará o Governo no systema dos empréstimos com amortização, humia fonte riquissima de recursos nas occasiões de urgencia.

A Comissão poderá na formação dos assignados para a emissão, ou circulação adoptar hum de dous modos, ou mencionando o Capital, ou mencio-



nando a renda: ella preferirá o segundo methodo, porque deste modo tem sempre na sua mão a taxa do credito publico. Como a qualquer devedor he licito solver-se da sua divida, se hum a inscripção de cincoenta mil reis de juros annuaes se vender no mercado por setecentos mil réis, a Nação tem direito a resgata-lo, offerecendo oitocentos, ou novecentos mil réis. Deste modo o credito publico sobê acima do preço corrente, e a Nação sem injustiça, pôde ganhar hum decimo, ou hum nono do Capital; porque o Credor era senhor de guardar a sua apolice, ou receber o seu embolço; entretanto que pelo methodo contrario, seria esta operação impossivel, ou teria o ar de hum a bankrupt parcial.

A Commissão chamará para o novo systema de consolidação os empréstimos de 1833, e 1819: os empréstimos para a Fabrica da Polvora, e Colonisação e os juros, e as sedulas da divida antiga. Quasi todas estas dividas estavam vencendo a titulo de juros, e annuidades os mesmos 6 por cento; que vão percêber por esta operação: logo não ha maioria de dispendio, e ha a muito attendivel vantagem de centralisar, e simplificar os pagamentos, extinguir a diversidade dos titulos, acabando até com os documentos do antigo Governo; e de não haver outra base fundamental da divida senão o Grande Livro. E porque se não diga que este desvio que se dá as rendas da Alfandega fará hum a falta consideravel para a occurencia das despezas diarias, a Commissão repetirá, que não existe este desvio, porque sómente se emprega com methodo, o que se consumia com irregularidade, e corta-se o arbitrio na escolha dos sujeitos a quem se fazem os pagamentos. A Camara resolverá a respeito.

### EMPRESTIMO CONTRAHIDO EM LONDRES.

Agora se entrará a tratar do grande objecto do empréstimo de Londres. O Governo contrahio em Agosto de 1824 hum Empréstimo de Tres Milhões de Libras Esterlinas, o qual foi approvedo nesta Corte por Decreto de 30. de Dezembro do mesmo anno. Tres pontos se offerecem neste assumpto á consideração da Camara. 1.º A necessidade de approvar este empréstimo. 2.º O Exame de suas condições. 3.º A fiscalização do seu consumo.

Quanto á 1.ª parte, o Credito, e Honra Nacional estão interessados na approvação desta transacção: e persuade-se a Commissão que perante a Honra Nacional calão-se todas as outras ponderações.

Quanto ao 2.º ponto tem a Commissão a dizer, que este empréstimo foi contrahido por duas differentes formas: a saber hum milhão esterlino com as casas de Bazeth, Farquhar, Crawford, Wilson, et Companhia a setenta e cinco por cento; e dous milhões esterlinos com a casa de Nathan Rotschild a oitenta e cinco por cento; vindo portanto a regular todo o empréstimo a oitenta e cinco por cento.

teuta e hum e dous terços moeda, por cem libras fundo. Conseqüentemente recebeu o Brazil Lib. Est. 2:999:940, — — e constituiu-se devedor de Lib. Est. 3:686:200: — « — de que paga o juro de 5 por cento, e hum de amortização, effectuando-se a semestres, e em Londres o pagamento deste juro; o qual, juntamente com a amortização, importão annualmente em Libras 221:172, que reduzidas ao Cambio de 56 e hum quarto, medio entre o actual de 45, e o par, monta Réis 943:667U200.

Não está ao alcance da Commissão conhecer se era possível obter-se hum empréstimo com condições mais favoraveis, ou se os Negociadores Brasileiros exaurirão todos os seus esforços neste assumpto: ella passará tão sómente á circunstanciar estas condições para dar o precizo conhecimento á Camara.

A 1.<sup>a</sup> terça parte do empréstimo tomado pelas Cazas de Farquhar e Companhia foi exhibido em dez pagamentos; a saber:

A 20 de Agosto de 1824 .....	10 por cento.
21 » Setembro .....	10 por cento.
14 » Outubro .....	10 por cento.
19 » Novembro .....	5 por cento.
21 » Dezembro .....	5 por cento.
20 » Janeiro de 1825 .....	5 por cento.
18 » Fevereiro .....	5 por cento.
18 » Março .....	5 por cento.
28 » Abril .....	10 por cento.
17 » Maio .....	10 por cento.

A estes Negociantes foi permittido tomar a segunda parte, e terceira do mesmo empréstimo: e no caso de as quererem realizar, tomarião os fundos da segunda parte a 85 por cento, e os da terceira a 87.

Os Contraheutes tiverão nesta transacção o beneficio de huma deducção de três libras por cada cem de fundo; o premio de 5 por cento sobre todos os adiantamentos, que fizessem a respeito dos prazos convençionados, não pagando couza alguma por quaesquer somas vencidas, e conservadas em suas mãos. Além disso concedeo-se huma Commissão de quatro por cento da somma liquida do empréstimo, da qual pertenceria a metade aos Negociadores Brasileiros, e metade aos mutuantes. Estes pelo eucargo da direcção das operações do fundo de amortização, e pagamento dos dividendos perceberão mais 1 por cento da somma dos interesses annualmente pagos por conta do empréstimo, e hum terço de corretagem sobre todas as compras feitas para o fundo de amortização. Em attenção a tão relevantes serviços, os Negociadores Brasileiros promettérão empregar toda a sua influencia com o Ministerio Brasiliense para que fossem estes Senhores empregados em a compra dos effeitos, e generos, que se embarcarem por conta do Governo, assim como em todo, e qualquér ou-

tro serviço procedido do dito empréstimo, percebendo por isso extraordinariamente as seguintes Comissões

Dous e meio por cento sobre as compras, ou vendas de quaesquer mercadorias recebidas, ou embarcadas.

Hum por cento sobre a compra, ou venda de ouro, ou prata.

Hum dito sobre as Letras de Cambio, recebidas ou remetidas.

Meio por cento sobre todos os seguros de Embarques de generos.

Meio por sobre cento todos os seguros de embarques de ouro.

Em consequencia de todas estas alcavadas foi o liquido desta primeira parte do empréstimo; = O seguinte:

Fundos entregues em assignados Lib. Est. ....	1:333:300
Prejuizo da differença da moeda a fundos Lib. Est. 333:325	
Premio do adiantamento feito .....	14:221—7—4
Idem de prompto pagamento das apolices que receberão os mutuantes. ....	39:999
Commissão de quatro por cento sobre Lib. 999:975	39:999
	————— 427:544—17—4
	Liquido Lib. Est. 905:755—2—8

O segundo empréstimo foi contrahido com a casa de Rostschild, e com quasi as mesmas condições; havendo só a differença da ventagem da venda dos Assignados, e o pagamento de tres por cento de qualquer soma pertencente ao Governo, que existir em sua mão, ou seja essa proveniente dos pagamentos por conta do empréstimo, ou dos fundos que se remetterem para o pagamento dos juros pelo tempo, que mediar entre a sua liquidação, e os ditos pagamentos.

He notovel neste negocio a Commissão de dous por cento, que tiverão os Negociadores Brasileiros, e que se fundamenta nas seguintes palavras da Portaria de 5 de Janeiro de 1824 do Ministro, e Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda, o Visconde de Maricá. = Tão bem ficão auctorizados para convenccionar-se sobre as Comissões respectivas de todos os actos relativos ao mesmo empréstimo em todo o tempo da sua duração, segundo os uzos, e estilos observados geralmente em semelhantes transacções, podendo tomar nelles aquella parte que lhes possa, ou deva competir na qualidade de Negociadores Commissarios, ou Agentes, cooperando activamente para elle se effectuar.

A Commissão não sabe se o Ministro tinha bastante poder para auctorizar este procedimento. Os interesses que os dous Commissarios perceberão montando pouco mais ou menos a 59:998—10—Chel. Est. custarão logo a Nação 72:000 Lib. Est., e ha de custar o seu pagamento final bem perto de

180:000 Lib., que pelo cambio já mencionado, não he menos de hum milhão, e novecentos e vinte mil cruzados.

Que os Negociantes Inglezes percebessem todas essas Commissões estipuladas, está na ordem das negociações, porque era livre ao Governo do Brasil aceitar o emprestimo, ou não aceitar, mas que os agentes Brasileiros, Grandes Funcionarios da Nação, por ella pagos, e remunerados, e honrados exijão huma Commissão pelo serviço, em que os empregou a Nação, que os pagava, e honra, parece extraordinario, e antipatriotico; e por isso a Commissão de Fazenda deixando de emitir a sua opinião a este respeito, chama sobre elle a consideração da Camara.

Ao pagamento deste emprestimo forão hypothecadas as rendas das Alfandegas do Rio de Janeiro, Bahia, Pernambuco, e Maranhão, sendo clausula expressa = que se mandaria aos administradores deste ramo no Rio de Janeiro, que estabeleção hum fundo particular dos direitos ali recebidos, e não em outros portos de mar, e não se consentiria nunca fazer-se outra qualquer applicação para os fins geraes do Governo, até que seja remettida huma soma adequada ao pagamento dos interesses deste emprestimo; cuja soma existirá sempre adiantada na Cidade de Londres. O Ministro Secretario da Fazenda Visconde de Maricá enviou huma circular ás Provincias obrigadas, ordenando-lhes a remessa para Londres de sessenta mil Lib. Est. pelas rendas de suas Alfandegas, devendo achar-se metade desta quantia em aquella Cidade no 1.º de Abril, e metade no 1.º de Outubro de cada anno. No Relatorio do actual Ministro a esta Camara achão-se as seguintes palavras. — Resta-me ponderar que o pagamento do juro, e Capital do emprestimo contrahido em Londres, e do que accresceo em consequencia da convenção de Agosto de 1825 com Portugal já se acha providenciado não somente com = os fundos ali existentes, mas com a remessa de 240:000 Lib. Est. annualmente, e com a remessa de vinte e quatro mil quintaes de Páu Brazil, que devem ir das Provincias de Pernambuco, Alagoas, Parahiba, e Rio Grande do Norte, e com os diamantes brutos, que sobraem do trabalho da Fabrica. = Parecendo com estas expressões prescindir da ingerencia da Camara em tal negocio, entende a Commissão que nenhuma medida tem a propôr a este respeito, deixando-se sobre a Responsabilidade do Ministro a solução respectiva: entretanto ponderará sómente, que muito convem saber-se, que fundos existentes são estes, com que conta o Ministro; porque se elles são restos do emprestimo, e com elle he que conta pagar os juros, certamente não se poderá descobrir cousa mais triste do que pedir dinheiro a juros, e com bastante sacrificio, e sem tirar partido deste emprestimo, empregar parte d'elle no pagamento de seus juros. A Commissão não pode persuadir-se que isto assim seja, e a ser não poderá deixar de fazer esta pergunta — Era, ou não era urgente a necessidade deste emprestimo? Se

era por que se não applicou ; se não era , por que se pediu ? E já que se pediu , não sendo necessario , porque se não emprega utilmente ?

Resta o terceiro ponto , que he a applicação do emprestimo.

As contas dirigidas pelo Thesouro apresentam o seguinte estado.

Recebido no Thesouro em metaes Lib Est. ....	568:003—15— 7
Em Letras .....	467:057—19— 8
Gasto com a remessa da Colonização Estrangeira ...	22:604— 6— 1
Em generos para os Arsenaes .....	22:480—13—11
Em vasos para a Marinha de guerra .....	64:000— »— »
Com a Legação Brasileira .....	8:273— <sup>13</sup> — <sup>3</sup>
Com o seguro das remessas .....	16:799— »— <sup>3</sup>
Commissões relativas ao Emprestimo .....	52:455— 1— 7
Compra de apolices destinadas ao pagamento do Capital e juros .....	107:340— 5— »
Pagamento de juros do emprestimo .....	102:699— 1—11
Premio do andiantamento do emprestimo de Forquhar	14:221—17— 4
Dito de prompto pagamento .....	39:999— »— »
	<hr/>
Soma	1:485:935— 8— 9
Existente no fim de 1825 .....	1:514:004—11— 3
	<hr/>
	2:999:940— »— »

Não sabe a Comissão todavia se existe, ou não este dinheiro, por que em fim são já passados sete mezes :

A Comissão tambem não pode avançar juizos sobre estas despezas, por que sendo enunciadas em globo pouco lugar dão a huma analyse escrupulosa.

Dos fundos recebidos no Thesouro , que montão a Lbs. 1:035:062, e que produzirão Rs. 4:469:630U789, derão-se em pagamento de capital e juros ao Banco Rs. 2:644:633U452: e entrarão nas despezas geraes, e corretagem Rs. 1824:967U337. Quem pode deixar de notar que se pessão dinheiros na Europa com grandes sacrificios, e não menos risco do credito Nacional, para se pagarem no Brasil parte dos juros, que se devião ao Banco, a quem a demora não hera sensivel, nem oneroza pela compensação que o Thesouro da Nação lhe faz cedendo-lhe o dividendo de = 500 = contos annualmente, e por que demais se poderia com elle haver feito alguma operação de credito.

### EMPRESTIMO, E TRANSACÇÕES COM O BANCO.

A Comissão não pode deixar de lastimar a perda da Fazenda Nacional, occasionada pelo desleixo dos Ministros da Fazenda, que tem servido desde o anno

de 1818, no que respeito ás transacções do Thesouro com o Banco, com o qual seria hoje menor o empenho do mesmo Thesouro, se tiverão cumprido com a Ley segundo lhes incumbia. Em primeiro lugar observá a Commissão que sendo estabelecidos pelo Alvará com força de Ley de 20 de Outubro de 1818 varios Impostos sobre a Nação Brasileira, para do seu annual producto, entrar esta com mil contos de réis em Acções na Caixa do sobre dito Banco; fazendo-se o pagamento desta quantia por prestações annuaes de 100 contos de réis no espaço de 10 annos consecutivos, e com condição de se partilhar entre os Accionistas particulares somente o dividendo dos primeiros 500 contos; que entrassem nos primeiros cinco annos, percebendo o Thesouro depois, e em commum com todos os Accionistas a competente quota dos outros 500 contos, que entrassem nos ultimos cinco annos; e determinando a mesma Ley, que no caso de não chegar annualmente a renda dos ditos Impostos nesta Provincia a prefazer os ditos 100 contos de réis annuaes, os completasse ao Banco a Caixa do Thesouro: nada menos se fez do que isso, pois que só se entrou por parte da Fazenda Nacional para aquelle estabelecimento, com 576:000 U Rs. resultando daqui, que em vez de perceber o Thesouro desde o anno de 1822 o dividendo de 500 Acções, só percebe o de 76, e como tenham orçado a 16 por 100 os lucros daquelle estabelecimento segundo consta, he a perda effectiva do Thesouro por falta de cumprimento de Ley n'este artigo 67:840 U Rs. annuaes ou 271:360 U 000 em quatro annos, contando com o anno corrente; aos quaes se acrescentarmos a quota do Dividendo proporcional ás entradas de 100 contos em cada anno nos de 1818, até 1822, importantes pelo mesmo calculo de 16 por 100 em 240:000 U Rs. teremos importar em 511:360:U 000 os prejuizos cauzados a Nação pela sua Administração da Fazenda desde 1818 nesta parte somente.

A isto acrescenta-se, que o mesmo Banco se acha disfructando huma caza dos Proprios Nacionaes em que tem a sua Contadoria e Cofre; e da qual se não acha acreditado á Nação nenhuma Renda; e esta de posse de outra em que se gastarão nove contos, para ali se estabelecer a Administração do Correio; e que essa quantia não apparece encontrada no seu credito ao Thesouro de que percebe hum quantiozo juro todos annos.

### ORÇAMENTO DE DESPEZAS PARA O ANNO DE 1827.

Grande, e mui grande he o Deficit que se calcula pelo Ministro haver na Receita para a sua Despeza no futuro anno de 1827; pois o computa em a quantioza soma somente nesta Provincia ( porque das mais não ha Elemento por onde se possa estimar) em Rs. 5:150:133 U 446. A Commissão perem examinando os Orçamentos parciaes sobre que o Ministro fez o seu Calculo, conclue sem grande receio de errar, que tal Deficit se não verifica em grande parte, por ser resultado de despezas illegaes, e excessõ nas despezas legaes. A primeira soma que se apresenta á consideração do Leitor, e he mister reduzir, he huma Folha Diplomatica de 210:800 U 000 Rs. Por

ora não ha Ley que authorize tal despeza ; e se persuade a Commissão, que quando-a houver , a muito , e muito menos reducirá a Assembleia os gastos da Nação neste artigo ; por não ser consentaneo com a condição de hum Imperio nascente admittir rotinas de despendioza etiqueta seguida dos Governos Absolutos da antiga Europa , sustentando sem nenhuma utilidade da Nação hum apparatuso Estado de Missões a Potencias Estrangeiras, com as quaes nenhuma relação politica ha a manter, pela sua situação geographica separada, e distanciada do nesso Continente.

Occorre em seguida a illegitima despeza de Ordenados aos Criados do Sr. Rey D. João Sexto de Portugal, que se deixarão ficar rezidindo no Imperio, e que, segundo consta dos Documentos que instruem o Relatorio, creção por quasi 20:000U Rs. annuaes, pois nenhum fundamento de Ley, ou de razão apparece para que a Fazenda Publica do Brazil mantenha Criados de hum Rey estranho, que não quizerão ir prestar os seus officios de famulado a seu Augusto Amo; quando por esta razão nem este mesmo lhos mandaria abonar, a menos que os não apozentasse em seu serviço. Continua a indevida computação do Orçamento, incluindo-se nelle huma despeza extraordinaria de 1:623:266U592 para a manutenção da Guerra do Sul com a Republica Argentina, quando a maior parte dessa despeza sendo proveniente da sustentação da força de mar, e terra, que desta Corte se tem divertido para ali, he por isso ja computada, e incluída como despeza ordinaria desta Provincia nos Orçamentos parciaes dos Ministros da Guerra, e Marinha, e que servem de hize ao dito Orçamento geral do Ministro da Fazenda, e não pode ser duplicada debaixo da indicação de despeza extraordinaria. Se a isto accrescer o cerceamento de 20:000U000 para transporte de Allemaens, por não ser despeza legal, e que possa continuar, visto como he deféza a admissão de Tropa Estrangeira no Imperio sem hum Decreto do Corpo Legislativo, segundo o art. 15, § 12 da Constituição : se accrescer mais a isso o abatimento de 240:000U000Rs. para a divida passiva atrasada, que em parte se deve pagar com o que se cobrar de quasi 286:000U000 Rs. de divida activa do Thesouro nesta Provincia ; em quanto a esse respeito se não puser em pratica alguma operação de credito para o amortizar como tem a Commissão indicado ; se a consignação ao Banco se reduzir precisamente ao necessario para o pagamento do juro que se lhe deve, e não mais : se finalmente se proceder na devida fiscalização, e deminição de outras despesas indevidas ; e por outra parte for melhorada, como he de esperar, a arrecadação das Rendas actuaes ; a muito menos virá a despeza : donde não nos será preciso gravar a Nação com novos tributos para acudir aos gastos correntes, que authorizados são por Ley ; pois em Governo Constitucional não ha arbitrio, nem pode haver em dispendir o dinheiro da Nação.

Julga a Commissão ter satisfeito ao seu dever no exame e analyse que acaba de fazer Relatorio do Ministro da Fazenda, e conclue a respeito com o seguinte Parecer :

1.º Que se imprima, como está determinado, o mesmo Relatorio, accrescentado

*Primeira Parte II'.*

deste Parecer da Commissão, a fim de que por este meio seja esta Camara, e o Publico melhor inteirado do estado do Thesouro, e Administração das suas Rendas até ao presente, e possa ajuizar para o futuro, do seu progressivo melhoramento debaixo do Systema Constitucional.

2º. Que se authorize a Commissão para fazer, e apresentar a esta Camara hum Projecto de Ley sobre a consolidação da Divida antiga do Imperio; e sua devida amortização, segundo se tem indicado: e assim mais os seguintes Projectos. 1º. De extincção do Conselho da Fazenda, que não pode continuar a ter exercicio, segundo a Constituição, art. 170; e todavia faz humia despesa annual a cima de 36:000 U000 Rs. 2º. Da extincção dos Lugares de Intendente do Ouro, e seus Officiaes nesta Corte, e Cidade de Bahia, como desnecessarios desde o anno de 1809, em que foi criado nesta Corte o Juizo Geral dos Contrabandos, e Extravios de Direitos, visto como em pura perda da Fazenda se tem conservado até agora, gastando-se inutilmente, como se tem gasto, com a sua indevida manutenção, a cima de 80:000 U000. 3º. Da extincção da Administração da Extracção dos Diamantes por conta da Fazenda Nacional no Serro do Frio; vista a nenhuma utilidade, ou antes prejuizo, que pelas contas do Thesouro consta rezultar da sua continuação, comparada a despesa com o producto dos Diamantes extrahidos; dando-se nova forma a este ramo de Renda Publica, pela qual se torne lucroso á mesmia, como ja foi.

3º. Que cumprindo fixar annualmente por hum Decreto da Assembleia as Despezas Publicas, segundo o artigo 15, § 10 da Constituição, não he possivel fazer-lo nesta Sessão com o devido conhecimento de cauza, por faltarem os Orçamentos das Provincias com cujas necessidades, e recursos de suas Rendas cumpre contar no Orçamento dessa despesa; mas verificando-se, como se verifica, pela Receita de 1825 desta Provincia ser ella de 6:580:112 U 166 Rs. e a sua Despesa de 6:336:748 U 216 Rs., na qual se comprehendem muitos suprimentos a outras Provincias, e sendo essa despesa orçada em metade d'a que diz o Ministro se faz em todo o Imperio, talvez se possa ella fixar em 6500:000 U Rs. para pagamento das despesas necessarias, e authorizadas por Ley sobre que se fará Projecto, se a Camara o determinar.

Paço da Camara dos Deputados, em 17 de Agosto de 1826.

J. G. LEDO. — M. J. DE SOUZA FRANÇA. —  
NICOLAS HERRERA. — J. B. BAPTISTA  
PEREIRA — JOÃO BRAULIO MONIS. — J.  
DE REZENDE COSTA.



**RELATORIO,**  
**OU**  
**EXPOSIÇÃO DO MINISTRO DA FAZENDA**  
**SOBRE O ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO RESPECTIVA.**

---

**EXPOSIÇÃO**

*Do Estado da Fazenda Nacional do Imperio do Brasil em fim do Anno de 1825, com o Orçamento da Renda, e Despeza, que poderá ter lugar no corrente Anno de 1826.*

---

**EM** observancia do Artigo 172 da Constituição apresento á Camara dos Deputados da Assembleia Legislativa, em qualidade de Ministro, e Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda, e Presidente do Thezouro Nacional, a Exposição, que me foi possivel fazer, do estado da Fazenda Nacional do Imperio em o fim do anno de 1825, segundo as noções, que das differentes Provincias ha no Thezouro, acompanhada do Orçamento da Receita, e Despeza, que poderá ter lugar no corrente anno de 1826.

No Documento Letra — A — se mostra, que a entrada geral, que houve nos differentes Cofres, segundo os ultimos Balanços, que se tem recebido, foi de 13:439:525U867 Rs.

O Documento Letra — B — mostra que a despeza feita pelos mesmos Cofres em todo o Imperio foi de 12:838:331U438 Rs.

Da comparação destes dous Documentos se deduz, que houve de excesso da Receita sobre a Despeza effectiva a quantia de 601:194U429 Rs.

O Documento Letra — C — mostra a importancia das Dividas activas, e passivas das diversas Provincias do Imperio, subindo as activas á 5:403:362U543 Rs., e as passivas á 14:900:682U643 Rs., o que no caso de serem cobraveis todas as Dividas activas, tornaria em 9:497:320U100 Rs. o total da Divida passiva, não comprehendida a dos Empréstimos contrahidos em Londres.

O Documento Letra — D — mostra, o que se recebeu em todo o anno de 1825 por conta da Divida activa demonstrada no ultimo de Dezembro de 1824.

O Documento Letra — E — mostra, o que se pagou em todo o anno de 1825 por conta da Divida passiva demonstrada no ultimo de Dezembro de 1824.

O Documento Letra — F — mostra a existencia dos Diamantes no fim do anno de 1825, com o Orçamento do seu valor.

O Documento Letra — G — mostra os Proprios Nacionaes desta Provincia, e das outras, de que ha noticia, faltando de algumas, por se não terem cumprido as Ordens expedidas a tal respeito.

O Documento Letra — H — mostra a operação do Emprestimo feito em Londres, e a quantia, que d'elle existia no fim do anno de 1825, bem como a providencia, que se deu, para segurar-se o exacto cumprimento deste Contracto, repartindo-se pelas quatro Provincias de Rio de Janeiro, Bahia, Pernambuco, e Maranhão, a soma, que se reputou necessaria.

O Documento Letra — I — he a exposição do estado da Fazenda, desde Julho de 1823, até fim de Dezembro de 1824, feita pelo Visconde de Maricá então Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda.

O Documento Letra — L — he a exposição, que fiz do estado da Fazenda Publica até o fim de Junho de 1823, e que apresentei em Setembro do dito anno, sendo então Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda.

O Documento Letra — M — comprehende hum exposição circunstanciada, e Tabellas das Rendas, e Despezas da Provincia de Minas Geraes ha pouco recebida. Se os Escrivaens das Juntas das outras Provincias tivessem feito hum semelhante trabalho, como exigi durante o meu primeiro Ministerio, seria agora facil o reconhecer-se o estado da Fazenda Publica de cada huma das Provincias, para se poderem dár as convenientes providencias; já mandei repetir semelhante ordem, remetendo-se exemplares á cada huma das Juntas de Fazenda, para facilitar a sua execução.

O Documento Letra — N — comprehende a exposição das Rendas ordinarias desta Provincia, com declaração da sua origem, e methodo de arrecadação. Convem notar-se que na exposição das Rendas de cada huma das Provincias — Documento Letra — A — se fez menção da origem, ou diploma do seu estabelecimento, segundo as noticias, que se poderão obter.

O Documento Letra — O — apresenta o Orçamento da Receita ordinaria, e extraordinaria, que poderá haver no corrente anno de 1826, e o Orçamento da Despeza, que se deverá fazer, segundo os Orçamentos recebidos das diversas Secretarias de Estado, e as relações dos Empregados Publicos, e mais pessoas, que tem vencimentos que ja se poderão apromptar, ficando-se á espera das que faltão para serem enviadas.

A' vista destes Documentos, se reconhece quaes são as actuas rendas Nacionaes, suas origens, e importancia: qual foi a despeza ordinaria, e extraordinaria do anno passado de 1825 nesta Provincia, e em algumas outras, de que se receberão Balanços, suprimindo os ultimos, que enviarão algumas Pro-

vincias : e qual a divida activa , e passiva , tendo nesta a maior parte o Banco do Brasil , sendo a sua importancia de 8:207:028U799 Rs. , para cuja soluçãõ mandou ultimamente Sua Magestade o Imperador consignar a quantia de 50:000U000 Rs. mensaes , que se julgon bastante para o exacto pagamento do Juro , e para a lenta amortisaçãõ do Capital.

Igualmente se reconhece pelo Orçamento relativo ao corrente anno , que vem a faltar para as despezas apontadas a quantia de 4:014:944U151 Rs.

Esta falta serã suprida pelo augmento da renda em cõsequencia de assidua vigilancia, e adequadas providencias, e por algumas operações de credito, em quanto as Provincias não poderem ter as sobras, que se devem esperar do restabelecimento da sua Agricultura, e Commercio, e em quanto se não poserem em execuçãõ as sabias resoluções da Assembleia Geral.

Resta-me finalmente ponderar, que o pagamento do Juro, e Capital do Empréstimo contrahido em Londres, e o do que accresceo em consequencia da Convençãõ de 29 de Agosto com o Reino de Portugal, se achã providenciado não sõmente com os fundos ali existentes, mãs com a remessa de Lib. Est. 240:000 annualmente, alem de 24.000 quintaes de Pão Brasil, que devem ir de Pernambuco, Alagoas, Parahiba, e Rio Grande do Norte, e dos Diamantes brutos, que sobrarem do trabalho da Fabrica de Lapidaçãõ.

Rio de Janeiro, 27 de Junho de 1826.

VISCONDE DE BAEPENDY.

LETRA A, N.º I.

ENTRADAS ORDINARIAS,  
E EXTRAORDINARIAS NOS COFRES DAS PROVINCIAS  
DO IMPERIO DO BRASIL

*Segundo os Balanços ultimos, que de cada huma dellas se achão no The-  
souro Nacional do Rio de Janeiro.*



PROVINCIA DO RIO DE JANEIRO.

1825.

*Pela demonstração da Receita em todo o an-  
no de 1825. Documento N. 1.*

Receitas Ordinarias.....	4:412:890U070	
Ditas extraordinarias.....	1:898:603U765	
Saldo do anno de 1824.....	268:618U331	6:580:112U166

DITA DO ESPIRITO SANTO.

Por Orcamento feito sobre os annos de 1824  
a 1826. Documento N. 2.....

17:726U994

DITA DA BAIHA.

1825.

Pelos Balancetes mensaes. Documento N. 3.

1:644:413U934

DITA DE SERGIPE.

Pelo Balanço de 1824 ultimo recebido. Do-  
cumento N. 4.....

34:477U127

DITA DAS ALAGOAS.

Pelo Balanço de 1823, ultimo recebido. Do-  
cumento N. 5.....

123:144U795

DITA DE PERNAMBUCO.

1825.

Pelos Balancetes mensaes. Documento N. 6.

1:436:726U565

DITA DA PARAHIBA DO NORTE.

Pelo Balanço de 1824, ultimo recebido. Do-  
cumento N. 7.....

247:711U202

DITA DO RIO GRANDE DO NORTE.

Pelo Balanço de 1823, ultimo recebido. Do-  
cumento N. 8 .....

42:222U233

Rs,

10:126:535U016

	Rs.	
Transporte.....		10:126:535U016
DITA DO CEARA'.		
Pelo Balanço de 1822, ultimo recebido. Documento N. 9.....		138:784U466
DITA DO PIAUHY.		
Pelo Balanço de 1825. Documento N. 10.		72:558U037
DITA DO MARANHÃO.		
Pelo Balanço de 1825. Documento N. 11.		767:837U338
DITA DO PARA'.		
Pelo Balanço de 1823, ultimo recebido. Documento N. 12.....		332:972U808
DITA DE SANTA CATHARINA.		
Pelo Balanço de 1825. Documento N. 13...		29:203U941
DITA DO RIO GRANDE DO SUL.		
1825.		
Pelo Documento N. 14.....	516:823U757	
Saldo do anno de 1824.....	<u>13:921U635</u>	530:815U392
DITA CISPLATINA.		
1825.		
Pelo Documento N. 15.....	420:904U975	
Saldo que passou do anno de 1824.....	<u>35:186U050</u>	456:091U025
DITA DE S. PAULO.		
1825.		
Pelo Balanço deste anno de 1825. Documento N. 16.....	254:731U457	
Saldo do anno de 1824.....	<u>25:056U988</u>	279:788U445
DITA DE MINAS GERAES.		
Pelo Balanço de 1824, ultimo recebido. Documento N. 17.....	510:064U593	
Saldo de 1823.....	<u>20:665U593</u>	530:730U186
DITA DE GOYAZ.		
Pelo Balanço de 1823, ultimo recebido. Documento N. 18.....	54,685U723	
Saldo de 1822.....	<u>1,990U587</u>	56,676U310
DITA DE MATO GROSSO.		
1825.		
Pelo Documento N. 19.....	103,122U077	
.....	<u>14,410U826</u>	117,532U903
	Rs.	<u>13:439:525U867</u>

## LETRA A, N.º II.

## RECEITA DA PROVINCIA DO ESPIRITO-SANTO,

*De hum Anno, extrahida do Orçamento de 1824 a 1826.*

~~~~~

|       |                                                                      |     |   |           |
|-------|----------------------------------------------------------------------|-----|---|-----------|
| N.ºs. | 1. Sisa, e meia Sisa.....                                            | Rs. | » | 1:927U749 |
|       | 2. Dizimo do Assucar.....                                            |     | » | 3:376U230 |
|       | 3. Subsidio voluntario.....                                          |     | » | 1:333U333 |
|       | 4. Dito Literario .....                                              |     | » | 904U290   |
|       | 5. Imposto de 80 réis em Canada d'Aguardente.....                    |     | » | 1:873U333 |
|       | 6. Dizimo do Pescado.....                                            |     | » | 1:104U066 |
|       | 7. Imposto de 8U000 réis em pipa d'Aguardente.....                   |     | » | 800U846   |
|       | 8. Dito de 5 réis em Libra de Carne verde.....                       |     | » | 446U956   |
|       | 9. Passagens de Rios.....                                            |     | » | 180U463   |
|       | 10. Imposto á favor do Banco.....                                    |     | » | 916U045   |
|       | 11. Decimas dos Predios urbanos.....                                 |     | » | 1:193U683 |
|       | 12. Dizimo de Miunças.....                                           |     | » | 2:034U401 |
|       | 13. Sello do Papel, Heranças, e Legados.....                         |     | » | 719U873   |
|       | 14. Proprios Nacionaes.....                                          |     | » | 25U110    |
|       | 15. Pensões de Engenhos, e Moletas.....                              |     | » | 184U200   |
|       | 16. Novos Direitos dos Officiaes da Justiça, e Cartas de Seguro..... |     | » | 90U648    |
|       | 17. Corrêio.....                                                     |     | » | 70U407    |
|       | 18. Donativos de Officiaes de Justiça.....                           |     | » | 545U352   |

---

 Rs. 17:726U994
 

---

Contadoria Geral da 3.ª Repartição do Thesouro Publico, em 17 de Junho de 1826.

*No Impedimento do Contador Geral,*

JOÃO CARLOS CORREA LEMOS.

RECEITA DAS VILLAS DE S. SALVADOR DOS CAMPOS DOS GOITACAZES, E S. JOÃO DA BARRA.

De hum Anno, extrahida das ultimas Relações dallas pelo Juiz de Fora respectivo.

|        |                                                  |                |
|--------|--------------------------------------------------|----------------|
| N.º 1. | Siza, e meia Siza do anno proximo passado.....   | Rs. 10:846U946 |
| 2.     | Subsidio Literario.....                          | » 5:675U012    |
| 3.     | Agoardente Geritiba.....                         | » 114U700      |
| 4.     | Dizimo do Pescado.....                           | » 905U000      |
| 5.     | Imposto de 4U000 rs. em Pipa de Agoardente....   | » 500U000      |
| 6.     | Idem de 5 rs. em lib. de carne verde.....        | » 4:000U000    |
| 7.     | Passagens de Rios.....                           | » 414U032      |
| 8.     | Imposto a favor do Banco.....                    | » 1:634U400    |
| 9.     | Decima dos Predios urbanos.....                  | » 3:349U772    |
| 10.    | Sello do Papel, Franças e Legados.....           | » 2:868U708    |
| 11.    | Imposto de 10U000 rs. que pagão as Tabernas..... | » 1:310U000    |
| 12.    | Novos direitos dos Officios de Justiça.....      | » 30U998       |
| 13.    | Correio.....                                     | » 983U200      |
| 14.    | Rendimento do Sal.....                           | » 75U475       |

Rs. 32:712U243

Contádoria Geral da 3.ª Repartição do Thesouro Publico, em 17 de Junho de 1826.

No impedimento do Contador Geral,

JOÃO CARLOS CORREA LEMOS.

TABELLA DAS LEIS, E ORDENS

Pelas quaes forão estabelecidas as Rendas da Provincia do Espirito Santo.

- N.ºs 1 Siza, e meia Siza — Estabelecida pelo Alvará de 3 de Junho de 1800.  
 2. Dizimo do Assucar — Na ordem geral das Rendas do Estado, pode ser con:  
*Primeira Parte. VI.*

siderada a sua antiguidade pela Bula do Papa Julio III. de 4 de Janeiro de 1551, que a secularizou.

3. Subsídio voluntario — Estabelecido pela Camara para pagar por importação cada pipa de Agoardente do Reino 8U000 rs, dita de Vinho 4U000 rs. Alqueire de Sal 80 rs. , e por exportação cada arroba de fio de Algodão 2 rs. arroba de Assucar 20 rs. , e rede de Algodão 40 rs. em consequencia da Carta Regia, que lhe foi expedida em 23 de Outubro de 1646 e da Provisão de 7 de Outubro de 1655, do Conde de Atouguia Governador, e Capitão General do Estado do Brasil.

4. Subsídio Literario — Pela Carta de Ley de 10 de Novembro de 1772,

5. Imposto de 80 rs. em canada de Agoardente — Idem pela Camara para pagar 80 rs. cada canada de Agoardente da terra vinda da Cidade da Victoria, e seu termo, em consequencia da Carta Regia que lhe foi expedida em 23 de Outubro de 1646, e da Provisão de 7 de Outubro de 1655, do Conde de Atouguia Governador e Capitão General do Estado do Brasil.

6. Dizimo do Pescado — Veja-se N.º 2.

7. Imposto de 8U000 rs. em Pipa de Agoardente — Estabelecido por Alvará de 30 de Maio de 1820.

8. Ditto de 5 rs. em libra de carne verde — Idem por Alvará de 3 de Junho de 1809.

9. Passagens de Rios — Instituido pelos Donatarios da Provincia passando depois que a venderão á Corôa para a massa geral dos rendimentos Nacionaes.

10. Imposto a favor do Banco do Brasil — Estabelecido pelo Alvará de 20 de Outubro de 1812.

11. Decima dos predios urbanos — Idem pelo Alvará de 27 de Junho de 1808.

12. Dizimo das miunças — Veja-se o N.º 2.

13. Sello do Papel, Heranças, e Legados — Estabelecido por Alvará de 17 de Junho de 1809.

14. Proprios Nacionaes — Estabelecido em 1806 pelo Governador d'esta Provincia Manoel Vieira de Albuquerque Tovar em parte do terreno que occupava a cerca do Collegio dos extinctos Jesuitas.

15. Pensões de Engenhos — Instituido pelos Donatarios desta Provincia nas Fabricas de Assucar, e Agoardente, e da mesma forma que o rendimento das Passagens foi incorporado na massa dos rendimentos Nacionaes.

16. Novos direitos de officios de justiça e Cartas de Seguro — Instituida pelo Regimento de 11 de Abril de 1661.

17. Corrêio — Por Alvará de 20 de Janeiro de 1798.

18. Donativos de officios de Justiça. Por Decreto de 11 de Mayo de 1722. Contadoria Geral da terceira Repartição do Thesouro Publico, em 17 de Junho de 1826.

*Na impedimento do Contador Geral*

JOÃO CARLOS CORREA LEMOS,



## TABÉLLA DAS LEIS, E ORDENS

*Pelas quaes forão estabelecidas as Rendas das Villas de S. Salvador dos Campos,  
e S. João da Barra.*

|                                                                                                                                                                                                              |        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| N.º 1. Siza e meia Siza — Pelo mesmo que se observa na Provincia do Espirito Santo .....                                                                                                                     | N.ºs 1 |
| 2. Subsidio Literario — Idem .....                                                                                                                                                                           | 4      |
| 3. Agoardente Geritiba — Ignora-se                                                                                                                                                                           |        |
| 4. Dizimo do Pescado — Idem .....                                                                                                                                                                            | 6      |
| 5. Imposto de 4U000 em Pipa de Agoardente — Por Portaria de 24 de Novembro de 1823 em virtude da Resolção de 4 de Fevereiro de 1822 tomada em Consulta do Conselho da Fazenda de 23 de Janeiro do dito anno. |        |
| 6. Idem de 5. rs. em libra de carne — Pelo mesmo que se observa na Provincia do Espirito Santo. ....                                                                                                         | 8      |
| 7. Passagens de Rios — Idem .....                                                                                                                                                                            | 9      |
| 8. Imposto a favor do Banco — Idem .....                                                                                                                                                                     | 10     |
| 9. Decima dos Predios — Idem .....                                                                                                                                                                           | 11     |
| 10. Sello dos Papeis, Heranças e Legados — Idem .....                                                                                                                                                        | 13     |
| 11. Imposto de 10U000 que pagão as Tabernas — Veja-se o N.º                                                                                                                                                  | 8      |
| 12. Novos direitos dos officios de Justiça — Pela mesmo que se observa no Provincia do Espirito Santo .....                                                                                                  | 16     |
| 13. Corrêio — Idem .....                                                                                                                                                                                     | 17     |
| 14. Rendimento do Sal — Ignora-se                                                                                                                                                                            |        |

Contadoria Geral da terceira Repartição do Thesouro Publico em 17 de Junho de 1826

*No impedimento do Contador Geral*

**JOÃO CARLOS CORREA LEMOS,**

# RECEITA DA PROVINCIA DA BAHIA EXTRAHIDA DOS BALANCETES MENSUAES DO ANNO DE 1825.

|      |                                                                        |             |
|------|------------------------------------------------------------------------|-------------|
| N. 1 | Rendimento d'Alfandega . . . . .                                       | 763.565U469 |
| 2    | Sello da dita . . . . .                                                | 14.681U213  |
| 3    | Capataxia . . . . .                                                    | 2.369U480   |
| 4    | Direitos de 1U400 rs. por Escravo . . . . .                            | 5.657U000   |
| 5    | Passaportes d'Embarcações . . . . .                                    | 3.478U080   |
| 6    | Ancoragem, visitas, e arqueações . . . . .                             | 35.828U000  |
| 7    | Sello dos papeis, Decimas de Heranças e Legados . . . . .              | 10.783U202  |
| 8    | Imposto de 400 rs. por arroba de Tabaco . . . . .                      | 178U500     |
| 9    | Rendimento do Correio . . . . .                                        | 2.023U877   |
| 10   | Dizimões Nacionaes . . . . .                                           | 198.184U798 |
| 11   | Dito do Pestado, Miunças e Gado . . . . .                              | 33.967U905  |
| 12   | Subsidio do Assucar, Tabaco, e Algodão . . . . .                       | 174.996U423 |
| 13   | Dito Literario . . . . .                                               | 8.398U898   |
| 14   | Dizima da Chancellaria, e outros rendimentos da dita . . . . .         | 5.363U033   |
| 15   | Cartas de Seguro, Provisões e Alvarás . . . . .                        | 367U560     |
| 16   | Donativos de Officios meias annatas e terças partes . . . . .          | 6.670U796   |
| 17   | Dito das caixas d'Assucar, e rolos de Tabaco . . . . .                 | 18.295U780  |
| 18   | Impasto a favor do Banco . . . . .                                     | 6.781U686   |
| 19   | Dito de 8U000 rs. em pipa d'Agoardente . . . . .                       | 13.965U197  |
| 20   | Dito de 80 rs. em canada de dita . . . . .                             | 9.004U234   |
| 21   | Dito de 20 rs. em alqueire de farinha e arroz . . . . .                | 257U820     |
| 22   | Dito de 5 rs. em libra de carne verde . . . . .                        | 34.989U731  |
| 23   | Dizima do Tabaco, Agoardente, e mais generos de consumo . . . . .      | 17.250U044  |
| 24   | Agoardente da terra e vinho de mel . . . . .                           | 9.601U948   |
| 25   | Senhoriagem da moeda Provincial . . . . .                              | 55.840U150  |
| 26   | Decima dos Predios . . . . .                                           | 47.156U221  |
| 27   | Siza, e meia siza . . . . .                                            | 26.682U711  |
| 28   | Direitos de Illuminação . . . . .                                      | 5.526U842   |
| 29   | Imposição para a Imperial Capella . . . . .                            | 2.544U990   |
| 30   | Proprios Nacionaes . . . . .                                           | 23U800      |
| 31   | Foros . . . . .                                                        | 120U869     |
| 32   | Direitos de habilitação de Policia . . . . .                           | 899U390     |
| 33   | Bens sequestrados a Portuguezes . . . . .                              | 16.132U757  |
| 34   | Subscrição para a Marinha . . . . .                                    | 500U000     |
| 35   | Execução do Juizo dos Feitos da Fazenda . . . . .                      | 4.022U040   |
| 36   | Emolumentos que pertenciao ao Secretario de Governo . . . . .          | 846U158     |
|      | Restituições . . . . .                                                 | 688U879     |
|      | Donativo offerecido pelo Povos de Cahite . . . . .                     | 1.504U370   |
|      | Alcances de Pagadores . . . . .                                        | 600U000     |
|      | Sobras de Pagadores, Thesoureiros, e Recebedores . . . . .             | 11.843U221  |
|      | Diversas Receitas . . . . .                                            | 5.672U692   |
|      | Rendimento de 2 por cento pertencente á Provincia de Sergipe . . . . . | 370U931     |
|      | Dizimos da dita . . . . .                                              | 40.687U710  |
|      | Subsidio do Assucar, Tabaco, e Algodão . . . . .                       | 15.957U040  |

---

57.015U681

1,614.976U445

Saldo do anno de 1824 . . . . .

29.437U489

---

1,644.413U934

Contadoria Geral da terceira Repartição do Thesouro Publico em 17 de Junho de 1826. —  
No impedimento do Contador Geral — João Carlos Correa Lemos.

## TABÉLLA DAS LEIS, E ORDENS,

*Pelas quaes forão estabelecidas as Rendas na Provincia da Bahia.*



N.<sup>os</sup>

1. **Rendimento d'Alfandega**, — Consiste em diversas Imposições, a saber: Direitos de 24, e 15 por cento, Subsidio de Molhados, Donativo Voluntario, Reexportação, Consulado de 2 por cento, Direitos de 10U000rs., e 9U000 rs. por Escravo.

**Donativo Voluntario.** — Este rendimento teve principio, quando a Capital do Reyno de Portugal pelo terremoto do 1.<sup>o</sup> de Novembro de 1755 o Senhor Rey D. José I., escrevendo á Camara da Bahia, participando esta noticia, e que esperava, que os Povos o ajudassem para a reedificação da Capital do Reyno: o que consta da Carta Regia de 16 de Dezembro do dito anno de 1755. Convocada a Camara no dia 7 de Abril de 1756 espontaneamente se comprometterão a dar 3 milhões de cruzados pelo espaço de 30 annos: sendo esta Contribuição lançada nos generos seguintes: Carne de vaca, Azeite doce, de Peixe, Agoardente da terra, e Escravos da Costa da Mina. Pela Carta Regia de 27 de Maio de 1757 se determinava que esta Contribuição fosse imposta na entrada das Fazendas vindas á Alfandega; por ser o direito mais suave aos Povos, ainda que não chegasse para prefazer a Contribuição annual de cem mil cruzados, do que resultou pagarem na Alfandega 2 por cento as fazendas secas. Tendo-se preenchido com excesso os tres milhões desta offerta; e occurendo o fatal acontecimento da queima do Palacio d'Ajuda no anno de 1795, foi prorogada a cobrança deste Donativo por mais 10 annos para a reedificação do Palacio por Carta expedida pela Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha em data de 24 de Abril de 1795.

**Subsidio dos Molhados.** — Estabelecido pela Camara no termo de Convenção celebrado em 13 de Julho de 1652, e approvedo pela Carta Regia de 15 de Dezembro de 1644, ficando desde então reduzido a Contracto, até que se mandou fazer a sua arrecadação por conta da Fazenda pela ordem de 18 de Agosto de 1785.

**N. B.** Não vem classificado no Balanço as mais Imposições, que a cima se faz menção, arrecadarem-se n'Alfandega, e menos se pode colligir nada sobre a sua primitiva pela pouca ou nenhuma noticia que ha desta Provincia, sendo preciso extrahir estas de notas particulares, porém como he natural que sejam as mesmas que se arrecadão n'Alfandega desta Corte, de que ha de haver a necessaria noticia na segunda Contadoria onde pertence a sua arrecadação.

2. **Sello d'Alfandega.** — Foi regulado este Imposto pelo Foral d'Alfandega de Lisboa do anno de 1646 Capitulo 36, e mandado observar pela Provisão do Conselho Ultramarino de 7 de Agosto de 1720.

N.ºs

3. Capatazia. — Estabelecida por Alvará de 25 de Abril de 1818 §. 14.
4. Direitos de 1U400 rs. por Escravos. — Ignora-se a Ley.
5. Passaportes de Embarcações. — Deve constar pela Secretaria da Marinha.
6. Ancoragens, Visitas, e Arqueações. — O Alvará de 25 de Abril de 1818 §. 11 faz menção desta Renda; com tudo não cita a Ley do seu estabelecimento. Por Provisão de 15 de Março de 1825 se determinou a diversas Provincias do Norte possessem em execução o Alvará de 15 de Março de 1810 sobre a Ancoragem.
7. Sello dos papeis, Decima de Heranças, e Legados. — Pelo mesmo que vai declarado na Provincia do Espirito Santo em sua Tabella N.º 13.
8. Imposto de 400 rs. em arroba de Tabaco. — Estabelecido pelo Alvará de 28 de Mayo de 1808.
9. Rendimento do Correio. — Pelo mesmo que vai mencionado na Provincia do Espirito Santo. . . . . N.º 17.
10. Dizimos Nacionaes. — Idem . . . . . N.º 2.
11. Dito do Pescado, Miunças, e Gado. — Idem . . . . . N.º 6.
12. Subsídio do Assucar, Tabaco, e Algodão. — As duas primeiras Imposições não consta a ordem do seu estabelecimento, e a do Algodão foi estabelecida por Carta Regia de 18 de Setembro de 1799, e consiste em 160 rs. por arroba, e pela Carta Regia de 28 de Julho de 1808 se ordenou o pagamento de 600 rs. por arroba.
13. Subsídio Literario. — O-mesmo que consta na Provincia do Espirito Santo. . . . . N.º 4.
14. Dizima da Chancellaria. — Estabelecida pela Ordenação do Reyno, e Regimento de 16 de Janeiro de 1589, e Alvará de 25 de Setembro de 1655.
15. Cartas de Seguro, Provisões, e Alvarás. — O mesmo que consta na Provincia do Espirito Santo. . . . . N.º 16.
16. Donativos de Officios, meias annatas, e terças partes. — O mesmo que na Provincia do Espirito Santo. . . . . N.º 18.
17. Donativo das Caixas de Assucar, e Rolos de Tabaco. — Estabelecido por Carta Regia de 4 de Fevereiro de 1662.
18. Imposto a favor do Banco. — O mesmo que na Provincia do Espirito Santo . . . . . N.º 10.
19. Dito de 8U000 rs. em Pipa de Agoardente. — Idem. . . . . N.º 7.
20. Dito de 80 rs. em canada de Agoardente. — Idem. . . . . N.º 5.
21. Dito de 20 rs. em alqueire de Farinha. — Ignora-se o seu estabelecimento.
22. Dito de 5 rs. em libra de carne. — O mesmo que na Provincia do Espirito Santo. . . . . N.º 8.
23. Dizima do Tabaco, Agoardente, e mais generos do consumo da terra. — Teve principio pelo termo de Convenção da Camara celebrado em 13 de Julho de 1652, e por Carta Regia de 31 de Março de 1713 passou a ser administrada pela Fazenda: foi ratificada pela Carta Regia de 16 de Setembro de 1709.
24. Agoardente da terra, e vinho de mel. — Teve a mesma origem que o antecedente, e sua confirmação foi igualmente comprehendida na Carta Regia de 10 de Setembro de 1709.
25. Senhoriagem da Moeda. — Estabelecida por Carta Regia de 22 de Maio de 1694.

- N.º 26. Decima dos Predios. — O mesmo que na Provincia do Espirito Santo. N.º 11.  
 27. Siza, e meia Siza. — Idem..... N.º 1.  
 28. Direitos de Illuminação. — Deve constar pela Policia.  
 29. Imposição para a Imperial Capella. — Estabelecida por Alvará de 20 de Agosto de 1808 sobre as Igrejas das Ordens do Brasil, Africa, e Ilhas, que são obrigadas a pagar annualmente huma modica pensão para a Fabrica da dita Capella, conforme a lotação de cada huma.  
 30. Proprios Nacionaes. — Não consta a Ley a similhante respeito.  
 31. Fóros. — Sendo por Sismarias foi estabelecido por Carta Regia de 20 de Janeiro de 1699, e 28 de Setembro de 1700.  
 32. Direitos de habilitação de Policia. — Deve constar pela Policia.  
 33. Bens sequestrados a Portuguezes. — Estabelecido por Decreto de 11 de Dezembro de 1822.  
 34. Subscrição para a Marinha. — Idem de 24 de Janeiro de 1823 e Plano annexo ao mesmo, e consiste em 800 rs. mensaes por cada individuo que queira subscrever huma, ou mais açções.  
 N. B. Não se menciona os mais Artigos de Receita do N.º 35 inclusive em diante, por serem extraordinarios.  
 Contadoria Geral da Terceira Repartição do Thesouro Publico, em 17 de Junho de 1826.

*No impedimento do Contador Geral*

**JOÃO CARLOS CORREA LEMOS.**

N. 4.

**RECEITA DA PROVINCIA DE SERGIPE, DO ANNO DE 1824, EXTRAHIDA DO BALANÇO DO MESMO ANNO, ULTIMO, QUE TEM VINDO DESTA PROVINCIA.**

|    |                                                                                    |           |
|----|------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| N. |                                                                                    | Rs.       |
| 1  | Sello do Papel, Heranças, e Legados . . . . .                                      | 1,314U997 |
| 2  | Siza, e meia Siza . . . . .                                                        | 728U395   |
| 3  | Novo Imposto para o Banco . . . . .                                                | 214U040   |
| 4  | Consulado . . . . .                                                                | 3U840     |
| 5  | Imposto de 8U000 reis em pipa de Agoardente . . . . .                              | 353U380   |
| 6  | Consignação havida pelas Commissões d'os portos de embarque da Provincia . . . . . | 593U566   |
| 7  | Idem pelas Camaras da Provincia . . . . .                                          | 1,906U482 |
| 8  | Imposto de 5 reis em libra de carne verde . . . . .                                | 3,502U369 |
| 9  | Subsidio Literario . . . . .                                                       | 762U498   |
| 10 | Licenças de alambicar . . . . .                                                    | 1,016U664 |
| 11 | Dizimos de Miunça . . . . .                                                        | 1,785U000 |
| 12 | Direitos Nacionaes havidos pela Bahia . . . . .                                    | 8,165U576 |
| 13 | Donativo para a Marinha . . . . .                                                  | 600U000   |
| 14 | Dizimo do Assucar . . . . .                                                        | 250U000   |
| 15 | Finta velha, e Donativo que se fez por Ordem do Governo . . . . .                  | 854U590   |

|                                                                             |               |
|-----------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 16 Dinheiros recebidos para sacar letra sobre a Bahia . . . . .             | 2,799U430     |
| 17 Direitos de Cartas de Seguro , e meias annatas . . . . .                 | 689U044       |
| 18 Decima dos Predios Urbanos . . . . .                                     | 207U407       |
| 19 Empréstimo do Juizo Ecclesiastico , e Provedoria dos Defuntos e Ausentes | 2,386U705     |
| 20 Extraordinaria                                                           |               |
| De differentes entregas de Recobedores, e generos que se ven-               |               |
| derão por conta da Fazenda Nacional . . . . .                               | 3,187U218     |
|                                                                             | <hr/>         |
|                                                                             | 31,321U201    |
| Saldo que passou de 1823 . . . . .                                          | 3,155U926     |
|                                                                             | <hr/>         |
|                                                                             | Rs. 34,477U17 |
|                                                                             | <hr/>         |

Contadoria Geral da terceira Repartiçãõ do Thesouro Publico em 17 de Junho de 1826.

No impedimento do Contador Geral.

JOÃO CARLOS CORREA LEMOS.

TABELLA DAS LEIS , E ORDENS ,

*Pelas quaes forão estabelecidas as Rendas na Provincia de Sergipe.*

- N.ºs
1. Sello do papel , Heranças , e Legados. — Veja-se na Provincia do Espirito Santo. . . . . N.ºs 13.
  2. Siza , e meia Siza. — Idem. . . . . 1.
  3. Novo Imposto para o Banco. — Idem. . . . . 10.
  4. Consulado. — Idem da Bahia . . . . . 1.
  5. Imposto de 8U000 rs. em pipa de Agoardente. — Idem do Espirito Santo. . . . . 7.
  6. Consignações havidas pelas Commissões dos portos do embarque da Provincia. — Ignora-se a Ley.
  7. Idem pelas Camaras. — Idem.
  8. Imposto de 5 rs, em libra de carne verde. — Veja-se na Provincia do Espirito Santo. . . . . 8.
  9. Subsídio Literario. — Idem. . . . . 4.
  10. Licenças de alambicar. — Ignora-se a Ley.
  11. Dizimos de Miunças. — Idem. Veja-se o Espirito Santo . . . . . 2.
  12. Direitos Nacionaes havidos pela Provincia da Bahia. — Ignora-se a Ley.
  13. Donativo para a Marinha. — Veja-se na Bahia. . . . . 34.
  14. Dizimo do Assucar. — Idem. . . . . 11.
  15. Finta velha , e Donativo que se fez por Ordem do Governo. — Ignora-se a Ley.

|                 |                                                                                 |     |
|-----------------|---------------------------------------------------------------------------------|-----|
| N. <sup>o</sup> |                                                                                 |     |
| 16.             | Dinheiros recebidos para se sacar Letras sobre a Bahia. — Idem.                 |     |
| 17.             | Direitos de Cartas de Seguro, e mais Annatas. — Veja-se no Espirito Santo ..... | 18. |
| 18.             | Decima dos Predios Urbanos. — Idem. ....                                        | 11. |
| 19.             | Emprestimo do Juizo Eccleziastico e dos de Defuntos, e Ausentes. Ignora-se.     |     |
| 20.             | Extraordinaria. — Ignora-se a Ley.                                              |     |

Contadoria Geral da terceira Repartição do Thesouro Publico, em 17 de Julho de 1826.

*No Impedimento do Contador Geral,*

JOAO CARLOS CORREA LEMOS.

RECEITA DA PROVINCIA DAS ALAGOAS  
*Extrahida do Balanço de 1823, ultimo enviado desta Provincia,*

|                 |                                                                                                                                  |               |
|-----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| N. <sup>o</sup> |                                                                                                                                  |               |
| 1.              | Alfandega .....                                                                                                                  | Rs. 5:069U758 |
| 2.              | Casa de Arrecadação dos Direitos de Dizimo e Subsidio do Algodão, e Assucar, e 2 por cento de Consulado na Villa de Macaió ..... | 61:964U657    |
| 3.              | Dizimo, e Subsidio do Assucar .....                                                                                              | 1:047U695     |
| 4.              | Novo Imposto de 5 rs. em libra de carne verde .....                                                                              | 2:517U408     |
| 5.              | Dizimo do Algodão .....                                                                                                          | 42U573        |
| 6.              | Dito de Miunças .....                                                                                                            | 11:701U958    |
| 7.              | Novo Imposto de 8U000 rs. em pipa de Agoardente importada .....                                                                  | 1:400U000     |
| { 8.            | Siza dos Bens de Raiz .....                                                                                                      | 1:356U387     |
| { 9.            | Meia Siza da venda dos Escravos Ladinos .....                                                                                    | 446U205       |
| 10.             | Novos Direitos, e Donativos de Officios .....                                                                                    | 935U400       |
| 11.             | Novo Imposto para o Banco do Brasil .....                                                                                        | 489U600       |
| { 12.           | Sello do Papel .....                                                                                                             | 906U568       |
| { 13.           | Decima de Heranças, e Legados .....                                                                                              | 1:218U073     |
| 14.             | Idem dos Prédios Urbanos .....                                                                                                   | 1:154U331     |
| 15.             | Novo Imposto de 30, e 40 rs. em canada de Agoardente do Paiz .....                                                               | 37U840        |
| 16.             | Subsidio Militar e Literario de 160 rs. em arroba de carne seca importada, e 320 rs. em cabeça de gado vacum                     | 13U305        |
| 17.             | Ancoragens dos Navios Estrangeiros .....                                                                                         | 659U000       |
| 18.             | Monte Pio Militar .....                                                                                                          | 24U000        |
| 19.             | Reposições de Soldos pela Vedoria Geral da Gente de Guerra                                                                       | 958U011       |
| 20.             | Idem dos ditos na Thesouraria Geral .....                                                                                        | 12U960        |

Rs. 91:955U693

*Segunda Parte VIII.*

|    |                                                                                                                           |                           |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| N. |                                                                                                                           | Transporte Rs. 91:955U693 |
| 21 | Recebimentos por Conta de varias letras sacadas sobre o Co-<br>brahor dos Direitos Publicos desta Provincia em Pernambuco | 2:918U994                 |
| 22 | Ditos por ordem do Governo da Provincia                                                                                   | 5:412U304                 |
| 23 | Donativo Voluntario                                                                                                       | 4:322U391                 |
| 24 | Subscrição para a Marinha                                                                                                 | 42U960                    |
| 2  | Emprestimo feito pelo Juizo de Auzentes                                                                                   | 2:000U000                 |
|    |                                                                                                                           | <hr/>                     |
|    | Saldo que passou ao anno de 1823.                                                                                         | 106:652U342               |
|    |                                                                                                                           | 16:492U453                |
|    |                                                                                                                           | <hr/>                     |
|    | Total                                                                                                                     | 123:144U795               |

Contadoria Geral da Terceira Repartição do Thesouro Publico, em 17 de Junho de 1826.

No impedimento do Contador Geral

JOÃO CARLOS CORREA LEMOS.

## TABELLA DAS LEIS, E ORDENS,

*Pelas quaes forão estabelecidas as Rendas na Provincia das Alagoas.*

- 
- |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |       |
|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| N. 1    | Alfândega — Pelo mesmo que foi estabelecido na Provincia da Bahia.                                                                                                                                                                                                                                                                           | N. 1  |
| 2       | Caza da arrecadação. — Quanto aos 2 por cento de Consulado de sahida foi esta-<br>belecido pelo Alvará de 25 de Abril de 1818, e quanto ao mais ignora-se.                                                                                                                                                                                   | N. 2  |
| 3       | Assucar. — Pelo mesmo que foi estabelecido na Provincia do Espirito Santo.                                                                                                                                                                                                                                                                   | N. 2  |
| 4       | Novo Imposto de 5 reis em libra de carne verde. — Idem na Provincia do<br>Espirito Santo.                                                                                                                                                                                                                                                    | N. 8  |
| 5       | Dizimo do Algodão. — Idem na Provincia do Espirito Santo.                                                                                                                                                                                                                                                                                    | N. 2  |
| 6       | Dizimos de Miunças. — Idem na Provincia do Espirito Santo.                                                                                                                                                                                                                                                                                   | N. 12 |
| 7       | Novo Imposto de 8U000 em pipa de Agoardente. — Idem.                                                                                                                                                                                                                                                                                         | N. 7  |
| 8 e 9   | Siza dos bens de raiz, e meia siza nos escravos etc. — Idem na Provincia do Es-<br>pirito Santo.                                                                                                                                                                                                                                             | N. 1  |
| 10      | Novos Direitos, e Donativos de Officios. — N. B. Os Novos Direitos pelo Regimento<br>de 11 de Abril de 1661, e os Donativos pela Provisão do Conselho Ultramarino de<br>23 de Setembro de 1723.                                                                                                                                              | N. 1  |
| 11      | Novo Imposto para o Banco do Brasil. — Pelo que foi estabelecido na Provincia do<br>Espirito Santo.                                                                                                                                                                                                                                          | N. 13 |
| 12 e 13 | Sello do papel, Heranças e Legados. — Idem.                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | N. 13 |
| 14      | Decima dos Predios urbanos. — Idem.                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | N. 11 |
| 15      | Imposto de 30 e 40 reis em canada de Agoardente do Paiz. — Por Carta Regia de<br>18 de Março de 1801, entáo pertencente á Pernambuco.                                                                                                                                                                                                        | N. 11 |
| 16      | Subsidio Literario, e Militar das carnes. — Quanto ao Literario veja-se na Provin-<br>cia do Espirito Santo N. 4, e quanto ao Militar ignora-se a Ley. Sabe-se sim que<br>foi estabelecido em toda a Provincia de Pernambuco entre os annos de 1630 e 1654<br>por cartas Regias de 15 de Maio de 1654, e de 9 de Outubro de 1655, e de 22 de | N. 11 |



Novembro de 1670 manda arrecadar estes subsidios, que consta de 160 reis por arroba.

- 17 Ancoragens dos Navios. — Pelo mesmo que foi estabelecido na Provincia da Bahia. N. 6
  - 24 Subscrição para a Marinha. — Idem na Provincia da Bahia. N. 34
- N. B. Os numeros de 18 a 23, e 25 são Receitas extraordinarias, e por isso não consta de ordens a este respeito.

Contadoria Geral da terceira Repartição do Thesouro Publico, em 17 de Junho de 1826.

No impedimento do Contador Geral — João Carlos Correa Lemos.

# R E C E I T A

## DA PROVINCIA DE PERNAMBUCO DO ANNO DE 1825 EXTRAHIDA PELOS BALANCETES DO MESMO ANNO.



|      |                                                                                    |                |
|------|------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| N. 1 | Dízimo das Miunças . . . . .                                                       | 27.022U686     |
| 2    | Dito dito do Pescado . . . . .                                                     | 400U000        |
| 3    | Dito dito do Algodão . . . . .                                                     | 114.244U659    |
| 4    | Dito dito do Assucar . . . . .                                                     | 96.595U426     |
| 5    | Dito dito do dito da preterita Administração . . . . .                             | 32.682U459     |
| 6    | Dito do Subsidio Literario . . . . .                                               | 31.791U637     |
| 7    | Dito do Novo Imposto de 5 rs. em libra de carne verde de vaca . . . . .            | 43.556U647 1/2 |
| 8    | Dito do Subsidio Militar das carnes verdes . . . . .                               | 1.206U800 1/2  |
| 9    | Dito dito das carnes secas . . . . .                                               | 15.466U016     |
| 10   | Dito do Imposto de 8U000 rs em pipa de Agoardente do consumo . . . . .             | 31.000U665     |
| 11   | Dito do dito de 30 rs. por canada de Agoardente da terra . . . . .                 | 8.133U334      |
| 12   | Dito do Subsidio de Agoardente que se exporta . . . . .                            | 2.043U300      |
| 13   | Dito do dito do Algodão . . . . .                                                  | 175.015U449    |
| 14   | Dito do dito do Assucar . . . . .                                                  | 37.330U683     |
| 15   | Dito da pensão de 80 rs. por caixa, e 40 rs. por feixe de Assucar . . . . .        | 1.045U700      |
| 16   | Dito do Imposto de 50 rs. por couro salgado . . . . .                              | 7.853U650      |
| 17   | Dito do dito de 20 rs. por saca de Algodão . . . . .                               | 1.210U420      |
| 18   | Dito da propina de 1/2 por cento para a obra Pia . . . . .                         | 1.082U816      |
| 19   | Dito da dita da Polvora . . . . .                                                  | 36U000         |
| 20   | Dito das passagens dos Rios da Provincia . . . . .                                 | 1.333U332      |
| 21   | Dito da Redizima do Peixe, e Sal . . . . .                                         | 225U000        |
| 22   | Dito de bebida das Garapas . . . . .                                               | 467U000        |
| 23   | Dito d'Alfandega . . . . .                                                         | 483.320U610    |
| 24   | Dito do Sello das Fazendas . . . . .                                               | 9.429U960      |
| 25   | Dito dos Emolumentos do Officio de Porteiro d'Alfandega . . . . .                  | 110U630        |
| 26   | Dito dito da extincta Meza da Balança . . . . .                                    | 3.041U170      |
| 27   | Dito da contribuição dos guardas de embarque . . . . .                             | 3.598U610      |
| 28   | Dito de Reditos da Policia . . . . .                                               | 2,986U200      |
| 29   | Dito dos Direitos dos Escravos vindos dos Portos, onde não ha Alfandegas . . . . . | 14.886U000     |

1,147.115U320

|                                                                                                                   |            |               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------|
|                                                                                                                   | Transporte | 1,147.115U320 |
| 30 Rendimentos dos Direitos dos Escravos embarcados para o Sul do Rio de Janeiro . . . . .                        |            | 340U800       |
| 31 Rendimentos dos ditos do Passaportes da Policia . . . . .                                                      |            | 101U400       |
| 32 Dito do Sello dos Papeis . . . . .                                                                             |            | 2.697U513     |
| 33 Dito das Heranças e Legados . . . . .                                                                          |            | 9.097U613     |
| 34 Dito dos Novos Direitos das Cartas de Seguro . . . . .                                                         |            | 110U400       |
| 35 Dito dos ditos ditos de Provisões do Desembargo do Paço . . . . .                                              |            | 131U800       |
| 36 Dito dos ditos ditos dos Officios . . . . .                                                                    |            | 1.448U860     |
| 37 Dito do Donativo de Officios . . . . .                                                                         |            | 757U750       |
| 38 Dito Novo Imposto para o Banco . . . . .                                                                       |            | 1.404U800     |
| 39 Dito de Gabella . . . . .                                                                                      |            | 18U100        |
| 40 Dito de Foros de Terras . . . . .                                                                              |            | 623U949       |
| 41 Dito de Laudemios das Terras . . . . .                                                                         |            | 610U505       |
| 42 Dito da Decima dos Predios Urbanos . . . . .                                                                   |            | 28.21U523     |
| 43 Dito da Siza . . . . .                                                                                         |            | 25.477U913    |
| 44 Dito da meia Siza . . . . .                                                                                    |            | 2.135U211     |
| 45 Dito do Correio . . . . .                                                                                      |            | 1.905U855     |
| 46 Dito dos Direitos da Chancellaria da Relação . . . . .                                                         |            | 72U765        |
| 47 Dito dos Direitos dos Passaportes das Embarcações, e Portarias concedidas pela Secretaria do Governo . . . . . |            | 3.545U840     |
| 48 Dito de ancoragem, e toneladas dos Navios . . . . .                                                            |            | 11.500U000    |
| 49 Dito dos Emolumentos que d'antes pertenciaõ ao Secretario do Governo . . . . .                                 |            | 3.169U280     |
| 50 Dito de Escravos arrematados pelo Juizo de cativos . . . . .                                                   |            | 2.164U762     |
| 51 Dito da Capella do Porto de Galinhas . . . . .                                                                 |            | 155U009       |

## EXTRAORDINARIOS,

|                                                                                                               |  |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|------------|
| 52 Dito do Dizimo do Algodão da Parnahiba . . . . .                                                           |  | 12.113U667 |
| 53 Dito do Subsídio dito dito . . . . .                                                                       |  | 11.565U636 |
| 54 Dito do Dizimo dito do Ceará dito . . . . .                                                                |  | 1.214U461  |
| 55 Dito do Subsídio dito dito . . . . .                                                                       |  | 305U299    |
| 56 Dito do Dizimo dito do Rio Grande do Norte . . . . .                                                       |  | 366U052    |
| 57 Dito do Subsídio dito do dito . . . . .                                                                    |  | 325U145    |
| 58 Dito das Propriedades Portuguezas . . . . .                                                                |  | 29.030U611 |
| 59 Dito da Propriedade da companhia do Alto Douro . . . . .                                                   |  | 1.302U860  |
| 60 Dito dos Fundos da Companhia Geral extincta d'esta Provincia . . . . .                                     |  | 45.992U269 |
| 61 Dito do Donativo voluntario . . . . .                                                                      |  | 2.514U332  |
| 62 Dito Empréstimos para as despezas Publicas . . . . .                                                       |  | 1.000U000  |
| 63 Dito dos bens dos Defuntos e Ausentes . . . . .                                                            |  | 3.782U934  |
| 64 Dito da propriedade do Hospicio de Jerusalem . . . . .                                                     |  | 2.178U959  |
| 65 Por conta do alcance do Ouvidor da Comarca do Ceará . . . . .                                              |  | 502U320    |
| 66 Dito de alcances de Almozarifes . . . . .                                                                  |  | 2.574U804  |
| 67 Dito venda de polvora arruinada . . . . .                                                                  |  | 800U000    |
| 68 Desconto de Ordenados . . . . .                                                                            |  | 17U500     |
| 69 Reposição de jornaes d'Artifices no Trem que desertáraõ . . . . .                                          |  | 247U370    |
| 70 Aluguel de hum ancorote pela Intendencia da Marinha . . . . .                                              |  | 8U000      |
| 71 Rendas d'armazens da Fazenda Nacional . . . . .                                                            |  | 253U000    |
| 72 Reposição de 2 Letras endoçadas á favor da Junta da Fazenda Publica do Ceará que não foraõ pagas . . . . . |  | 2.400U000  |

1,361.202U178

Saldo que passou do anno de 1824 . . . . . 75.524U387

Soma 1,436.726U565

Contadoria Geral da terceira Repartiçãõ do Thesouro Publico, em 17 de Junho de 1826.

No impedimento do Contador Geral — João Carlos Correa Lemas,

TABELLA DAS LEIS, E ORDENS, PELAS QUAS FORÃO ESTABELECIDAS AS RENDAS DA PROVINCIA DE PERNAMBUCO

- 1 Dizimo das Miunças=Procede da percepção geral dos Dizimos em todo o Brasil.
- 2 Dito do Pescado=Idem
- 3 Dito do Algodão=Idem
- 4, e 5 Dito do Assucar=Idem
- 6 Subsídio Literario=Por Ley de 10 de Novembro de 1772.
- 7 Novo Imposto de 5 reis em libra de carne verde=Por Alvará de 3 de Junho de 1809
- 8, e 9 Subsídio Militar das carnes verdes, e secas=Vide Tabella das Alagoas N. 16.
- 10 N. imposto de 8000 reis em pipa de Aguardente=Por Alvará de 30 de Maio de 1820.
- 11 Dito de 30 reis em canada de Aguardente do paiz=Vide Tabella das Alagoas N. 15.
- 12 Subsídio da Aguardente que se exporta=Por Carta Regia de 24 de Novembro de 1695.
- 13 Dito do Algodão=Vid Tabella da Bahia N. 12.
- 14 Dito do Assucar=Idem.
- 15 Pensão de 80 reis por caixa, e 40 reis por feixe d'assucar que se exporta=Instituida pelo Donatario que foi desta Provincia Duarte Coelho Pereira, pelo Foral de 12 de Agosto de 1675.
- 16 Imposto de 5 reis em couro salgado em cabello=Por Carta Regia de 18 de Março de 1801.
- 17 Dito de 20 reis por saca de algodão=Ignora-se o seu estabelecimento.
- 18 Propina de 1 por 100 para Obra Pia=Por Alvará de 10 de Abril de 1592.
- 19 Dita da Polvora=Por Provisão do Conselho Ultramarino de 28 de Outubro de 1681.
- 20 Passagens dos Rios=Por Carta Regia de 4 de Novembro de 1654.
- 21 Dizimo do Peixe=Por Carta Regia de 4 de Novembro de 1654.
- 22 Rendimentos das Bebidas das Garafas=Estabelecido pela Camara de Olinda que a administrou até 1727.
- 23, e 24 Alfandega=Por Carta Regia de 4 de Fevereiro de 1711, e consta dos Numeros 1, e 2 da Tabella da Bahia.
- 25 Emolumentos do Officio do Porteiro da Alfandega=Não ha declaração da Ordem, porém presume-se ser em cumprimento do Decreto de 12 de Novembro de 1822.
- 26 Ditos da extincta Meza da Balança=Idem.
- 27 Contribuição dos Guardas d'Embarque=Idem.
- 28 Reditos da Policia=Vide Tabella da Bahia N. 28, e 32.
- 29 Direitos de escravos dos Portos, onde não ha Alfandega=Carta Regia de 10 de Janeiro de 1699.
- 30 Ditos de ditos embarcados para o Sul do Rio de Janeiro=Por Aviso de 5 de Setembro de 1814.
- 31 Ditos de Passaportes da Policia=Ignora-se; deve constar pela Intendencia Geral da Policia.
- 32, e 33 Sello dos Papeis, Heranças, e Legados=Por Alvará de 17 de Junho de 1809.
- 34, e 35 Novos Direitos de Alvarás etc.=Por Ley de 11 de Abril de 1661.
- 36 Ditos d'Officios=Idem.
- 37 Donativos de ditos=Por Decreto de 11 de Maio de 1722.
- 38 Imposto a favor do Banco do Brasil=Por Alvará de 20 de Outubro de 1812.
- 39 Rendimentos da Gabeila=He do Regimento da Chancellaria.
- 40 Foros de Terras=Por Carta Regia de 20 de Janeiro de 1699, e 28 de Setembro de 1700.
- 41 Laudemio=Não ha declaração.
- 42 Decima dos Predios Urbanos=Por Alvará de 27 de Junho de 1803.
- 43, e 44 Siza, e Meia Siza=Por Alvará de 3 de Junho de 1809.
- 45 Rendimento do Correio=Por Alvará de 20 de Janeiro de 1798.

- 46 Dizima da Chancellaria = Vide Tabella da Bahia N. 14.
- 47 Direitos de Passaportes de Embarcações = Idem N. 5.
- 48 Ancoragem de Navios = Idem N. 6.
- 49 Emolumentos, que dantes pertencião aos Secretarijs do Governo = Idem N. 36.
- 50 Rendimentos dos escravos arrematados pelo Juizo dos Captivos = Não ha declaração; porém presume-se ser em cumprimento do Alvará de 2 de Junho de 1774.
- 51 Capellas do Porto das Galinhas = Não ha declaração
- 52 a) Debaixo do Titulo de Receitas extraordinarias = Não existem nesta Contadoria declara-
- 57 ) ções a este respeito.
- 58 Rendimento do Sequestro das Propriedades Portuguezas = Vide Tabella da Bahia N. 33.
- 59 a) Debaixo do Titulo de Receita extraordinaria = O mesmo como dos Numeros 52, a 57.
- 62 )
- 63 Bens de Defuntos, e Ausentes.
- 64 a) Debaixo do Titulo de Receita extraordinaria = O mesmo como dos Numeros 59, a 62.
- 73 )

Contadoria Geral da terceira Repartição do Thesouro Publico, em 17 de Junho de 1826.

*No impedimento do Contador Geral.*

JOÃO CARLOS CORREIA LEMOS.

N.º 7.

**RECEITA**

DA PROVINCIA DA PARAÍBA DO NORTE, DO ANNO DE 1824,

*Extrahida do Balanço do mesmo anno, ultimo que tem vindo desta Provincia.*



Nos.

|                                                                                         |            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 1. Dizimo do Assucar.....                                                               | 2:347U503  |
| 2. D.º do Algodão.....                                                                  | 14:065U725 |
| 3. D.º dos Gados, e Miunças.....                                                        | 11:598U559 |
| 4. D.º de Passagens do Rio Sonhoa.....                                                  | 221U664    |
| 5. D.º do Gado de Evento.....                                                           | 83U334     |
| 6. D.º do Correio.....                                                                  | 35U050     |
| 7. D.º da Pensão de 80 rs. por Caixa, e 40 rs. por Feixe de assucar que se exporta..... | 63U120     |
| 8. D.º da Pensão de 400 rs. por Caixa, e 200 rs. por Feixe de assucar.....              | 315U600    |
| 9. D.º Dizima da Alfandega.....                                                         | 2:743U231  |
| 10. D.º Donativo da dita.....                                                           | 3:331U943  |
| 11. D.º Novos Direitos dos Officios, Cartas de Seguro, Alvarás de Fiança.....           | 189U846    |

Segue Rs. 34:995U575

|                                                                           | Transporte Rs. |            |
|---------------------------------------------------------------------------|----------------|------------|
| 12. D <sup>o</sup> . Donativo dos Offícios.....                           |                | 46U500     |
| 13. D <sup>o</sup> . da Propina de 1 por cento para a Obra Pia.....       |                | 110U289    |
| 14. D <sup>o</sup> . dita para Munição de Guerra.....                     |                | 196U953    |
| 15. D <sup>o</sup> . Sello do Papel, Heranças, e Legados.....             |                | 1:200U334  |
| 16. D <sup>o</sup> . Siza.....                                            |                | 846U052    |
| 17. D <sup>o</sup> . Meia Siza.....                                       |                | 541U891    |
| 18. D <sup>o</sup> . Imposto de 5 rs. em Lib. de Carne verde.....         |                | 2:633U333  |
| 19. D <sup>o</sup> . dito de 8U rs. em pipa de Agoardente.....            |                | 63U46e     |
| 20. D <sup>o</sup> . Subsídio de 600 rs. por ar. de Algodão.....          |                | 31:246U601 |
| 21. D <sup>o</sup> . dito Literario das Carnes.....                       |                | 263U860    |
| 22. D <sup>o</sup> . da Pensão Ecclesiastica para a Capella Imperial..... |                | 275U000    |
| 23. D <sup>o</sup> . da Renda da polvora.....                             |                | 481U12e    |

## EXTRAORDINARIO.

|                                                  |  |            |
|--------------------------------------------------|--|------------|
| 24. Diversas Receitas Extraordinarias.....       |  | 22:422U150 |
| 25. Dita Reposições.....                         |  | 9:560U153  |
| 26. Donativo para as Despezas da Guerra.....     |  | 12U500     |
| 27. Venda do Pão Brasil.....                     |  | 40:900U000 |
| 28. Do extincio Subsídio Militar das Carnes..... |  | 28U980     |

Rs... 144:924U751

Saldo que passou do anno de 1823..... 102:786U451

Rs... 247:711U202

Contadoria Geral da Terceira Repartição do Thesouro Publico, em 17 de Junho de 1826.

*No impedimento do Contador Geral,*

JOÃO CARLOS CORREA LEMOS.

## TABÉLLA DAS LEIS, E ORDENS,

*Pelas quaes serão estabelecidas as Rendas na Provincia da Parahiba do Norte.*

|                                                                                                       |      |   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---|
| De Nos. 1 a 3. Rendimento de Dizimas. — Pelo mesmo que se observa na Provincia do Espirito-Santo..... | Nos. | 2 |
| 4. Idem de Passagens de Rios. — Idem.....                                                             |      | 9 |

N.º

- 5. *Idem* do Gado de Evento. — Este rendimento tem origem em 1728, na conformidade da Real Ordem de 2 de Junho do dito anno.
- 6. *Idem* do Correio. — Pelo mesmo que se observa na Provincia do Espirito Santo. . . . . 17
- 7. *Idem* do Imposto de 80, e 40 réis por feixe de Assucar. — Pelo mesmo motivo que se cobra em Pernambuco. . . . . 15
- 8. *Idem* da Pensão de 400 réis por caixa, e 200 réis por feixe de Assucar que se exporta. — Approvado por Carta Regia de 4 de Novembro de 1700, em consequencia da offerta que fez a Camara e Povo, applicada á despeza militar.
- 9, e 10. *Idem* da Alfandega. — O que consta da Bahia. . . . . 1
- 11. *Idem* de Novos Direitos de Officios, e Casas de Seguro. — Nesta Provincia foi estabelecido em conformidade dá Ordem de 2 de Abril de 1756.
- 13. Propina de 1 por cento para Obra Pia. — Como se achia declarado na Provincia de Pernambuco. . . . . 18
- 14. Dita da Polvora. — Pelo mesmo que se cobra em Pernambuco. . . . . 19
- 15. Rendimento do Sello dos Papeis, Legados, e Heranças. — Pelo mesmo motivo que se recebe na Provincia do Espirito Santo. . . . . 13
- 16, e 17. *Idem* da Siza dos bens de raiz, e meia dos Escravos — *Idem*. . . . . 1
- 18. Rendimento do Imposto de 5 réis em Lib. de Carne verde. — Pelo mesmo motivo que se recebe na Provincia do Espirito Santo. . . . . 8
- 19. *Idem* do Imposto de 8U rs. em pipa d'Agoardente. — *Idem*. . . . . 7
- 20. Novo Imposto de 60 rs. por arroba d'Algodão. — Pelo mesmo motivo que cobra a Bahia . . . . . 12
- 21. Subsídio Literario. — Nesta Provincia foi estabelecido por ordem da Junta de Pernambuco de 10 de Janeiro de 1795, por que lhe era subordinada.
- 22. Pensão para a Capella Imperial. — Pelo mesmo motivo que se recebe na Bahia. . . . . 29
- 23. Venda da Polvora. — Por Aviso de 2 de Março de 1810, da Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra, em consequencia do Decreto de 26 de Fevereiro do mesmo anno.

N. B. De N.º. 24 a 28, em Receita extraordinaria. — Não consta das Ordens a este respeito.

Contadoria Geral da terceira Repartição do Thesouro Publico, em 17 de Junho de 1826.

*No impedimento do Contador Geral,*

JOÃO CARLOS CORREA LEMOS.

No. 8.

## RECEITA

## DA PROVINCIA DO RIO GRANDE DO NORTE

Do anno de 1823, extrahida do Balanço do mesmo anno, ultimo que tem vindo desta  
Provincia.

Nos.

|                                                                                          |                |
|------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 1. Dizimos de Miunças, Lavouras, Pescado, Rapaduras, Agoardente, Canas, Sal, e Gado..... | Rs. 12:728U154 |
| 2. Correio.....                                                                          | 8U800          |
| 3. Vão Brasil.....                                                                       | 10:600U000     |
| 4. Passagens da Ribeira.....                                                             | 117U000        |
| 5. Alfandega.....                                                                        | 3:364U900      |
| 6. Imposto de 5 rs. em Lib. de Carne verde.....                                          | 290U250        |
| 7. Subsídio Literario.....                                                               | 141U900        |
| 8. Propina de 1 por cento para a Obra Pia.....                                           | 30U384         |
| 9. Novos Direitos das Cartas de Seguro.....                                              | 40U800         |
| 10. Imposto de 8 Urs. em pipa d'Agoardente.....                                          | 957U440        |
| 11. Decima.....                                                                          | 251U483        |
| 12. Siza.....                                                                            | 498U764        |
| » Meia Siza.....                                                                         | 148U034        |
| 13. Sello do Papel, Heranças, e Legados.....                                             | 559U954        |
| 14. Sismarias.....                                                                       | 219U860        |
| 15. Imposto para o Banco.....                                                            | 166U400        |
| 16. Em Deposito.....                                                                     | 137U593        |
| 17. Alcances.....                                                                        | 207U332        |
| 18. Empréstimo á Junta.....                                                              | 9:065U282      |
| 19. Extraordinaria.....                                                                  | 82U860         |

Rs. ... 39:618U190

Saldo que passou do anno de 1822..... 2:604U43

Rs. ... 42:222U233

Contadoria Geral da terceira Repartição do Thesouro Publico, em 17 de Junho  
de 1826.

No impedimento do Contador Geral,

JOÃO CARLOS CORREIA LEMOS.

## TABELLA DAS LEIS, E ORDENS,

*Pelas quaes foram estabelecidas as Rendas na Provincia de Rio Grande do Norte*

| Nos.                                                                                         | Nos. |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| 1. Dizimos. — Pelo mesmo motivo que se cobrao na Provincia do Espirito Santo.....            | 2    |
| 2. Correio. — Idem.....                                                                      | 17   |
| 3. Pão Brasil. — Venda que fez a Junta approvada pelo Thesouro.                              |      |
| 4. Passagem da Ribeira. — Ignora-se.                                                         |      |
| 5. Alfandega. — Pelo mesmo que na Bahia.....                                                 | 1    |
| 6. Novo Imposto de 5 rs. em Lib. de Carne. — O mesmo que na Provincia do Espirito Santo..... | 8    |
| 7. Subsídio Literario. — Idem.....                                                           | 4    |
| 8. Propina de 1 por cento para a Obra Pia. — Idem que na Provincia de Pernambuco.....        | 18   |
| 9. Novos Direitos das Cartas de Seguro. — Idem que na Provincia do Espirito Santo.....       | 16   |
| 10. Imposto de 8Urs. em pipa de Agoardente. — Idem.....                                      | 7    |
| 11. Decima dos Predios urbanos. — Idem.....                                                  | 11   |
| 12. Siza dos Bens de Raiz e meia Siza da Venda dos Escravos Ladinos. — Idem.....             | 1    |
| 13. Sello dos Papeis, Decima de Heranças. — Idem.....                                        | 13   |
| 14. Foros de Sismarias. — Idem de Pernambuco.....                                            | 40   |
| 15. Imposto em auxilio do Banco. — Idem no Espirito Santo.....                               | 10   |

*N. B.* De 16 a 19 não consta de Leys a este respeito.

Contadoria Geral da terceira Repartição do Thesouro Publico, em 17 de Junho de 1826.

*No impedimento do Contador Geral,*

JOÃO CARLOS CORREA LEMOS.



N.º 9.

## RECEITA

DA PROVINCIA DO CEARA', EXTRAHIDA DO BALANÇO DO ANNO  
DE 1822.

| Nos |                                              | Rs.          |                     |
|-----|----------------------------------------------|--------------|---------------------|
| 1.  | Dizimo do Algodão.....                       | 14:672       | U092                |
| 2.  | Ditos Nacionaes.....                         | 29:717       | U734                |
| 3.  | Direitos do Algodão.....                     | 17:125       | U555                |
| 4.  | Sello do Papel, Heranças, e Legados.....     | 1:185        | U085                |
| 5.  | Siza dos bens de raiz.....                   | 1:480        | U637                |
| »   | Meia Siza dos Escravos Ladinos.....          | 542          | U280                |
| 6.  | Imposto de 5 rs. em lib. de Carne verde..... | 272          | U765                |
| 7.  | Subsidio das Carues.....                     | 734          | U168                |
| 8.  | Alfandega.....                               | 8:633        | U445                |
| 9.  | Novos Direitos de Officios de Justiça.....   | 51           | U325                |
| 10. | Terça parte dos ditos.....                   | 133          | U561                |
| 11. | Donativos dos ditos.....                     | 200          | U714                |
| 12. | Subsidio da Agoardente da terra.....         | 4:224        | U130                |
|     | Subsidio Literario.....                      | 191          | U391                |
| 13. | Ancoragem.....                               | 303          | U600                |
| 14. | Imposto sobre os Couros, e Sollas.....       | 661          | U669                |
| 15. | Decima dos Predios urbanos.....              | 1:119        | U625                |
| 16. | Extraordinaria.....                          | 2:661        | U848                |
|     |                                              | <u>Rs...</u> | <u>83:911</u> U624  |
|     | Saldo do anno de 1821.....                   |              | <u>54:872</u> U842  |
|     |                                              | <u>Rs...</u> | <u>138:784</u> U466 |

Contadoria Geral da terceira Repartição do Thesouro Publico, em 17 de  
Junho de 1826.

*No impedimento do Contador Geral,*

JOÃO CARLOS CORREA LEMOS.

TABELLA DAS LEYS, E ORDENS,

Pelas quaes forão estabelecidas as Leys e Ordens na Provincia do Ceará.

| Nos   |                                                                                                     | Nos |
|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| 1 e 2 | Dizimos. — Como se acha declarado na Provincia do Espirito Santo, em sua Tabella.....               | 2   |
| 3.    | Direito do Algodão. — Como vai declarado sobre este artigo na Provincia da Bahia.....               | 12  |
| 4.    | Sello dos Papeis, Decimas de Heranças, e Legados. — O mesmo que na Provincia do Espirito Santo..... | 3   |
| 5.    | Siza dos bens de raiz, e meia siza dos Escravos Ladinos. — Idem.                                    | 1   |
| 6.    | Imposto de 5 réis em lib. de Carne verde. — Idem.....                                               | 8   |
| 7.    | Subsidio militar das Carnes. — Pelo mesmo que se acha declarado na Provincia das Alagoas.....       | 16  |
| 8.    | Alfandega. — Pelo mesmo que se acha declarado na Provincia da Bahia.....                            | 1   |
| 9.    | Novos Direitos dos Officios. — Pelo mesmo que se pratica na Provincia do Espirito Santo.....        | 16  |
| 10.   | Tercas partes dos ditos. — Pelo mesmo que na Provincia da Bahia.....                                | 16  |
| 11.   | Donativos de Officios. — Pelo mesmo que na do Espirito Santo.                                       | 18  |
| 12.   | Subsidio da Agoardente. — Pelo mesmo que na de Pernambuco.                                          | 12  |
| 13.   | Ancoragem. — Idem na Provincia da Bahia.....                                                        | 6   |
| 14.   | Conros, e Sollas. — Ignora-se a Ley, ou Ordem.....                                                  |     |
| 15.   | Decimas dos Predios turbanos. — Como se acha declarado na Provincia do Espirito Santo.....          | 11  |
| 16.   | Extraordinaria.                                                                                     |     |

N. B. O numero 16 he extraordinaria, e por isso não se sabe de Ordem a este respeito.

Contadoria Geral da terceira Repartição do Thesouro Publico, em 17 de Junho de 1826.

No impedimento do Contador Geral,

JOÃO CARLOS CORREA LEMOS.

N. 10.

## R E C E I T A

DA PROVINCIA DO PIAUHY DO ANNO DE 1825, EXTRAHIDA DA DEMONSTRAÇAM DA RECEITA, E DESPEZA DO MESMO ANNO.

|                       |                                                                                                     |                   |                   |
|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|
| N. 1                  | Dizimo do gado da Ribeira do Caninde . . . . .                                                      | 4.500U000         |                   |
|                       | Idem do Piauly . . . . .                                                                            | 3.553U444         |                   |
|                       | Idem dos Agrestes . . . . .                                                                         | 349U200           |                   |
|                       | Idem do Itahim, Guaribas, e Riachão . . . . .                                                       | 2.307U603         |                   |
|                       | Idem das Berlengas . . . . .                                                                        | 2.475U213         |                   |
|                       | Idem do Sambito . . . . .                                                                           | 458U333           |                   |
|                       | Idem de Itahoeira . . . . .                                                                         | 2.164U912         |                   |
|                       | Idem da Grugúa . . . . .                                                                            | 1.021U238         |                   |
|                       | Idem de Campo Maior . . . . .                                                                       | 1.436U521         |                   |
|                       | Idem de Carathe . . . . .                                                                           | 1.662U144         |                   |
|                       | Idem de Marvão . . . . .                                                                            | 2.192U373         |                   |
|                       | Idem da Freguezia de Jeromenha . . . . .                                                            | 4.082U466         |                   |
|                       | Idem de Parnaguá . . . . .                                                                          | 1.468U335         | 27.671U783        |
| <b>M I U N Ç A S.</b> |                                                                                                     |                   |                   |
|                       | Da Freguezia de Jeromenha . . . . .                                                                 | 294U000           | 563U823           |
|                       | Idem de Valença . . . . .                                                                           | 269U823           |                   |
| 2                     | Subsidio Nacional de Ceiras . . . . .                                                               |                   | 280U999           |
| 3                     | Novo Imposto da carne verde idem . . . . .                                                          |                   | 104U866           |
| 4                     | Subsidio Literario idem . . . . .                                                                   |                   | 822U405           |
| 5                     | Sello do papel idem . . . . .                                                                       |                   | 316U970           |
|                       | Decima das Heranças idem . . . . .                                                                  |                   | 205U941           |
| 6                     | Siza dos bens de raiz idem . . . . .                                                                |                   | 992U054           |
|                       | Meia Siza dos Escravos ladinos idem . . . . .                                                       |                   | 184U240           |
| 7                     | Decima dos Predios urbanos idem . . . . .                                                           |                   | 1.793U910         |
| 8                     | Novo Imposto de 8U000 rs. por pipa de Agoardente . . . . .                                          |                   | 379U752           |
| 9                     | Da Administração do Correio . . . . .                                                               |                   | 101U330           |
| 10                    | Do Algodão do Dizimo arrecadado nas passagens do Porto seco . . . . .                               |                   | 5.009U313         |
|                       | Novos Direitos dos Officios, e Cartas de Seguro . . . . .                                           |                   | 92U731            |
| 12                    | Do 1 por cento para a obra pia dos Contractos arrematados . . . . .                                 |                   | 25U690            |
|                       | Da Chancellaria . . . . .                                                                           |                   | 2U526             |
| 13                    | Productos dos bois, alforrias de escravos, e alcanças de vaqueiros das Fazendas Nacionaes . . . . . | 13.839U760        |                   |
|                       | Do arrendamento do Officio de Escrivão de Orfaões de Ceiras . . . . .                               | 375U000           |                   |
|                       |                                                                                                     | <u>14.214U760</u> | <u>38.548U332</u> |

|                                                  |            |            |
|--------------------------------------------------|------------|------------|
| Transporte                                       | 14.214U760 | 38.548U332 |
| Receita extraordinaria                           | 528U858    |            |
| Rendimento em deposito                           | 309U460    |            |
| Emprestimos feitos ao cofre da Thezouraria Geral | 13.348U095 | 28.401U173 |
|                                                  |            | <hr/>      |
| Saldo do anno de 1824                            |            | 66.949U505 |
|                                                  |            | 5.608U532  |
|                                                  |            | <hr/>      |
|                                                  | Rs.        | 72.558U037 |

Contadoria Geral da terceira Repartição do Thezouro Publico, em 17 de Junho de 1826.

No impedimento do Contador Geral = João Carlos Correa Lemos.

## TABELLA DAS LEIS, E ORDENS,

*Pelas quaes forão estabelecidas as Rendas na Provincia do Piahy.*

- 1 Dízimos — Pelo mesmo que consta na Provincia do Espirito Santo na sua Tabella. N. 2
- 2 Subsídio Nacional — Estabelecido por Carta Regia de 31 de Março de 1693.
- 3 Novo Imposto da carne verde — Pelo mesmo que se acha declarado na Provincia do Espirito Santo. N. 8
- 4 Subsídio Extraordinario — Idem. N. 4
- 5 Sello de papel, Heranças, e Legados — Idem. N. 13
- 6 Taxa dos bens de raiz, e meia siza dos escravos — Idem. N. 1
- 7 Decima dos Predios urbanos — Idem. N. 12
- 8 Imposto de 8U000 rs. em pipa de Agoardente — Idem. N. 5
- 9 Correo — Idem. N. 17
- 10 Algodão do Dizimo — Foi separado dos mais Dizimos por Provisam de 20 de Novembro de 1810.
- 11 Novos Direitos de Officios — Pela mesma taxaõ que se cobra na Provincia do Espirito Santo. N. 16
- 12 De 1 por cento para obra pua — Idem em Pernambuco. N. 18
- 13 Rendimento da Chancellaria — O mesmo que consta na Provincia da Bahia. N. 14

Contadoria Geral da terceira Repartição do Thezouro Publico, em 17 de Junho de 1826.

No impedimento do Contador Geral = João Carlos Correa Lemos.

23-10-26

20032-2

RECEITA

DA PROVINCIA DO MARANHÃO,

Extrahida do Balanço resumido de 1825, ultima que tem vindo da mesma Provincia.

|                                                 |                 |
|-------------------------------------------------|-----------------|
| 1. Dizimes.....                                 | 15:250U092      |
| — Do. do Algodão.....                           | 256:202U659     |
| 2. Imposto do dito.....                         | 255:006U885     |
| 3. Subsídio Imperial.....                       | 4:066U000       |
| 4. Imposto de 5 rs. em lib. de carne verde..... | 8:881U060       |
| 5. Alfandega.....                               | 230:434U262     |
| 6. Sello das Fazendas.....                      | 4:712U280       |
| 7. Ancoragem.....                               | 5:172U000       |
| 8. Toneladas.....                               | 1:878U040       |
| 9. Guindaste.....                               | 1:156U860       |
| 10. Marcas.....                                 | 198U720         |
| 11. Decima dos Predios urbanos.....             | 15:371U819      |
| 12. Novos Direitos de Officios, e Seguros.....  | 1:032U687       |
| 13. Correio.....                                | 209U600         |
| 14. Sizas.....                                  | 6:707U594       |
| 15. Sello dos Papéis, Heranças, e Legados.....  | 9:343U160       |
| 16. Venda da Polvora.....                       | 2:223U360       |
| <del>17. Chancelaria.....</del>                 | <del>8840</del> |
| 18. Contribuição para a Junta do Commercio..... | 6:826U670       |
| 19. Barcaça do Arsenal.....                     | 38U400          |
| 20. Emolumentos da Secretaria do Governo.....   | 1:175U080       |
| 21. Alcances da Thesouraria.....                | 2:468U991       |
| 22. Extraordinarias.....                        | 14:488U438      |

Rs... 742:838U987

Saldo por passos de 1824... 24:998U351

Rs... 767:837U338

Contadoria Geral da terceira Repartição, em 17 de Junho de 1825.

No impedimento do Contador Geral,

JOÃO CARLOS CORREA LEMOS.

TABELLA DAS LEIS, E ORDENS,

pelas quæes se estabelecerão as Rendas na Provincia do Maranhão.

| N.º |                                                                              | N.º                   |
|-----|------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 1.  | Dizimos. — Veja-se na Tabella da Provincia do Espirito-Santo . . . . .       | 1                     |
| 2.  | Imposto do Algodão. — Idem da Bahia . . . . .                                | 12                    |
| 3.  | Subsidio Imperial. — Idem do Piahy . . . . .                                 | 2                     |
| 4.  | Imposto de 5 rs, em lib. de carne verde. — Idem d'Espirito Santo . . . . .   | 8                     |
| 5.  | Dizima da Alfandega. — Idem da Bahia . . . . .                               | 1                     |
| 6.  | Sello da mesma. — Idem dita . . . . .                                        | 2                     |
| 7.  | Ancoragem. — Idem dita . . . . .                                             | 6                     |
| 8.  | Tonelladas. — Pelo §. 21 de Alvará d'25 d'Abril d'1818 . . . . .             |                       |
| 9.  | Guindaste. — Por Provizão da Junta em 1814 . . . . .                         |                       |
| 10. | Marcas. — Por Decreto de 2 de Março 1797 . . . . .                           |                       |
| 11. | Decima dos Predios urbanos. — Veja-se na Tabella d'Espirito Santo . . . . .  | 11                    |
| 12. | Novos Direitos d'Officios, e seguro. — Dita, dito . . . . .                  | 16                    |
| 13. | Correio. — Dita, dito . . . . .                                              | 17                    |
| 14. | Siza, meia siza. — Dita, dito . . . . .                                      | 1                     |
| 15. | Sello do Papel, Heranças, e Legados. — Dita, dito . . . . .                  | 13                    |
| 16. | Venda de Polvora. — Dita da Parahiba do Norte . . . . .                      | 23                    |
| 17. | Chancellaria. — Dita da Bahia . . . . .                                      | 14                    |
| 18. | Contribuição para a Junta do Commercio. — Por Alvará de 15 de Julho de 1809. |                       |
| {   | 19. Barcaça do Arsenal.                                                      | } Ignorão se as Leys. |
|     | 20. Emolumentos da Secretaria do Governo.                                    |                       |
|     | 21. Alcañces de Thesoureiros.                                                |                       |
|     | 22. Extraordinarios.                                                         |                       |

Contadoria Geral da terceira Repartição do Thesouro Publico, em 17 de Junho d'1826.

No impedimento do Contador Geral,

JOÃO CARLOS CORREA LEMOS.

No. 12.

RECEITA

DA PROVINCIA DO PARA',

Extrahida do Balanço de 1823, ultimo que enviou-se desta Provincia.

| Nos. |                                                              |            |
|------|--------------------------------------------------------------|------------|
| 1.   | Dizimos de Miunças, Algodão, Arroz, e Gado vacum, e cavallar | 85:417U047 |
| 2.   | Decima dos Predios urbanos . . . . .                         | 4:599U300  |
|      |                                                              | <hr/>      |
|      | Segue Rs.                                                    | 90:016U347 |

| No .                                                             | Transporte Rs.... |             |
|------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------|
| 3. Terça das Camaras.....                                        | 5:152U975         | 90:016U347  |
| 4. Novos Direitos, e Alvarás.....                                | 272U037           |             |
| 5. Chancellaria.....                                             | 14U003            |             |
| 6. Selho do Papel.....                                           | 3:007U475         |             |
| 7. Siza.....                                                     | 2:693U739         |             |
| — Meia Siza.....                                                 | 7:070U875         |             |
| 8. Alfandega.....                                                | 42:045U946        |             |
| 9. Dous por cento d'exportação.....                              | 8:407U174         |             |
| 10. Tonelkadas, e Ancoragem.....                                 | 1:582U040         |             |
| 11. Imposto do Algodão.....                                      | 9:094U798         |             |
| 12. Subsídio Literario.....                                      | 5:235U620         |             |
| 13. Imposto de 5 rs. em lib. de carne verde.....                 | 9:940U205         |             |
| 14. Contribuição para a Junta do Commercio.....                  | 777U456           |             |
| 15. Direitos dos Escravos vindos da Costa d'Africa.....          | 15:610U500        |             |
| 16. Imposto de 800 rs. nos ditos para a Policia da Corte.....    | 1:028U000         |             |
| 17. Dito de 600 rs. nos ditos para dita.....                     | 771U000           |             |
| 18. Prestação da Provincia do Maranhão.....                      | 32:977U624        |             |
| 19. Imposto para o Banco.....                                    | 7:614U424         |             |
| 20. Venda da Polvora.....                                        | 2:278U088         |             |
| 21. Propina de 1 por cento para a Obra Pia.....                  | 462U951           |             |
| 22. Direitos de Sahida dos Escravos vindos da Costa d'Africa.... | 6:090U000         |             |
| 23. Correio.....                                                 | 847U180           |             |
| 24. Meio Real em lib. de carne verde.....                        | 898U240           |             |
| 25. Pesqueiro de Joannes.....                                    | 3:558U083         |             |
| 26. Fazendas do Areri, e S. Lourenço.....                        | 9:841U521         |             |
| 27. Cacoal de Villa Franca.....                                  | 4:091U505         |             |
| 28. Alcances dos Almozarifes e Pagadores.....                    | 814U352           |             |
| 29. Empréstimos sem premio para as urgencias do Estado....       | 8:301U760         |             |
| 30. Offertas gratuitas para o dito.....                          | 11:776U181        |             |
| 31. Viveiros de especiarias.....                                 | 836U780           |             |
| 32. Dobro da moeda de prata, e cobre que se carimbou.....        | 124U880           |             |
| 33. Receitas extraordinarias.....                                | 21:074U031        |             |
| 34. Rendimento da Caixa dos Depósitos.....                       | 13:585U914        |             |
|                                                                  |                   | <hr/>       |
|                                                                  | Soma              | 322:073U708 |
| Saldo que passou do anno de 1824.....                            |                   | 10:899U100  |
|                                                                  |                   | <hr/>       |
|                                                                  | R s.              | 332:972U808 |

Contaduria Geral da terceira Repartição do Thesouro Publico, em 17 de Junho de 1826.

*No impedimento do Contador Geral,*

JOÃO CARLOS CORREA LEMOS.

## TABELLA DAS LEIS, E ORDENS,

*Pe las quaes foram estabelecidas as Rendas na Provincia do Par.*

| N.º                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                    | N.º |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| 1                                                                                                                          | Dizimo. — Pelo mesmo motivo que se cobra na Provincia do Espirito Santo, como se v da Tabella . . . . .                                                                           | 2   |
| 2                                                                                                                          | Decimas dos Predios Urbanos. — Idem . . . . .                                                                                                                                      | 11  |
| 3                                                                                                                          | Terças das Camaras. — Ignora-se a Ley.                                                                                                                                             |     |
| 4                                                                                                                          | Novos Direitos de Cartas de Seguro etc. — Pelo mesmo que na Provincia do Espirito Santo. . . . .                                                                                   | 16  |
| 5                                                                                                                          | Chancellaria. — O mesmo que na Provincia da Bahia . . . . .                                                                                                                        | 14  |
| 6                                                                                                                          | Sello dos papeis etc. — Pelo mesmo motivo da do Espirito Santo . . . . .                                                                                                           | 13  |
| 7                                                                                                                          | Siza e meia siza. — Idem . . . . .                                                                                                                                                 | 1   |
| 8                                                                                                                          | Rendimento d'Alfandega. — O mesmo que na da Bahia . . . . .                                                                                                                        | 1   |
| 9                                                                                                                          | 2 por cento d'exportaço. — O mesmo que na Provincia das Alagas . . . . .                                                                                                         | 2   |
| 10                                                                                                                         | Tonellada, e Ancoragem. — O mesmo que na da Bahia . . . . .                                                                                                                        | 6   |
| 11                                                                                                                         | Imposto do Algodo. — Idem . . . . .                                                                                                                                               | 12  |
| 12                                                                                                                         | Subsidio Literario. — O mesmo que na Provincia do Espirito Santo . . . . .                                                                                                         | 4   |
| 13                                                                                                                         | Serraria. — Ignora-se a Ley.                                                                                                                                                       |     |
| 14                                                                                                                         | Contribuiço para a Junta do Commercio. — O mesmo que na Provincia do Maranho . . . . .                                                                                           | 18  |
| 15                                                                                                                         | Rendimentos de Escravos vindos da costa d'Africa. — No declara que direitos so.                                                                                                  |     |
| 16                                                                                                                         | Ditos de 800 rs. para a Policia. } Ignora-se a Ley.                                                                                                                                |     |
| 17                                                                                                                         | Ditos de 600 rs. para a dita. }                                                                                                                                                    |     |
| 18                                                                                                                         | Prestaçes  Junta pela Provincia do Maranho. — Pela Provises deste Thesoro de 20 de Fevereiro de 1824 dirigida  Junta do Maranho, e nesta mesma data se communicou  do Par. |     |
| 19                                                                                                                         | Novo Imposto a favor do Banco. — O mesmo que na Provincia do Espirito Santo.                                                                                                       | 10  |
| 20                                                                                                                         | Venda da Polvora. — O mesmo que na da Parahiba do Norte . . . . .                                                                                                                  | 23  |
| 21                                                                                                                         | 1 por cento para Obra Pia. — O mesmo que na Provincia de Pernambuco . . . . .                                                                                                      | 18  |
| 22                                                                                                                         | Dereitos de sahidas dos Escravos vindos da costa d'Africa. — Ignora-se a ley.                                                                                                      |     |
| 23                                                                                                                         | Correio Geral. — O mesmo que na Provincia do Espirito Santo . . . . .                                                                                                              | 17  |
| 24                                                                                                                         | Meio Real na carne verde. — Ignora-se a Ley.                                                                                                                                       |     |
| 25                                                                                                                         | Pesqueiro de Joannes. — Ignora-se a Ley.                                                                                                                                           |     |
| 26                                                                                                                         | Fazendas do Arari S. Lourenço. — Idem.                                                                                                                                             |     |
| 27                                                                                                                         | Cacoal de Villa Franca. — Idem.                                                                                                                                                    |     |
| 31                                                                                                                         | Viveiro d'especiarias. — Idem.                                                                                                                                                     |     |
| N. B. Dos numeros 28, 29, 30, 32, 33, e 34, so Receitas extraordinarias, e por isso no se sabe de ordem a este respeito. |                                                                                                                                                                                    |     |

Contadoria Geral da terceira Repartiço do Thesouro Publico, 17 de Junho de 1826.

*No Impedimento do Contador Geral.*

JOO CARLOS COBREA LEMOS.



N.º 13.

## SANTA CATHARINA

*Demonstração dos Artigos da Receita, que houve em todo o anno de 1825, pelo Balanço, que acompanhou o Officio da Junta da Fazenda respectiva de 21 de Abril do corrente anno.*

| N.ºs | Sizas .....                                         | Rs. | 3:113U572      |
|------|-----------------------------------------------------|-----|----------------|
| 1.   | Foros de Marinha .....                              |     | 278U554        |
|      | Dizimos .....                                       |     | 11:112U432     |
|      | Subsidio Literario de Agoardente, e cabeças .....   |     | 2:000U000      |
|      | Donativos de Officios .....                         |     | 414U013        |
|      | Carne verde de Vacca .....                          |     | 1:773U332      |
|      | Sellos de papeis Forenses, e Legados .....          |     | 1:198U107      |
| 2.   | Passagens de Rios .....                             |     | 846U596        |
|      | Correios .....                                      |     | 56U724         |
|      | Cinco por cento na venda das Embarcações .....      |     | 285U400        |
|      | Imposto para o Banco sobre Lojas, e Tabernas .....  |     | 1:798U800      |
|      | Direitos de Importação .....                        |     | 2:073U926      |
|      | Proprios Nacionaes .....                            |     | 96U000         |
|      | Ancoragem de Navios Estrangeiros .....              |     | 493U000        |
|      | Decima dos Predios Urbanos .....                    |     | 1:859U291      |
|      | Novos Direitos .....                                |     | 2U970          |
|      | Direitos cobrados na Villa de Lages .....           |     | 170U920        |
|      | Meios Soldos, e Sellos das Patentes Militares ..... |     | 196U422        |
|      | Imposto sobre Embarcações .....                     |     | 328U000        |
|      | Direitos de Consulado .....                         |     | 773U782        |
|      | Propinas .....                                      |     | 310U600        |
|      | Laudemios .....                                     |     | 7U460          |
|      | Reposições .....                                    |     | 14U040         |
|      |                                                     |     | Rs. 29:203U941 |

*Artigos, que se suprimem da Receita acima, e que se presume não fazerem Renda da Provincia.*

|                                                    |            |
|----------------------------------------------------|------------|
| Remessas do Thesouro, e saques sobre o mesmo ..... | 85:121U902 |
| Auzentes .....                                     | 201U549    |
| Rendimento extraordinario .....                    | 30U400     |
|                                                    | 85:353U851 |

Segue 85:353U851      29:203U941

Transporte Rs. 85:353U851

29:203U941

Emolumentos das Patentes Militares per-  
tencentes ás Secretarias de Estado da  
Guerra, e Supremo Conselho .....

60U474

85:414U325

Rs. 114:618U266

Contadoria Geral da segunda Repartição, em 20 de Junho de 1826.

JOÃO JOZÉ RODRIGUES VAREIRO.

SANTA CATHARINA

*Tabella das Leis, e Ordens pelas quaes se arrecadão as Rendas  
desta Provincia.*

- N.º 1. São cobrados annualmente desde 1780, ou 1781, segundo as no-  
ções vindas da respectiva Junta, e não consta da Ordem do seu es-  
tabelecimento.
2. São dos seguintes Rios Embau, Barra da Laguna, e Massambú,  
e Cubatão. A do primeiro teve principio no anno de 1780, por Or-  
dem do Vice-Rey, que então era do Estado do Brasil, e foi appro-  
vada a sua arrematação por Ordem Regia de 23 de Março de 1810,  
a do segundo não consta de quando teve principio; a do terceiro,  
e quarto tiverão principio em 1791, ou 1792, não constando tambe-  
por que Ordem.

Contadoria Geral da segunda Repartição, em 20 de Junho de 1826.

JOÃO JOZÉ RODRIGUES VAREIRO.

N.º 14.

## RIO GRANDE DO SUL.

*Demonstração do Rendimento do anno de 1825, dos artigos abaixo declarados da dita Provincia, conforme a Tabella que acompanhou o seu Officio de 28 de Abril do corrente anno.*

|        |                                                                        |                 |
|--------|------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| N.º 1. | Do Quinto dos Couros em pé administrado .....                          | Rs. 238:268U232 |
| 2.     | De Dizimos idem .....                                                  | 83:827U405      |
| 3.     | De Pássagens dos animaes idem .....                                    | 35:053U000      |
| 4.     | De diversos rios do interior da Provincia .....                        | 2:711U631       |
| 5.     | { Da Alfandega de Porto Alêgre .....                                   | 14:509U039      |
|        | { Da dita do Rio Grande .....                                          | 47:867U725      |
| 6.     | { Dos Direitos da Ponte de Porto Alegre .....                          | 666U000         |
|        | { Dos ditos do Rio Grande .....                                        | 1732U000        |
| 7.     | Do Imposto de 16U000 rs. por anno nas Tabernas .....                   | 2:828U470       |
|        | De Donativos de Officios de Justiça .....                              | 1:300U915       |
|        | De Novos Direitos .....                                                | 409U415         |
| 8.     | Do Rincão do Rio Pardo .....                                           | 250U670         |
|        | Do Rincão de Saican .....                                              | 833U334         |
|        | Da Fazenda sequestrada ao fallecido Padre Cruz .....                   | 40U000          |
|        | Do Assougue da Aldeã que foi dos Povos Guarani's .....                 | 4U000           |
|        | Do Potrêiro s'no d'aquem d'Azenha da Cidade de Por-<br>to Alegre ..... | 5U000           |
|        | Da Decima de Predios Urbanos .....                                     | 4051U539        |
|        | Do Subsídio Literario .....                                            | 4:554U106       |
|        | Do Correio .....                                                       | 2:704U725       |
|        | De Sizas .....                                                         | 34:040U237      |
|        | De Carne verde .....                                                   | 9:632U867       |
|        | Do Sello de Papel .....                                                | 7:762U636       |
|        | Das Seges, Lojas, e Embarcações .....                                  | 3:538U400       |
|        |                                                                        | Rs. 496:491U346 |

*Artigos, que se suprimirão da Tabella acima, e que se presume não fazerem renda da Provincia.*

|                                                            |           |
|------------------------------------------------------------|-----------|
| Remessas feitas do Thesouro, de cobre re-<br>cunhado ..... | 2:442U740 |
| Emprestimo feito do Cofre de Ausentes ..                   | 8:540U284 |
| Do Cofre de Depositos .....                                | 2:236U559 |
| Do dito de Subscrições voluntarias ...                     | 269U435   |

Segue 13:489U018 496:491U346  
Segunda Parte. XIII.

|                                               |                           |             |
|-----------------------------------------------|---------------------------|-------------|
|                                               | Transporte Rs. 13:489U018 | 496:491U346 |
| Rendimento Extraordinario . . . . .           | 6:843U393                 | 20:332U111  |
| Total Rendimento que dava a Tabella . . . . . | Rs. 516:823U757           |             |

Contadoria Geral da segunda Repartição 20 de Junho de 1826.

JOÃO JOZÉ RODRIGUES VAREIRO.

## RIO GRANDE DO SUL

*Tabella das Leis, e Ordens, pelas quaes se arrecadão as Rendas desta Provincia*

- N.º 1. Este Rendimento teve o seu principio depois de 16 de Novembro de 1738, por ordem vocal, que deu o Brigadeiro Jozé da Silva Paes, Commandante que foi daquelle Continente ao Commissario da Expedição; Antonio de Noronha da Camara, e por huma Carta do Provedor da Fazenda Real do Rio de Janeiro, segundo a resposta que o dito Noronha deu ao Mestre de Campo, André Ribeiro Coutinho, mandando-o informar sobre as ordens, pelas quaes se cobrava o Quinto dos Couros.
2. Idem, que se cobra na conformidade das Concessões Pontificias, relativas aos mesmos Dizimos da America, Ilhas, e mais partes ultramarinas, e ora pelo Decreto de 16 de Abril de 1821.
3. Idem, não consta o anno do seu estabelecimento; e só se collige que o Direito de 1000 rs. que presentemente pagão os Potros, e Mulas ao subir da serra chamada de Viamão, tinha sido originariamente imposto sobre os Potros, que vinhão das Campanhas de Castella: e como se percebião os mesmos direitos dos que erão criados nos Campos de Viamão, requererão os Povos para que destes se não pagassem Direitos sobre o que o General Gomes Freire d'Andrade, por hum despacho datado em 11 de Janeiro de 1747 mandou dar fiança até decisão de S. Magestade, e não consta qual fosse.
4. Idem, foi criado pela extincta Junta da Fazenda, e por ella rematado pela 1.ª vez a Joze Carlos da Silva, pelo triennio de 1797 a 1799, como consta do Termo de Arrematação, e Condições, que se achão registadas nos Livros de Arrematação de Contractos da mesma Junta.
5. Foi mandada crear por Carta Regia de 15 de Julho de 1800, dirigida ao Excellentissimo Conde de Aguiar, cujo original se achará na antiga Secretaria do Governo, e só se realizou no 1.º de Agosto de 1804, em execução do Officio do Ministro, e Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda, e Presidente do Erario, dirigido ao Governador Presidente daquella Junta em 7 de Mayo de 1803.
6. Não se sabe o anno em que teve principio, nem por quem foi cria-

do e só consta por tradição, que depois que se reconquistou a Villa do Rio Grande aos Hespanhoes no anno de 1776, offerecerão os Proprietarios das poucas Embarcações, que então ali havião pagarem 60000 rs. por cada huma das que sahisssem daquella Villa, então Capital daquelle Governo com o fim de haver nella huma ponte, ou trapiche feito á custa da Fazenda Real, e por ella reedificado, cujo tem continuado até agora.

7. Foi imposto na conformidade da Ordem do Excellentissimo Conde de Aguiar, dirigida á Camara daquella Villa de Porto Alegre em 22 de Mayo de 1802, e principiou a cobrar-se do 1.º de Julho do mesmo anno em diante.
8. Não se sabe o anno certo, em que foi reservado este Rincão, consta unicamente por tradição, que o Excellentissimo Gomes Freire de Andrade depois que se retirou de Missões, o fizera reservar para pasto, e conservação da Cavalhada do Regimento de Dragões, onde ainda hoje existe não obstante achar-se arrendado, pois que o seu arrendamento foi estipulado com a condição expressa de se conservar nelle a Cavalhada Reynua.

Contadoria Geral da segunda Repartição aos 20 de Junho de 1826.

JOÃO JOZÉ RODRIGUES VAREIRO.

• No. 15.

CIS-PLATINA.

*Demonstração dos Artigos de Receita, que houve em todo o anno de 1825, pelos Mappas que acompanharão o Officio do Visconde da Laguna de 2 de Mayo do corrente anno.*

|     |    |                                |     |             |
|-----|----|--------------------------------|-----|-------------|
| N.º | 1. | Importação Maritima .....      | Rs. | 321:934U600 |
|     | 2. | Dita Terrestre .....           |     | 9:304U725   |
|     | 3. | Exportação Maritima .....      |     | 39:373U850  |
|     | 4. | Dita Terrestre .....           |     | 9:155U825   |
|     | 5. | Alcavala de Cavezon .....      |     | 401U950     |
|     | 6. | Comisos .....                  |     | 209U025     |
|     | 7. | Outras Thesourarias .....      |     | 417U450     |
|     |    | Fazenda em commum .....        |     | 16:832U925  |
|     |    | Consulado .....                |     | 10:538U100  |
|     |    | Composturas de Pulperias ..... |     | 2:528U000   |
|     |    | Composições de Terras .....    |     | 1:215U550   |
|     |    | Dizimos .....                  |     | 460U000     |
|     |    | Hospital da Misericordia ..... |     | 4:289U300   |
|     |    | Extraordinaria de Guerra ..... |     | 1:080U775   |
|     |    |                                | Rs. | 417:742U075 |

Transporte Rs. 417:742U075

*Artigos que se suprimem da Receita acima por se presumir que não fazem a Renda da Provincia.*

|                        |             |           |
|------------------------|-------------|-----------|
| Depositos .....        | Rs. 288U000 |           |
| Bens de Defuntos ..... | 2:874U900   | 3:162U900 |

Rs. 420:904U975

Contadoria Geral da segunda Repartição, em 20 de Junho de 1826.

JOÃO JOZÉ RODRIGUES VAREIRO

### C I S P L A T I N A.

*Tabella dos Direitos e Impostos, que actualmente formão parte das Rendas do Estado Cisplatino, e se cobrão nas Thesourarias de Monte Video, Maldonado e Colonia nas deferentes classes do giro Maritimo e Terreste do Commercio em geral, sujeitos aos Regulamentos que regem desde o anno de 1826 e aos novamente dispostos pelo Illustrissimo e Excellentissimo Capitão General Visconde da Laguna havendo a prevenção de que nas Alfandegas de Maldonado e Colonia, como Portos menores não ha a faculdade de desembarcar effeitos com o intuito de ali serem depositados por ser isto privativo do Commercio desta Capital.*

#### N. 1. Impostos Maritimos.

Toda a roupa feita e calçado de couro, seda ou outros generos, pagão 40 p. % sobre o valor da tarifa, 1 p. % de consulado, 1/2 p. % contribuição para o Hospital.

Todos os fructos, generos, e effeitos manufacturados, vinagre, cerveja, incluso as perfumarias, remedios, drogas, e moveis, pagão 25 p. % sobre o valor da tarifa, 1 p. % de consulado, 1/2 p. % contribuição para o hospital.

Toda a classe de vidros, louça, vasos e cristal lavrado, porcelana etc., inclusa a não vidrada pagão 15 p. % sobre o valor da tarifa, 1 p. % de consulado, 1/2 p. % contribuição do hospital.

N. B. Estes direitos se cobrão por ordem de 4 de Fevereiro de 1817.

Toda a classe de effeitos, fructos, generos e liquidos que se introduzem para serem levados a outros portos desta provincia e são depositados nos Armazens desta Alfandega não pagão direitos alguns não excedendo o seu deposito a 6 mezes, que se conta do dia do seu desembarque: mas excedendo a este tempo não os podem remover sem pagarem os direitos acima ditos.

N. B. Estabelecido por ordem de 15 de Dezembro de 1817, e corroborado em 15 de Fevereiro de 1819.

Os azeites e óleos, pagão 30 p. % sobre 3 pesos (2400 rs.), valor que se dá a cada huma arroba, 1 p. % do consulado, 1/2 p. % contribuição para o hospital, e paga mais 4 reales (400 rs.), por cada huma arroba, bem entendido arroba Hespanhola de 25 libras.

Agosardentes das fabricas das provincias deste vasto Imperio pagão 30 p. % sobre 42 pesos valor que se dá a cada huma pipa; 6 pesos de extraordinario de guerra, 1 p. % de consulado,  $\frac{1}{2}$  p. % para o hospital, dando-se ao introductor, como beneficio, 10 p. % de abatimento sobre o dito valor.

Herva Matte de Paraguay paga 25 p. % sobre 16 reales, valor, que se dá a cada huma arroba de 25 libras; 1 p. % de consulado,  $\frac{1}{2}$  p. % de hospital, e mais 2 pesos de extraordinario em cada terço da porção entrada.

Tabaco do dito Paraguay, por cada arroba de 25 libras, paga 25 p. % no valor de 5 pesos, 1 p. % de consulado,  $\frac{1}{2}$  p. % para o hospital, e mais 4 reales em cada huma arroba para o extraordinario de guerra.

N. B. Estes direitos cobraõ-se por ordem de 13 de Outubro de 1818.

Todos os fructos e effeitos, inclusos os artificiaes, que vem de Buenos Ayres, e de outras provincias de Entre-Rios, e Perú, pagão os mesmos direitos de 25 p. %; 1 p. % de consulado, e  $\frac{1}{2}$  p. % de hospital; sujeitos á tarifa, como se viessem de fabricas estrangeiras.

N. B. Por ordem de 17 de Septembro de 1819 se cobraõ taes direitos.

Sal paga por cada huma fanga, 4 p. % no valor de 20 reales somente com o nome de introduçao.

N. B. Direitos antigos.

Agosardentes, vinhos brancos e tintos, e mais licores estrangeiros, sem distincção, condusidos em navios nacionaes, e estrangeiros, pagão na proporção seguinte :

|                                                                         |        |
|-------------------------------------------------------------------------|--------|
| 1 Pipa, commum, ou de conta, de agoardente, 62 pesos 4 reales . . . . . | 50U000 |
| 1 " " " " " de vinhos, 27 pesos 4 reales . . . . .                      | 22U000 |
| 1 Dusia de garrafas com dito, 2 pesos . . . . .                         | 1U600  |
| 1 " " " com licores, 3 pesos . . . . .                                  | 2U400  |

Agoardente em garrafas, ou frascos, pagão os direitos correspondentes a huma pipa, gozando os introductores os 10 p. % de abatimento, como dito fica; cobrando-se igualmente 1 por % de consulado, e  $\frac{1}{4}$  por % para o hospital: dando-se aos ditos generos os seguintes valores :

|                                                                                    |                    |         |
|------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------|
| 1 Pipa de vinho clarete . . . . .                                                  | 60 pesos . . . . . | 48U000  |
| 1 " " Bourdeos . . . . .                                                           | 52 4 . . . . .     | 42U000  |
| 1 " " Branco . . . . .                                                             | 90 . . . . .       | 72U000  |
| 1 " " Agoardente de Havana . . . . .                                               | 75 . . . . .       | 60U000  |
| 1 " " " de França . . . . .                                                        | 127 4 . . . . .    | 102U000 |
| 1 " " Genebra de Hespanha. . . . .                                                 | 105 . . . . .      | 84U000  |
| 1 Frasqueira de genebra . . . . .                                                  | 4 4 . . . . .      | 3U600   |
| 1 Caixa com 12 garrafas de vinho Champanha: 7 pesos 4 reales . . . . .             |                    | 6U000   |
| 1 Dita, com igual numero de garrafas, e com vinho de Bourdeos, 30 reales . . . . . |                    | 3U000   |
| 1 Dita, com dito seca, e com vinhos brancos, e licores, 36 reales . . . . .        |                    | 3U600   |

N. B. Por ordem de 4 de Fevereiro, 29 de Março de 1821, continuando o dito abatimento de 10 p. %.

A fanga de Trigo, condusido de quaesquer portos do ultramar, e Buenos Ayres pagão 12 reales: a barrica de farinha do mesmo genero de 2 qq., paga 3 pesos e 1 p. % de consulado,  $\frac{1}{2}$  p. % de hospital.

N. B. Por ordem de 14 de Fevereiro de 1821.

Toda a classe de madeira estrangeira paga 25 p. %, 1 p. % de consulado,  $\frac{1}{2}$  p. % para o hospital, sobre o valor da tarifa.

N. B. Não se menciona a ordem por onde se exigem estes direitos.

Toda a classe de madeiras, vigas, pernas, e cossoeiras, etc., producção de quaesquer portos do Imperio do Brasil, condusidas em barcos nacionaes, pagão 8 p. % sobre o valor da tarifa: porem sendo condusidas em barcos estrangeiros, pagão 12 p. %, 1 p. % de consulado,  $\frac{1}{2}$  p. % de hospital.

As madeiras em geral producção desta provincia oriental, são livres de contribuição alguma.

As carnes salgadas ou embarricadas, condusidas de quaesquer portos do ultramar, e Buenos Ayres, pagão 25 p. % sobre o valor da tarifa, 1 p. % de consulado,  $\frac{1}{2}$  p. % de hospital.

N. B. Por ordem de 22 de Fevereiro de 1821.

Toda a embarcação seja nacional ou estrangeira, que venha de portos do ultramar a descarregar neste paga, durante a sua descarga, 8 reales diarios, a titulo de ancoragem, ou guarda de estada (que se lhe poem a bordo), outro tanto pagão, quando, e logo que principião a carregar; cuja somma entra na massa commum do Thesouro.

N. B. Cobrado-se por ordem de 9 de Março de 1821.

Todos os fructos, generos, agoasardentes, e mais producções do Imperio do Brasil, sem excepção de artigo algum condusidos em navios estrangeiros, pagão mais ametade dos direitos impostos que correspondem a cada artigo.

N. B. Por ordem de 4 de Janeiro de 1822.

A Herva Matte, que se verifique ser producção de quaesquer portos deste Imperio, e que seja condusida a esta cidade em barcos nacionaes, paga 12  $\frac{1}{2}$  p. % de direitos, 1 p. % de consulado,  $\frac{1}{2}$  p. % de hospital; dando-se lhe o valor de 12 reales a arroba de 25 libras; mas sendo condusida em barcos estrangeiros, paga ametade mais destes direitos, que fazem 18  $\frac{3}{4}$  p. %.

N. B. Por ordem de 3 de Julho de 1822.

#### Notas.

Alem dos referidos direitos de importação, pagão a titulo de lingagem, ou armaseem os seguintes.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| Por cada huma pipa de liquidos 3 reales . . . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | U300 |
| Por cada hum barril de ditos $\frac{1}{2}$ reale . . . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | U050 |
| Por cada huma barrica de farinha 1 reale . . . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | U100 |
| Por cada hum caixão de genero, que se possa manejar a hombro $\frac{1}{2}$ reale . . . . .                                                                                                                                                                                                                                                                      | U050 |
| Por cada hum dito, ou fardo que se maueje com mais de huma pessoa, regula-se $\frac{1}{2}$ reale por cada huma . . . . .                                                                                                                                                                                                                                        | U050 |
| Por cada hum gigo de louça 2 reales . . . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | U200 |
| Por cada 4 ancoretas de azeitonas, ou azeite, $\frac{1}{2}$ reale . . . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                     | U050 |
| Por cada frásqueira de genebra, ou outro liquido, $\frac{1}{2}$ reale . . . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                 | U050 |
| Por cada caixão, pipa, barril etc., que condusa ferragem, ou outros generos de peso, ou balança, paga $\frac{1}{2}$ reale por cada 7 arrobas: advirtindo que esta contribuição não recahe na farinha, sal, e trigo; nem em outros generos, que se condusem a granel, por não serem recolhidos em armaseem, nem com elles despender couza alguma esta Alfandega. |      |

N. B. Imposto antigo, e mandado seguir por ordem de 4 de Fevereiro de 1817.

*São livres de todo o direito de Importação os seguintes:*

Azougue, Salitre, Maquinas, Instrumentos de agricultura e sciencia, Livros impressos, Typo, e seus pertences, Polvora, Pedras marmores, Armas brancas, de fogo, e todas quaesquer outras em geral, Cevada, et Escravos etc.

N. B. Isto por ordem antiga.

N. 2. *Importação terrestre da Campanha, e mais portos desta Provincia.*

Os couros em pello pagão à entrada nesta cidade 4 p. % no valor de 6 reales, e  $\frac{1}{2}$  p. % de consulado,  $\frac{1}{3}$  p. % ou 25 rs. por couro para o extraordinario de guerra.

Sebo em rama, ou beneficiado em marquetas, paga 4 p. % no valor de 6 reales por arroba de 25 libras, 1 p. % de consulado.

Cal, couros de cayallo, e outras pelles, lans, crina, guampas etc., pagão 4 p. % de entrada, 1 p. % de consulado,  $\frac{1}{3}$  p. % de hospital no valor da tarifa.

N. B. Direitos antigos e novamente mandados cobrar por ordem de 4 de Fevereiro de 1817.

N. 3. *Exportação Maritima.*

Couros em pello, pagão á sua sahida, 30  $\frac{1}{2}$  p. % no valor de 8 reales, 1 p. % de consulado.

Ditos de cavallo no valor de 3 reales, paga 5  $\frac{1}{2}$  p. %, 1 p. % de consulado,  $\frac{1}{2}$  reale de extraordinario de guerra em cada hum couro.

Sebo em marquetas, ou rama, paga 7  $\frac{1}{2}$  p. % no valor de 10 reales arroba de 25 libras, 1 p. % de consulado.

Lans, crina, guampas, cascarilla, cacao, pelles de lobo maritimo, carneiro, tigre, e mais pelles inclusivamente os azeites de lobo, e balêa, pagão 7  $\frac{1}{2}$  p. % nos valores da tarifa, e mais 1 p. % de consulado.

N. B. São estes direitos antigos, e novamente cobrados por ordem de 4 de Fevereiro de 1817, e 13 de Outubro de 1818.

Os fructos e generos, e toda a classe de liquidos, como vinho, agoardente, azeite etc., embarcado por baldeação para Buenos Ayres, Patagonia, ou outros portos de ultramar, paga somente



$\frac{1}{4}$  p. % sobre o valor da tarifa; porem para os portos desta provincia, pagão todos os direitos de importação. Os mesmos artigos sendo removidos dos armazens desta Alfandega dentro do periodo de 6 meses, e reembarcados para os referidos portos de ultramar, pagão  $\frac{1}{4}$  p. % sobre o valor da tarifa, e mais os impostos correspondentes a lingagem ou armazem: sendo para portos desta provincia pagão todos os direitos de importação, assim tambem as lingagens.

N. B. Por ordem de 15 de Dezembro de 1817, e 15 de Fevereiro de 1819.

Os generos e effeitos de quaesquer classe que sejaõ, que por sua má qualidade, ou por outra cauza se demoraõ nos armazens, e que por isso se não naveguem, ou vendaõ-se nesta provincia, e que seus donos ou consignatarios tratem de os fazerem reembarcar nos mesmos barcos para os portos de onde vieraõ, o podem fazer sem mais despesa que a de lingagens, ou armazem, regulando-se como dito fica; porem se fizer exportar em outros quaesquer barcos paga 4 p. % de direitos no valor da tarifa; e mais as ditas lingagens, que se pagão quando sahem para o destino de onde vieraõ.

N. B. Não traz nota alguma o por que isto se faz.

Mulas, e cavallos, pagão á sua exportação para quaesquer destinos 8 reales de direitos por cada huma cabeça, sem mais alguma contribuição.

N. B. Por ordem de 9 de Março de 1821.

*São livres de todos os direitos de Exportação os seguintes :*

Trigo, e farinha, sobra desta cidade, galleta, carne salgada em mantas, incluso as lingas fabricadas nesta provincia, ditas em barricas, e salmoura, dito ditas em conserva de banca; azeites para luzes.

N. B. Por ordem antiga, e novamente mandada seguir em 14 de Fevereiro de 1821.

N. 4. *Exportações terrestres para a campanha, e portos desta provincia, e mais portos de ultramar.*

Todos os fructos, e generos, incluso as bebidas, e mais liquidos, que depois de comprados nos armazens, ou tendas desta cidade se exportão para a campanha, e pelo Rio, a outros portos e povoações desta provincia, só pagão os seus exportadores, o que corresponde ás lingagens, e mais 4 reales de guia, que se expede pela Alfandega, para assim o justificar.

Os ditos artigos comprados, como dito fica, e embarcados com direcção a quaesquer portos do Imperio do Brasil, e outros portos do ultramar, nada pagão á sua salida.

Os ditos artigos comprados por igual modo, e conduzidos a Buenos Ayres, ou outras provincias interiores, pagão 4 p. % de salida sobre valores da tarifa, com as de lingagens, e mais 4 reales de guia: porem se os generos que se exportão pertencem a individuos introductores não pagão mais que as lingagens, e 4 reales pela guia.

N. B. Por ordem antiga, e continuada a seguir pela de 4 de Fevereiro de 1817.

N. 5. *Alcavalas terrestres, ou de vendas.*

Todo o terreno ou campo, fora dos muros desta cidade, estancias, chacaras, casas, e escravos, que passaõ de huns a outros proprietarios, assim como as desta cidade, e as doações in solidum, pagão 4 p. % de siza sobre o valor das vendas.

Todo o terreno não beneficiado, sito dentro do circulo desta cidade, paga somente 2 p. % sobre o valor da venda.

Toda a propriedade fluctuante (botes para cima), com seus aparelhos, e massames, paga indistinctamente, sejaõ nacionaes, ou estrangeiros 4 p. %; porem qualquer embarcação estrangeira que passa a poder de nacionaes paga mais (alem da referida imposição) 6 p. % como de naturalisação.

N. B. Estes impostos são antigos, e mandou-se continuar por ordem de 23 de Setembro de 1819.

*Impostos sobre armazens, e tendas de consumo.*

Todas as tendas, e armazens de consumo desta cidade pagão 6 pesos por anno como a resto do capital, que empregão no giro do seu negocio, e so ficaõ izentos desta contribuição os introductores, que abrem armazens de reserva para venderem por atacado os seus generos.

N. B. Por ordem de 15 de Dezembro de 1817.

N. 6. *Comisos.*

Todos os fructos, generos, fato, e mais artigos, que são apreheidos por contrabando pelos guardas de vigia, embarcações de guerra, e de guarda costa; ou por tropa volante empre-

gada no zelo do extrayto, são conduzidos á alfandega desta cidade, inventariados, taxados, e em publico Leilão vendidos, entregando-se ametade do producto da venda destas apreensões aos individuos apprehendedores, e a outra ametade, deduzidos os direitos de importação, ou de exportação, que devem pagar os ditos generos, e custas do processo, se divide por seis partes, a saber: humia sexta parte para o Excellentissimo Capitão General, como superintendente Geral da Fazenda Nacional; outra sexta parte para o comandante do deposito como chefe da dita repartição, e as outras quatro sextas partes, entraõ para o cofre do thesouro embaixo do nome de rendas de confiscos.

N. B. Por ordem de 1.º de Março de 1819, e 20 de fevereiro de 1821.

N. 7. *Memoria offerecida por Jacinto Figueiroa, para novos impostos que convem adoptar (depois de pacificada a provincia Cisplatina), para augmento das rendas da dita provincia, e soccorro ás suas despezas.*

Papel sellado. Este imposto (que valerá de 15 a 20U pesos por anno), só he para os deste estado, quando deveria ser geral, e em commum, em todos os instrumentos publicos, escrituras, e despachos, em virtude de hum privilegio, de que nao existe noticia mais, que a de haver com annos.

Composições e vendas de terras realengas. Este ramo que só rendeo nos ultimos 3 annos da 1822 a 1824, a insignificante somma de 6:200 pesos, e o unico que poderia melhorar as rendas desta provincia, em quantia de grande consideração, se se podesse realisar (taõ depressa desapareção as presentes questões politicas), o aresto que se estava tratando com actividade, quando arrebentou a chania da revolução, e tomou sobre si o Governo a protecção dos fazendeiros, lavradores, fabricantes, e outros estabelecimentos de utilidade commum, com que se convidaria a fertilidade, e abundancia destes campos, fazendo-os capazes de produzirem em poucos annos abundantes carregamentos de carnes salgadas, lãns, couros, e outras especies, e ao mesmo passo que girasse huma communicação mercantil dentro da mesma provincia, e outros atractivos, seguramente chamariaõ a este porto todos os navegantes, capitalistas, e emprehendedores, que saberiaõ preferir esta mina á de Potosi. A administração dos mais ramos da Fazenda nesta repartição, e economia dos seus gastos, não se pode indicar melhor do que indico na tabella junta.

## TABELLA,

*A que se refere a Memoria antecedente, e que demonstra os Impostos, e Rendas actuaes da Provincia Cisplatina, e o methodo que se emprega na cobrança, assim como o que tem rendido nos ultimos tres annos.*

### *Ramos proprios da Fazenda Nacional.*

Producto de dizimos: se arrecadaõ por meio de arrendatarios, que se mudaõ annualmente ou antes segundo o seu comportamento, e se poem em administração proposta pelo juiz da Fazenda: e tem rendido os de graõs nos ultimos 3 annos, 26U085 pesos 20:868U000.

Compostura de pulperias: se exigem estes direitos a respeito de 30 pesos annuaes por cada hum e corre sua administração a cargo desta repartição, que faz a cobrança por meio de recebedores a quem pagaõ 6 p. % sobre as cobranças da cidade, e 30 p. % nas de fora, com cujas deducções importaõ neste referido triennio, 12U846 pesos 10:276U800.

Contribuições de terras: procedem seus valores das vendas, e doações de terras realengas sujeitas á ley do livro IV, tomo 12, e as recopiladas, e tem rendido no presente triennio, 6U208 pesos 4:966U400.

Officios vendaveis. Não tem tido lugar estas vendas por não haver até o presente vacancia alguma, por fallecimento, ou renuncia nas tres secretarias pertencentes á Nação nesta provincia achando-se por tanto preenchidos pelos antigos compradores.

Rendimento da cruzada. Não tem tido lugar esta contribuição, por se não receber Bullas desde o anno de 1812.

Novissimos. Os que correspondem a S. M., sobre as ultimas quartas partes da cobrança de dizimos: se abonaráõ quando se ordene distribuição desses fundos, que por ora uza delles o Estado.

*Notas a atterder-se.*

1.ª Em consequência da Real ordem de 23 de Fevereiro de 1803, se impoz hum contri-

bução temporária sobre os legados, e heranças em successões transversaes, que excedam de 2:000 pesos, pagando 1 p. % quando a mulher succedesse ao marido, e este á aquella 2 p. % quando a herança recaísse em parentes sem distincção de grão : 4 p. % quando passasse a individuos que não fossem parentes. Esta contribuição cessou desde o 1.º de Janeiro de 1808. Posteriormente se determinou pelo Governo desta Capital (no principio de 1811), com o parecer das repartições respectivas impor por via de empréstimo, avançado sobre as rendas de Thesouro, 4 p. % de contribuição sobre os rendimentos de fincas e outros para suprir as urgencias daquella epoca, que terminou em principio de Março de 1814, que se recebeu soccorro de Lima. Os impostos do Governo de Buenos Aires só tem recabido em Hespanhoes presentes, e ausentes. E depois da entrada das tropas Portuguezas, não se tem verificado Imposição nem pensões algumas.

2. As tres Secretarias que se citaõ no ramo de Officios vendaveis, se achão compradas a saber a Publica e do Cabildo, por João Antonio de Magarinos, em principio de Março de 1793, por 6:800 pesos; a do Governo e arrecadações de bens de defuntos, por Fernando Ignacio de Marquez, no mez de Novembro de 1810, por 4:120 pesos; a da Alfandega e registro, por Bartholomeu Domingos Vianqui; por 8:000 pesos. A primeira recalho por morte do dito Magarinos, em seu filho D. Matheus, que actualmente a serve por serventuario, e as outras duas existem a cargo dos citados Marquez, e Bianqui. Estes Officios são renunciaveis, porem com a clausula de que os individuos em quem recahir a renuncia, haõ de pagar á Fazenda Nacional, na primeira renuncia ametado do rendimento do officio, e hum terço nas successivas.

A do Cabildo que foi arrematada por Manoel Barona, em 3:100 pesos cessou com a publicação da Constituição no anno de 1812 por cujo motivo cessaraõ tambem os seus destinos vitalicios, repondo-se aos compradores as quantias que por elles deraõ.

3. Os dizimos das Indias pertencem a Corõa com dominio pleno absoluto, e irrevogavel, e se cobraõ em ração de 10 p. % sobre os graõs, Quinta, e Quatrofia. A totalidade os divide como se demonstra no formulario N.º que envio para intelligencia, mostrando tambem no dito triennio (que se tem cobrado de graõs unicamente, e em todos as curatos), só tem produsido neste departamento, e Maldonado 26:085 pesos mas passaraõ de 45 a 50U pesos por anno, logo que se pascifique a Provincia, e se principie a fomentar as producções e criações de gados.

4. O ramo de compostura de pulperias não tem rendido mais de 12:846 pesos neste triennio, pederá subir a 18U pesos por anno, logo que se verifique a desejada pascificação e se melhore sua administração redusindo-se a menos os 30 p. % que se pagaõ ao recebedor de fora ou pondo-se em contracto por triennios.

5. A administração da cruzada está annexa á da fazenda; em conformidade do determinado nos artigos 147. a. 149 da ordem do Intendente, e só tinha produsido 3:500 e 4:000 pesos no tempo do penultimo Governo. = JACINTHO FIGUEIROA.

Contadoria Geral da segunda Repartição, em 20 de Junho de 1826.

JOÃO JOZÉ RODRIGUES VAREIRO.

N.º 16.

## SÃO PAULO

## DEMONSTRAÇÃO DOS ARTIGOS DA RECEITA

Que houve em todo o anno de 1825 pelo Balanço, que acompanhou o Officio da Junta da Fazenda respectiva, de 28 d' Abril do corrente anno.

|                                                                                            |             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| Donativos d'Officios .....                                                                 | 1:979U396   |
| Novos Direitos de ditos .....                                                              | 327U199     |
| Direitos de Chancellaria .....                                                             | 7U240       |
| Passagens de Rios .....                                                                    | 5:270U052   |
| Novos Impostos .....                                                                       | 11:666U665  |
| Dizimos .....                                                                              | 56:622U631  |
| Meios Direitos, e Direitos inteiros de Curitiba .....                                      | 12:095U702  |
| Dizima das Madeiras .....                                                                  | 780U000     |
| 1. Contribuição Literaria da Marinha .....                                                 | 16:841U665  |
| Alfandega de Santos .....                                                                  | 17:634U306  |
| Decima dos Predios Urbanos .....                                                           | 4:530U778   |
| Siza dos Bens de Raiz .....                                                                | 8:087U874   |
| Meia Siza dos Eseravos ladinos .....                                                       | 2:255U510   |
| Taxa do Sello .....                                                                        | 5:126U210   |
| Cinco rs. de Carne verde .....                                                             | 3:849U815   |
| Subsidio Literario .....                                                                   | 3:506U323   |
| Propinas do 1 por cento para a Obra Pia .....                                              | 94U970      |
| Ditas de 3 por cento que pertencião aos Ministros da Junta e Officiaes da Contadoria ..... | 2:949U610   |
| Dita de 4 por cento para Municiões .....                                                   | 3:895U471   |
| Rendimento de moedas de cobre, que se cunharão .....                                       | 20:145U400  |
| Emolumentos do lugar de Secretario do Governo .....                                        | 2:005U780   |
| Rendimentos dos Bens dos Jesuitas .....                                                    | 94U989      |
| Dito dos Correios .....                                                                    | 2:302U680   |
| Dito do Banco do Brasil .....                                                              | 3:448U664   |
| Dito da Contribuição voluntaria para a estrada de Santos ..                                | 5:850U080   |
| Dito da Contribuição para a manutenção da Povoação de Guaruapava .....                     | 5:661U470   |
|                                                                                            | <hr/>       |
|                                                                                            | 197:850U480 |

Artigos que se suprimem da Receita, e que se presume não fazerem Renda á Província.

Meios Direitos da casa doada .....

25:661U507

Segue Rs. 25:661U507

197:850U480

|                                                             |                          |                        |
|-------------------------------------------------------------|--------------------------|------------------------|
|                                                             | Transporte Rs. 26:56U507 | <del>107:85U480</del>  |
| Rendimento do Trem Nacional .....                           | 930U880                  |                        |
| Dito da Botica Nacional .....                               | 28U140                   |                        |
| Donativo gratuito para despezas da expedição da Tropa ..... | 100U000                  |                        |
| Subscrição voluntaria a defesa do Imperio..                 | 661U670                  |                        |
| Rendimento extraordinario .....                             | 29:498U780               | 56:880U977             |
|                                                             |                          | <u>Rs. 254:731U457</u> |

Contadoria Geral da segunda Repartição, em 20 de Junho de 1826.

JOÃO JOZÉ RODRIGUES VAREIRO.

SÃO PAULO.

NOTA UNICA SOBRE A SUA RECEITA.

N.º 1. Consiste no seguinte :

|                                                                                                                                                        |      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| De cada arroba de assucar .....                                                                                                                        | U040 |
| De dita de Café .....                                                                                                                                  | U080 |
| De dita de Fumo .....                                                                                                                                  | U080 |
| De dita de Toucinho, ou banha .....                                                                                                                    | U040 |
| De cada hum Porco vivo .....                                                                                                                           | U240 |
| De cada arroba de Goma .....                                                                                                                           | U050 |
| De cada alqueire da dita .....                                                                                                                         | U100 |
| De cada arroba de arroz .....                                                                                                                          | U020 |
| De cada dita descascado .....                                                                                                                          | U040 |
| De cada alqueire dito com casca .....                                                                                                                  | U020 |
| De cada arroba de Algodão em rama .....                                                                                                                | U080 |
| De cada vara de pano de Algodão .....                                                                                                                  | U003 |
| De cada alqueire de Feijão .....                                                                                                                       | U030 |
| De dito de Milho .....                                                                                                                                 | U010 |
| De dito de Congonha .....                                                                                                                              | U080 |
| De cada Boi que sair da dita Provincia para o Rio de Janeiro, e que não tiver pago novo Imposto em Sorocaba por ser criado fora daquelle Registo ..... | U160 |
| De cada Potro, ou Besta que da mesma sorte não tiver pago novo Imposto em Sorocaba, pagará ao sair da dita Provincia para qualquer outra ; a saber :   |      |
| De cada Potro .....                                                                                                                                    | U200 |
| De cada Besta .....                                                                                                                                    | U300 |

Nada mais consta sobre os outros Rendimentos.

Nº. 17.

## MINAS GERAES.

*Demonstração dos Artigos da Receita que houve em todo o anno de 1824 pelo Balanço que acompanhou o Officio da Junta da Fazenda respectiva de 28 de Janeiro do corrente anno.*

Nos.

|     |                                                          |                   |
|-----|----------------------------------------------------------|-------------------|
| 1.  | Rendimento de Direitos d'Entradas.....                   | 106:375U175       |
| 2.  | Dº. de Dizimos.....                                      | 88:396U311        |
| 3.  | Dº. de Passagens.....                                    | 11:353U852        |
| 4.  | Dº. de Obra Pia.....                                     | 620U033           |
| 5.  | Dº. de Propinas para Municções de Guerra.....            | 1:423U130         |
| 6.  | Dº. de Donativos d'Officios de Justiça.....              | 4:854U625         |
| 7.  | Dº. de Terças partes de ditos.....                       | 5:452U113         |
| 8.  | Dº. de Novos Direitos de ditos, e de Cartas de Seguro... | 2:089U992         |
| 9.  | Dº. do Correio.....                                      | 3:503U311         |
| 10. | Dº. do Subsidio Literario.....                           | 5:058U821         |
| 11. | Dº. do Subsidio Voluntario.....                          | 36:027U328        |
| 12. | Dº. da Polvora.....                                      | 898U675           |
| 13. | Sizas de Bens de Raiz, e Escravos Ladinos.....           | 28:709U501        |
| 14. | Decima de Predios Urbanos.....                           | 5:440U342         |
| 15. | Sello.....                                               | 4:564U776         |
| 16. | Dito de Heranças.....                                    | 6:332U828         |
| 17. | Carne verde.....                                         | 1:694U588         |
| 18. | Imposto a favor do Baucó.....                            | 1:490U000         |
|     |                                                          | <hr/>             |
|     |                                                          | Rs... 314:085U401 |

*Artigos que se suprimem da Receita a cima, e que se presume não fazerem Renda da Provincia.*

|     |                                             |                   |
|-----|---------------------------------------------|-------------------|
| 19. | Rendimento extraordinario.....              | 5:315U174         |
| 20. | Permutas.....                               | 152:972U218       |
| 21. | Bens d'Auzentes, e outras arrecadações..... | 7:199U560         |
| 22. | Terças das Villas da Campanha, e Baependy.  | 1:506U470         |
| 23. | Rendas da Provincia de Goyaz.....           | 558U545           |
| 24. | Depósitos.....                              | 28:427U225        |
|     |                                             | <hr/>             |
|     |                                             | Rs... 510:064U593 |

Contadoria Geral da segunda Repartição 20 de Junho de 1826.

JOÃO JOSÉ RODRIGUES VAREIRO.

## TABELLA DAS LEIS, E ORDENS,

*Pelas quaes se arrecadão as Rendas da Provincia de Minas Geraes.*

- N.º 1. **Rendimento de Entradas.** — Foi regulado por Provizão de 20. de Dezembro de 1772, e consiste a saber:
- |                                                                                       |       |
|---------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| Por cada hum escravo pela primeira, e unica vez .....                                 | 3U000 |
| Hum besta, idem .....                                                                 | 3U000 |
| Hum arroba de generos secos .....                                                     | 1U125 |
| Idem de molhados .....                                                                | U375  |
| Cada hum barril que regula 2 arrobas de vinho, aguardente, vinagre, azeite, etc. .... | U750  |
- Este mesmo direito de 750 rs. pagava hum besta de 2 arrobas de sal, antes de ser abolido.
2. **Dito de Dizimos.** — Procede da percepção geral dos Dizimos em todo o Brasil; e posto que se regulassem pelo Decreto de 16 de Abril de 1821, a Provizão de 13 de Junho do dito anno suspendeo a sua observancia.
3. **Dito de Passagens,** — São cobrados (não consta por que ordem) nos lugares, onde ha portos pelos arrematantes ou Administradores, e pagão o seguinte:

### *Rio das Mortes, e Rio Grande.*

|                                            |      |
|--------------------------------------------|------|
| Cada hum pessoa .....                      | U080 |
| Cada hum besta com carga ou sem ella ..... | U160 |
| Cada cabeça de gado .....                  | U160 |
| Cada hum coiro .....                       | U300 |

### *Rio verde, e Sapacohy.*

Paga a Camara annualmente á Fazenda, cobrando para si somente a quarta parte das quantias a cima .....

524U190

### *Rio de S. Francisco, e annezos.*

|                                            |      |
|--------------------------------------------|------|
| Cada pessoa .....                          | U080 |
| Cada hum besta com carga ou sem ella ..... | U120 |
| Cada carga a cabeça .....                  | U020 |
| Por 50 cabeças de gado .....               | U800 |

### *Rio Giquitinhonha e Arassuahy.*

|                   |      |
|-------------------|------|
| Cada pessoa ..... | U075 |
|-------------------|------|

|                                                                                                                                                                               |       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| Cada hum cavallo .....                                                                                                                                                        | U150  |
| <i>Rio Mar de Hespanha, e Porto de C.<sup>a</sup></i>                                                                                                                         |       |
| Cada huma pessoa .....                                                                                                                                                        | U020  |
| Cada hum animal vacum, ou cavallar com carga, ou sem ella                                                                                                                     | U360  |
| Cada porco em pé .....                                                                                                                                                        | U080  |
| 4. Rendimento da Obra Pia. — Por Alvará do 1. <sup>o</sup> de Agosto de 1752, e Provisão do Conselho Ultramarino de 29 de Novembro do dito anno.                              |       |
| 5. Dito de Propinas para munições de Guerra. — Por Provisão do Conselho Ultramarino de 27 de Outubro de 1681, e Carta Regia de 13 de Agosto de 1687.                          |       |
| 6. Dito de Donativo de Offícios. — Por Ordem do Conselho Ultramarino de 23 de Dezembro de 1723.                                                                               |       |
| 7. Dito de Terças partes de ditos. — Idem..                                                                                                                                   |       |
| 8. Dito de Novos Direitos. — Por Ley de 11 de Abril de 1661 e Ordem do Conselho Ultramarino de 18 de Abril de 1741.                                                           |       |
| 9. Dito do Correio. — Por Alvará de 20 de Janeiro de 1798, regulado pelo Decreto de 8 de Abril de 1805, e mais Instruções ulteriores.                                         |       |
| 10. Rendimento do Subsidio Literaria. -- Por Ley de 10 de Novembro de 1772, e Carta Regia de 17 de Outubro de 1773 deu a sua execução nesta Provincia, e consiste a saber:    |       |
| De cada huma rez que se mata nos Assougues .....                                                                                                                              | U300  |
| De cada barril de 2 arrobas de cachaça .....                                                                                                                                  | U120  |
| 11. Dito de Subsidio Voluntario. — Por assento das Camaras de Provincia, de 6 de Julho de 1756, em execução da Carta Regia de 16 de Dezembro de 1755; e consiste no seguinte: |       |
| De cada hum escravo que entra pela primeira vez na Provincia                                                                                                                  | 4U800 |
| De cada huma besta, idem .....                                                                                                                                                | 2U400 |
| De cada hum cavallo, idem .....                                                                                                                                               | 1U200 |
| De cada barril de Vinho de 2 arrobas .....                                                                                                                                    | U300  |
| De cada Frasequeira, idem .....                                                                                                                                               | U300  |
| De cada Taverna por anno .....                                                                                                                                                | 3U600 |
| 12. Dito da Polvora. — Por Carta Regia de 18 de Março de 1801.                                                                                                                |       |
| 13. Dito da siza, e meia siza, = Por Alvará de 3 de Junho de 1809.                                                                                                            |       |
| 14. Dito da Dizima dos Predios. — Por Alvará de 3 de Junho de 1809.                                                                                                           |       |
| 15. Dito do Sello. — Por Alvará de 17 de Junho de 1809.                                                                                                                       |       |
| 16. Dito de Decima de Heranças, e Legados. — Idem.                                                                                                                            |       |
| 17. Dito da carne verde. — Por Alvará de 3 de Junho de 1809.                                                                                                                  |       |
| 18. Dito do Imposto a favor do Banco. — Por Alvará de 20 de Outubro de 1812.                                                                                                  |       |
| 19. Dito Extraordinario. — Procedo de restituições, custas do devedores, etc.                                                                                                 |       |



20. Permutas. — Por Alvará de 12 de Outubro de 1808.  
 21. Beus de ausentes, e outras arrecadações. — Nada consta.  
 22. Terças das Villas da Campanha e Baependy. — Idem.  
 23. Rendas da Provincia de Goyaz. — Idem.  
 24. Depositos. — Dependem de liquidações para se determinar a quem pertence a cobrança.

Contadoria Geral da segunda Repartição, em 20 de Junho de 1826.

JOÃO JOZÉ RODRIGUES VAREIRO

N.º 18.

GOYAZ.

DEMONSTRAÇÃO DOS ARTIGOS DA RECEITA

Que houve em todo o anno de 1823, pelo Balanço que acompanhou o Officio da Junta da Fazenda respectiva de 26 de Novembro de 1826.

|        |                                                                       |           |
|--------|-----------------------------------------------------------------------|-----------|
| N.º 1. | Dizimo em Geral .....                                                 | 7:568U335 |
| 2.     | Entradas .....                                                        | 7:276U628 |
| 3.     | Passagens de Rios .....                                               | 138U668   |
|        | Novos Direitos de Officios de Justiça .....                           | 273U890   |
|        | Terças partes de ditos .....                                          | 454U573   |
|        | Donativos de ditos .....                                              | 487U910   |
|        | Chancellaria das Sentenças .....                                      | 8U280     |
|        | Novos Direitos de Cartas de Seguro .....                              | 36U000    |
|        | Carne Verde .....                                                     | 1:086U421 |
|        | Sello .....                                                           | 456U570   |
|        | Correio do Arraial de meia Ponte .....                                | 9U200     |
|        | Hum por cento de Contractos .....                                     | 68U828    |
|        | Rendimento dos Julgados do Araxá, e Desemboque ..                     | 5:213U186 |
|        | Alcances de Thesoureiros .....                                        | 12U525    |
|        | Fundição do Ouro em pó e barras por conta da Fazenda<br>Publica ..... | 821U244   |
|        | Subsidio Literario .....                                              | 466U539   |
|        | Decima de Predios .....                                               | 128U797   |
|        | Siza, e meia Siza .....                                               | 822U502   |
|        | Imposto para o Banco .....                                            | 202U725   |

Segue 25:532U791

Artigos que se suprimam da Receita a cima, e que se presume não fazerem a renda da Província.

|                                      |            |            |
|--------------------------------------|------------|------------|
| Rendimento da Bulla da Cruzada ..... | 555U974    |            |
| Ausentes .....                       | 5:451U280  |            |
| Thesouro Publico .....               | 400U000    |            |
| Rendimento Extraordinario .....      | 12:538U733 |            |
| Empréstimos particulares .....       | 7:215U328  |            |
| Depositos .....                      | 2:991U617  | 29:152U932 |

Rs. . 54:685U723

Contadoria Geral da segunda Repartição do Thesouro Nacional, em o de Junho de 1826.

JOÃO JOZÉ RODRIGUES VAREIRO.

GOYAZ.

TABELLAS DAS NOTAS RELATIVAS A SUA RECEITA.

- N.º 1. São pagos aos Administradores de cada Districto, a quem se dá de Comissão 10 por cento pela avença, e 10 por cento para cobrança.
2. São pagos os competentes Direitos ao respectivo Administrador de cada arraial, a quem se dá 10 por cento de comissão, e consiste no seguinte:
- |                                                        |       |
|--------------------------------------------------------|-------|
| Por arroba de fazendas secas, e drogas de Botica ..... | 1U125 |
| Por meia carga de huma besta de generos molhados ..... | U750  |
| De cada escravo novo .....                             | 3U000 |
| De cada besta tola .....                               | 3U000 |
3. São encarregados os Administradores das Rendas Publicas dos Juizados da Provincia do Recebimento dos Direitos de 10 por cento, do que entram nos cofres, e cada hum dos Passadores por elles nomeados, dous terços do dito rendimento pelo seu trabalho, e despeza, e consiste no seguinte:
- |                            |      |
|----------------------------|------|
| De cada huma pessoa .....  | U040 |
| De cada huma cavallo ..... | U080 |

|                                                                                                                           |      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| De cada huma carga .....                                                                                                  | U028 |
| De cangalha .....                                                                                                         | U010 |
| 4. Esta collecta he arrecadada por diversos Administradores, que vencem 10 por cento da cobrança, e consiste no seguinte: |      |
| De cada huma rez morta .....                                                                                              | U320 |
| De cada huma arroba de carne seca, vinda dos Subsídios da Provincia .....                                                 | U096 |
| De cada huma canada de Agoardente .....                                                                                   | U010 |

N. B. Não consta de mais coisa alguma sobre os outros Rendimentos.

Contadoria Geral da segunda Repartição do Thesouro Publico 20 de Junho de 1826.

JOAO JOZE RODRIGUES VAREIRO.

N.º 19.

MATTO GROSSO.

DEMONSTRAÇÃO DOS ARTIGOS DA RECEITA

Calculada em todo o anno de 1825, pelo balançete respectivo que acompanhou seu Officio de 18 de Novembro do mesmo anno.

|                                                  |        |         |
|--------------------------------------------------|--------|---------|
| Entradas geraes, e particulares .....            | Rs.    | 149U007 |
| Subsidio Voluntario .....                        |        | 169U887 |
| Novos Direitos de Officios de Justiça .....      |        | 126U525 |
| Donativos, e Terças partes de ditos .....        |        | 783U658 |
| Subsidio Literario .....                         |        | 356U534 |
| Passagens dos Rios Cuiyabá e Paragnay .....      |        | 316U825 |
| Rendimento da cunha da moeda de cobre .....      | 46:994 | U400    |
| Dito do Quinto do Ouro na Casa da Fundição ..... |        | 530U478 |
| Dito do Correio .....                            |        | 272U991 |
| Meio Soldo de Patentes Militares .....           |        | 22U540  |
| Rendimento dos Dizimos .....                     | 3:624  | U736    |
| Decima .....                                     |        | 144U416 |
| Sello .....                                      |        | 406U804 |

Segue Rs. 55:091.U797

Terceira Parte. XVII.

|                          |                |            |
|--------------------------|----------------|------------|
|                          | Transporte Rs. | 53:891U797 |
| Siza .....               |                | 972U502    |
| Carne Verde .....        |                | 775U010    |
| Proprios Nacionaes ..... |                | 2:295U968  |

Rs. 57:935U277

*Mais Receita até o fim do anno.*

|                                                                                                                                                                                                           |            |            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|
| Dividas activas que se esperão cobrar .....                                                                                                                                                               | 4:248U060  |            |
| Rendimento do cunho da moeda de Cobre .....                                                                                                                                                               | 10:400U000 |            |
| Novos Impostos do Sello, Carne Verde, feito o calculo pelos seus tenues rendimentos nesta Cidade, sem se fallar na Siza, e Decima applicados para as despesas da Junta de Gratificação de Diamantes. .... | 391U643    |            |
| Novos Impostos da Villa do Diamantino .....                                                                                                                                                               | 1:311U894  |            |
| Dizimos arrecadados pelo systema actual .....                                                                                                                                                             | 480U030    |            |
| Correio, Passagens, e Subsidio Literario .....                                                                                                                                                            | 1:136U658  | 17:968U285 |

75:903U562

*Artigos que se suprimem da Receita acima, e que se presume não fazerem Renda da Provincia.*

|                                                                                                        |            |            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|
| Rendimento da Botica do Hospital Militar .....                                                         | 264U295    |            |
| Vendas, e assistencias de generos dos Armazens ...                                                     | 4:425U777  |            |
| Remessas feitas pelo Thesouro em cobre cunhado .                                                       | 2:704U080  |            |
| Emprestimo do Cofre de Ausentes .....                                                                  | 2:131U852  |            |
| Idem pelo Legado de Manoel Fernandes Guimarães                                                         | 1:357U613  |            |
| Donativos para o desempenho da Provincia .....                                                         | 5:634U133  |            |
| Ditos para augmento da Marinha Nacional .....                                                          | 10:689U485 |            |
| Emolumentos das Patentes Militares pertencentes ás Secretarias de Estado de Guerra, e Supremo Conselho | 11U280     | 27:218U515 |

Rs. 103:122U077

N. B. Não se apresenta Tabella desta Provincia sobre Leis, ou Ordens de estabelecimento de alguns de seus artigos, por não constar; sendo os mais que vão mencionados geraes em todas as Provincias.

Contadoria Geral da segunda Repartição, em 20 de Junho de 1826.

JOÃO JOSÉ RODRIGUES VAREIRO.

## LETRA = B.

## DESPEZAS ORDINARIAS, E EXTRAORDINARIAS

Feitas pelos Cofres das Provincias do Imperio do Brasil, segundo os Balanços ultimos, que de cada huma dellas se achão no Thesouro Nacional do Rio de Janeiro.

|                                                                                         |                      |                                        |                           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------------------------|---------------------------|
| <i>Provincia do Rio de Janeiro.</i><br>1825                                             |                      | <i>Provincia do Piauly.</i>            | Transporte 9,817.753U946  |
| Pela Demonstraçã da Despeza em todo o anno de 1825 Documento N. 1 no Documento letra A. |                      | Despeza Documento N. 10 . . . . .      | 58.686U929                |
| Despezas ordinarias . . . . .                                                           | 5,210.263U035        | <i>Provincia do Maranhão.</i>          |                           |
| Ditas extraordinarias . . . . .                                                         | 1,126.485U181        | Despeza Documento N. 11 . . . . .      | 749.523U746               |
|                                                                                         | <u>6,336.748U216</u> | <i>Provincia do Pará.</i>              |                           |
| <i>Provincia do Espirito Santo.</i>                                                     |                      | Despeza Documento N. 12 . . . . .      | 312.186U319               |
| Despeza Documento N. 2 . . . . .                                                        | 66.000U000           | <i>Provincia de Santa Catharina.</i>   |                           |
| <i>Provincia da Bahia.</i>                                                              |                      | Despeza Documento N. 13 . . . . .      | 107.524U58e               |
| Despeza Documento N. 3 . . . . .                                                        | 1,595.872U207        | <i>Provincia do Rio Grande do Sul.</i> |                           |
| <i>Provincia de Sergipe.</i>                                                            |                      | Despeza Documento N. 14 . . . . .      | 434.049U671               |
| Despeza Documento N. 4 . . . . .                                                        | 32.224U384           | <i>Provincia Cisplatina.</i>           |                           |
| <i>Provincia das Alagoas.</i>                                                           |                      | Despeza Documento N. 15 . . . . .      | 437.414U750               |
| Despeza Documento N. 5 . . . . .                                                        | 104.614U586          | <i>Provincia de S. Paulo.</i>          |                           |
| <i>Provincia de Pernambuco.</i>                                                         |                      | Despeza Documento N. 16 . . . . .      | 265.174U889               |
| Despeza Documento N. 6 . . . . .                                                        | 1,321.060U718        | <i>Provincia de Minas Geraes.</i>      |                           |
| <i>Provincia da Parahiba do Norte.</i>                                                  |                      | Despeza Documento N. 17 . . . . .      | 484.212U241               |
| Despeza Documento N. 7 . . . . .                                                        | 217.220U059          | <i>Provincia de Goyaz.</i>             |                           |
| <i>Provincia do Rio Grande do Norte.</i>                                                |                      | Despeza Documento N. 18 . . . . .      | 54.833U546                |
| Despeza Documento N. 8 . . . . .                                                        | 39.263U266           | <i>Provincia de Mato Grosso.</i>       |                           |
| <i>Provincia do Ceará.</i>                                                              |                      | Despeza Documento N. 19 . . . . .      | 116.971U721               |
| Despeza Documento N. 9 . . . . .                                                        | 104.749U610          |                                        | <u>Rs. 12,838.331U438</u> |
|                                                                                         | <u>9,817.753U046</u> |                                        |                           |

## LETRA B. = N.º 2.

DESPEZA EM RESUMO DA PROVINCIA DO ESPIRITO SANTO  
EM HUM ANNO.

|                     |     |            |
|---------------------|-----|------------|
| Civil .....         | Rs. | 9:074U933  |
| Ecclesiastica ..... |     | 2:451U080  |
| Militar .....       |     | 51:562U800 |
| Armazem .....       |     | 3:338U520  |
|                     |     | <hr/>      |
|                     | Rs. | 66:427U333 |
| Defcicit .....      |     | 18:700U339 |
|                     |     | <hr/>      |
| Reccita .....       |     | 47:726U994 |
|                     |     | <hr/>      |

Procede a Receita a saber:

|                                    |            |
|------------------------------------|------------|
| Rendimentos da Provincia .....     | 17:726U994 |
| Remessa do Thesouro por anno ..... | 30:000U000 |
|                                    | <hr/>      |
|                                    | 47:726U994 |
|                                    | <hr/>      |

He natural que á vista das Relações das Dividas desta Junta, que promette no seu Officio de 22 de Outubro de 1825, enviar com brevidade, o seu Deficite exceda a quantia de 18:700U339 pela accumulacão das mesmas dividas dos annos anteriores pois que de 1823 em diante tem sido suprida por este Thesouro em consequencia dos seus Officios de 19 de Janeiro, 14 de Agosto, e 13 de Novembro de 1823, mostrando a falta de recursos para acudir ás suas despezas, e neste ultimo queixando-se de morosidade nas remessas, das Consignações de 1:000U000 rs. mensaes remetida da Villa de S. Salvador dos Campos o que deu motivo a lançar mão da quantia de 3:500U000, rs. que existia no cofre da Provedoria dos Ausentes do que resultou expedir-se Provisão á Junta em 20 de Dezembro para mandar hum Official receber neste Thesouro 3:000U000 rs. e Portaria, ao Juiz de Fora para proseguir com a maior actividade na arrecadação das Rendas enviando as consignações determinadas. Em 3 de Janeiro de 1824 se expedio ordem á esta Junta para que promova a necessaria providencia para a recepção mensal de 2:500U000 rs. tendo-se determinado a suspensão da consignação de 1:000U000 rs. enviada da Villa de S. Salvador, achando-se presentemente a Junta na Administracão, e Arrecadação das Rendas desta Villa, por Resolução de Consulta de 30 de Janeiro ultimo, communicada em Provisão de 9 de Fevereiro do corrente anno.

Contadoria Geral da terceira Repartição do Thesouro Publico, em 17 de Junho de 1826.

No impedimento do Contador Geral

JOÃO CARLOS CORRÊA LEMOS.

**DESPEZA DAS VILLAS DE SÃO SALVADOR DOS CAMPOS  
DOS GOITACASES, E SÃO JOÃO DA BARRA,**

*Extrahida das Relações dadas pelo Juiz de Fora respectivo.*

|                                 |     |                    |
|---------------------------------|-----|--------------------|
| Despeza Ecclesiastica . . . . . | Rs. | 1:055U680          |
| » Civil . . . . .               |     | 400U000            |
| » Literaria . . . . .           |     | <del>640U000</del> |
| » Militar . . . . .             |     | 11:369U900         |
| » Extraordinario . . . . .      |     | 28U800             |
| Saldo . . . . .                 |     | 19:317U863         |
|                                 | Rs. | <u>32:712U243</u>  |

Contadoria Geral da terceira Repartição do Thesouro Publico, em 17 de Junho de 1826.

*No impedimento do Contador Geral,*

**JOÃO CARLOS CORREA LEMOS.**

**LETRA B. — No. 3.**

**DESPEZA EM RESUMO DA PROVINCIA DA BAHIA,**

*Do anno de 1825, extrahida dos Balancetes do mesmo anno.*

|                                             |     |                      |
|---------------------------------------------|-----|----------------------|
| Civil . . . . .                             | Rs. | 199.521U163          |
| Militar . . . . .                           |     | 647.421U400          |
| Marinha . . . . .                           |     | 523.558U533          |
| Extraordinaria . . . . .                    |     | 225.371U111          |
|                                             | Rs. | <u>1.595.872U207</u> |
| Saldo que passou ao Corrente anno . . . . . |     | 48.541U727           |
|                                             | Rs. | <u>1.644.413U934</u> |

N. B. A Despeza Ecclesiastica vem incluída na Civil.  
Pelos Balancetes anteriores se conhece existir nos Cofres desta Junta, em todos os meses de saldo; com tudo não se pode exactamente mencionar, pela falta de Remessa de suas dividas activas, a passivas, sendo a ultima recebida em o anno de 1819, bem como os Orçamentos de Receita e Despeza dos futuros annos. A falta de Balancos explicados dá igualmente lugar á duvida a cima, pois que pelos Officios nada consta a semelhante respeito. Por provisão de 7 de Agosto de 1823, se participou á Junta a resolucao da Assembleia Geral Constituinte e Legislativa deste Imperio, em que approvava o empréstimo de

44.457-1867 em. de que deo parte o Governo desta Provincia em seu Officio de 17 de Junho do mesmo anno e abria para satisfazer as extraordinarias Despesas originadas pela guerra de 1812, o emprestimo esuente se realisou em parte.

As Despesas extraordinarias desta Provincia vai incluida a quantia de 60.845U389 rs. por conta do 1º pagamento das 60.000 lib. da quota do emprestimo contratado em Londres, que esta Provincia tem annualmente de fazer em virtude da Provisão de 26 de Setembro do anno proximo passado.

Contadoria Geral da terceira Repartição do Thesouro Publico, em 17 de Junho de 1826.

*No impedimento do Contador Geral,*

JOÃO CARLOS CORREA LEMOS.

LETRA B. — N.º. 4.

DESPEZA DA PROVINCIA DE SERGIPE,

*Do anno de 1824, extrahida do Balanço do mesmo anno, ultimo que tem vindo desta Provincia.*

|                                               |                |
|-----------------------------------------------|----------------|
| Ecclesiastica . . . . .                       | Rs. 283U000    |
| Civil . . . . .                               | 8:482U920      |
| Militar . . . . .                             | 18:624U342     |
| Extraordinaria . . . . .                      | 4:834U140      |
|                                               | <hr/>          |
| Saldo que passa para o anno de 1825 . . . . . | Rs. 32:224U384 |
|                                               | 2:252U743      |
|                                               | <hr/>          |
|                                               | Rs. 34:477U127 |

Contadoria Geral da terceira Repartição do Thesouro Publico, em 17 de Junho de 1826.

*No impedimento do Contador Geral.*

JOÃO CARLOS CORREA LEMOS.

Não existe nesta Repartição Officios pelos quaes se possa conhecer cousa alguma sobre esta Provincia.

LETRA B. — N.º. 5.

DESPEZA DA PROVINCIA DAS ALAGOAS,

*Do anno de 1823, extrahida em resumo do Balanço do mesmo anno, ultimo que veio desta Provincia.*

|                   |                |
|-------------------|----------------|
| Militar . . . . . | Rs. 64:514U901 |
|-------------------|----------------|



Transporte Rs. 643.409

|                           |            |
|---------------------------|------------|
| Marinha . . . . .         | 321049U560 |
| Eclesiastica . . . . .    | 11472U77   |
| Civil . . . . .           | 131252U287 |
| Extraordinarias . . . . . | 31290U64   |

Soma Rs. 114164U586  
8,530U209

Saldo que passa ao Anno de 1824 . . . . .  
Rs. 123.144U795

Nesta Provincia nada mais consta a respeito do estado dos seus Cofres, e pelos Officios de 7 de Fevereiro de 1823; 6, et 12 de Abril de 1824, participa a Junta não poder satisfazer os Empregados Publicos, e a mesma Tropa por falta de numerario, pedindo por esta permissão de poder vender alguma porção de Pao Brasil para occorrer as suas indispensaveis Despezas o que lhe foi concedido por Portaria de 18 de Maio de 1824,

N. B. A citada ordem para vender Pao Brasil não declara quantidade, recommenda sim se limite a menor porção possivel, quanto basto para accodir as suas urgentes despezas. Por Provisão de 10 de Março do corrente anno se manda supprir esta Provincia com 12:000U rs. annuas pela Provincia de Pernambuco; e por outra da mesma data se determina entrega de 4.000 qq. de Pao Brasil aos correspondentes do Banco do Brasil; sacando sobre os mesmos 6.400U rs. para as despezas do Corte, por ordem de 27 de Abril do mesmo anno.

Contadoria Geral da Terceira repartição do Thesouro Publico, em 17 de Junho de 1826.

No impedimento do Contador Geral.

JOÃO CARLOS CORREA LEMOS.

LETRA B. — N.º 6.

DESPEZA EM RESUMO DA PROVINCIA DE PERNAMBUCO,

Do anno de 1825.

|                                           |                   |
|-------------------------------------------|-------------------|
| Eclesiastica . . . . .                    | Rs. 21.848U494    |
| Militar . . . . .                         | 749.898U427       |
| Marinha . . . . .                         | 225.454U590       |
| Civil . . . . .                           | 149.734U195       |
| Literaria . . . . .                       | 14.683U323        |
| Extraordinaria . . . . .                  | 159.441U689       |
| Saldo que passa ao anno de 1826 . . . . . | Rs. 1,321.060U718 |
|                                           | 115.665U847       |
|                                           | Rs. 1,436.726U565 |

Da Provincia de Pernambuco o que se pode conhecer do estado da Fazenda Publica pelos Officios da Junta, e do Presidente da Provincia he o seguinte.

Nos Officios de 10 de Fevereiro, e 17 de Maio de 1825, representou a Junta da Fazenda a dificuldade de satisfazer as consignações ao Banco em consequencia do deploravel estado do Cofre.

No Officio de 10 de Novembro de 1824 participa a Junta da Fazenda, que attendendo ao estado actual do Cabral a grande despesa que faz com a Divisaõ cooperadora de Libras e de 25 de Outubro de 1822, que manda fazer o pagamento a Provincia de Rio Grande do Norte, com as sommas que lhe for

em 1825, apresenta o Presidente da Provincia, huma conta da repartição da Marinha da quantia de 71.616U794 rs., e pelo que se refere a repartição do Comissariado dos Vigas, ainda o Comissario, não tem apresentado as suas contas, e que era de presumir que se deva huma não pequena quantia, porém como tenho decorrido 8 mezes he de suppor que a Junta tenha pago estas quantias, visto que a Balancete de Fevereiro de 1826, apresenta hum saldo em 1275 Bittetes das Alfandegas e verbas de 84.41033 rs. em 28 Bittetes das Alfandegas que pende exactamente Juizo de 10.223U77 rs., e 1830 Aplices da Companhia extinta a amortizadã de 36.350U rs.

Esta ultima Balancete da Divida activa de 1827, mostra haver de dividas cobraveis a quantia de 213.612U317 rs., e da Relaçã da Divida passiva de mesmo anno a quantia de 57.681U307 rs. Das verbas contempladas nesta Relaçã os generos comprados tanto pela Repartição da Marinha como do Exercito.

Por Provisã de 26 de Setembro do anno passado, se determinou a Junta da Fazenda e a Junta da Marinha de 10000 Lib. para pagamento do Empréstimo contratado em Londres; por ordem de 10 de Março do corrente anno o suprimento de 12.000U rs. ás Provincias da Paraíba, Rio Grande do Norte, Alagoas e Ceará, para encorrer as despesas ordinarias destas Provincias, e por outra ordem tem esta Junta de remetter annualmente para Londres 4.000 qq. de Pão Brasil, fazendo delle entrega aos correspondentes do Banco residentis nesta Provincia.

Contadoria Geral da Tesoureira Repartição do Thesouro Publico, em 17 de Junho de 1826.

No impedimento do Contador Geral.

JOÃO CARLOS CORREA LEMOS.

LETRA B. — N.º 7.

DESPEZA EM RESUMO DA PROVINCIA DA PARAÍHIBA DO NORTE,

Do anno de 1824, extrahida do Balanço do mesmo anno, ultimo que tem vindo desta Provincia.

|                                 |     |             |
|---------------------------------|-----|-------------|
| Despesa Ecclesiastica .....     | Rs. | 1:683U600   |
| Dita Militar .....              |     | 155:045U163 |
| Dita Civil .....                |     | 59:014U516  |
| Dita Literaria .....            |     | 117:007U80  |
|                                 |     | <hr/>       |
|                                 | Rs. | 227:749U069 |
| Saldo que passa ao anno de 1825 |     | 30:491U143  |
|                                 |     | <hr/>       |
|                                 | Rs. | 247:711U292 |

No Officio de 29 de Outubro de 1825 participa ter deixado de proce-

der a compra e corte do Páo Brasil por falta de numerario de scos cofres , e por não ter a Junta de Pernambuco soccorrido aquella com as somas exigidas em observancia da Resolução deste Thesouro. Não obstante mencionar Saldo , que se não sabe se he effectivo , ou disponivel ; com tudo não procedeo á compra de Páo Brasil como menciona o dito Officio , e examinando-se a sua correspondencia, nada ha posterior a este respeito : Foi mandada supprir pela de Pernambuco com a quantia de 12:000U000 rs. annuaes por Provisão de 10 de Março do corrente anno ; por outra da mesma data se determinou a entrega aos correspondentes do Banco do Brasil de 8U000 qq. de Páo Brasil sacando sobre os mesmos 12:000U000 rs. annuaes para as despezas do córte.

Contadoria Geral da Terceira Repartição do Thesouro Publico , em 17 de Junho de 1826.

*No impedimento do Contador Geral*

JOÃO CARLOS CORREA LEMOS.

LETRA B. — N.º. 8.

DESPEZA EM RESUMO DA PROVINCIA DO RIO GRANDE DO NORTE,

*Do anno de 1823, extrahida do Balanço do mesmo anno.*

|                                     |     |            |
|-------------------------------------|-----|------------|
| Ecclesiastica . . . . .             | Rs. | 90U000     |
| Civil . . . . .                     |     | 15:073U391 |
| Militar . . . . .                   |     | 22:830U959 |
| Extraordinaria . . . . .            |     | 1:218U916  |
|                                     |     | <hr/>      |
|                                     | Rs. | 39:263U266 |
| Saldo que passa para o anno de 1824 |     | 2:958U967  |
|                                     |     | <hr/>      |
|                                     |     | 42:222U223 |
|                                     |     | <hr/>      |

A Junta desta Provincia tem por varias vezes exposto o desgraçado estado dos seus Cofres, já pelas commoções politicas, e já pela grande secca que ali tem soffrido.

E em taes circumstancias tem-se visto obrigada a lançar mão de dinheiros de Auzentes pertencentes á Subditos Portuguezes, bem como dos Emolumentos das Patentes, que por isso não tem realisado estas entregas neste Thesouro, na conformidade das ordens que se lhe expedirão, e de algumas porções de Páo Brasil, certificando que a Receita não chega para a Despeza da Provincia; como se deprehe de dos Officios de 5 de Março, 6 de Novembro de 1824, 16 de Março, 9 de Julho, 13 de Abril de 1825, e 25 de Fevereiro de 1826.

Esta Provincia foi mandada supprir por Pernambuco com a quantia de 12:000U000 rs. annuaes, em virtude da Provisão de 10 de Março deste an-

no. Por outra da mesma data se determinou a entrega aos Correspondentes do Estado do Brasil de 80000 rs. de Pão Brasil, sacando sobre os mesmos 12:800000 rs. annuaes, para as despezas da Corte.

Contadoria Geral da terceira Repartição do Thesouro Publico, em 17 de Junho de 1826.

*No impedimento do Contador Geral*

**JOÃO CARLOS CORREA LEMOS.**

**LETRA B. — N.º 9.**

**DESPEZA EM RESUMO DA PROVINCIA DO CEARA',**

*Do anno de 1822, extrahida do Balanço do mesmo anno, ultimo que tem vindo desta Provincia.*

|                            |     |                    |
|----------------------------|-----|--------------------|
| Eclesiastica               | Rs. | 2:248U235          |
| Civil                      |     | 13:226U367         |
| Militar                    |     | 71:532U100         |
| Remessa ao Thesouro        |     | 6:000U000          |
| Extraordinaria             |     | 11:542U908         |
|                            | Rs. | 104:749U610        |
| Saldo que passa ao de 1823 |     | 34:034U856         |
|                            | Rs. | <u>138:784U456</u> |

Por diversos Officios tem representado a Junta da Fazeuda desta Provincia acharem-se exhaustos os seus Cofres já pela rigorosa secca, e commoções politicas, que tanto tem influido para a diminuição das suas rendas, e já pela falta de prompto pagamento dos seus devedores, pelo que depois de ter esgotado todos os recursos para accudir ás suas indispensaveis Despezas, se vio obrigada a fazer papel moeda importancia de 12:000U000 rs. com a denominação de = Vales = como consta dos Officios de 18, e 22 de Março de 1826 ultimamente recebidos nesta Repartição.

Esta Junta foi mandada supprir pela de Pernambuco com a quantia de 12:000U000 annuaes por Provisão de 10 de Março do corrente anno.

Contadoria Geral da terceira Repartição do Thesouro Publico, em 17 de Junho de 1826.

*No impedimento do Contador Geral,*

**JOÃO CARLOS CORREA LEMOS.**

## LETRA B. — N.º 10.

## DESPEZA EM RESUMO DA PROVINCIA DO PIAUÍ,

*Pertencente ao anno de 1825.*

|                                                                             |                |
|-----------------------------------------------------------------------------|----------------|
| Militar . . . . .                                                           | Rs. 45.653U575 |
| Civil . . . . .                                                             | 13.479U191     |
| Litteraria . . . . .                                                        | 688U857        |
| Com as Fazendas Nacionaes . . . . .                                         | 586U886        |
| Por conta de Empréstimos ao Cofre de Auzentes, e a hum Particular . . . . . | 278U420        |
|                                                                             | <hr/>          |
|                                                                             | Rs. 58.686U929 |
| Saldo existente no fim do anno de 1825 . . . . .                            | 13.971U108     |
|                                                                             | <hr/>          |
|                                                                             | Rs. 72.558U037 |

A Junta da Fazenda d'esta Provincia tem por varias vezes representado o misero estado dos seus Cofres, inteiramente exhaustos, e empenhados por haver sido o theatro de huma guerra devastadora, e por se ver obrigada a prompto pagamento dos soldos, e vantagens das Tropas Auxiliadoras, que por ali transitarão, nao só para manter o socego d'ella, como tão bem para libertar a do Maranhão; o que, alem dos Ordenados dos Empregados Publicos, e outras indispensaveis despezas, a levarão á triste necessidade de lançar mão por empréstimo dos dinheiros que se achavão em differentes Caixas administradas pela mesma Junta, como dos de Auzentes, o que tudo melhor consta d'hum Officio de 4 de Março, 3 de Julho de 1824, e hum de 27 de Julho do anno proximo passado.

Contadoria Geral da Terceira Repartição, em 17 de Junho de 1826.

*No impedimento do Contador Geral,*

JOÃO CARLOS CORREIA LEMOS.

## LETRA B. — N.º 11.

## DESPEZA DA PROVINCIA DO MARANHÃO,

*Extrahida do Balanço resumido do anno de 1825, ultimo que tem vindo desta Provincia.*

|                                                                     |                |
|---------------------------------------------------------------------|----------------|
| Ecclesiastica . . . . .                                             | Rs. 12:221U698 |
| Civil . . . . .                                                     | 58:322U250     |
| Militar . . . . .                                                   | 164:150U049    |
| Marinha . . . . .                                                   | 259:836U933    |
| Pagamento de Letras sacadas pelo Thesouro . . . . .                 | 87:235U466     |
| Remessa a Junta da Fazenda do Ceará e pagamento de Letras . . . . . | 5:572U060      |
|                                                                     | <hr/>          |
| Segue Rs.                                                           | 587,338U456    |

|                                                                                                                                                                                                    |            |     |                        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----|------------------------|
|                                                                                                                                                                                                    | Transporte | Rs. | 587,338U               |
|                                                                                                                                                                                                    |            |     | 38,917U170             |
|                                                                                                                                                                                                    |            |     | 1:407U720              |
| Ditas, e idem, e outras despesas á do Pará . . . . .                                                                                                                                               |            |     |                        |
| Illuminação da Cidade . . . . .                                                                                                                                                                    |            |     |                        |
| Ao Excellentissimo Marquez do Maranhão, valor exigido dos bens Públicos, a particulares, que em 1823 aprizionou nesta Provincia a Esquadra Nacional de seu commando ao Governo Portuguez . . . . . | Rs.        |     | 105;800U000            |
| Ao dito dos Bilhetes da Alfandega, e Inspeção, com que se pagou a dita quantia . . . . .                                                                                                           |            |     | 2:438U461              |
|                                                                                                                                                                                                    |            |     | <u>108:238U161</u>     |
| Expedientes das differentes Repartições . . . . .                                                                                                                                                  |            |     | 2:934U930              |
| Extraordinaria . . . . .                                                                                                                                                                           |            |     | 12:687U009             |
|                                                                                                                                                                                                    |            |     | <u>Rs. 749:523U746</u> |
|                                                                                                                                                                                                    |            |     | 18:313U592             |
| Saldo que passa para o Corrente anno . . . . .                                                                                                                                                     |            |     | <u>Rs. 767:837U338</u> |

Em Officio de 18 de Outubro de 1824, representa a Junta, que por falta de numerario nao accitara duas Letras de 79,000U rs. a favor de Young, e somente a de 12,353U200 rs. a favor de Dysson, e estar em accão de entregar 14.477U291 rs. aos Correspondentes do Banco do Brasil em Londres, supplicando ser dispensada de pagamentos extraordinarios: na Despeza do anno acima de 1825, vem incluido o pagamento das duas letras de 79.000U rs., e 8,235U466 rs., por conta da de 12,353U200 rs. Em 4 de Agosto de 1825, participa os pagamentos á que foi obrigada pãr Lord Cochrane da quantia de 120,826U356 rs., alem da grande despeza com a Esquadra, e pagamentos de letras, ficaraõ exauridos os Cofres a ponto de se não verificar o Quartel aos Empregados Civis, e jornaleiros, e a maior parte dos generos comprados para a Esquadra. Em Officios de 17 de Outubro de 1825 menciona o mesmo que no de 4 de Agosto a impossibilidade de fazer a Remessa de 14.477U291 rs., aos Correspondentes do Banco em Londres, e participa mais ter soccorrido a Junta do Pará com 30.000U000 rs., alem de 1,336U620 rs., que se pagaraõ de soldos relativos á mesma Provincia. Existe tambem por pagar couza de 14.000U000 rs. que a dita Junta do Pará sacou a tempos sobre esta, alem de outas letras ja mencionadas no Officio de 18 de Outubro de 1824 que foraõ realisadas e consta da nota a cima, bem como as remessas á Junta do Pará. Por Provisão de 26 de Setembro de 1825 determinou-se á esta Junta a remessa annual de 60.000 lib. para o pagamento do Empréstimo contrahido em Londres; o que foi novamente recommandado em ordem de 13 de Março de 1826.

Contadoria Geral da Terceira Repartiçãõ do Thesourõ Publicõ, em 17 de Junho de 1826.

*No impedimento do Contador Geral,*

**JOÃO CABLOS CORREA LEMOS.**

LETRA B: No: 12.

DESPEZA EM RESUMO DA PROVINCIA DO PIAUÍ

Do anno de 1823, extrahida do Balanco do mesmo anno, ultimo que tem vindo desta Provincia.

|                                 |     |             |
|---------------------------------|-----|-------------|
| Ecclesiastica . . . . .         | Rs. | 14:505U483  |
| Civil . . . . .                 |     | 31:989U108  |
| Militar . . . . .               |     | 163:476U946 |
| Marinha . . . . .               |     | 76:916U472  |
| Extraordinaria . . . . .        |     | 25:208U862  |
|                                 |     | <hr/>       |
|                                 | Rs. | 312:186U310 |
| Saldo que passa ao anno de 1824 |     | 20:786U489  |

Pelo Officio de 30 de Outubro de 1824, participa a Junta estarem exhaustos os seus cofres, pelo grande abatimento a que chegarão os seus rendimentos, pela occasião dos acontecimentos politicos e urgentes despendidos na mesma Provincia sendo tão somente o que consta a este respeito nesta Provincia.

Contador Geral da Terceira Repartição do Thesouro Publico em 17 de Junho de 1826.

No impedimento do Contador Geral

JOAO CARLOS CORREA LEMOS

LETRA B: No: 13.

SANTA CATHARINA.

Demonstração da Despeza que houve em todo o anno de 1825, pelo Balanco que acompanhou o Officio da Junta da Fazenda respectiva de 21 de Abril do corrente anno.

Folha Militar

|                       |     |            |
|-----------------------|-----|------------|
| Soldos . . . . .      | Rs. | 63:701U724 |
| Fardamentos . . . . . |     | 8:484U588  |

Segue Rs. 72:186U312

Transporte 72:106U312

|                     |           |
|---------------------|-----------|
| .....               | 1:569U360 |
| Esape .....         | 3:863U315 |
| Cavaladuras .....   | 400U000   |
| Gratificações ..... | 1:469U685 |
| Curativo .....      | 1:360U123 |

Rs. 80:848U795

*Folha Civil*

|                             |               |
|-----------------------------|---------------|
| Ordenados .....             | Rs. 8:636U104 |
| Soldados .....              | 1:476U210     |
| Benefícios .....            | 479U667       |
| Aposentadoria .....         | 23U333        |
| Amizans Nacionaes .....     | 4:964U328     |
| ..... das Repartições ..... | 299U985       |
| ..... e transportes .....   | 673U585       |

16:552U212

*Folha Ecclesiastica.*

|                           |           |
|---------------------------|-----------|
| ..... e guisamentos ..... | 3:478U055 |
|---------------------------|-----------|

*Folha Extraordinaria*

|                                    |           |
|------------------------------------|-----------|
| Despesa com diversos artigos ..... | 6:645U518 |
|------------------------------------|-----------|

Rs. 107:524U580

Contadaria Geral da Segunda Repartição do Thesouro Publico, em 20 de Junho de 1826:

*Nota.*

Apesar de não contrar-se com o Saldo de 29U985 rs. que ficou do anno de 1825 para o de 1826, ( porque só se pertenceo indicar o que era Renda, e Despeza no dito anno ) chegou a Recca demonstrada para a Despeza que houve, ficando ainda em cofre a de 67:123U585 rs. Esta sobra com tudo desaparece, se se considerar que a somma de 85:121U002 rs. comprehendida na Recca he meramente hum supprimento feito pelo Thesouro: por consequencia ha grande Deficit na dita Provincia, e por essa razão he succorrida por elle com 48:000U000 rs. por anno; além de se pagar sobre o mesmo, por muitos artigos extraordinarios.

JOAO JOZE RODRIGUES VAREIRO.



LETRA B. — N. 14.

RIO GRANDE DO SUL:

Demonstração da Despesa do anno de 1825, dos artigos inda não declarados da dita Província, conforme a Tabella, que acompanhou o seo Officio de 28 de Abril do corrente anno.

Folha Militar.

|                                                                                          |                |
|------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| Soldos dos Officiaes de Estado Maior .....                                               | Rs. 12:120U359 |
| Ditos da primeira Linha .....                                                            | 10:310U329     |
| Ditos da segunda Linha .....                                                             | 20:657U539     |
| Ditos dos Reformados .....                                                               | 14:469U556     |
| Ditos ás Viúvas de Militares .....                                                       | 2:335U650      |
| Pensões .....                                                                            | 216U000        |
| Gratificações .....                                                                      | 6:269U620      |
| Forragens .....                                                                          | 3:766U006      |
| Cavalgaduras .....                                                                       | 720U000        |
| Fardamentos, e Feitios .....                                                             | 12:544U390     |
| Aquartelamento .....                                                                     | 171U434        |
| Transporte de Tropas .....                                                               | 7:567U640      |
| Reunião .....                                                                            | 1:504U500      |
| Tropa de Guerra .....                                                                    | 21:387U433     |
| Hospitais Militares .....                                                                | 9:815U118      |
| Fornecimento de Municio .....                                                            | 22:872U570     |
| Reinssa ao Commissario da Tropa do Commando do Marechal<br>Ex-Governador das Armas ..... | 40:000U000     |
| Dito ao Almoxtarif de Deposito de Municoes em S. Gabriel .....                           | 21:000U000     |
| Dito ao Coronel Commandante de Missões .....                                             | 13:221U195     |
| Para compra de 21 parelhas de Bestas para Artilharia a Cavallo .....                     | 666U660        |
| Para fornecimento de viveres a Batalha Expeditionaria .....                              | 1:000U660      |
| Para o transporte da Brigada da Artilharia a Cavallo .....                               | 397U920        |
| Rs. 234:776U783                                                                          |                |

Folha Civil.

|                                                       |           |
|-------------------------------------------------------|-----------|
| Ordenados da Thezouraria Geral e Contadoria Rs. ..... | 7:400U000 |
| Ditos da Intendencia da Marinha e Alcaidias .....     | 3:370U000 |
| Ditos da Secretaria do Governo .....                  | 2:080U000 |
| Ditos das Alfandegas .....                            | 6:196U040 |
| Ditos da Folha Extravagante .....                     | 5:830U276 |
| Ajudas de Custo .....                                 | 463U000   |
| Aposentadorias .....                                  | 140U000   |

Segue Rs. 25:479U316 234:776U783

|                                                                                                                 |                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Pensões                                                                                                         | 1:022U500             |
| Tenças                                                                                                          | 583U333               |
| Alimentos                                                                                                       | 234U533               |
| Diários aos Vogais do Conselho de Prerogativa                                                                   | 92U200                |
| Gratificações                                                                                                   | 27U489                |
| Aluguéis de casa para Alfândega do Rio Grande, e Palanquetas                                                    | 125U000               |
| Contas de Gerações para os Armazens Nacionaes                                                                   | 71:020U696            |
| Despeza com a Marinha                                                                                           | 1:328U220             |
| Ditas com passagens de Rios                                                                                     | 43U680                |
| Despeza Geraes da Intendencia da Marinha                                                                        | 1:349U701             |
| Ditas com a Permuta do Ouro em pó                                                                               | 78U040                |
| Obras Nacionaes                                                                                                 | 10:510U235            |
| Expediente da Junta e Contadoria                                                                                | 687U180               |
| Ditas das Alfandegas                                                                                            | 1:200U760             |
| Despeza com os Colonos Allemaes                                                                                 | 24:303U054            |
| Ordenados aos Empregados do Sello do Papel na Cidade de Porto Alegre, e a por cento ao Thezourario de Rio Pardo | 187U534               |
| Idem aos cento aos Empregados na Arrecadação da dita                                                            | 490U298               |
| Cinco por cento da Arrecadação da Decima                                                                        | 224U494               |
| Ordenados aos recebedores do Subsídio Literario e Professores das Cadeiras                                      | 1:715U000             |
| Despeza com a fabrica de Fentaria de Linho Canhamo                                                              | 560U000               |
| Ordenado aos Empregados do Correio                                                                              | 803U777               |
| Expediente da dita Administracão                                                                                | 136U510               |
| Dito ao Porteiro da Junta de Justica, e outras despezas                                                         | 47U572                |
| Ao Almorarife dos Armazens do Rio Grande para despezas                                                          | 32:708U471            |
| Idem do Rio Pardo idem                                                                                          | 3:000U000 178:780U593 |

Folha Ecclesiastica.

|                         |           |
|-------------------------|-----------|
| Congregas e Guizamentos | 4:761U132 |
|-------------------------|-----------|

Folha Extraordinaria.

|                                                                     |                 |
|---------------------------------------------------------------------|-----------------|
| Para transporte de dois Deputados para a Assembleia                 | 500U000         |
| Para transporte de hum Official Militar e Prisioneiros para a Corte | 200U000 800U000 |

Segue Rs. 419:122U008

*Artigos que se suprimirão da Despeza a cima,  
e que se presume não serem effectivas.*

|                                                                                                      |           |                        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------------------|
| Restituições . . . . .                                                                               | 852U000   |                        |
| Remessas feitas ao Thesouro Publico . . . . .                                                        | 3:023U153 |                        |
| Entrega feita ao Encarregado para conciliar os In-<br>dios Selvagens obrigado a dar contas . . . . . | 400U000   |                        |
| Ao Encarregado da Permuta do Ouro . . . . .                                                          | 6:000U000 |                        |
| Despeza do Deposito . . . . .                                                                        | 4:652U010 | 14:927U163             |
|                                                                                                      |           | <u>Rs. 434:049U671</u> |

Contadoria Geral da segunda Repartição, em 20 de Junho de 1826.

*Nota.*

Desta Província apresenta-se hũa maior Receita de 82:774U086 rs. no anno de 1825 sem entrar o Saldo do antecedente. Com tudo o seu equilibrio guardado até meado do mesmo anno veio a perder-se com o grande peso de Tropas hoje naquelle Continente; e por isso de proximo tem pedido soccorros de 30:000U000 rs. por mez com que se lhe assiste pelo Thesouro alem de saques sobre o mesmo de mais de 60:000U000 rs. por diversos artigos extraordinarios: remetterão-se já 30:000U000 rs. em metal, e se achão promptos 90:000U000 rs. na dita especie para o mesmo fim.

JOÃO JOSÉ RODRIGUES VAREIRO.

LETRA B. = N° 15.

CISPLATINA.

*Demonstração da Despesa que houve em todo o anno de 1825, pelos Mappas,  
que acompanhárao o Officio do Visconde da Laguna de 2. de Maio do corrente  
anno.*

FOLHA MILITAR.

|                                                                                                                          |                    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| Remettido para a Thesouraria do Exercito . . . . .                                                                       | Rs. 110:313U350    |
| Soldo do Estado Maior . . . . .                                                                                          | 22:585U600         |
| Dito dos Aggregados, gratificações, transporte de Tropa, utencilios dos<br>Hospitães Militares e outros miudos . . . . . | 14,359U000         |
| Fardamento, forragem, e aquartelamento . . . . .                                                                         | 60.961U050         |
|                                                                                                                          | <u>208,219U000</u> |

FOLHA CIVIL.

|                                                             |                  |
|-------------------------------------------------------------|------------------|
| Remettido para o ministerio da Fazenda da Colonia . . . . . | 6,880U000        |
| Jdem, dito de Maldonado . . . . .                           | 720U000          |
| Segue Rs.                                                   | <u>7,600U000</u> |
|                                                             | 208,219U000      |

Terceira Parte. XXI.

|                                                                                                                     |                |            |             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------|-------------|
|                                                                                                                     | Transporte Rs. | 7,600U000  | 208,219U000 |
| De ordenados ao Capitão do Porto, e mais despesas com as Embarcações menores . . . . .                              |                | 5,514U650  |             |
| Aluguer do rincaõ de Bragança . . . . .                                                                             |                | 1,600U000  |             |
| Ordenados dos Empregados da Fazenda . . . . .                                                                       |                | 3,391U700  |             |
| Expediente da mesma . . . . .                                                                                       |                | 723U325    |             |
| Ditos do Tribunal superior de Justiça, Sindico, Intendencia, Secretaria do Governo, e outros Empregos . . . . .     |                | 25,798U100 |             |
| Ordenados com o Ministro, e Empregados d'Alfandega e sua Thesouraria . . . . .                                      |                | 10,163U275 |             |
| Idem aos do resguardo, Interprete, e tripulação do dito corpo . . . . .                                             |                | 11,449U000 |             |
| Gastos ordinarios e extraordinarios da dita Alfandega e resguardo . . . . .                                         |                | 8,432U350  |             |
| Pagos do ramo de avaria á repartição do Consulado, e arrecadadores do dito ramo . . . . .                           |                | 10,538U100 |             |
| Pagos ao Thesoureiro do Hospital da Misericordia . . . . .                                                          |                | 4,289U300  |             |
| Idem a Dom Miguel Antonio como encarregado das Testamentarias de Salvanach y Wich á conta de 39,780 pesos . . . . . |                | 20,101U500 | 109.600U800 |

### FOLHA EXTRAORDINARIA.

|                                                                                                                                      |             |                    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------------------|
| Despeza com a Imprensa do Estado e outras eventuaes . . . . .                                                                        | 5,189U250   |                    |
| Commissões e remunerações particulares do Governo . . . . .                                                                          | 3,656U350   |                    |
| Gastos com a Mestrança do Trem, reparos de Edificios, compra de Carretas, Cavalhada, e Boiada, e outros artigos de despeza . . . . . | 104,682U050 |                    |
| Pago aos Credores a importancia de deposito . . . . .                                                                                | 3,768U350   |                    |
| Idem aos dos bens dos Defuntos e Ausentes . . . . .                                                                                  | 1,802U050   |                    |
| Restituções do que individamente se cobrou n'Alfandega de Maldonado, e de huma Estancia, que não teve effeito a sua compra . . . . . | 496U900     | 119,594U950        |
|                                                                                                                                      | <u>Rs.</u>  | <u>437,414U750</u> |

Contadoria Geral da segunda Repartição, em 20 de Junho de 1826.

### NOTA.

Não deve fazer duvida achar-se huma maior Despeza á vista do Extracto desta, e da Receita, por que não se contou com o Saldo de 35,186U050 réis do anno de 1824, o qual accumulado á Receita de 1825, deu para a mesma Despeza demonstrada, e a razão de assim se não fazer, foi o querer-se mostrar somente o que era renda de 1825, bem como a despeza do mesmo anno.

Esta Provincia em estado de paz poderia suprir com as suas rendas as despesas proprias, mas nas actuaes circumstancias he soccorrida pelo Banco do Brasil á custa do Thesouro com avultadas sommas para manter a Marinha de Guerra, e Tropas ali estacionadas, como se vê da conta abaixo especificada.

JOÃO JOSÉ RODRIGUES VAREIRO.

*Despezas feitas por intervenção do Banco do Brasil com a Provincia Cisplatina, no anno de 1824, a saber :*

|                                            |                  |                      |
|--------------------------------------------|------------------|----------------------|
| Consignações remettidas em metal . . . . . | Rs.              | 102:703U325          |
| Letras pagas para o Exercito . . . . .     |                  | 912,595U963          |
| Idem, idem para a Marinha . . . . .        |                  | 166,190U054          |
|                                            | <u>Segue Rs.</u> | <u>1,181.489U342</u> |

Transporte Rs. 1,181.489U342

*Despesas feitas como a cima no anno de 1825, a saber :*

|                                                    |                    |
|----------------------------------------------------|--------------------|
| Consignações remettidas em metal e letra . . . . . | Rs. 478,089U678    |
| Letras pagas para o Exercito . . . . .             | 183,269U861        |
| Idem, idem para a Marinha . . . . .                | <u>284,706U714</u> |

946,066U253

*Despesas feitas como a cima do 1 de Janeiro, até o fim de Maio de 1826, a saber :*

|                                                     |                    |
|-----------------------------------------------------|--------------------|
| Consignações remettidas em metal e Letras . . . . . | Rs. 252,232U077    |
| Letras pagas para o Exercito . . . . .              | 263,389U318        |
| Idem, idem para a Marinha . . . . .                 | <u>253,457U380</u> |

768,978U775

Rs. 2.896.534U370

N. B. A Consignação mensal, que se remette para a Provincia Cisplatina, he actualmente de 40,000U000 rs., e se achão preenchidas até Setembro futuro, tendo-se já remettido por conta da de Outubro a quantia de 18,846U350 réis.

## LETRA B = N.º 16.

## S. P A U L O.

*Demonstração da Despesa que houve em todo o anno de 1825 pelo Balanço que acompanhou o Officio da Junta da Fazenda respectiva de 28 de Abril do corrente anno.*

*Folha Militar.*

|                                                                                           |                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| Soldos, e mais vantagens ao Estado Maior do Exercito . . . . .                            | 15:583U311     |
| Ditos idem ao Corpo de Engenheiros . . . . .                                              | 2:275U277      |
| Ditos idem aos Officiaes, e Praça do Esquadrão de primeira Linha . . . . .                | 13:709U052     |
| Ditos idem ao Batalhão de Caçadores . . . . .                                             | 15:209U361     |
| Ditos idem á extincta Legião . . . . .                                                    | 5:006U958      |
| Ditos idem aos Officiaes, e mais Praças de segunda Linha . . . . .                        | 42:411U939     |
| Ditos idem ao Batalhão de Artilharia da Praça de Santos . . . . .                         | 12:366U291     |
| Ditos aos Reformados . . . . .                                                            | 16:379U703     |
| Monte Pio, e Tenças . . . . .                                                             | 5:105U375      |
| Despesas com o concerto dos Quartéis, luzes para os mesmos, e Corpos de Guardas . . . . . | 1:576U106      |
| Fardamentos . . . . .                                                                     | 6:271U519      |
| Hospital . . . . .                                                                        | 10:394U394     |
| Despesa com o sustento e transporte dos recrutas . . . . .                                | 1:841U175      |
| Aluguel de cavalgaduras para transporte da Tropa, e Bagagem . . . . .                     | <u>693U315</u> |
| .Segue Rs.                                                                                | 147:823U776    |

|                                                                  |                |             |
|------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
|                                                                  | Transporte Rs. | 147:823U776 |
| Jornaes, e materiaes do Trem Nacional .....                      |                | 7:238U510   |
| Despeza com a factura da casa da Polvora da Villa de Santos      |                |             |
| concertos de armarmentas, compras de selins, e mais generos      |                | 1:625U133   |
| Dita com a reedificação de Praças, e Fortalezas das C. de Ma-    |                |             |
| ritimas .....                                                    |                | 779U466     |
| Dita dos soldos, e gratificações dos Empregados nos Telegraphos, |                |             |
| e reedificação dos mesmos .....                                  |                | 965U376     |
| Dita com soldos adiantados para seis mezes, mantimentos e        |                |             |
| mais generos para o Esquadrão de primeira Linha, que em-         |                |             |
| barcou para o Sul, e frete do Bergantim Venus .....              |                | 11:659U632  |
|                                                                  |                | <hr/>       |
|                                                                  |                | 170:091U893 |

*Folha Civil.*

|                                                   |            |                        |
|---------------------------------------------------|------------|------------------------|
| Ordenados ao Presidente da Provincia, Deputados   |            |                        |
| da Junta da Fazenda, e Ministros de Justiça,      |            |                        |
| Contadoria, etc. etc. ....                        | 20:732U955 |                        |
| Gratificação aos Conselheiros da Presidencia da   |            |                        |
| Provincia .....                                   | 1:209U600  |                        |
| Ordenados ao Administrador, Thesoureiro, e mais   |            |                        |
| Empregados na Alfandega de Santos .....           | 2:158U710  |                        |
| Ditos aos Professores, incluidas as despezas das  |            |                        |
| Aulas de Ensino Mutuo .....                       | 3:967U103  |                        |
| Soldos do Intendente e outros Empregados da Ma-   |            |                        |
| rinha de Santos, generos para o expediente da     |            |                        |
| sua Secretaria, e outras despezas com as Barcas   |            |                        |
| Canhoneiras, Brigue Principezinho, etc. ....      | 4:807U571  |                        |
| Soldadas, e mantimentos ao Patrão, e remeiros     |            |                        |
| dos Escaleres da Praça de Santos .....            | 601U181    |                        |
| Despezas com o Arsenal da dita Praça, vestuario,  |            |                        |
| e transporte de presos sentenciados ao trabalho   |            |                        |
| do mesmo Arsenal .....                            | 4:925U840  |                        |
| Salarios aos Empregados da Casa da Moeda, e mais  |            |                        |
| despezas do seu Laboratorio .....                 | 710U875    |                        |
| De Pensão, e despeza com os Seminarios, e casa    |            |                        |
| de educação das meninas orfãs .....               | 1:796U457  |                        |
| Despeza com a Administração dos meios direitos da |            |                        |
| Casa Doadora .....                                | 2:434U543  |                        |
| Ordenado ao Administrador, Cirurgião Mor da Fa-   |            |                        |
| brica de Ferro de Ipanema e importancia de Sa-    |            |                        |
| litre para a mesma Fabrica .....                  | 756U099    |                        |
| Despeza com a reedificação da Casa da Contadonia, |            |                        |
| seu expediente em geral, e mais Repartições da    |            |                        |
| Fazenda .....                                     | 682U880    |                        |
| Dita com a assistencia da Imperial Candelaria de  |            |                        |
| S. João de Barueri .....                          | 394U000    |                        |
| De Ordenado aos Empregados do Correio, despeza    |            |                        |
| do seu expediente, e transporte de Malas .....    | 1:870U127  |                        |
|                                                   |            | <hr/>                  |
|                                                   | Segue Rs.  | 47:047U941 170:091U893 |

|                                                                                                                                                   |                |            |             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------|-------------|
|                                                                                                                                                   | Transporte Rs. | 47:047U941 | 170:091U893 |
| De Salarios aos Empregados na factura da Estrada para Santos, sua despeza, e das respectivas Pontes, e na reedificação de outras Estradas . . . . |                | 7:554U173  |             |
| De Ditos, e mais vencimentos dos Empregados na cobrança da contribuição de Guarapuava, e mais despezas miu-las . . . . .                          |                | 1:787U612  | 56:389U726  |

*Folha Ecclesiastica.*

|                                                                                                                                            |  |            |            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|------------|------------|
| De Congruas, e mais Pensões pagas ao Cabido, Vigarios, Coadju-tores, e Fabriqueiros das Fre-guezias do Bispado . . . . .                   |  | 30:330U191 |            |
| Ditas ao Capellão, e mais Empregados da Igreja do Collegio dos Jesuitas, e despeza com a reedificação della, e suas Festividades . . . . . |  | 534U060    | 30:864U251 |

*Folha Extraordinaria.*

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |           |           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|-----------|
| De Soldos, e mais vencimentos pagos a diversos Officiaes e outras Praças da Provincia de Matto Grosso, transporte das ditas, e sua bagagem, e importancia de ferro, e aço para ali remettido Por importancia do chumbo remettido para a Provincia de Goyaz, frete da sua conducção, e da Polvora tambem enviada . . . . . |  | 2:834U552 |           |
| Idem de muitos outros artigos de despezas como reposições, custas, amortisação de hum emprestimo, etc. etc. . . . .                                                                                                                                                                                                       |  | 186U130   |           |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  | 4:808U337 | 7:829U019 |

Soma de hum anno Rs. 265:174U889

Contadoria Geral da segunda Repartição, em 20 de Junho de 1826.

*Nota.*

Como para mostrar-se o que só se havia arrecadado das Rendas no anno de 1825, não se contou com o Saldo de 25:056U988 rs. do anno antecedente, por isso apparece huma maior despeza no dito anno de 10:443U432 rs.; o que portanto não faz deficit da Provincia; antes subtrahida esta quantia daquelle vem a sobrar 14:613U356 rs. Porém esta sobra parece só proveniente da economia da distribuição dos pagamentos, por quanto o Presidente daquelle Provincia em seu Officio do 1.º de Agosto do sobredito anno representou haver a grande divida de 195:755U187 rs. que se devem a differentes Caixas e Depositos de que se tem valido para as despezas annuaes, sollicitando por similhante urgencia a permissão de cunhar annualmente 20:000U000 rs em Chapuhas de cobre de 40 rs.; o que foi concedido em Provisão de 23 do dito Agosto, até melhorar o estado das Rendas, mandando-se porem comprar as Chapuhas a esta Corte á custa da Fazenda da mesma Provincia.

JOÃO JOSÉ RODRIGUES VAREIRO.

*Tercina Parte. XXII.*

## LETRA B — N.º 17

## MINAS GERAES.

*Demonstração da Despesa, que houve em todo o anno de 1824 pelo Balanço que acompanhou o Officio da Junta da Fazenda respectiva de 20 de Janeiro do corrente anno.*

|        |                                                        |             |
|--------|--------------------------------------------------------|-------------|
| N.º 1. | Pagamentos a diversos neste anno .....                 | 226:258U687 |
| 2.     | Despesa extraordinaria .....                           | 54:572U681  |
| 3.     | Assembléa Constituinte, e Legislativa do Imperio ..... | 13:836U425  |
| 4.     | Rendas da Provincia de Goyaz .....                     | 2:867U325   |
| 5.     | Donativo de Officios de Justica .....                  | 59U260      |
| 6.     | Tercas partes de ditos .....                           | 200U000     |
| 7.     | Novos Direitos de ditos .....                          | 5U000       |
| 8.     | Subsidio voluntario .....                              | 44U885      |
| 9.     | Permuta .....                                          | 141:582U935 |
| 10.    | Impostos .....                                         | 1:061U580   |
| 11.    | Bens de Ausentes, e outras arrecadações .....          | 3:417U430   |
| 12.    | Tercas da Villa da Campanha de Baependy .....          | 7:178U204   |
| 13.    | Depositos .....                                        | 33:127U829  |

Rs. 484:212U241

Contadoria Geral de segunda Repartição do Thesouro Publico, em 20 de Junho de 1826.

*Nota.*

A Receita do anno de 1824, sem entrar o Saldo do antecedente, por se pertender mostrar somente o que era arrecadado das suas Rendas no mesmo anno, deu para as despezas delle, sobrando 25:852U352 rs. A' vista do que parece que poderá aquella Provincia occorrer ás que tem a seu cargo, mas sem o onus de assistir á Extracção Diamantina com os 120:000U000 rs. annuaes, a que era obrigada, e por conta da qual se determinou á Junta da Fazenda que enviásse á dita Extracção os 12:000U000 rs. por anno, com que se pagava ao seu Esquadrão nesta Corte, indemnizando-se este pagamento pelo mesmo Thesouro. Com tudo deve-se em rigor dizer, que ficando a cargo do Thesouro a total assistência Diamantina, he com effeito hum deficit da Provincia similhante encargo,

JOÃO JOSÉ RODRIGUES VAREIRO.



## EXPLICAÇÕES DA DESPEZA.

|                                                                                                                                                                                                    |                     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| N.º 1. A Anacleto Antonio do Carmo, Thesoureiro Pagador dos Ordenados, e mais Despezas da Fazenda Publica por diversas Portarias da Junta para pagamento dos Soldos, Ordenados, e outras Despezas. | 205:173U009         |
| A José Bento Soares, Thesoureiro da Intendencia desta Cidade para pagamento dos Ordenados dos Officiaes, e mais despezas de sua Estação.....                                                       | 7:161U500           |
| A José Pedro Pereira, Thesoureiro interino da Intendencia da Villa do Sabará, idem idem.....                                                                                                       | 1:400U000           |
| A Luiz Joaquim Nogueira da Gama, Thesoureiro da Intendencia da Villa de S. João d'El-Rey, idem....                                                                                                 | 1:507U800           |
| A Felis Casemiro de Figueredo, Thesoureiro da Intendencia da Villa do Principe, idem idem.....                                                                                                     | 1:400U000           |
| A Joaquim José dos Santos, Administrador do Correio desta Cidade para pagamento dos Pedestres occupados na condução das malas do interior.....                                                     | 1:381U020           |
| A José Antonio da Silva, Enfermeiro do Hospital Militar para suprir as despezas diarias do mesmo....                                                                                               | 1:190U000           |
| A Luiz José de Figueredo., Escrivão da Intendencia dos Diamantes para pagamento dos Soldos, e Farinha dos Pedestres da Demarcação Diamantina.....                                                  | 7:045U358           |
|                                                                                                                                                                                                    | <hr/>               |
|                                                                                                                                                                                                    | Rs. 226:225U687     |
| 2. Pago á Irmandade do Santissimo Sacramento da Freguezia de Raposos, por ordem do Thesouro Publico..                                                                                              | 2:250U000           |
| Idem á dita desta Cidade do Ouro Preto, por conta de maior quantia, que se lhe manda prestar.....                                                                                                  | 200U000             |
| Idem a diversos Ministros desta Provincia de ajudas de custo da viagem da Corte aos lugares dos seus destinos.....                                                                                 | 363U330             |
| Idem aos Allemães da Fabrica de Ferro do Morro do Pilar de assistencias, que se lhes fez por esta Repartição á conta de seus vencimentos.....                                                      | 1:538U040           |
| Idem ao Administrador da Candelaria Imperial da Cachoeira do Campo, por conta de seus vencimentos..                                                                                                | 70U000              |
| Idem a hum Deputado da extincta Assembleia Constituinte e Legislativa do Imperio, por conta de suas diarias.....                                                                                   | 246U666             |
| Idem a diversos para compra de Cavallos, para remonta do 2.º Regimento de Cavallaria da 1.ª Linha do Exercito nesta Provincia.....                                                                 | 2:602U400           |
| Idem ao Administrador das Passagens do Rio das Mortes                                                                                                                                              | <hr/>               |
|                                                                                                                                                                                                    | Segue Rs. 7:270U436 |

|                                                                                                                                                                                          | <u>Transporte Rs.</u> |            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|------------|
| e annexos de Commissão pela Administração do anno de 1823.....                                                                                                                           |                       | 7:270U436  |
| Idem ao Tenente Coronel Director dos Indios para despesas com a civilisação dos mesmos.....                                                                                              |                       | 800U000    |
| Idem aos Canociros empregados no Registo da Mollhada, de jornaes que vencerão.....                                                                                                       |                       | 2:462U972  |
| Idem de despesas feitas com a condução dos recrutas enviados á Corte.....                                                                                                                |                       | 478U600    |
| Idem aos Caixas da Extracção Diamantina por adiantamento para se deduzir do primeiro dinheiro remessivel.....                                                                            |                       | 1:051U280  |
| Idem aos Commandantes dos Corpos expedicionarios que marcharão desta Provincia para a Corte, para fundos das Caixas Militares.....                                                       |                       | 480U000    |
| Idem ao Tenente João Evangelista de Souza, para compra de Cavallos para remonta do 1.º Regimento de Cavallaria do Exereito, por Provisão do Thesouro Publico de 22 de Junho de 1824..... |                       | 29:852U758 |
| Idem remetido ao Thesouro Publico para pagamento do Esquadrão do Regimento de Cavallaria da 1.ª Linha ali destaevdo.....                                                                 |                       | 4:000U000  |
| Idem ao Sargento Mór Rafael Fortunato da Silva Brandão de soldos, que venceu como Capitão da Legião de São Paulo, por Ordem de 17 de Agosto de 1824.....                                 |                       | 6:000U000  |
| Idem a Monsieur de Malevade, para as despesas da Função da Galena do Abahete de que foi encarregado...                                                                                   |                       | 960U000    |
| Idem ao Doutor Juiz dos Feitos, de assignaturas, que venceu nas Execucões contra os devedores á Fazenda..                                                                                |                       | 800U000    |
| Idem importancia de condução de dinheiros para a Thesouraria Geral .....                                                                                                                 |                       | 31U875     |
| Idem de custo de humna barca para o Registo do Porto do Cunha.....                                                                                                                       |                       | 20U480     |
| Idem de suprimentos aos Pedestres do Correio da Provincia de Goyez, para emprestimo á mesma.....                                                                                         |                       | 81U280     |
| Idem importancia de novos reposteiros, que se fizeram para o Palacio do Governo, e Sala da Junta e suas Contadorias .....                                                                |                       | 58U000     |
|                                                                                                                                                                                          |                       | 225U000    |

---

Rs. 54:572U681

---

3. Remetido ao Thesouro Publico para pagamento das Diarias, que vencerão os Deputados.
4. Despendido pelo que se levon a abono do Debito daquelle Provincia a esta.
5. Pelo que se passou para outra conta por ter sido incompetentemente levado a este Rendimento.
6. Idem, idem.
7. Reposição feita á hum devedor.



|                                                                                                                                                |                |            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------|
|                                                                                                                                                | Transporte Rs. | 2:149U62a  |
| administradas .....                                                                                                                            |                | 574U106    |
| Idem que existia nesta conta, e se levou ao abono effectivo de varios contractos, e outras contas.....                                         |                | 25:907U893 |
| Remettido ao Thesouro Publico, de dinheiros pertencentes á Vassallos de Portugal.....                                                          |                | 3:378U583  |
| Entregue ao Procurador da Santa Casa da Misericordia desta Cidade, da terça parte de Legados Pios não cumpridos, que existião nesta conta..... |                | 1:117U625  |
|                                                                                                                                                | Rs.            | 33:127U829 |

LETRA B. = N. 18.

GOYAZ.

*Demonstração da Despeza que houve em todo o anno de 1823 pelo Balanço que acompanhou o Officio da Junta da Fazenda respectiva de 26 de Novembro de 1825.*

FOLHA MILITAR.

|                                                                                                           |     |            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|
| Soldos do Estado Maior . . . . .                                                                          | Rs. | 1,213U344  |
| Ditos de Dragões . . . . .                                                                                |     | 5,699U461  |
| Ditos dos Pedestres . . . . .                                                                             |     | 3,865U653  |
| Ditos de Milicias . . . . .                                                                               |     | 2,109U593  |
| Ditos dos Reformados . . . . .                                                                            |     | 793U984    |
| Gratificações . . . . .                                                                                   |     | 1,504U211  |
| Estapes, e outros vencimentos . . . . .                                                                   |     | 868U712    |
| Fardamento . . . . .                                                                                      |     | 42U900     |
| Armamento . . . . .                                                                                       |     | 746U331    |
| Aquartelamento . . . . .                                                                                  |     | 183U602    |
| Remonta . . . . .                                                                                         |     | 773U000    |
| Forragens . . . . .                                                                                       |     | 275U899    |
| Hospital . . . . .                                                                                        |     | 498U944    |
| Expediente com a Secretaria do Governo das armas, e outras diversas despesas miudas com a Tropa . . . . . |     | 1,411U891  |
|                                                                                                           | Rs. | 19,987U525 |

FOLHA CIVIL.

|                                                                                 |           |            |
|---------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------|
| Ordenados aos Empregados na Repartição do Governo, e Junta da Fazenda . . . . . | Rs.       | 5,474U054  |
| Ajuda de custo aos mesmos . . . . .                                             |           | 5,305U343  |
| Ordenados aos Empregados de Fundação . . . . .                                  |           | 3,741U366  |
| Ditos aos Professores . . . . .                                                 |           | 540U100    |
| Expediente com a Repartição do Governo . . . . .                                |           | 42U778     |
| Armazens . . . . .                                                              |           | 1,277U864  |
| Fabrica de Fiação, e Tecelagem . . . . .                                        |           | 775U106    |
|                                                                                 | Segue Rs. | 17,156U609 |
|                                                                                 |           | 37,144U134 |

FOLHA ECCLESIASTICA.

De Congruas, Guizamentos, ordinarias ao Reverendo Bispo, e aos Vigarios daquelle Diocese

5,155U216

DESPEZA EXTRAORDINARIA.

Pagamento de diversos artigos

12,534U196

Rs. 54,833U346

Procede do seguinte, De papel, penas, tinta, e cera, premio de commissões, pagamento de Supprimentos de varios Coftres, depositos, emprestimo, etc., etc. Contadoria Geral da Secretaria Republicação do Thesouro Publico, em 30 de Junho de 1826.

N.º A.

Pela mesma razão já dada a respeito de semelhantes Extractos das mais Provincias, não se incluiu na Receita do anno de 1823, o Saldo de 1,990U587 rs. do anno antecedente; e por isso apparece maior Despeza de 147U823 réis; cuja quantia de certo abatida daquelle Saldo, vem em resultado a mostrar-se hum excedente de 1,842U764 rs. Isto porém não prova a sufficiencia da Provincia, para se dizer em circumstancias de poder acudir ás suas despesas; de maneira, que a Junta da Fazenda participando em seu Officio de 30 de Outubro de 1824, achar-se com grande Divida, se lhe consignou por Provisão de 14 de Junho do citado anno de 1825, hum subsidio mensal de 1,000U000 rs. em chapinhas de cobre, para ali serem cunhadas, alem da permissão de continuar a arrecadar, e applicar o rendimento da Bulla para as Despezas Publicas: recebendo-se estas providencias com inteira satisfação, como se annunciou no Diario Fluminense.

JOÃO JOSÉ RODRIGUES VAREIRO.

LETRA B — N.º 19.

MATTO GROSSO.

Demonstração da Despeza, calculada em todo o anno de 1825, pelo Balancete respectivo ultimo, que acompanhou o seu Officio de 18 de Novembro do dito anno.

Folha Militar

|                                                            |     |            |
|------------------------------------------------------------|-----|------------|
| Soldos da Legião.....                                      | Rs. | 16,374U400 |
| Ditos de Pedestres, e aggregados.....                      |     | 12,269U800 |
| Ditos de Milicianos em servico.....                        |     | 1,096U555  |
| Ditos dos Antigos Dragões, e Pedestres.....                |     | 25,680U462 |
| Ditos aos Officiaes additos á Provincia, e Reformados..... |     | 2,718U875  |
| Rações de Etape, e Forragens.....                          |     | 8,150U721  |
| Fardamento, e Remonta.....                                 |     | 5,143U188  |
| Hospitales, e Botica.....                                  |     | 2,209U521  |
| Obras nos Quarteis.....                                    |     | 2,980U060  |

Segue Rs. 48,907U552

|                                                                                |            |            |
|--------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|
| Ordenados aos Ministros de Justiça, Fazenda, e os Officiaes da Contadoria..... | 11:264U839 |            |
| Ditos aos Officiaes da Intendencia, e Moeda.....                               | 1:738U809  |            |
| Ditos aos Secretarios do Governo.....                                          | 1:564U957  |            |
| Ditos aos Officiaes da Intendencia dos Armazens.                               | 374U702    |            |
| Ditos aos d'Administração do Correio, e Dizimos.                               | 88U918     |            |
| Ditos aos Professores de Letras.....                                           | 867U754    | 15:899U976 |

*Folha Ecclesiastica.*

|                                                     |           |           |
|-----------------------------------------------------|-----------|-----------|
| Congruas ao Prelado, e Ministros Ecclesiasticos.... | 1:024U573 |           |
| Ditas aos Vigarios de São Luiz, e Santa Anna...     | 1:492U440 |           |
| Ditas aos Capellães curados das Fronteiras.....     | 552U624   | 3:070U637 |

*Folha Extraordinaria.*

|                                                                                                      |            |            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|
| Remessa feita para Matto Grosso.....                                                                 | 3:200U000  |            |
| Despeza com a Caza da Moeda.....                                                                     | 10:698U135 |            |
| Dita com a compra de Sal, em S. Paulo.....                                                           | 2:400U000  |            |
| Reposição feita por Ordem Imperial.....                                                              | 400U000    |            |
| Pagamento por conta de juros devidos.....                                                            | 1:491U118  |            |
| Ajuda de custo ao Deputado pela Provincia.....                                                       | 982U400    |            |
| Armazens, e Embarcações Publicas.....                                                                | 909U006    |            |
| Obras nos Proprios Nacionaes, e Salarios de Trabalhadores .....                                      | 864U720    |            |
| Cazas alugadas, para residencia do ultimo Governador, e Capitão General, e varios objectos Publicos. | 318U107    |            |
| Expediente da Contadoria, Intendencia, Secretarias Militares, Hospitales, e Botica.....              | 709U062    |            |
| Despeza feita com o Trem.....                                                                        | 122U925    |            |
| Dita com a Administração do Correio, e Dizimos.                                                      | 46U587     | 21:642U060 |

Rs.

89:520U225

*Mais despesas até o fim do anno.*

|                                                                                                                                                      |            |            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|
| Congruas, e guizamentos da Folha Ecclesiastica neste anno.....                                                                                       | 872U000    |            |
| Ordenados pela Folha Civil.....                                                                                                                      | 7:667U466  |            |
| Soldos dos Officiaes do Estado Maior do Exercito, empregados nesta Provincia addidos ao Estado Maior della, e reformados.....                        | 2:991U040  |            |
| Ditos da Legião de Linha, conforme o seu estado actual de 6 mezes, que se está devendo.....                                                          | 5:127U770  |            |
| Ditos da Companhia de Pedrestes, e aggregados, pela sua força actual, contando somente os que se achão nos Destacamentos da Divisão do Cuyasegue Rs. | 16:658U276 | 89:520U225 |

(3)

Transporte Rs. 16:658U276 89:520U225

bá por estar commettido á Provedoria de Mato Grosso o pagamento dos que existem naquella Divisão, pelas rendas d'ella, que não são bastantes para 4 mezes.

Ditos da Divisão Militar, que se acha nesta Provincia tirada do extinto Batalhão N. 3 da Bahia, pelo que diz respeito a este anno.

Para compra de farinha, e mais generos das rações de etape, para compra, e conducção de Sal, Ferro, e Aço, que se manda agora buscar á Provincia de São Paulo.

Reposição que se tem de fazer a João Francisco de Guimarães, na forma da Provisão, que para isso...

3:596U100

836U520

4:160U600

2:200U000

27:451U496

Rs. 116:071U721

Contadoria Geral da segunda Reparação do Thesouro 20 de Junho de 1826.

Nota.

Mostrada, como se acha, ser maior a Despeza do que a Receita do anno de 1825, por se suprimir o Saldo de 14:410U826 rs. do anno antecedente, o que não aconteceria sendo elle comprehendido na Receita, e por consequencia excederia esta em 561U182 rs.: este excedente com tudo, não prova ter a Junta da Fazenda daquella Provincia rendas para acudir ás suas despezas. Por quanto á vista de varios artigos de rendas temporarias descriptas na Receita, e mesmo do Officio da Junta, de 28 de Novembro de 1825, conta-se com o Deficit de 56:898U491 rs. para o corrente anno; pedindo instantemente a dita Junta soccorros no estado critico, em que se considera a Provincia, para se defender dos Hespanhoes visinhos.

JOÃO JOSÉ RODRIGUES VAREIRO

LETRA C.

ESTADO DAS DAVIDAS ACTIVAS

Das diversas Provincias do Imperio do Brasil, nos annos abaxia declarados, segundo as Contas que se tem recebido no Thesouro Nacional.

|                                                    |       |             |
|----------------------------------------------------|-------|-------------|
| Provincia do Rio de Janeiro no fim do anno de 1825 | N.º 1 | 285:000U412 |
| Dita da Bahia, 1819                                | 2     | 112:000U385 |
| Dita de Pernambuco, 1817                           | 3     | 25:000U841  |
| Dita da Parahiba do Norte, 1824                    | 4     | 18:600U366  |
| Dita do Rio-Grande do Norte, 1823                  | 5     | 22:800U370  |

Segne Rs. 725:007U874

|                                      | Transporte | N. | Rs.                      |
|--------------------------------------|------------|----|--------------------------|
| Dita do Ceará, 1825 . . . . .        |            | 6  | 723.037U874              |
| Dita do Piauí, 1824 . . . . .        |            | 7  | 185.190U915              |
| Dita do Maranhão, 1825 . . . . .     |            | 8  | 348.319U340              |
| Dita do Pará . . . . .               |            | 9  | 363.219U060              |
| Dita do Rio Grande do Sul . . . . .  |            | 10 | 205.511U840              |
| Dita Cisplatina, 1825 . . . . .      |            | 11 | 434.611U076              |
| Dita de S. Paulo, 1825 . . . . .     |            | 12 | 17.024U150               |
| Dita de Minas Geraes, 1824 . . . . . |            | 13 | 128.269U745              |
| Dita de Goyaz, 1819 . . . . .        |            | 14 | 2,778.825U003            |
| Dita de Matto Grosso, 1821 . . . . . |            | 15 | 153.186U018              |
|                                      |            |    | 28.167U700               |
|                                      |            |    | <u>Rs. 5.365.630U543</u> |

## DIVIDAS PASSIVAS.

|                                             |    |    |                           |
|---------------------------------------------|----|----|---------------------------|
| Provincia do Rio de Janeiro, 1825 . . . . . | N. | 16 | 12,000U589                |
| Dita da Bahia, 1819 . . . . .               |    | 2  | 949                       |
| Dita de Pernambuco, 1817 . . . . .          |    | 3  | 7.681U327                 |
| Dita da Parahiba do Norte, 1824 . . . . .   |    | 4  | 8.931U640                 |
| Dita do Rio Grande do Norte, 1823 . . . . . |    | 5  | 79.098U806                |
| Dita do Ceará, 1822 . . . . .               |    | 6  | 2.557U995                 |
| Dita do Maranhão, 1819 . . . . .            |    | 8  | 51.757U759                |
| Dita do Pará . . . . .                      |    | 9  | 342.158U627               |
| Dita de Santa Catharina, 1823 . . . . .     |    | 17 | 45.356U053                |
| Dita do Rio Grande do Sul, 1825 . . . . .   |    | 10 | 244.147U056               |
| Dita Cisplatina, 1825 . . . . .             |    | 11 | 304.318U325               |
| Dita de S. Paulo, 1825 . . . . .            |    | 12 | 211.473U432               |
| Dita de Minas Geraes, 1825 . . . . .        |    | 13 | 89.125U443                |
| Dita de Goyaz, 1819 . . . . .               |    | 14 | 158.853U331               |
| Dita de Matto Grosso, 1821 . . . . .        |    | 15 | 785.439U331               |
|                                             |    |    | <u>Rs. 14.000.602.643</u> |

## LETRA C. = N° 1.

## ESTADO DA DIVIDA ACTIVA

Do Thesouro Publico no fim do anno de 1825.

|                                                                               |                    |
|-------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| 1 Dizima de Sentenças da Chancellaria . . . . .                               | 46.355U178         |
| 2 Diversos, que devem de Nôvos, e Velhos Direitos . . . . .                   | 30.000U000         |
| Dizimo atrazado por Administração . . . . .                                   | 12.163U313         |
| 3 Dito por Contracto arrematado por Manoel dos Santos Cruz . . . . .          | 6.083U332          |
| 4 Donativos de Offícios . . . . .                                             | 4.447U157          |
| 5 Bancos do Pescado . . . . .                                                 | 3.684U700          |
| 6 Gabriel Fernandes de Castro, por Direitos de Alfandega . . . . .            | 7.158U211          |
| 7 Sizas . . . . .                                                             | 3.942U599          |
| 8 Impostos para o Banco . . . . .                                             | 22.672U360         |
| 9 Contracto dos Botequins, e Tavernas, resto . . . . .                        | 5.882U503          |
| 10 Decima atrazada . . . . .                                                  | 38.787U005         |
| Distração dos Vigarios para a Capella Imperial . . . . .                      | 5.170U529          |
| O fallecido Thesoureiro da Ucharia José Joaquim de Mattos por Saldo . . . . . | 9.707U387          |
| O Thesoureiro do Muzeo, resto do suprimento para o mesmo, e . . . . .         |                    |
| Segue Rs.                                                                     | <u>196.954U274</u> |



Transporte Rs. 196.054U274  
120U000

que se deve deduzir das Consignações.  
O que se deve haver pelos bens de Officinas d'Alfandega, conforme  
as Portarias de 13 de Fevereiro, e 2 de Abril de 1823 . . . . .

19.268U580

*Por Empréstimo a diversos*

|                                                                                                                                                      |            |                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------------|
| Visconde de Santo Amaro . . . . .                                                                                                                    | 200U000    |                    |
| Leonardo Antonio Gonçalves Bastos . . . . .                                                                                                          | 1.689U523  |                    |
| Bibliothecario Roque Schuck. Em Portaria de 18 de Janeiro de 1826, se determinou o encontro desta quantia nos seus respectivos vencimentos . . . . . | 1.000U000  |                    |
| O Fidejussor Nuncio (capital e premios) . . . . .                                                                                                    | 27.414U838 |                    |
| O Conde de Angra dos Reis . . . . .                                                                                                                  | 15.704U000 |                    |
| José Saturnino da Costa Pereira . . . . .                                                                                                            | 1.000U000  |                    |
| O Conde de Albuquerque Leonor de Vasconcellos (idem) . . . . .                                                                                       | 1.796U081  |                    |
| Francisco Perpétuo . . . . .                                                                                                                         | 4.800U000  |                    |
| O Visconde de Mirandella adiantamento para ser encarregado . . . . .                                                                                 | 600U000    |                    |
| Lucas José Dias . . . . .                                                                                                                            | 2.500U000  |                    |
| Manoel José Gregorio de Brito, <del>ou</del> <del>Milboia</del> . . . . .                                                                            | 400U000    |                    |
| José Carneiro Pissaro, dito . . . . .                                                                                                                | 1.700U000  |                    |
| O Conde Francisco da Mãe dos Homens, dito . . . . .                                                                                                  | 1.275U000  |                    |
| José Joaquim Alves, dito . . . . .                                                                                                                   | 220U000    |                    |
| Antonio Januario Lopes da Silva, dito . . . . .                                                                                                      | 450U000    |                    |
| Marquez de Loulé . . . . .                                                                                                                           | 5.985U000  |                    |
| O Conde da Lonzaá, Don Luiz . . . . .                                                                                                                | 2.280U000  |                    |
| O Conselheiro Manoel José Sarmiento por ter recebido de mais das suas contas . . . . .                                                               | 1.643U116  |                    |
|                                                                                                                                                      |            | 70.556U558         |
|                                                                                                                                                      |            | <u>285.997U412</u> |

Não se faz menção da Dívida de algumas Provincias pelos suprimentos annuaes em dinheiro (o que não he de pequena monta), bem como do valor dos generos, petrechos de Guerra, e mais utensilios remettidos ás mesmas Provincias.

**OBSERVAÇÕES.**

1. A cobrança da Dizima das Sentenças foi commettida ao Dezembargador, Juiz da Chancellaria por Portarias de 29 de Janeiro, 17 de Fevereiro, 3 de Abril de 1824, e de 15 de Janeiro de 1825.

2. Dita de Velhos, e Novos Direitos, foi encarregada ao Juiz dos Feitos, por Portaria de 29 de Janeiro, 17 de Fevereiro, 3 de Abril de 1824, 15 de Janeiro, e 12 de Fevereiro de 1825.

3. O pagamento desta Dívida foi determinado em prestações mensaes, de 200U rs.; porem não tem satisfeito a estas mesmas prestações, e por isso se determina fosse executado por Portaria de 5 de Agosto de 1825.

4 e 5. Remetterão-se as contas ao Dezembargador Juiz dos Feitos em Portaria de 5 de Outubro de 1825

6. Estão penhoradas humas Casas, e não se tem podido arrematar por não haver licitantes.

7 e 8. Forão remettidas as relações dos Devidores ao Dezembargador Juiz dos Feitos, em Portaria de 26 de Novembro de 1824.

9. Foi incluido com os Devidores de Donativos de Officios, e Bancas do Pescado.

10. A cobrança desta dívida foi commettida em Portaria de 11 de Janeiro de 1823 ao Dezembargador José Bernardo de Figueredo, e he devido ao seu zelo ser entrado para os Cofres por conta, a quantia de 129.133U590 rs. o que não succede a respeito dos

outros Ministros, encarregados tambem de cobrar diversas dividas sobre, que tem re-  
presentado, não podem cumprir as Ordens do Tesouro por falta de pessoal, e por isso  
as diligencias. A vista do que se se poderá realizar com prontidão a cobrança das mesmas  
dividas, sendo encarregada privadamente a seu Ministro, que bem desempenhe esta com-  
missão, unindo-se-lhe tambem a cobrança do Imposto das Heranças, e Legados pelo  
desleixo, em que se tem este ramo das rendas Publicas, que alias seria bastantemente  
proficuo, apesar de se ter ja recebido para mais de 240:000U rs.

11. ~~Por conta da Divida acima demonstrada, tem entrado nos Coifres nos cinco meses do cor-  
rente anno a quantia de 4:052U818; a saber:~~  
Bairros de Santa Rita, e Candelaria sobre o Sequestro ~~que se procedeu em huma pe-  
quena Chacara na Ponta do Cajuru.~~

|                                                                                                                                        |                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Por conta da Divida acima demonstrada, tem entrado nos Coifres nos cinco meses do cor-<br>rente anno a quantia de 4:052U818; a saber : |                  |
| Dotação dos Vigários . . . . .                                                                                                         | 879U266          |
| De Leonardo Antonio Gonçalves Bartos . . . . .                                                                                         | 55U332           |
| Do Visconde de Santo Amaro . . . . .                                                                                                   | 260U000          |
| Do Tesoureiro do Museu . . . . .                                                                                                       | 120U000          |
| De . . . . . por execução . . . . .                                                                                                    | 398U220          |
| De . . . . . da Chancellaria, idem . . . . .                                                                                           | 2:400U000        |
|                                                                                                                                        | <u>4,552U818</u> |

ANTONIO HOMEM DO AMARAL.

LETRA C. = N.º 2.

B A H I A.

|                                    |             |
|------------------------------------|-------------|
| Dividas activas até 1819 . . . . . | 112:088U885 |
| Dividas passivas a dito . . . . .  | 404:217U949 |

No impedimento do Contador Gerat.

JOÃO CARLOS CORREA LEMOS

LETRA C. = N.º 3.

P E R N A M B U C O.

|                                                                        |                 |
|------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| Divida activa do anno de 1817, e de huma prompta arrecadação . . . . . | Rs. 122:459U050 |
| Idem e de huma longa, e dilatada arrecadação . . . . .                 | 91:153U267      |
| Divida dita, que se julgão absolutamente perdidas . . . . .            | 118:061U249     |

331:673U566

Entrou para o cofre da Junta por conta das addições contêm-  
pladas nesta Relação, até 31 de Dezembro de 1818 . . . . .

73:711U725

257,961U841

Divida passiva do anno de 1817 .....Rs. 57:681U327

*No impedimento do Contador Geral*

JOÃO CARLOS CORREA LEMOS.

---

LETRA C. = N.º 4.

PARAHIBA DO NORTE.



Divida activa do anno de 1824 .....Rs. 58:671U366  
Dita passiva idem idem ..... 8:931U640

*No impedimento do Contador Geral*

JOÃO CARLOS CORREA LEMOS.

---

LETRA C. = N.º 5.

RIO GRANDE DO NORTE.



Dividas activas até o anno de 1823 .....Rs. 8:318U370  
Ditas passivas idem ..... 79:898U806

*No impedimento do Contador Geral*

JOÃO CARLOS CORREA LEMOS.

---

LETRA C. — N.º 6.

CEARA'.



Divida activa até o 1.º Semestre de 1825 .....Rs. 185:390U915  
Divida passiva até o anno de 1822 ..... 2:557U995

*No impedimento do Contador Geral,*

JOÃO CARLOS CORREA LEMOS.

LETRA C. — N.º 7.

PIAUHI.

Dividas activas até 2 de Junho de 1824 .....Rs. 348:319U360  
Nada consta de dividas passivas.

N. B. Esta quantia não pode ser exacta, por isso que a Junta da Fazenda do Maranhão não tem mandado as declarações pedidas pela do Piauí, e até mesmo por este Thesouro, do estado das dividas, do tempo que lhe era sujeito, por onde se conheça as entradas que tenham feito alguns antigos devedores.

*No impedimento do Contador Geral,*

JOÃO CARLOS CORREA LEMOS.

LETRA C. = N.º 8.

MARANHÃO

Dividas activas até 23 de Abril de 1825 .....Rs. 363:219U060

N. B. Em quanto a dividas passivas não consta desta relação e só se pode tirar do anno de 1819 que importão em rs. 51:757U759.

*No impedimento do Contador Geral*

JOÃO CARLOS CORREA LEMOS.

LETRA C. — N.º 9.

PARA'.

Divida activa .....Rs. 205:511U842  
Dita passiva ..... 342:158U627

*No impedimento do Contador Geral*

JOÃO CARLOS CORREA LEMOS.

## LETRA C. — N.º. 10.

## RIO GRANDE DO SUL.

*Relação da Divida activa e passiva da dita Provincia, conforme o Officio da Junta da Fazenda respectiva de 28 de Abril do corrente anno.*

|                                       |                    |
|---------------------------------------|--------------------|
| Divida activa até o fim de 1825 ..... | Rs. 434:611U076    |
| Dita passiva até o fim do dito .....  | <u>244:147U036</u> |

*Observação.*

Pela boa Escripuração e methodo seguido por aquella Junta no manejo das suas incumbencias, he de esperar que não cesse de promover a arrecadação e pagamento das suas dividas.

Contadoria Geral da Segunda Repartição, em 20 de Junho de 1826.

JOÃO JOSÉ RODRIGUES VAREIRO.

## LETRA C. — N.º. 11.

## CISPLATINA.

*Relação das Dividas activas, e passivas da dita Provincia, extrahida dos Mappas inclusos no Officio do Visconde da Laguna, de 2 de Maio do corrente anno.*

|                                       |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| Divida activa até o fim de 1825 ..... | Rs. 17:024U150    |
| Dita passiva idem .....               | <u>54:318U325</u> |

*Observação.*

A' vista dos sobreditos Mappas não se pode obter mais exacta clareza das mencionadas dividas: apenas colheo-se do Mappa da Alfandega de Monte Vi-déo existirem em creditos por arrecadar a importância acima mostrada da Di-vida activa; e a passiva por pagar, do Mappa da Thesouraria Principal.

Contadoria Geral da Segunda Repartição, em 20 de Junho de 1826.

JOÃO JOSÉ RODRIGUES VAREIRO.

N. B. Por hum calculo aproximado, e segundo as exigencias, que tem fei-to o Visconde da Laguna, para pagamento da divida atrazada da Tropa he

ham de arer. que esta diuida exceda a 300:000U rs, havendo-se mandado em 3 de Junho de 1825 a quantia de 100:000U rs. para serem a ella positivamente applicados reputando-se ser a terca parte daquella diuida, o que não teve effeito, dando-se a esta quantia outro destino.

LETRA C. = N.º. 12.

SÃO PAULO.

Relação da Diuida activa e passiva da dita Provincia segundo o Officio da Junta da Fazenda respectiva de 28 de Abril do corrente anno.

|                                          |                    |
|------------------------------------------|--------------------|
| Diuida activa até o fim de 1825.....     | Rs. 128:269U745    |
| Dita passiva até o fim do dito anno..... | <u>211:473U432</u> |

Observação.

Nada se pode expender sobre melhoramento em favor da cobrança, e pagamentos, por que a Junta da Fazenda cuida nos seus deveres, e consta do que vai arrecadando, pagando, e novamente substituindo-se em ambas as Dividas.

Contadoria Geral da segunda Repartição, em 20 de Junho de 1826.

JOÃO JOSÉ RODRIGUES VAREIRO.

LETRA C. = N.º. 13.

MINAS GERAES.

Relação da Diuida activa e passiva da dita Provincia conforme os Officios da Junta da Fazenda respectiva de 29 de Abril, e do Escrivão Deputado da mesma de 30 de Maio do corrente anno.

|                                      |                   |
|--------------------------------------|-------------------|
| Diuida activa até o fim de 1824..... | Rs. 2:778:825U803 |
| Dita passiva até o fim de 1825.....  | <u>89:125U443</u> |

Observação.

A maior parte da Diuida activa procede dos antigos Contractos de Entradas e Direitos, cuja cobrança se vai fazendo por execuções, e como permitem as circumstancias dos devedores; e outra parte provem de algumas mais modernas, que tambem se vão arrecadando: a razão de não se fazer menção da mesma diuida até o fim de 1825, como se mostra a passiva, procede de

não ter ainda chegado o Balanço deste anno, que a referida Junta affirma no dito Officio a cima, estar ultimando para remetter. Quanto á passiva he de esperar, que no corrente anno fique amortizada com a renda da Provincia, que tem entrado, segundo o precitado Officio do Escrivão Deputado.

Contadoria Geral da segunda Repartição, em 20 de Junho de 1826.

JOÃO JOSÉ RODRIGUES VAREIRO.

LETRA C. = N. 14.

GOYAZ.

*Relação da Divida activa, e passiva da dita Provincia conforme o Officio da Junta da Fazenda respectiva de 22 de Dezembro de 1821.*

|                                      |                    |
|--------------------------------------|--------------------|
| Divida activa até o fim de 1819..... | 153:186U018        |
| Dita passiva até o fim do dito.....  | <u>158:853U331</u> |

*Observação.*

Não se apresenta o estado mais moderno das ditas dividas, por que a Junta no seu Officio ultimo de 26 de Novembro de 1825, allega não ter podido ultimar os trabalhos preparatorios, para conhecer a apuração dellas em geral desde 1820 em diante, por depender ainda da verificação das contas fiscaes da Comarca do Norte, cujo atraso proveio das dissensões politicas ali acontecidas; o que só espera concluir no corrente anno.

Contadoria Geral da segunda Repartição, em 20 de Junho de 1826.

JOÃO JOSÉ RODRIGUES VAREIRO.

LETRA C. = N.º 15.

MATTO GROSSO.

*Relação da Divida activa, e passiva da dita Provincia conforme o Officio da Junta da Fazenda respectiva de 12 de Abril de 1822.*

|                                          |                    |
|------------------------------------------|--------------------|
| Divida activa até o fim de 1821.....     | 28:167U700         |
| Dita passiva até o fim do dito anno..... | <u>785:436U331</u> |

((1862))

*Observação.*

Não se pode dar o estado mais moderno destas dívidas, por que a Junta da Fazenda ainda não enviou as competentes relações do anno de 1822 em diante, em que se achava trabalhando, como expoz em seu Officio de 21 de Junho de 1825.

Contadoria Geral da segunda Repartição, em 20 de Junho de 1826.

JOÃO JOSÉ RODRIGUES VAREIRO.

LETRA C. = N° 16.

ESTADO DA DIVIDA PASSIVA

*Do Thesouro Publico, no fim do anno de 1825.*

*Thesouraria Geral dos Ordenados, Thesouro, e Pagadoria.*

|                                                               |            |                          |
|---------------------------------------------------------------|------------|--------------------------|
| Ordenados . . . . .                                           | 7,741U361  |                          |
| Congruas. . . . .                                             | 1,396U400  |                          |
| Pensões. . . . .                                              | 26,727U592 |                          |
| Tercas. . . . .                                               | 953U197    | 36,818U450               |
| Entradas das Provedorias dos Defuntos, e Ausentes . . . . .   |            | 886,857U990              |
| Aluguis de Casas em que estão os Tribunaes . . . . .          |            | 10,453U726               |
| Papeis correntes . . . . .                                    |            | 90,457U209               |
| Obras Publicas . . . . .                                      |            | 4,552U160                |
| Resto da Casa comprada para a Typographia Nacional . . . . .  |            | 4,864U880                |
| Caixa dos Sequestros . . . . .                                |            | 346,538U091              |
| Divida antiga reduzida a Sedulas, Capital, e Premio . . . . . |            | 71,928U628               |
| Compra do Trapiche do Sal, resto . . . . .                    |            | 33,384U000               |
| Dita da Fazenda da Cordoaria . . . . .                        |            | 12,857U240               |
| Dita da Casa do Conde dos Arcos . . . . .                     |            | 44,532U800               |
|                                                               |            | <u>Rs. 1.543,245U174</u> |

*Emprestimos ao Thesouro.*

|                                                             |             |                        |
|-------------------------------------------------------------|-------------|------------------------|
| Contrahido em 1796, a saber :                               |             |                        |
| Capital . . . . .                                           | 359,468U782 |                        |
| Juros . . . . .                                             | 155,189U834 | 514,658U616            |
| Dito em 1808, para a Fabrica da Polvora . . . . .           |             | 15,400U000             |
| Dito em 1811, com a Casa de Dias Viuva, e Filhos, a saber : |             |                        |
| Capital e Juros . . . . .                                   |             | 5,891U910              |
| Dito em 1818, para a Cclonia dos Suissos . . . . .          |             | 8,650U000              |
| Dito em 1822, a saber :                                     |             |                        |
| Capital . . . . .                                           | 310,564U800 |                        |
| Juros . . . . .                                             | 21,823U568  | 332,388U368            |
|                                                             |             | <u>Rs. 876,988U894</u> |



*Repartições Militares.*

|                                                                      |            |
|----------------------------------------------------------------------|------------|
| Thesouraria Geral das Tropas, Soldos, Párdamentos, e                 | 27,352U202 |
| Alugueis de Casas                                                    | 20,929U118 |
| Hospital Militar.                                                    | 42,552U320 |
| <hr/>                                                                |            |
| N. B. Para amortização desta divida recebe a Thesouraria mensalmente |            |
| 1,000U rs.                                                           |            |

*Arsenal do Exercito.*

|                                                                                       |             |
|---------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| Generos, e outras despezas, suprimido 171,310U rs., a que chamão consignações antigas | 440,323U862 |
|---------------------------------------------------------------------------------------|-------------|

*Marinha.*

|                                                                                             |             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| Generos, e mais despezas atrazadas suprimidos, Rs. 103,798U337, que se diz existir de Saldo | 954.626U370 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|

*Banco.*

|                                                                                                                                                                  |                   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| Consignações com que o Banco mensalmente entrou no Thesouro, para serem pagas pelas Províncias da Bahia, e Pernambuco, e que deixáráo de o ser de 1821 em diante | 315,000U000       |
| Suprimentos extraordinarios                                                                                                                                      | 2.148,894U739     |
| Idem á Tropa do Sul, que foi suprida pelo Thesouro de Portugal com 50,000U rs. mensaes até Setembro de 1820                                                      | 5.272,372U295     |
| Idem por Aviso de 5 de Abril de 1817                                                                                                                             | 349,716U440       |
| Idem com a factura da Casa onde esteve o Correio                                                                                                                 | 9,911U624         |
| Despezas, seguros de remessas de dinheiros, e outras                                                                                                             | 111,133U701       |
|                                                                                                                                                                  | <hr/>             |
|                                                                                                                                                                  | Rs. 8.207,028U799 |

*Recapitulação da Divida Passiva.*

|                                                   |                    |
|---------------------------------------------------|--------------------|
| Ordenados                                         | 7,741U361          |
| Congruas                                          | 1,396U400          |
| Pensões                                           | 26,727U592         |
| Tenças.                                           | 953U197            |
| Anzentes                                          | 886,857U990        |
| Alugueis de Casas em que estão os Tribunaes.      | 10,453U796         |
| Papeis correntes                                  | 190,457U209        |
| Obras Publicas                                    | 4,552U160          |
| Resto da Casa onde está a Typographia             | 4,864U880          |
| Caixa dos Sequestros                              | 346,538U091        |
| Divida antiga das Sedulas                         | 71,928U628         |
| Compra do Trapiche do Sal, resto                  | 33,384U000         |
| Dita da Fazenda da Cordoaria                      | 12,857U125         |
| Dita da Casa do Conde dos Arcos                   | 44,582U860         |
| Empréstimos, e Suprimentos, incluídos os do Banco | 8,207,028U799      |
| Juros                                             | 177,013U402        |
| Repartições Militares                             | 42,552U320         |
| Arsenal do Exercito                               | 440,323U862        |
| Dito da Marinha                                   | 954,626U370        |
|                                                   | <hr/>              |
|                                                   | Rs. 12,064.765U389 |

Por conta da Divida a cima tem-se pago nos cinco mezes do corrente anno a quantia de 236,811U084 rs., a saber :

|                                                                  |                        |
|------------------------------------------------------------------|------------------------|
| A diversos pela Caixa de Geraes . . . . .                        | 12,537U370             |
| Pela Pagadoria . . . . .                                         | 34,494U145             |
| Pela Thesouraria Geral dos Ordenados, Juros, e Pensões . . . . . | 24,779U569             |
| Tropa, pelas cinco Consignações . . . . .                        | 5,000U000              |
| Banco, dito . . . . .                                            | 60,000U000             |
| May e Lukin, dito . . . . .                                      | 25,000U000             |
| Samuel Phillips, dito . . . . .                                  | 50,000U000             |
| Guilherme Young, dito . . . . .                                  | 25,000U000             |
|                                                                  | Rs. <u>236.811U084</u> |

ANTONIO HOMEM DO AMARAL.

LETRA C. = N<sup>o</sup> 17.

SANTA CATHARINA.

*Relação da Divida passiva da dita Provincia, conforme o Officio da Junta da Fazenda respectiva de 23 de Junho de 1824.*

|                                            |                   |
|--------------------------------------------|-------------------|
| Divida passiva até a fim de 1823 . . . . . | <u>45,356U053</u> |
|--------------------------------------------|-------------------|

*Observação.*

Não há Divida activa, segundo ponderou a dita Junta no precitado Officio; porque o que della restava achava-se em execução, proveniente do resto da Administração do Subsídio Literario: e quanto aquella passiva nada consta de 1824 em diante, por não ter enviado a mesma Junta, o seu estado de diminuição ou accrescimo.

Contadoria Geral da Segunda Repartição do Thesouro Publico, em 20 de Junho de 1826.

JOÃO JOSÉ RODRIGUES VAREIRO.

LETRA D.

*Importancia do que se recebeu em todo o anno de 1825, por conta da Divida activa, demonstrada no ultimo de Dezembro de 1824.*

|                                                                 | Divida em 1824. | Quant. receb. em 1825. | Divida existente. |
|-----------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------|-------------------|
| Dizima das Chancellarias . . . . .                              | 50,289U782      | 3,934U604              | 46,355U178        |
| Novos, e Velhos Direitos . . . . .                              | 30,000U000      | U                      | 30,000U000        |
| Dizimo atrasado por Administração . . . . .                     | 21,220U227      | 9,056U914              | 12,163U313        |
| Dito por Contracto . . . . .                                    | 6,283U332       | 200U000                | 6,083U332         |
| Donativos de Officios . . . . .                                 | 2,042U985       | U                      | 2,042U985         |
| Bancas do Pescado . . . . .                                     | 3,054U700       | 259U300                | 2,795U400         |
| Gabriel Fernandes de Castro, por Direitos d'Alfandega . . . . . | 7,158U211       | U                      | 7,158U211         |
| Sizas . . . . .                                                 | 5,333U662       | 1,391U063              | 3,942U599         |
| Impostos para o Banco . . . . .                                 | 24,380U000      | 1,707U640              | 22,673U360        |
| Segue Rs.                                                       | 149.762U899     | 16.549U524             | 133,213U378       |

( 106 )

|                                                                    | Transporte Ra. |                      |             |  |
|--------------------------------------------------------------------|----------------|----------------------|-------------|--|
| Botequim, e Tavernas . . . . .                                     | 149,762U899    | 16,549U521           | 133,213U378 |  |
| Decima atrazada . . . . .                                          | 7,882U503      | <del>2,880U085</del> | 5,882U583   |  |
| Dotação dos Vigarios para a Capella Imperial . . . . .             | 68,981U324     | 30,194U319           | 38,787U005  |  |
| O falecido Thesoureiro da Ucharia José Joaquim de Mattos . . . . . | 7,867U004      | 2,696U475            | 5,170U529   |  |
| O Thesoureiro do Muzeo . . . . .                                   | 9,707U087      |                      | 9,707U087   |  |
| O que se deve haver dos Officiaes d'Alfandega . . . . .            | 600U000        | 480U000              | 120U000     |  |
| Por Empréstimo a Diversos . . . . .                                | 19,266U580     |                      | 19,266U580  |  |
|                                                                    | 74,607U473     | 1,200U000            | 73,407U473  |  |
| Rs.                                                                | 338,674U870    | 53,120U315           | 285,554U555 |  |

ANTONIO HOMEM DO AMARAL.

## LETRA E.

*Importancia do que se pagou em todo o anno de 1825, por conta da Divida passiva demonstrada no ultimo de Dezembro de 1824.*

|                                                 | Divida em 1824. | Pagamento em 1825. | Em Divida.     |
|-------------------------------------------------|-----------------|--------------------|----------------|
| Ordenados . . . . .                             | Rs. 19,287U073  | 11,545U712         | 7,741U361      |
| Congruas . . . . .                              | 4,402U640       | 3,006U240          | 1,396U400      |
| Pensões . . . . .                               | 53,579U251      | 26,851U659         | 26,727U592     |
| Tenças . . . . .                                | 2,183U742       | 1,230U545          | 953U197        |
| Auzentes . . . . .                              | 875,161U816     | 4,522U168          | 870,639U648    |
| Alugneis de Casaz . . . . .                     | 16,453U790      | 7,532U664          | 8,921U126      |
| Papeis correntes . . . . .                      | 100,000U000     | 7,297U747          | 92,702U253     |
| Obras Publicas . . . . .                        | 11,102U270      | 6,550U110          | 4,552U160      |
| Resto da Caza onde está a Typographia . . . . . | 4,864U880       |                    | 4,864U880      |
| Caixa dos Sequestros . . . . .                  | 299,471U638     | 3,726U379          | 295,745U259    |
| Divida antiga em Sedulas . . . . .              | 40,049U275      | 4,596U772          | 35,452U503     |
| Empréstimos, Supprimentos, e Juros . . . . .    | 8,503,067U755   | 416,890U792        | 8,086,176U963  |
| Repartições Militares . . . . .                 | 57,342U918      | 22,871U762         | 34,471U156     |
| Arsenal do Exercito . . . . .                   | 873,614U508     | 329,221U846        | 544,332U662    |
| Lito da Marinha . . . . .                       | 999,446U046     | 142,720U740        | 856,725U306    |
| Rs.                                             | 11.860,027U602  | 988,625U136        | 10,871.402U466 |

ANTONIO HOMEM DO AMARAL.

## LETRA F.

Balanço dos Cofres dos Diamantes em 31 de Dezembro de 1825.

## DIAMANTES BRUTOS.

| <i>Entrada</i>                                                                     | Quilates | Grãos | Quilates | Grãos |
|------------------------------------------------------------------------------------|----------|-------|----------|-------|
| Saldo existente no fim do anno antecedente de 1824.                                | 1.279    | 3 3/4 |          |       |
| Recebidos do Administrador da Fabrica de Lapidacão dos Diamantes por illapidaveis. | 1        | 3 1/4 |          |       |
| » da Junta da Fazenda da Provincia de Goiaz.                                       | 7        | 1/2   |          |       |
| » da Administracão do Tejuco .....                                                 | 6.124    | 2     |          |       |
|                                                                                    |          |       | 7.413    | 1 1/2 |
| <i>Sahida.</i>                                                                     |          |       |          |       |
| Entregues ao Administrador da Fabrica para se lapidarem .....                      | 1.221    | 2 1/2 |          |       |
| » para o Gabinete da Historia Natural de S. Magestade a Imperatriz .....           | 7        | 1/2   | 1.228    | 3     |
| Existente no fim do anno de 1825 .....                                             |          |       | 6.184    | 2 1/2 |

## DIAMANTES LAPIDADOS.

| <i>Entrada.</i>                                                                       | <i>Pedras.</i> |       |       |
|---------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|-------|
| Saldo existente no fim do anno antecedente de 1824 .....                              | 1U022          | 758   |       |
| Recebidos do Administrador da Fabrica .....                                           | 440            | 389   | 2     |
|                                                                                       | 1.462          | 1147  | 2     |
| <i>Sahida.</i>                                                                        |                |       |       |
| Remettidos para Inglaterra a fim de se venderem depois de examinada a lapidacão ..... | 14             | 21    | 1 1/4 |
|                                                                                       | 1.448          | 1.126 | 1 1/2 |

*Observações.*

|                                                                                                                                                       |            |                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------|
| Dos sobreditos diamantes brutos existentes achão-se dispoñiveis para a venda .....                                                                    | 4.432      |                |
| Imperfeitos, e só proprios para o Museu ..                                                                                                            | 208        | $\frac{3}{4}$  |
| Refogado .....                                                                                                                                        | 2          | 2              |
| Escolhidos para a Fabrica .....                                                                                                                       | 1.541      | $3\frac{3}{4}$ |
|                                                                                                                                                       | <hr/>      |                |
|                                                                                                                                                       | 6.184      | $2\frac{1}{4}$ |
|                                                                                                                                                       | <hr/>      |                |
| Os sobreditos 4432 Quilates de diamantes brutos disponiveis para a venda valem ( orçados a 8U000 rs. o quilate ) .....                                | 35:456U000 |                |
| Os 1126 Quilates 1 e $\frac{1}{2}$ Grão de diamantes lapidados existentes valem ( orçados a 40U rs: o quilate pelo termo medio do seu tamanho ) ..... | 45:055U000 |                |
|                                                                                                                                                       | <hr/>      |                |
|                                                                                                                                                       | 80:511U000 |                |
|                                                                                                                                                       | <hr/>      |                |

A Junta da Fazeuda de Minas Geraes suppria a Administração Diamantina do Tejuco com a quantia de 120 contos de réis annualmente para as despezas da Extracção dos Diamantes, deduzidos do quinto do Ouro d'aquella Provincia, e continuou este suppimento com consideravel atrazo de pagamentos até principio de 1823, ficando pagas tão somente as consignações vencidas até o fim de 1821.

Tendo-se ordenado á dita Junta por Provisão de 9 de Abril de 1824, que desse as razões porque não continuava o referido suppimento, respondeu em Officio de 19 de Maio do mesmo anno, que o quinto do Ouro era muito diminuto, e as despezas ordinarias da Provincia absorvião toda a renda, e ainda ficava hum deficit.

Attendidas as razões da Junta, expedio-se Provisão á Junta da Extracção dos Diamantes do Tejuco em 16 de Agosto de 1824, para que, suspensa a assistencia dos 120 contos pela Junta de Minas, ficasse reduzida a 60 contos annuaes, que deverião ser sacados pela Junta da Extracção sobre o Thesouro Nacional desta Corte em consignações mensaes de 5 contos, que com effeito forão sacados desde 4 de Outubro d'aquelle anno de 1824, e pontualmente pagos.

Representando a Junta da Extracção em Officio de 21 de Janeiro de 1824, que para se evitar a despeza dos saques das ditas consignações seria util, que a Junta de Minas em vez de reumeter ao Thesouro Nacional a quantia de 1:000U rs. mensalmente para pagamento do Esqnadrão de Cavallaria de Minas Geraesdestacado nesta Corte, a enviasse á Junta da Extracção, deduzindo-se da assistencia de 5 contos feita pelo Thesouro; e assim se determinou á Junta de Minas em Provisão de 9 de Maio de 1825, tendo principio esta transacção em o 1.º de Julho do mesmo anno, e desde então até agora tem continuado os saques da Extracção tão somente da quantia de 4:000U rs. mensaes para a despeza do costeo da mesma Extracção.

Além desta consignação a Junta da Extracção do Tejuco saca mais a quantia de 10 contos de réis annualmente para serem especialmente applicados á amortização da sua divida passiva; e isto desde o principio do anno de 1817, em virtude do Decreto, e Instrucções de 5 de Outubro de 1816.

A Ordem para que a Junta de Minas assistisse á da Extracção com 120 contos de réis annualmente não existe neste Thesouro, mas pela Correspondencia da Directoria Geral dos Diamantes de Lisboa consta que fora expedida pelo Erario daquelle Reino em Março de 1795, e que as ditas consignações deverião principiar naquelle anno.

Tambem não existe registada na Repartição dos Diamantes ordem alguma determinando á Junta de Minas que tirasse a dita consignação do rendimento do Quinto do Ouro, mas pelas contas remetidas de Minas, e que existem na Segunda Contadoria, vê-se que começou esta deducção no 1.º semestre de 1810, sendo a dita consignação deduzida até então das rendas geraes da Provincia.

## LETRA G.

### PROPRIOS NACIONAES.

- Palacio Imperial da Cidade  
 Imperial Quinta da Boa Vista.  
 Palacete no Campo da Acclamação.  
 Imperial Fazenda de Santa Cruz.  
 Capella Imperial com todo o dormitorio, que he do Convento do Carmo.  
 Casa na Guarda Velha, onde existe o Quartel General.  
 Quartellamento junto á mesma Casa.  
 Dito na Rua dos Barbonios.  
 Dito na Praça de Moura.  
 Dito na Praia Vermelha.  
 Dito em S. Cristovão.  
 Dito em Matta Porcos.  
 Dito na Praia de D. Manoel.  
 Sallão das Cortes, e Corrcio Geral.  
 Grande Quartellamento no Campo da Acclamação.  
 Barracão no Campo da Acclamação.  
 Armazens na Praia Grande.  
 Casa das Armas, e Fortaleza da Conceição.  
 Fortalezas, do Castello, Ilha das Cobras, Praia Vermelha, S. João, Lage;  
 S. Cruz, Villegalhon, Leme, Pico, Gravatá, e Ilha de S. Barbara.  
 Laboratorio de Fogos.  
 Arsenal do Exercito.  
 Dito da Marinha.  
 Fabrica da Polvora.  
 Chacara no camiuhô da Lagoa, onde esteve o General Napion, que se de  
 ser da Nação.

Alfandega , e Casas de arrecadação dos Direitos da Mesa da Estiva , e Consu-  
lado , estacionadas na Praça do Commercio.  
Trapiche do Trigo.  
Casa, onde está o Banco do Brasil.  
Passeio Publico.  
Casa na Rua do Ouvidor.  
Terreno immediato á Casa da Rua do Ouvidor, sobre o qual ha letigio.  
Dito junto ao Quartel em Mata-Porcós.  
Casa na Rua da Misericordia.  
Thesouro Publico , Casa da Moeda , Thesouraria Geral das Tropas , Casa de  
lapidar Diamantes , é para as Bellas Artes , tudo no mesmo pavimento.  
Armazem fronteiro , onde estão algumas Carruagens de S. M. o Imperador ,  
e onde se está construindo huma casa para fundição.  
Bancas do Pescado.  
Pequena Chacara nos fundos do morro do Castello no Caminho de S. Luzia,  
onde dão lições os alumnos de Cirurgia.  
Duas pequenas Casas no morro do Castello, onde mora o Capellão da Sé Velha.  
Duas ditas ao pé da Guarda da Carioca, onde está o Feitor encarregado da  
limpeza dos Canos.

*Proprios Nacionaes com os preços porque se comprirão.*

|                                                                                                                                                                  |            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Casa do Muzeo .....                                                                                                                                              | 32:000U000 |
| Terreno contiguo ao mesmo com frente ao Campo .....                                                                                                              | 6:000U000  |
| Casa da Typographia (pela avaliação) .....                                                                                                                       | 14:600U000 |
| Casa, e Chacara do Conde dos Arcos, para Paço dos Senadores                                                                                                      | 44:568U000 |
| Terreno no Largo do Convento da Ajuda .....                                                                                                                      | 4:200U000  |
| Dito na Estrella, onde se edificou o Armazem da Polvora ...                                                                                                      | 600U000    |
| Dito da nova Cadeya .....                                                                                                                                        | 5:054U064  |
| Bemfeitorias da mesma .....                                                                                                                                      | 22:000U000 |
| Huma Fazenda denominada Morro Queimado no Districto da Vil-<br>la de Nova Friburgo .....                                                                         | 10:468U800 |
| Huma Fazenda denominada — Cerço de Anta — no mesmo Dis-<br>tricto onde se acha a Candelaria de S. M. o Imperador .....                                           | 2:400U000  |
| Armazens chamados do Sal, incorporados hoje no Arseual da<br>Marinha, além de 3:336U rs. metade da Siza a cargo do<br>Thesouro .....                             | 66:720U000 |
| Chacara da Lagoa de Rodrigo de Freitas, que está annexada<br>á Fabrica da Polvora .....                                                                          | 10:000U000 |
| Sala fronteira ao Mar (onde esteve o Correio) engravada em<br>huma Propriedade do Banco na qual se gastou de principal<br>que vence premio pelo dito Banco ..... | 9:911U624  |
| N. B. O Banco está de posse desta Salla, parece de razão<br>que elle desonore o Thesouro daquella quantia de Rs.<br>9:911U624 com os correntes premios           |            |
| Fazenda denominada Cordoaria para o estabelecimento da Fabrica<br>da Polvora .....                                                                               | 12:857U240 |
| Casa e Bemfeitorias compradas a D. Rita Barbara (hoje Quinta<br>do Caju) .....                                                                                   | 4:552U980  |
| Além dos Proprios Nacionaes de que se faz menção tem o                                                                                                           |            |

Thesouro no Banco do Brasil 576:000U rs. dos quaes 500:000U rs. estão a render a beneficio dos Accionistas por espaço de 20 annos, e 76:000U rs. estão reduzidos a Accões, cujo rendimento annual se vai applicando á amortisação da Divida.

ANTONIO HOMEM DO AMARAL.

SANTA CATHARINA.

Relação dos Predios Nacionaes na dita Provincia.

|                                                                                                                                                              |            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| O edificio chamado — Quartéis Velhos — contém pela medição dezoito braças e quatro palmos de frente, cinco braças, e sete palmos de fundo avaliados em ..... | 1:200U000  |
| A casa que serviò de Estrebaria á Artilharia contém cinco braças, e dous palmos de frente, e cinco braças e hum palmo de fundo avaliada em .....             | 500U000    |
| As terras unidas á casa do Vigario — dez braças e seis palmos de frente, e de fundo seis braças e hum palmo, avaliada cada braça a 19U200 — e no todo .....  | 203U520    |
| O Armazem da Praça — seis braças de frente, e de fundo quatro braças e oito palmos, avaliado por .....                                                       | 200U000    |
| A casa da residencia do Vigario da Matriz — seis braças de frente, e de fundo vinte e quatro e sete palmos, tudo avaliado por .....                          | 500U000    |
| O Quartel da Marinha — sete braças de frente, e fundos para o mar — avaliado por .....                                                                       | 300U000    |
| A Casa do Trem — de frente quatro braças e oito palmos, de fundos sete palmos para o mar — avaliada por .....                                                | 250U000    |
| As doze Barraquinhas — quatorze braças de frente, e braça e meia de fundo, — avaliadas todas por .....                                                       | 112U000    |
| Aquartelamento da Primeira Linha — setenta e duas braças e oito palmos de frente, e desasete de fundos — avaliado por .....                                  | 10:000U000 |
| O terreno em que estava a cosinha do Aquartelamento — sete braças de frente, e dez braças e dous palmos e meio de fundo — avaliado por .....                 | 200U000    |
| A Casa das armas — de frente sete braças e dous palmos, e de fundo não se declara precisamente pela irregularidade — avaliada por .....                      | 400U000    |
| A casa da Junta da Fazenda — quatro braças e nove palmos de frente, e fundos vinte e huma braças — avaliada por .....                                        | 1:600U000  |
| O Palacio do Governo — quinze braças e seis palmos de frente e fundos com irregularidade por .....                                                           | 4:800U000  |
| O terreno do Jardim do mesmo — com nove braças de frente avaliado por .....                                                                                  | 230U400    |
| As terras do Hospital da Caridade — de frente cem braças, e de fundos duzentas e trinta de cada lado tudo por .....                                          | 1:280U000  |



*Sismarias incorporadas nos Proprios Naciondes.*

1. Sismaria com huma legoa de comprimento, e duas de largo, na margem do Norte do Rio Itajahy-assu, doada por João Prêstes Barreto da Fontoura confrontando pelo Leste com terras de Alexandre José de Azevedo Leão Coutinho, e pelo Oeste, e fundos com terras devolutas.

1. Sismaria com huma legoa em quadro na margem do Sul do Rio do Itajahy-merim doada por D. Anna Margarida de Santa Cruz, confrontando por hum lado com terras de Pedro José, e pelo outro com terras de Manoel José Diniz.

1. Sismaria com huma legoa em quadro na margem do Sul do Rio Itajahy-merim, doada por Joaquim Francisco de Sales e Mello, confrontando pelo Leste com terras de Manoel Antonio Tavares, e pelo Oeste com terras devolutas.

Contadoria Geral da Segunda Repartição, em 20 de Junho de 1826.

**JOÃO JOSÉ RODRIGUES VAREIRO.**

# RIO GRANDE DO SUL.

Mapas dos Proprios Nacionais destas Provincias com as suas avaliações, e o estado em que se achão os Edificios.

**PORTO ALEGRE 20 DE JUNHO DE 1825.**

|                                | ESTADO EM QUE SE ACHA. | EXTENSAO DE FRENTE.                           |            | VALORES.    |              | SOMMA.     |             |            |
|--------------------------------|------------------------|-----------------------------------------------|------------|-------------|--------------|------------|-------------|------------|
|                                |                        | Do Ter.                                       | Do Edif.   | Do Terreno. | Do Edificio. |            |             |            |
| PORTO ALEGRE.                  | EDIFICIOS.             | Bom.                                          | 235        | 199         | 1,504U000    | 30,000U000 | 31,504U000  |            |
|                                |                        | Palacio.                                      | Arruinada. | 255         | 102          | 1,632U000  | 2,000U000   | 3,632U000  |
|                                |                        | Casa da Junta.                                | Bom.       | 112         | 112          | 358U400    | 3,200U000   | 3,558U400  |
|                                |                        | Quartel.                                      | Arruinado. | 85          | 85           | 1,088U000  | 200U000     | 1,288U000  |
|                                |                        | Armazem do Escaler.                           | Arruinado. | 50          | 50           | 350U000    | 120U000     | 470U000    |
|                                |                        | Armazem.                                      | Bom.       | 150         | 150          | 1,050U000  | 16,000U000  | 17,050U000 |
|                                |                        | Intendencia e Almojarifado.                   | Bom.       | 150         | 150          | 1,200U000  | 20,000U000  | 21,200U000 |
|                                |                        | Trem de Guerra.                               | Boa.       | 255         | 255          | 4,080U000  | 16,000U000  | 20,080U000 |
|                                |                        | Casa, da Alfandega.                           | Bom.       | =           | =            | U          | 50U000      | 50U000     |
|                                |                        | Açouguetna Aldéa.                             | Boa.       | =           | =            | 350U000    | 2,080U000   | 2,430U000  |
|                                |                        | Casa da Polvora.                              | =          | =           | =            | 800U000    | U           | 800U000    |
|                                |                        | PORTO ALEGRE.                                 | CAMPOS.    | Porreiro.   | =            | =          | 3,200U000   | U          |
| Fachinal de Coirita.           | =                      |                                               |            | =           | 10,000U000   | U          | 10,000U000  |            |
| Campos de criar annexo.        | =                      |                                               |            | =           | 4,000U000    | U          | 4,000U000   |            |
| Mattó que faz frente ao mesmo. | Arruinada.             |                                               |            | 164         | 99           | 300U000    | 1,300U000   | 1,600U000  |
| RIO PARDO.                     | EDIFICIOS.             | Casa da Residencia.                           | Dito.      | 199         | 199          | 140U000    | 1,200U000   | 1,340U000  |
|                                |                        | Quartel.                                      | Dito.      | 75          | 75           | 60U000     | 500U000     | 560U000    |
|                                |                        | Corpo da Guarda do Quartel.                   | Dito.      | 100         | 100          | 100U000    | 1,000U000   | 1,100U000  |
|                                |                        | Armazem annexo ao Quartel.                    | Dito.      | 127         | 127          | 100U000    | 300U000     | 400U000    |
|                                |                        | Hospital.                                     | Dito.      | 40          | 40           | 20U000     | 280U000     | 300U000    |
|                                |                        | Casa da Polvora.                              | Boa.       | 60          | 60           | U          | 600U000     | 600U000    |
|                                |                        | Casa do Commandante do Triunfo, e Cadéa.      | =          | =           | =            | 12,000U000 | U           | 12,000U000 |
|                                |                        | Rincão de Saican.                             | =          | =           | =            | 40,000U000 | U           | 40,000U000 |
|                                |                        | Rincão do Rio Pardo.                          | =          | =           | =            | 50U000     | U           | 50U000     |
|                                |                        | Potreiro.                                     | Arruinado. | 100         | 100          | 40U000     | 110U000     | 150U000    |
|                                |                        | Consulado.                                    | Incapaz.   | 55          | 55           | 400U000    | 80U000      | 480U000    |
|                                |                        | Casa da Guarda e Prisão.                      | Dito.      | 33          | 33           | 1,000U000  | 120U000     | 1,120U000  |
| RIO GRANDE.                    | EDIFICIOS.             | Armazem do Parque.                            | Dito.      | 73          | 73           | 400U000    | 80U000      | 480U000    |
|                                |                        | Ferraria.                                     | Dito.      | 58          | 58           | 20U000     | 80U000      | 100U000    |
|                                |                        | Casa da Polvora.                              | Dito.      | 54          | 54           | 40U000     | 110U000     | 150U000    |
|                                |                        | Hospital.                                     | Arruinada. | 100         | 100          | 800U000    | 500U000     | 1,300U000  |
|                                |                        | Residencia.                                   | =          | =           | =            | 18,000U000 | U           | 18,000U000 |
|                                |                        | Campo que foi do Visconde de Magé.            | =          | =           | =            | 26,000U000 | U           | 26,000U000 |
| RIO GRANDE.                    | CAMPOS.                | Bujarrú q' foi da Viscondessa do Real Agrado. | =          | =           | =            | =          | =           |            |
|                                |                        | Total                                         |            |             | 129,082U400  | 95,910U000 | 224,992U400 |            |

Contadoria Geral da Segunda Repartição, em 20 de Junho de 1826.

JOÃO JOSÉ RODRIGUES VAREIRO.

## CISPLATINA.

*Relação das Propriedades do Estado, que se reconhecem por arca na extenção da dita Fronheira com a exclusão de Quartéis, Hospitales, Laboratorias, e outros Edificios, que estão destinados ao serviço Militar, a saber:*

- A Estancia que chamão do Serro, cita a vista da Praça de Monte Vidua, constante de duas legoas e meia de frente ao Pantanoso, e as mesmas de fundo ao mar, com hum Castello em sua frente, Quartel, e quartos para sua guarnição, Prisão, Fosso, e hum Armazem grande para polvora, e suas immedições; a qual serve para deposito da cavallhada e boyada do serviço do Exercito, e outras misteres de defeza.
- A do Pão de Assúcar nas circunvisinhanças de Maldonado, que serve tambem para o mesmo que a antecedente, e nao consta da sua extenção.
- A de José Ignacio, no proprio departamento, que terá duas legoas de frente, e tres de fundo e se achão estabelecidos nella, com permissão dos Governos anteriores, desoito povoadores a quem converia amparar em sua posição mediante a moderada composição que se julgue proporcionada, no caso de a não necessitar o Estado.
- O beneficio da pesca de Lobos na Ilha deste nome nas immedições do porto de Maldonado e seus adjacentes, o qual tem arrendado D. Francisco Aguilar, de que rescendiria por tempo de cinco annos (que començará em 1.<sup>o</sup> de Abril de 1804) pela quantia de dous mil e duzentos pesos por anno, dos quaes se fazem três partes que estão applicadas pelo Governo, huma ao Hospital de Meninos Expostos da Capital, outra parte a huma Escola Lancasteriana da mesma, e outra para o Cabildo daquela Cidade, para a construcção da Casa Capitular, e acabar o fabrico de sua Igreja Parochial. Em tempo do Governo Hespanhol, só poderia produzir por arrendamento quatro mil pesos annuaes, e quando não havião licitantes, se punha em Administração debaixo da direcção do Ministro da Fazenda.

Contadoria Geral da Segunda Repartição do Thesouro Publico em 20 de Junho de 1826.

JOÃO JOSÉ RODRIGUES VAREIRO.

## MATTO GROSSO.

*Relação de todos os Proprios Nacionaes, que comprehende a dita Provincia.*

## CIDADE DO CUYABA.

Comprehende o seu termo até o Alto Paraguay em Villa Maria que dista 46 legoas ao Poente: com a Fronteira do baixo Paraguay 80 legoas ao Sul; e com o Regime do Rio Grande 104 legoas ao Nascente.

Quarta Parte XXIX.

**Cuyabá.**

Hum grande Edificio , que servia de residencia dos Governadores , e hoje para os Presidentes.

Hum dito de Tribunal da Junta da Fazenda , e mais Estações annexas.

Hum Quartelamento para alojamento da Tropa com hum Parque de Armas , e mais Trem de Guerra.

Hum Armazem , que serve de deposito para o Trem d'Artilheria.

Hum dito de munição de boca.

Hum Hospital Militar, e da Mizericordia com Botica dentro por se acabar.

Hum Payol de Polvora.

Hum Quartelamento por se acabar, para a nova Legião de Linha, construido pelo Governador Francisco de Paula Maggessi.

**FRONTEIRA DO BAIXO PARAGUAY.**

Hum Fortificação situada encostado a hum grande morro na margem direita do Rio Paragay denominada — Coimbra Nova — com quinze canhoneiras , e os seus Edificios são:

Hum Payol de Polvora.

Tres Armazens de Arrecadação.

Cinco Quarteis para os Officiaes , e mais Praças.

Hum Casa d'Oração.

Hum Fortificação occasional de Campanha em figura de Estrella situada em hum planice fora da margem esquerda do Rio Mondego 300 passos, denominada — Miranda — com Artilheria sufficiente, e os seus Edificios são:

Hum Capella de Oração.

Hum Corpo de Guarda.

Hum Payol de Polvora.

Tres Armazens d'Arrecadação.

Quatro Quarteis para Officiaes, e mais praças.

Tem hum Fazenda de Gado vacum, e cavallar avaliada em sete mil cabeças.

Hum Povoação denominada — Albuquerque — em figura quadrada, cujos lados são formados pelas casas dos moradores, e tem:

Hum Casa de Oração.

Hum Armazem de Arrecadação.

Hum Corpo de Guarda

Hum Quartel para o destacamento.

Villa Maria no Alto Paraguay os seus Edificios são:

Hum Igreja.

Hum Quartel para os Commandantes.

Hum Armazem de munição e plamenta.

Hum Quartel Militar, e Hospital

Hum Casa de Ferraria

Hum grande Edificio quadrado amurado a roda com duas guaritas, que servem para o deposito geral da Polvora.

Na distancia de hum Legoa e meia alem do Rio se acha situada hum Fazenda de Gado vacum, e cavallar denominada — Caissara — com edificios

sufficientes, com dous retiros na extensão de doze legoas, que se achava aliada em vinte mil caboças, e he trabalhada por 44 praças as salarizadas.

## CIDADE DE MATTO GROSSO.

Comprehende o seu termo 150 legoas ao Norte onde está o Forte do Principe, 7 legoas ao Sul a Povoação de Cazalvasco, e 35 legoas ao Nascente o Registo Jaurú, a saber:

### *Matto Grosso.*

Huma Capella Militar de Santo Antonio com ornamentos, e Alfaias necessarias.  
Hum Quartel da antiga residencia dos Governadores.  
Hum Edificio que serve de Provedoria da Fazenda.  
Hum grande Quartelamento Militar com hum Parque dentro de Infantaria, e Artilheria.  
Hum Armazem de munição de boca.  
Hum grande Telheiro, que serve de Arsenal para concerto de Botes, e Canoas.  
Huma Casa encostada a este Telheiro onde está o Payol da Polvora  
Huma Olaria onde se fabricão louças de barro, telhas, e tijolos para os Edificios Publicos.

Tres propriedades de Cazas grandes, que servem de Quarteis para os Officiaes.  
Existem empregados nos diferentes serviços 11 escravos ja idozos.

O Forte do Principe da Beira situada á margem do Rio Guapore comprehende-se quatro baluartes com 52 Canhoneiras, e dentro os Edificios seguintes:

Huma Capella de Nossa Senhora da Conceição.  
Hum Quartel para os Commandantes.  
Hum Hospital.  
Hum Payol de Polvora.  
Duas Cazas de Arrecadações de plamentas de Guerra, e munição de boca.  
Quatro Quartelamentos, para Officiaes, e mais Praças da Guarnição.  
Fora da mesma Fortaleza existem quatro grandes moradas de Cazas, para hospedagem dos Hespanhoes, e para outros diversos destinos.  
Na distancia de 60 legoas para baixo, e 30 para cima, existem dous Destacamentos denominados — *Palmeira*, e *Ribeirão* — todos com Armazens de munição de boca, e plamenta de Guerra, e Quarteis para os Commandantes, e Soldados.

Existem nos diferentes trabalhos da mesma Fortaleza 25 escravos ja idozos.

A Povoação de Cazalvasco situada na margem do Rio Barbados, os seus Edificios são:

Huma Capella de Nossa Senhora da Boa Esperança com ornamentos, e Alfaias.  
Hum Quartel da residencia dos Governadores.  
Huma Casa para Alfandega.  
Hum Armazem.  
Hum Hospital.  
Huma Casa de Carpintaria.  
Hum Quartel para Officiaes de Patente.  
Hum Quartel para a residencia do Commandante.  
Hum dito para o Capellão.

Hum Açougue.

Hum Quartelamento para a Guarnição.

Hum dito para os Indios Aldeados.

Oito Edifícios occupados com alguns povoadores.

Na distancia de huma legoa e meia, se achá hum Edifício para hospedagem dos Hespanhoes, e na entrada das Sallinas outros, que servem para reforço da Tropa, e Vagueiros.

Tem huma Fazenda de Gado vacum, e cavallar avaliada em quatro mil cabeças. Existem mais nos differentes serviços seis escravos já idozos.

Registo do Jaurú situado na margem do Rio deste nome, e tem hum Edifício, que serve de contage dos generos, que importão para Matto Grosso.

Contadoria Geral da Terceira Repartição do Thesouro Publico, em 20 de Junho de 1826.

JOÃO JOZÉ RODRIGUES VAREIRO..

## LETRA H.

### ILLUSTRISSIMO, E EXCELLENTISSIMO SENHOR,

Na conformidade das Ordens de V. Ex. para fazer a exposição do Empréstimo de Londres, suas condições, e applicações vou cumprir esta Determinação, procurando, como possível me for, corresponder ás vistas de V. Ex. á este respeito.

O Empréstimo, que o nosso Governo abriu em Londres, teve origem no Decreto de 5 de Janeiro de 1824, pelos exuberantes motivos, que nelle se relatao, e vai por Cópia sub. nº 1. Os Negociadores nomeados para o contrahirem forão o Visconde de Barbacena, e o actual Enviado Extraordinario Ministro Plenipotenciario na dita Corte de Londres, o Barão de Itabayana, que tinhão a seguir duas marchas para a sua realisação; ou cometter a huma Caça, ou Cazas da mayor riqueza, e conceito a venda das Apolices do nosso Governo, sustentando no mercado o maior preço possível, ou emittir as ditas Apolices a hum preço certo por conta, e risco das Cazas que se propozessem ao seu contracto. Se a constitucionalidade de S. M. o Imperador, e seu Conspicuo Ministerio fosse reconhecida na Europa, como hé evidente neste Imperio, se folicularios impertinentes não houvessem alterado a verdadeira opiniaõ dos nossos Nogocios Financiaes mais vantajoso, sem duvida seria o primeiro methodo; mas na distancia da verdade, na fluctnação do credito dos Governos o segundo hé mais proficuo á Nação, que contrahe o Empréstimo, e foi este o que abraçaraõ aquelles Plenipotenciarios, dividindo a maça do Empréstimo em tres terças partes, a primeira das quaes em 11 de Agosto de 1824, venderão as tres Cazas de Bazeth, Farquhar, Crawford e Comp.<sup>a</sup>, Fletcher Alexandre e Comp.<sup>a</sup>, e Thomas Wilson e Comp.<sup>a</sup>, a razão de 75 Libras sterlinas por cada cem em Apolices, debaixo das condições que constaõ da escritura incluza sub nº 2; e as duas terças partes restantes, em 11 de Janeiro do anno proximo passado, venderão a Caça de N. M. Rothschild, a razão de 85 Libras por cem de Apolices, como da Escritura respectiva sub nº 3. Os ditos Negociadores derão conta de todas estas transacções, as quaes sendo levadas ao Imperial Conhecimento pelo ex-Ministro da Fazenda o Excellentissimo Senhor Visconde de Maricá, O Mesmo Augusto Senhor por Decreto de 30 de Dezembro de 1824 junto por copia sub nº 4, Approvou, e Ratificou os Artigos da obrigação geral do referido Empréstimo. Solemnizado assim este Negocio constituiu-se o Governo devedor de Lib. 3,686.200 por Lib. 2.999.940, que effectivamente ficaraõ a sua dispozição, menos as respectivas Commissoes.

A marcha que se adoptou para amortizar este Empréstimo foi a de quotar as Provincias do Rio de Janeiro, Bahia, Pernambuco, e Maranhão, no equivalente de 60,000 Lib. cada

luma, o que faz Lib. 240,000 por anno, somma pouco mayor da que se necessita para pagamento do juro, e amortizaçõ do referido Empréstimo, sendo 5 por % o preço do juro, e o fundo de amortizaçõ 1 por % da total emissão de Lib. 3,686.200. As Ordens concernentes a este pagamento constão da Copia sub nº 5, que foram modificadas pelas de V. Ex. de 6, e 13 de Março ultimo, á fim de tornar menos onerosa a Fazenda Nacional a soluçõ do Empréstimo, cuja applicaçõ demonstra a Conta que segue, apoiada sobre as que tem recebido de Londres, e assentos que se fixeraõ nesta Repartiçõ das operações que tiveraõ lugar até o fim do anno de 1825 proximo passado.

## CONTA DO EMPRESTIMO DE LONDRES

*Contrahido em virtude do Decreto de 5 de Janeiro de 1824.*

|                                                                                                                                                                                                        |      |                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------------|
| Apolices Brasileiras tomadas pelas Casas de Bazeth, Farquhar, Crawford e Comp. <sup>as</sup> , de Londres, Fletcher, Alexander e Comp. <sup>as</sup> , e Thomas Wilson e Comp. <sup>as</sup> . . . . . | Lib. | 1,333.300        |
| Ditas, dito por Nathan Mayer Rotschild . . . . .                                                                                                                                                       |      | 2,352.900        |
| Total.                                                                                                                                                                                                 |      | <u>3,686.200</u> |

### DEDUCCÃO.

|                                                                             |      |                |
|-----------------------------------------------------------------------------|------|----------------|
| Prejuizo da Primeira Terça Parte das Apolices vendidas a 75 por % . . . . . | Lib. | 333,325        |
| Dito das 2 Terças Partes restantes a 85 p. % . . . . .                      |      | <u>686,260</u> |
|                                                                             |      | Lib. 2,999,940 |

### APPLICACÃO.

|                                                                                                                                                |      |                  |    |           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------------|----|-----------|
| Remessas de Londres de Prata em Pinha, Barras, e Pesos fortes . . . . .                                                                        | Lib. | 543,003          | 15 | 7         |
| Ditas, em Soberanos d'ouro . . . . .                                                                                                           |      | 25,000           |    |           |
| Commissões relativas ao Empréstimo, e as remessas d'ouro, e prata . . . . .                                                                    |      | <u>52,455</u>    | 1  | 7         |
| Seguro destas Remessas, e outras Despezas . . . . .                                                                                            |      | 16,799           | 11 | 8         |
| Letras sacadas pelo Tesouro, e pelo Banco sobre Londres . . . . .                                                                              |      | 285,000          |    |           |
| Ditas recebidas de Londres a favor do Tesouro . . . . .                                                                                        |      | 182,057          | 19 | 8         |
| Pagamento de Juros do Empréstimo . . . . .                                                                                                     |      | 102,599          | 1  | 11        |
| Colonisaçõ de Estrangeiros . . . . .                                                                                                           |      | 22,604           | 6  | 1         |
| Generos para os Arsenaes de Marinha, e Exercito . . . . .                                                                                      |      | 22,480           | 13 | 11        |
| Compra de Vazos para a Marinha Nacional, e Imperial . . . . .                                                                                  |      | 64,000           |    |           |
| Dita de Apolices Brasileiras destinadas ao pagamento do Capital, e Juro do Empréstimo . . . . .                                                |      | <u>107,540</u>   | 5  |           |
| Legações de S. M. o Imperador nas Cortes Estrangeiras . . . . .                                                                                |      | 8,273            | 16 |           |
| Premio do Adiantamento, que por Conta do Empréstimo fizeraõ as Casas de Bazeth, Farquhar, Crawford, e Comp. <sup>as</sup> , etc., etc. . . . . |      | 14,221           | 17 | 4         |
| Dito do prompto pagamento das Apolices, que tomaraõ as ditas tres Casas . . . . .                                                              |      | <u>39,996</u>    |    |           |
|                                                                                                                                                | Lib. | 1,485,934        | 8  | 9         |
| Existente no fim do anno de 1825 . . . . .                                                                                                     |      | <u>1,514,004</u> | 11 | 3         |
|                                                                                                                                                |      |                  |    | 2,999,940 |

Sendo pois o existente em Londres até o fim do anno proximo passado, demonstrado pela conta antecedente, só se resta em conceito, levar ao Conhecimento de V. Ex. que produzirá nesta Corte; a saber:

|                                          |                       |
|------------------------------------------|-----------------------|
| As Remessas metalicas . . . . .          | Rs. 2,621.845U72-     |
| As Letras sacadas, e recebidas . . . . . | 1,847.785U062         |
|                                          | Ao todo 4,469.630U789 |

|                             |                      |
|-----------------------------|----------------------|
| Cujo fundo se distribuiu :  | Rs. 2,644.663U452    |
| Para o Banco . . . . .      | 2.311U864            |
| Em Corretagens . . . . .    | 1,822.655U473        |
| » Despezas Geraes . . . . . | <u>4,469.630U789</u> |

He o quanto sobre este objecto tenho agora a offerrecer ás respeitaveis Ordens de V. Ex  
A' quem Deos guarde por muitos annos.

Thesouro Nacional, 17 de Junho de 1826.

Illustrissimo, e Excellentissimo Senior Visconde de BAEPENDY.

De V. Ex.

Muito, seu respeitoso subdito e fiel

JOSE PROCOPIO DE CASTRO.

Reconhecendo não ser possível occorrer com as rendas ordinarias ás despezas urgentes, e extraordinarias, que exigem a defeza, segurança, e estabilidade deste Imperio, nem permittirem as circumstancias actuaes, que o mesmo Imperio subministre as sommas necessarias, e indispensaveis para tão uteis fins. Hei por bem, conformando-me com o parecer do Meu Conselho d'Estado, mandar contrahir na Europa hum Empréstimo de trez milhões de Libras Esterlinas, consignando, e hypothecando para pagamento de seus juros, e principal a renda de todas as Alfandegas do Brasil, e com especialidade, a da Alfandega da Corte; e Cidade do Rio de Janeiro, e nomear para Negociadores do dito empréstimo, os meus Plenipotenciarios *ad hoc*, á Felisberto Caldeira Brant Pontes, e Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa. Marianno José Pereira da Fonseca, o Conselheiro, Ministro, e Secretario d'Estado dos Negocios da Fazenda o tenha assim entendido, e o faça executar com os despachos, e instrucções propostas, e approvadas em Conselho de Estado. Palacio do Rio de Janeiro, cinco de Janeiro de mil oito centos vinte e quatro, terceiro da Independencia, e do Imperio. = Com a Rubrica de Sua Magestade o IMPERADOR. = Marianno José Pereira da Fonseca. = Cumpra-se, e Registe-se, e se passem as Ordens-necessarias. Rio de Janeiro, cinco de Janeiro de mil oito centos e vinte quatro.

FONSECA.

### TRADUCCÃO.

Ajuste feito aos 20 de Agosto de 1824, entre Felisberto Caldeira Brant, do Conselho de Sua Magestade Imperial, Marechal de Campo do Exercito Nacional e Imperial, etc. etc. etc. O Cavalleiro Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa do Conselho de Sua Magestade Imperial, etc. etc. etc., Plenipotenciarios devidamente authorisados por Sua Magestade Imperial Dom Pedro I., Imperador Constitucional, e Perpetuo Defensor do Brasil, para o fim de fazerem hum empréstimo para o serviço do Imperio Brasilico de huma parte, e Richard Campbell Bazeth, David Colvin, John Farquhar, William Crawford, e James Gathorne Remington da Cidade de Loudres, Negociantes debaixo da Firma de Bazeth Farquhar Crawford e Companhia, e Edward Fletcher, James Alexander, Henry Porcher, Charles Dashwood Bruce do mesmo lugar, Negociantes debaixo da Firma de Fletcher, Alexander, e Companhia, e Thomaz Wilson, Gabriel Shaw, Melvil Wilson, e Fletcher Wilson, tambem da mesma Cidade,



Negociantes debaixo da Firma de Thomas Wilson e Companhia & outra parte.

Por quanto DOM PEDRO I. Pela graça de Deos, e Unanime Acclamação de seu Povo, Imperador Constitucional, e Defensor Perpetuo do Brasil, etc. com o parecer do seu Conselho, tem resolvido fazer hum empréstimo na Europa de tres Milhões de Libras Esterlinas para o serviço do Imperio, e tem havido por bem nomear ao dito Marechal Felisberto Caldeira Brant, e ao Cavalleiro Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa; seus Plenipotenciarios para esse fim, promettendo guardar, e cumprir inviolavelmente, tudo quanto elles prometterem, ou estipularem em Seu Nome, na negociação, ou contracto do dito empréstimo, e o dito Marechal Felisberto Caldeira Brant, e o Cavalleiro Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa, tem em virtude dos poderes, e authoridade de que estão revestidos, para esse fim assignado, e executado humma obrigação geral em Nome de Sua Magestade o Imperador do Brasil pela soma de tres Milhões de Libras Esterlinas, da qual se tem ajuntado humma copia á esta Cédula cujo original foi divididamente depositado no Banco de Inglaterra, e tem-se preparado Certificados especiaes, para serem distribuides, segundo forem precisos para a divisão, e distribuição do dito empréstimo, em somas de 1000, 500, 200, e 100 Libras Esterlinas, conforme ao que depois se ajustar.

E por quanto o dito Felisberto Caldeira Brant, e o Cavalleiro Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa, tem sollicitado, e requerido a assistencia dos ditos Senhores Bazeth, Farquhar, Crawford e Companhia; Fletcher, Alexander e Companhia, Thomas Wilson e Companhia para a negociação do dito empréstimo por conta do dito Governo Brasilico, e os ditos Senhores Bazeth, Farquhar, Crawford e Companhia; Fletcher, Alexander e Companhia; Thomas Wilson e Companhia, tem convindo, e acordado negociar o dito empréstimo, com as condições seguintes:

I. Que os ditos Senhores Bazeth Farquhar Crawford e Companhia; Fletcher Alexander e Companhia; Thomas Wilson e Companhia tomarão desde já humma terça parte do dito empréstimo de tres Milhões de Libras Esterlinas á razão de 75 Libras Esterlinas dinheiro, por cada cem Libras de fundos, e terão, e guardarão o producto della quando, e em proporção que a mesmo ficar vencido, ou pago, segundo o terceiro artigo deste Ajuste, por conta, e á disposição do dito Felisberto Caldeira Brant, e Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa, e disponível segundo as suas ordens.

II. Que os ditos Senhores Bazeth, Farquhar, Crawford e Companhia; Thomas Wilson e Companhia, terão a sua opção de tomar em qualquer tempo antes do dia 11 de Dezembro proximo futuro, a outra terça parte do dito empréstimo de tres Milhões de Libras Esterlinas, a razão de 82 Libras Esterlinas dinheiro por cada cem Libras de fundos, e que, no caso de elles tomarem a segunda porção do empréstimo, elles tambem terão á opção de tomar, ou antes, ou no dia 11 de Abril proximo futuro a restante terça parte do dito empréstimo de tres Milhões de Libras Esterlinas á razão de 87 Libras Esterlinas dinheiro por cada cem Libras de fundos, o producto de qual ultima soma será tido, e guardado, e estará á disposição do dito Felisberto Caldeira Brant, e Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa, e disponível segundo as suas ordens.

III. Que os ditos Senhores Bazeth, Farquhar, Crawford, e Companhia; Fletcher Alexander e Companhia, Thomas Wilson e Companhia, pagarão por taes porções do Empréstimo, que forem tomadas por elles, como acima

he dito em dez pagamentos mensaes; o primeiro pagamento sera feito no acto de tomar o empréstimo; os nove pagamentos restantes serão feitos hum por hum no fim de cada mez Calendario, contando do tempo, em que se tomou o empréstimo, os quaes pagamentos sobre a primeira parte do empréstimo tem sido arranjados do modo seguinte:

|               |    |                    |         |    |            |
|---------------|----|--------------------|---------|----|------------|
| 1.º Pagamento | 20 | Agosto de 1824     | .....   | 10 | por cento. |
| 2.º           | »  | 21 Setembro        | » ..... | 10 | por cento. |
| 3.º           | »  | 14 Outubro         | » ..... | 10 | por cento. |
| 4.º           | »  | 13 Novembro        | » ..... | 5  | por cento. |
| 5.º           | »  | 21 Dezembro        | » ..... | 5  | por cento. |
| 6.º           | »  | 20 Janeiro de 1825 | .....   | 5  | por cento. |
| 7.º           | »  | 18 Fevereiro       | » ..... | 5  | por cento. |
| 8.º           | »  | 18 Marco           | » ..... | 5  | por cento. |
| 9.º           | »  | 28 Abril           | » ..... | 10 | por cento. |
| 10.º          | »  | 17 Maio            | » ..... | 10 | por cento. |

IV. Por quanto os Contrahentes tem hum beneficio de huma deducção de tres Libras Esterlinas do preço de cada cem de fundos relativo a huma terça parte do empréstimo tomada aos 20 de Agosto, isto he, 1 Libra 18 Shellins 8 peniques interesse, que se tem vencido sobre os fundos desde o primeiro de Abril de 1824, até aos 20 de Agosto, e 1 Libra 1 Shellin, e 3 peniques desconto á razão de 4 por cento pelo prompto pagamento, ajustou-se expressamente, que no caso dos ditos Senhores Bazeth Farquhar, Crawford e Companhia; Fletcher Alexander e Companhia; Thomas Wilson e Companhia comprarem qualquer outra porção do dito empréstimo conforme as ditas opções, elles terão direito ao dito desconto de tres Libras na maneira acima mencionada, do preço de cada cem Libras de fundo, e o interesse que setiver vencido sobre os ditos Certificados dos fundos, ao tempo da dita compra, pelo dito semestre corrente; e o desconto sobre os pagamentos para completar a dita deducção das tres Libras sobre cada cem de fundos será completado em qualquer outro modo, que for do agrado das Partes contrahentes.

V. Que em consideração da oportunidade, que se lhes offerece de comprar as restantes duas terças dos ditos fundos os ditos Senhores Bazeth, Farquhar, Crawford e Companhia; Fletcher Alexander e Companhia; Thomas Wilson e Companhia, adiantarão, e pagarão ao dito Felisberto Caldeira Brant, e Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa, quando, e como elles quizerem, de mais a soma de tresentas mil Libras além do premio por huma terça do empréstimo, que os ditos Bazeth, Farquhar, Crawford e Companhia; Fletcher Alexander, e Companhia, Thomas Wilson e Companhia, tem comprado a razão de 75 por cento como acima dito no acto de depositar nas suas mãos os Certificados do dito empréstimo por via de segurança em soma dobrado dos adiantamentos, e elles serão livres no fim de seis mezes depois de fazer tal adiantamento, a vender tantos os ditos Certificados quantos forem precisas para pagar a soma adiantada, ou o quantia della, que ficar dividida.

VI. Interesse será dado aos ditos Senhores Bazeth, Farquhar, Crawford e Companhia; Fletcher, Alexander e Companhia; Thomas Wilson e Companhia, sobre todos os adiantamentos excepto os pagamentos do empréstimo, que elles fizerem em virtude do artigo antecedente, ou de qualquer outro, a razão de 5 por cento por anno, e todos os saldos que estiverem nas mãos delles, por conta do dito General Felisberto Caldeira Brant, e o Cavalleiro

Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa, em virtude deste Ajuste serão empregados em taes seguranças, quaes o dito General Felisberto Caldeira Brant, e Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa, approvarem; porém no caso de os Plenipotenciarios não quizerem o dito emprego dos Saldos, não se poderá exigir das ditas Casas hum interesse sobre elles.

VII. Que se concederá, e pagará huma commissão de 4 por cento sobre a somma do dinheiro posto ao credito do dito General Felisberto Caldeira Brant, e o Cavalleiro Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa para, e a respeito do producto do dito emprestimo em plena compensação do trabalho, e despezas feitas, ou por fazer pelas Partes no manejo, e negociação d'elle a tal commissão incluirá todos os gastos na preparação de Escripturas, Certificados, Cédulas, Recibos, Despezas de Letrados, Correctores, Escrivães, e outras materias; e convem-se que huma quarta parte do producto liquido da dita commissão deduzindo todas as despezas, será paga ao dito General Felisberto Caldeira Brant, seus testamenteiros, administradores, e procuradores, e outra quarta parte ao dito Cavalleiro Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa seus testamenteiros, administradores, e procuradores, que são expressamente authorizados por suas instrucções de Sua Magestade Imperial a participarem da dita commissão, e as duas quartas partes restantes aos ditos Senhores Bazeth, Farquhar, Crawford e Companhia; Fletcher, Alexander e Companhia; Thomas Wilson e Companhia.

VIII. Outro sim tendo-se determinado, que haverá hum fundo de amortização de, ao menos de 1 por cento, com o interesse de juro composto, para ser applicado a redução da dita divida, e que o interesse que houver vencido a respeito de Escripturas remidas pelo fundo de amortização se continuará a ser paga para o fim de augmentar os ditos fundos segundo os regulamentos contidos na dita Escriptura.

Outro sim, tem-se ajustado que os ditos Senhores Bazeth, Farquhar, Crawford e Companhia; Fletcher, Alexander e Companhia; Thomas Wilson e Companhia, conduzirão as operações do dito fundo de amortização, e tambem pagarão os dividendos do dito emprestimo, pelos quaes serviços ser-lhes-ha paga huma commissão de 1 por cento sobre a somma do interesse que for annualmente pago por conta do dito emprestimo, e ser-lhes-ha paga tambem a corretagem costumada de  $\frac{1}{2}$  por cento sobre todas as compras feitas para o fundo de Amortização, porém livre de quaesquer outros encargos ou commissões.

IX. Em consideração das acima mencionadas estipulações o dito General Felisberto Caldeira Brant, e o Cavalleiro Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa ajustarão usar da sua influencia com o Governo e Ministerio da Sua Magestade Imperial para que os ditos Senhores Bazeth, Farquhar, Crawford e Companhia, Fletcher, Alexander e Companhia, Thomas Wilson e Companhia sejam empregados em comprar os effeitos, e generos, que se embarcarem por conta de Sua Magestade Imperial, e em fazer as remessas, etc. igualmente por sua conta, e em outros quaesquer serviços procedidos do dito emprestimo, certas de que a influencia das ditas casas lhes dará os meios de executar as ditas commissões da maneira mais vantajosa de Sua Magestade Imperial as quaes compras, embarques, e remessas não são incluídas nas commissões ja mencionadas; mas as ditas casas poderão receber as commissões costumadas sobre compras, embarques, pagamentos, ou remessas de dinheiro, ou para outros quaesquer serviços, que dellas forem requeridos, e para as quaes não ha nesta,

comissão especifica declarada, isto he, de 2 1/2 por cento sobre as compras, ou vendas de quaesquer mercadorias recebidas, ou embarcadas.

1/2 por cento sobre a compra ou venda de ouro, ou prata em barra, excepto aquelle, que for recebido do Brasil, em paga do interesse, ou para o fundo de amortisação do presente emprestimo.

1/2 por cento sobre todas as Letras de cambios remettidas para o Brasil, ou mandadas de lá para Londres

1/2 por cento sobre todos os seguros para o embarque de fazendas, ou mercadorias.

1/2 por cento sobre todos os seguros para o embarque de ouro, ou prata em barra, ou em especie: e para todas as mais transacções, para as quaes não ha neste, huma Comissão especifica, os Srs. (Bazeth e Companhia) receberão tal commissão qual for ajustada entre elles, e os Representantes de S. M. I. que estiverem nesta, durante o tempo dos seus poderes legaes.

Para as fins deste Ajuste, e de todas as materias com elle connexas, convio-se que as ditas Firmas dos Senhores Bazeth, Farquhar, Crawford, e Companhia; Fletcher, Alexander e Companhia; Thomas Wilson e Companhia, comporão, e formiarão huma só parte como se todos os Socios das differentes Firmas fossem Socios geraes no Negocio.

### CEDULA.

100 Libras Esterlinas

LETRA D. N. os

Emprestimo de 3,000,000 Libras Esterlinas  
para o Serviço do Imperio do Brasil.

A todos a quem este presente for,

Por quanto Dom Pedro pela Graça de Deos e Unanimè Proclamação de seu Povo, Imperador Constitucional e Defensor Perpetuo do Brasil etc. etc. etc. com o parecer do Seu Conselho de Estado tem resolvido fazer hum Empréstimo na Europa de tres milhões de Libras Esterlinas para o serviço do Seu Imperio, e tendo havido por bem nomear á nós Felisberto Caldeira Brant do Conselho de S. M. I., Marechal de Campos do Exercito Nacional e Imperial etc. etc. etc. e a Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa, do Conselho de S. M. I. etc. etc. etc. Seus Plenipotenciarios para esse fim promittendo de cumprir, e preencher inviolavelmente tudo quanto nós o dito Felisberto Caldeira Brant, e Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa tratarmos, ou estipularmos em Seu Nome; e tendo em virtude dos poderes e autoridade, de que somos revestidos, entrado em negociação para fazer hum empréstimo da dita somma de 3 milhões de Libras Esterlinas para o serviço, e em Nome de S. M. I. Saibão por tanto todos, que em virtudes dos plenos poderes, de que somos revestidos por S. M. I., e para o fim acima mencionado Nós Felisberto Caldeira Brant, e Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa, por este presente, e em Nome de S. M. I. entramos nesta Escriptura Geral empenhando para o exacto, e pleno cumprimento della, a sagrada palayra de S. M. I.

1.ª Certificamos ao portador, vencendo interesse á razão de 5 por cento serão emitidos á monta adequada para completar a dita somma de 3 Milhões

de Libras Esterlinas, o qual dinheiro será posto a disposição de S. M. I. na forma, e maneira ajustadas.

1.<sup>a</sup> Humas Cédulas dos ditos Certificados será anexa á este presente, e promettemos, que o interesse deste empréstimo; começando do 1.<sup>o</sup> de Abril proximo passado será pago todos os seis mezes em Londres ao portador dos ditas Certificados; á razão acima mencionada, a saber, 2 1/2 por cento no primeiro de Outubro proximo futuro, e 2 1/2 por cento no primeiro do seguinte Abril, e assim continuará a ser pago cada 1.<sup>o</sup> de Outubro, e 1.<sup>o</sup> de Abril de cada anno successivo.

2.<sup>a</sup> De mais promettemos, que hum fundo de amortisação de, ao menos 1 por cento sobre a somma destes Certificados com o interesse, que se accumular será annualmente applicado ad seu resgate principiado desde, e depois do primeiro de Janeiro de 1825, o dito resgate será por compra quando os Certificados estiverem ao par, e abaixo d'elle, e quando acima do par se determinará por sortes que se hão de tirar em Londres no primeiro de Abril de cada anno, e o resultado será immediatamente publicado na Gazeta de Londres, os numeros assim tirados serão pagos ao par com o interesse vencido no 1.<sup>o</sup> de Outubro seguinte: os Certificados resgatados serão cancellados, e depositado no Banco de Inglaterra na presença de hum Tabellião, nas dos Agentes do empréstimo, e na do Enviado em Londres de S. M. I. ou na de alguma pessoa dividamente authorizada por S. M. I. ou pelo Enviado, o numero e a somma dos Certificados resgatados serão publicados huma vez por anno na Gazeta de Londres. O interesse resgatado por sorte, ou por compra será applicado ao fundo de amortisação, quando os Certificados estiverem acima do par, a somma annualmente empregada no fundo de amortisação não excederá 1 por cento da sua monta com o interesse sobre aquelles, que tiverem sido resgatados, se alguma parte do empréstimo ficar para resgatar no fim de trinta annos ella será então paga ao par.

3.<sup>a</sup> Sendo esta divida contrahida com a Authority de S. M. I., e para o serviço de seu Povo, os recursos do seu Imperio são applicaveis ao seu pagamento porem, em ordem de assegurar a maior pontualidade na execução das suas promessas feitas; neste S. M. I. especialmente empenha as rendas procedidas das suas Alfandegas, e mandará ao Administrador desse ramo da renda Publica em o Rio de Janeiro, que estabeleça hum fundo particular dos direitos ali recebidos, como também dos dos outros seus portos de Mar, e não permitirá, que se faça outra qualquer applicação dos ditos Direitos para os fins geraes de seu Governo, até que huma somma seja remetida, adequada ao pagamento do interesse sobre este empréstimo, e o resgate do Capital, conforme as condições da presente Escripura Geral. Sendo ajustado que existirá sempre em Londres ás ordens dos Agentes do empréstimo huma provisão para o interesse de seis mezes, e para a metade da somma, que se deve annualmente applicar ao fundo de amortisação.

4.<sup>a</sup> Nós o dito Felisberto Caldeira Brant, e Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa em Nome, e por conta de S. M. I. por este nos empenhamos que o pagamento do interesse deste empréstimo, e o resgate d'elle serão effectuados tanto em tempo de Guerra, como de paz, quer os Portadores de Certificados pertenção a humna Nação amiga, ou inimiga, que se hum estuangairo for Portador de tal Certificado, e se elle morrer abintestado o mesmo passará aos seus representantes na ordem da successão estabelecida pelas leys do paiz, de qual era

subditos, que tais Certificados são, e serão livres de Sequestro, tanto das reclamações do Estado, como das dos Individuos.

O presente Instrumento, ou Escriptura Geral, com os originaes Plenos Poderes de S. M. o Imperador do Brasil serão depositados no Banco de Inglaterra, em nossa presença, na presença dos Agentes do emprestimo, e na de hum Tabelião para ali ficarem, até que todo o emprestimo tiver sido resgatado, e então a dita Escriptura Geral será cancellada, e entregue em fé, e testemunho do que Nós o dito Felisberto Caldeira Brant, e Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa temos em virtude dos poderes, de que somos revestidos por S. M. I. assignado os nossos nomes respectivos, e affixado os Sellos das nossas Armás, em Londres aos 7 de Setembro do anno do Senhor 1824.

( Assignado ) *Felisberto Caldeira Brant* ( L. S. )

*Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa* ( L. S. )

Assignado, Sellado, e entregue na presença de

*John Hambrook*

*John H. Spenceley*, Tabelião.

*Cedula dos Certificados mencionados na Escriptura Geral*

|   |         |        |       |        |       |               |       |         |                       |
|---|---------|--------|-------|--------|-------|---------------|-------|---------|-----------------------|
| A | N.º 1 a | 500    | ..... | 500    | ..... | de Lib. 1,000 | ..... | de Lib. | 500,000               |
| B | N.º 1 a | 1,000  | ..... | 1,000  | ..... | 500           | ..... |         | 500,000               |
| C | N.º 1 a | 5,000  | ..... | 5,000  | ..... | 200           | ..... |         | 1,000,000             |
| D | N.º 1 a | 12,000 | ..... | 12,000 | ..... | 100           | ..... |         | 1,200,000             |
|   |         |        |       |        |       |               |       |         | <u>Lib. 3,200,000</u> |

Outros Certificados de 100 Libras cada hum serão emitidos para que, com as acima 3,200,000 Libras Esterlinas produzão a somma de 3,000,000 Libras Esterlinas: os Certificados desta segunda somma não serão emitidos até que elles estiverem annexos a presente Cedula.

Assignado pelos Plenipotenciarios, e as tres Casas na presença de

*J. W. Frestfield.* ( *New Bank.*

*J. W. Frestfield Junior.* ( *Building.*

Londres.

## LETRA I.

Senhor. = Tenho a honra de apresentar a V. M. I., os Balanços, e Contas, que demonstrão o estado da Fazenda Publica desde Julho do anno de 1823 até o fim de Dezembro de 1824, em continuação da Exposição feita pelo ex-Ministro da Fazenda Manoel Jacinto Nogueira da Gama em Setembro do dito anno de 1823.

No Balanço N. 1 se vê a Reccita, e Despeza que houve em todas as Caixas no anno de 1823.

No de N. 2 a Reccita, e Despeza de todo o anno de 1824, havendo de augmento na Caixa de Geraes sobre a Reccita de 1823 ( não comprehendidos os Saldos ) a quantia de 1:825:282U553 réis, assim como tambem houve de maior Despeza a quantia de 1:553:778U645 réis.

No dito N. 3, se mostra a Reccita, e Despezas dos Diamantes brutos, e lapidados no mesmo anno de 1824.

A Demonstração N. 4 manifesta a importancia do que tem entrado no Thesouro pelas Caixas suppletorias desde 3 de Agosto de 1822 até o ultimo de Dezembro de 1824, o que monta a 1:017:710U660, existindo unicamente no principio deste anno na Caixa dos Sequestros a quantia de 89:943U741 réis.

O N. 5 mostra em resumo a Reccita, e Despeza de todo o anno de 1824, não só do que entrou no Thesouro, como do que se recebeu por conta do primeiro terço do Empréstimo, e sua distribuição.

O N. 6 mostra a somma recebida por conta do primeiro terço do Empréstimo, e tambem a conta dos Agentes Brasileiros datada de 31 de Dezembro de 1824, existindo ainda de Saldo no fim do dito anno de 1824 libras 216380»1310.

N. 7 apresenta o estado da Divida activa do Thesouro Publico com algumas observações.

N. 8 mostra o estado da Divida passiva na qual se não comprehendê o Empréstimo de Inglaterra.

N. 9 he a Tabélla da Divida em Junho de 1823 comparáda com a Divida no fim de 1824.

N. 10 he a Demonstração comparativa da Reccita, e Despeza de 1824 com a do anno de 1820.

N. 11 são os Orçamentos da Reccita, e Despeza ordinaria, e extraordinaria para o corrente anno de 1825, apresentando hum Deficit de 3:608:561U585 réis, que deve ser supprido pelo Empréstimo.

N. 12 he a Relação dos Proprios Nacionaes nesta Provincia, de que ha noticia, bem como dos valores por que alguns forão comprados, incluindo-se tambem o numero das embarcações de guerra.

A Exposição N. 13 he o resumo do Estado da Fazenda de cada humas das Provincias pelas declarações dos respectivos Contadores Geraes. A imperfeição, e defeito que se observa neste quadro provem da inobservancia das Ordens que se tem expedido ás mesmas Provincia por vezes, e de confusão nas Juntas de Fazenda pelos eventos politicos. Neste corrente anno tem chegado de algumas dellas, Balanços regulares com as declarações exigidas sobre o estado da sua divida activa, e passiva.

Era evidente não poder o Thesouro Publico desta Corte com a renda ordinaria supprir as despesas extraordinarias, que os acontecimentos politicos exigirão desde o anno de 1821. Humna revolução no Brasil a maior que se podia imaginar occasionou successos assombrosos. Foi necessario crear-se humna Marinha de Guerra, hum Exercicio, combater, e expulsar os Luzitanos armados do territorio Brasileiro ao Norte, e ao Sul, subsidiar as Provincias necessitadas com armamento, e dinheiro, expugnar a anarquia, que se apoderou de algumas, e as assolou; fazer expedições navaes dispendiosas, e finalmente defender, e sustentar a Cauza Sagrada do Imperio contra os seus numerosos inimigos internos, e externos. Todas estas difficuldades, que parecião insuperaveis forão vencidas pelo Genio transcendente de V. M. I. assistido pela Protecção Divina. A economia austera que V. M. I. tem observado nas suas despesas Pessoaes, e nas de sua Casa, com a mais exacta Arrecadação da Renda Publica, e melhor fiscalisação nas despesas de todas as Repartições produzirão o effeito de hum menor empenho do que se devia suppor, e esperar em similhante empresa. A Divida Publica que em 26 de Fevereiro de 1821 era de 9:548:168U953 réis, no fim do mesmo anno de 9:870:918U096 réis no ultimo de Junho de 1823 de 12:156:145U951 réis, no fim de 1824 importou em 11:860:027U602, não comprehendida nesta somma a divida contrahida em Inglaterra pelo primeiro milhão Esterlino de que ainda existia o Saldo de Libras 216:380»13»10.

O Orçamento da Despeza neste corrente anno avulta consideravelmente, porque comprehende o juro annual de todos os Empréstimos, inclusive os de Inglaterra, e a despeza annunciada com a compra das duas Fragatas nos Estados Unidos da America, importando tudo em 2:034:950U145 réis. As despesas com a Marinha, e Exercicio tem crescido sensivelmente como era de esperar pelo augmento de ambos, que devem absorver este anno para mais de nove milhões de Cruzados.

Pelo §. 14, Art. 15, Cap. 1. Tit. 4 da Constituição do Imperio pertence ao Poder Legislativo estabelecer meios convenientes para pagamento da Divida Nacional. Segundo os melhores principios de Credito Publico, hoje adoptados, e praticados pelas Nações mais illustradas, ella deve ser fundada, applicando-se humna Caixa de amortisação competentemente dotada para o seu resgate gradual. Esta providencia deve comprehender as mais Provincias do Imperio, observando-se a respeito das suas dividas o mesmo systema que for adoptado na Capital para a sua divida geral. Sendo impraticavel que a receita ordinaria nestes primeiros annos possa occorrer as despesas ordinarias ainda no estabelecimento de Paz, comprehendendo-se nellas, como cumpre, o pagamento dos juros da divida publica, o seu deficit deverá ser preenchido por impostos novos ou addicionaes, e empréstimos. Quanto a impostos, o producto dos existentes será maior sendo mais exacta a sua arrecadação, o que não tem sido nas Provincias pela confusão, e desordens das cousas. O Tabaco, e Agoardente são artigos que podem e devem supportar humna gravissima imposição no seu consumo interno sendo alliviados quanto for possivel na sua exportação para fora do Imperio; o Vinho, e Azeite doce podem pagar maiores direitos d'entrada. O Dizimo ou Decima rural, imposto o mais importante do Imperio, convem que seja restabelecido com as modificações convenientes. He necessario, e justo que os donos dos predios rusticos contribuão com parte da sua renda para as despesas do Estado, como os proprietarios dos predios urbanos. O Banco necessita de hum au-



silio tal, que o pouha em circumstancias de pagar á vista as suas Notas. Este estabellimento deve merecer muita consideração á Assembléa Legislativa.

Os Balanços, e Contas juntas offerecem sobejas noções sobre o estado da Fazenda Publica nos annos de 1823, e 1824. A Demonstração comparativa da Receita e Despeza, de 1824 com a do anno de 1820, em N. 10, he Documento digno da Attenção de V. M. I.

Termino esta breve exposição declarando novamente a V. M. I. a minha insufficiencia no penosissimo exercício do Emprego de Ministro da Fazenda, que accitei por obediencia, e continuo a exercer para demonstrar a V. M. I. a minha docilidade, e resignação, e Merecer por ellas aquella honroza demissão, que devo esperar da Bondade e Munificencia de V. M. I. em premio maior que ambiciono, de vinte tres annos de serviços em diversos Empregos, e sobre tudo do muito amor, respeito e obediencia, que tenho, e professo á Augusta Pessoa de V. M. I., que Deos Guarde por muitos e felizes annos, como todos hayemos mister. Rio de Janeiro 27 de Setembro de 1825— (Assignado) *Marianno José Pereira da Fonseca.*

---

## TRADUÇÃO.

*Contracto feito aos doze dias de Janeiro de 1825, entre Felisberto Caldeira Brant Membro do Conselho do Imperio do Brasil, Marechal de Campo do Exercito Nacional, e Imperial etc. etc. etc., e o Cavalleiro Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa, Membro do Conselho do Imperio do Brasil etc. etc. etc. Plenipotenciarios devidamente authorizados por Sua Magestade Imperial D. Pedro I. Imperador Constitucional e Perpetuo Defensor do Brasil, a fim de contrahirem hum Emprestimo para o Serviço do Imperio do Brasil, e Nathan Mayer Rothschild, Negociante da Cidade de Londres, pela, outra parte.*

Por quanto D. Pedro I. por Graça de Deos, e Unanime Acclamação de Seu Povo, Imperador Constitucional, e Perpetuo Defensor do Brasil etc. etc. etc. Com o parecer do Seu Conselho d'Estado Resolveu contrahir na Europa hum Emprestimo de 3:000.000 Lib. para o Serviço do Imperio, e Houve por bem de nomear, e Designar o dito Marechal Felisberto Caldeira Brant, e o Cavalleiro Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa, Seus Plenipotenciarios para aquelle fim, promettendo guardar inviolavelmente, cumprir, e executar tudo aquillo, que elles promettessem, ou estipulassem em seu favor na negociação, ou Contracto do dito Emprestimo, e o mencionado Marechal Felisberto Caldeira Brant, e o Cavalleiro Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa, em virtude dos poderes, e authoridades á elles conferidas para esse fim, assignarão, e executarão huma obrigação geral a favor de S. M. o Imperador do Brasil pela importancia de 3:000.000 Lib., huma copia da qual; está inserta na Cedula junta, a qual foi devidamente depositada no Banco de Inglaterra, e certificados especiaes, se prepararão para se executarem, como se requiera na repartição, e distribuição do dito Emprestimo, em sommas de 1000 Lib. e 500 Lib., 200 Lib. e 100 como abaixo será convencionado; e por tanto hum milhão de Lib. St. parte do dito Emprestimo, foi tomado em, ou pouco mais ou menos, no mez de Agosto ultimo pelos

Srs. Bazeth Farquhar Crawford e Comp., os Srs. Fletcher Alexandre e Comp., e os Srs. Thomaz Wilson e Comp., todos negociantes da Cidade de Londres, a razão de cem Lib. de Capital por cada 75 Libras moeda, e certificados especiaes se lhe passarão pelo montante de hum milhão trescentas e trinta tres mil Lib. de Capital; e são presentemente Agentes para o pagamento dos dividendos do dito milhão trescentas e trinta e tres mil e trescentas Lib. de Capital, e por quanto o dito Nathan Mayer Rotschild tem contractado, e ajustado com o dito Marechal Felisberto Caldeira Brant, e o Cavalleiro Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa, tomar os restantes dous milhões de Lib. St. do referido Empréstimo nos termos, e condições aqui mencionadas, e ora he por este agora convencionado, por, e entre as partes aqui juntas do modo seguinte; convem a saber.

## I.

Que o dito Nathan Mayer Rotschild immediatamente tomará sobre si o mencionado Empréstimo de dous milhões de Lib., a razão de cem Lib. de fundo por cada 85 Lib., moeda, fazendo ao todo a somma de dous milhões trezentas e cincoenta e duas mil e novecentas Lib. de fundo, e deverá, e guardará o seu producto como, e quando o mesmo for pagavel, ou recebivel na conformidade do artigo 2.º deste Contracto, por conta, disposição, e ordem do dito Marechal Felisberto Caldeira Brant, e o Cavalleiro Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa, como Agentes, e Plenipotenciarios de Sua dita Magestade Imperial, como a cima se disse.

## II.

Que o sobredito Nathan Mayer Rotschild pagará os ditos dous milhões de Lib.; em doze prestações mensaes, e iguaes de 166.666 Lib. » 13 » S. 4 D. cada huma; a primeira della, será devida aos 15 dias de Janeiro corrente, e cada huma das onze prestações restantes se pagará no 15.º dia de cada mez seguinte, até que as doze prestações inteiramente se paguem, e satisfação, sugertas não obstante, a deducção de 4 por cento abaixo mencionada.

## III.

Convierão as partes contrahentes deste; que os dividendos dos ditos 2.352.900 Lib. de fundo, começarião, e serião calculados, desde o primeiro dia de Outubro ultimo, e então *coupons*, ou dividendos promissorios (para serem pagos pelo Governo do Brasil no escriptorio do dito Nathan Mayer Rotschild de Londres) juntar-se-hão aos Certificados para se publicarem em seguimento deste Contracto, e conveio-se tambem; que o dito Nathan Mayer Rotschild podesse assignar taes *coupons*, em nome dos Plenipotenciarios por conta do Governo do Brasil.

## IV.

Por quanto foi estipulado no Contracto geral, que hum fundo de amortização de hum por cento pelo menos sobre a importancia dos Certificados emitidos, como nelles se menciona, com o interesse accumulado annualmente, se applicarião á amortização; principiando desde, e depois do primeiro dia de Janeiro de 1825; e foi tambem estipulado, que o interesse, que accrescer

devido a respeito dos Certificados amortizados, seria adicionado ao fundo de amortização, ora por este se assenta em que o dito Nathan Mayer Rotschild pagará os dividendos dos ditos 2.352.900 Lib. de fundo em o seu escriptorio em Londres, com a recepção de taes dividendos, que elle dito Nathan Mayer Rotschild fizer do dito Governo do Brasil, e o mesmo Nathan Mayer Rotschild fará taes compras, como se precisar, por conta do seu fundo de amortização, logo que o dito Nathan Mayer Rotschild for fornecido pelo Governo do Brasil dos fundos necessários para fazer taes compras, ficando entendido, que dos dividendos semestraes em Abril, e Outubro seguinte, poderão ser retidos pelo dito Nathan Mayer Rotschild, de quaesquer fundos em suas mãos, ou que provierem de dividas delle por conta das ditas prestações, e no caso que o dito Nathan Mayer Rotschild venha largar o seu interesse em qualquer dos ditos Certificados, elle terá a liberdade de tomar taes termos, como bem imaginar, e ajustar com os compradores delles, com condição porém, que o Governo do Brasil, não estará ligado a pagar somma alguma para dividendos além dos da somma de 2.352.900 Lib. de fundo a cima mencionadas, e que da ultima das ditas prestações mensaes, o dito Nathan Mayer Rotschild poderá deduzir 1 por cento tirado dos referidos 2.352.900 Lib. de fundo; á conta do fundo da amortização, pagando-lhe ou cedendo-lhe Sua dita Magestade pelo Serviço, que nella prestar o dito Nathan Mayer Rotschild a Commissão de 1 por cento da maça dos dividendos, que annualmente accrescer devida, e pagavel em respeito ao mesmo fundo, quer o dito Nathan Mayer Rotschild seja, ou não seja o proprio possuidor dos ditos Certificados, ou de qualquer parte, delles nos tempos em que taes dividendos se tornarem devidos respectivamente, e então será também permitida a uzual corretagem de  $\frac{1}{2}$  por cento de todas as compras, que forem feitas pelo dito Nathan Mayer Rotschild, para o dito fundo de amortização, como a cima se menciona, mas não de outros encargos, ou Commissões quaesquer, respectivamente ao pagamento de taes dividendos, ou compras por conta de taes fundos de amortização, como a cima se disse.

## V.

Que será concedido, e pago por Sua dita Magestade Imperial ao dito Nathan Mayer Rotschild, e he por este expressamente authorisado a deduzir das ditas doze prestações mensaes, logo que ellas se tornarem progressivamente devidas; huma Commissão de 4 por cento sobre a importancia do dinheiro, que antecedentemente se deixou á sua guarda, por conta, disposição e ordem do dito Marechal Felisberto Caldeira Brant, e o Cavalleiro Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa, em quanto Agentes, e Plenipotenciarios, como a cima se refere, por, e em respeito ao producto do dito Empréstimo de dous milhões de Libras, da qual ultima Commissão  $\frac{1}{4}$  parte liquida de todas as deducções, se pagará ao dito Felisberto Caldeira Brant, huma outra parte liquida de todas as deducções se pagará ao Cavalleiro Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa (sendo o dito Marechal Felisberto Caldeira Brant, e o Cavalleiro Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa expressamente authorizados por Sua dita Imperial Magestade, a receber tal Commissão) e as restantes duas quartas partes, pertencerão ao dito Nathan Mayer Rotschild, e será recebida, e arrecadada por elle em plena compensação do trabalho, e despezas feitas, e por fazer pelo Nathan Mayer Rotschild no manejo, e negociação do dito Empréstimo de 2.000.000 Lib., e to-

dos encargos de preparo dos Certificados, Escriptos, Recibos; Leys, Deligencias, Corretagem, Escripturarios, Sallarios, e outros objectos, excepto quanto ao pagamento dos dividendos dos ditos 2.352.900 Lib. de fundo, e á applicação do fundo de amortização, a respeito do qual, Commissões distinctas de 1 por cento, e  $\frac{1}{2}$  por cento se concederão ao dito Nathan Mayer Rotschild; como a cima se mencionou, e contractou.

## VI.

Foi de mais contractado por, e entre as partes aqui juntas, o dito Nathan Mayer Rotschild pagará adiantado ao dito Marechal Felisberto Caldeira Brant, e ao Cavalleiro Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa para o serviço de Sua dita Imperial Magestade, qualquer somma; ou sommas, que elles possão requerer, não excedendo á somma de 300.000 Lib, por conta das prestações, que forem devendo relativas ao dito Emprestimo, e naquelle caso se concederá ao mesmo Nathan Mayer Rotschild a respeito de taes adiantamentos o interesse de 3 por cento por anno, pelo tempo, ou tempos respectivos a taes avanços até que a somma destes esteja em devida forma creditada na Conta do dito Marechal Felisberto Caldeira Brant, e o Cavalleiro Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa, em seguimento do artigo 2.<sup>o</sup> deste Contracto.

## VII.

Foi de mais estipulado por, e entre as partes aqui juntas, que o dito Nathan Mayer Rotschild pagará, e dará ao dito Marechal Felisberto Caldeira Brant, e ao Cavalleiro Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa em quanto Agentes, e Plenipotenciarios como a cima se declara, interesse, e conforme o preço de 3 Lib. por cento por anno sobre todas as sommas para serem levadas ao credito delles, e sobre todos os balanços, que possão ficar de tempos em tempos em suas mãos, respectivamente á dita somma de 2.000.000 Lib., ou por conta do Governo do Brasil; porém tal interesse deve unicamente principiar computado a respeito das ditas prestações aos diferentes tempos, Quando o mesmo respectivamente se tornar devido, e pagavel pelo dito Nathan Mayer Rotschild, como se estipulou no 2.<sup>o</sup> artigo deste Contracto.

## VIII.

E o dito Marechal Felisberto Caldeira Brant, e o Cavalleiro Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa em quanto Agentes, e Plenipotenciários na forma dita, por este juntamente, e cada hum de per si, convem com o dito Nathan Mayer Rotschild, que Sua dita Imperial Magestade, ou Seus Successores quererão de quando em quando, depois de todas as ditas Prestações serem pagas devidamente, ou contadas pelo dito Nathan Mayer Rotschild, remetter ao dito Nathan Mayer Rotschild os dividendos, que accrescerem devidas a respeito dos ditos 2.352.900 Lib. de fundo, de modo que taes dividendos possão ficar nas mãos do dito Nathan Mayer Rotschild pelo menos, seis mezes previamente aos respectivos tempos em que taes dividendos ficarem devidas, e o seu interesse, ao premio de 3 Lib. por cento dará o dito Nathan Mayer Rotschild ao mesmo Felisberto Caldeira Brant, e Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa, por conta do

Governo do Brasil, dos tempos em que taes dinheiros vierem ás mãos do dito Nathan Mayer Rotschild, até á epocha, em que os dividendos a respeito dos quaes o mesmo for limitado, e tornar devidos, e pagaveis; e de mais a mais, que elles farão executar, e cumprir, ou concorrerão para que se execute, e cumpra, todos quantos actos, e acções forem assim requeridos, e necessarios, para a melhor, mais perfeita, e absoluta ratificação, e confirmação do dito Empréstimo de 2.000.000 Lib. assim contractado com o dito Nathan Mayer Rotschild na forma acima; e bem assim, que os ditos Marechal Felisberto Caldeira Brant, e o Cavalleiro Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa em quanto Agentes, e Plenipotenciarios na forma referida, deverão assignar, e executar os Certificados assim referidos, e todas e tantas outras seguranças, quantas o dito Nathan Mayer Rotschild julgar conveniente publicar, no designio de conduzir o dito Empréstimo de 2.000.000 Lib. ao seu completo effeito. Em plena fé do que, as ditas partes para este presentes pozerão neste as suas mãos... o dia; e anno em cima primeiramente escripto.

No caso em que, diamantes, ou productos se remittão para pagamento dos dividendos em vez de moeda, o dito Nathan Mayer Rotschild preceberá a Commissão do costume sobre a venda de taes diamantes, ou productos.

*Felisberto Caldeira Brant*  
*Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa.* } Assignados.  
*Nathan Mayer Rotschild.*

Está Conforme.

*Brant. — Gameiro.*

## CEDULA.

A todos a quem estas forem presentes. Por quanto Dom Pedro por Graça de Deos, e Unanime Acclamação de Seu Povô; Imperador Constitucional, e Perpetuo Defensor do Brasil etc. etc. etc. com o parecer do Seu Conselho d'Estado Resolveo tomar tres milhões de Libras esterlinas por hum Empréstimo na Europa para o Serviço do Seu Império, e Houve por bem de Nomear, e designar a nós Felisberto Caldeira Brant, Membro do Sen Conselho; Marechal de Campo do Exercito Nacional e Imperial etc. etc. etc. e Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa, Membro do Seu Conselho etc. etc. etc., Seus Plenipotenciarios para aquelle fim, promettendo inviolavelmente guardar, prehencher, e cumprir o que nós o dito Felisberto Caldeira Brant, e Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa prometter-mos, ou estipularmos em Seu favor, e por quanto em seguimento dos poderes; e authoridades em nós investidas temos entrado em hum negociação para contrahir, por Empréstimo os ditos 3.000.000 Libras para o Serviço, e proveito de Sua Magestade Imperial; saibão por consequencia todos; que debaixo dos plehos Poderes em nós investidos por Sua Magestade Imperial, e no designo antes mencionado, nós Felisberto Caldeira Brant Pontes, e Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa entramos pelas presentes em Nome de Sua Magestade neste Contracto geral, empenhando para estricto, e devido cumprimento d'elle, a Sua Imperial, e Sagrada Palavra.

## I.

Certificados ao Portador o interesse, ou premio de 5 por cento por anno serão emitidos por tanta importancia, quanta for adquada para levantar a dita somma de 3:000:000 Libras, a qual importancia será posta á disposição de Sua Magestade Imperial, na forma, e maneira convida sobre hum Cedula de taes Certificados, para se annexar ás presentes. E promettemos, que o interesse sobre este Empréstimo principiando desde o primeiro de Abril ultimo, será pago aos Semestres em Londres aos Portadores de taes Certificados, ao premio mencionado; a saber 2 e meio por cento em o primeiro de Outubro proximo, e 2 e meio por cento em o primeiro de Abril seguinte, e assim em cada primeiro de Outubro, e primeiro de Abril de cada anno subsequente.

## II.

Promettemos além disto, que hum fundo de amortisação, pelo menos de 1 e meio por cento sobre o montante dos Certificados, que se emitirem com o interesse accumulado, se applicará annualmente á sua amortisação, começando desde, e depois do 1. de Janeiro de 1825; tal amortisação se fará por compra, quando os Certificados estiverem ao, ou abaixo do par; quando superiores ao par, serão determinadas por partes, para se tirarem em Londres no 1. de Abril de cada anno, e o resultado se fará immediatamente a saber, por avisos na Gazeta de Londres dos numeros assim tirados para se pagarem ao par com o devido interesse delles no 1. de Outubro seguinte; os Certificados resgatados serão cancellados, e depositados no Bancó de Inglaterra na presença de hum notario publico, dos Agentes do Empréstimo, e do Enviado em Londres de Sua Magestade o Imperador, ou de alguma pessoa devidamente authorizada por Sua Magestade, ou pelo Enviado; os numeros, e importancias dos Certificados amortisados se publicarão hum vez por anno na Gazeta de Londres, e o interesse delles, quer seja amortisado por sorte, quer por compra, se annexará ao fundo de amortisação, quando os Certificados excederem ao par. A somma annualmente empregada no fundo de amortisação não excederá 1 por cento sobre a sua importancia com o interesse sobre aquelles que honverem sido amortisados: Se qualquer parte do Empréstimo não ficar amortisada a expiração de 30 annos, a mesma então se pagará ao par.

## III.

Este debito sendo contrahido debaixo da authorisação de Sua Magestade Imperial, e para o serviço de Sen Povo, todos os recursos do seu Imperio se applicarão para a sua sobrabillidade, somente em ordem a assegurar a ultima pontualidade em o cumprimento das promessas por este feitas: Sua Magestade especialmente hypothecará as rendas provenientes de Suas Alfandegas, e instruirá o administrador deste Reino das suas rendas no Rio de Janeiro para completar hum fundo particular de suas Alfandegas lá, e daquellas dos Seus outros portos maritimos, e não permittirá que delles se faça appropriação alguma para as applicações geraes do Seu Governo até que hum somma adquada se remetta para o pagamento do interesse sobre o Empréstimo, e amortisação do Capital, em conformidade das Condições do presente Contracto geral; sendo asseutado,

que sempre haverá em Londres á disposição dos Agentes do Empréstimo Receita para o interesse de 6 mezes, e para humma ametade da somma que annualmente se deve applicar ao fundo de amortisação.

## IV.

Nós os ditos Felisberto Caldeira Brant, e Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa, em Nome de Sua Magestade Imperial, por este promettemos, que o pagamento do interesse deste Impresso, e sua amortisação se effectuará em tempo de guerra, assim como em tempo de paz sem distincção alguma, quer os compradores dos Certificados pertençam a humma Nação amiga, ou inimiga.

Que se hum Estrangeiro for possuidor de qualquer Certificado destes, e morrer abintestado, o mesmo Certificado passará aos seus Representantes na Ordem da Successão estabelecida pelas Leys do Payz do qual elle for subdito, e que taes Certificados serão, e ficarão izentós de Sequestro tanto á requisições do Estado, como dos Particulares.

O presente Instrumento, ou Contracto geral com os plenos poderes originaes de Sua Magestade o Imperador do Brasil, será depositado no Banco de Inglaterra em nossa presença, na dos Agentes do Empréstimo, e na de hum Notario publico, para ali ficar, até que o Empréstimo seja totalmente resgatado, e então o dito Contracto Geral se cancele, e entregue. Em fé, e testemunho do que, nos o dito Felisberto Caldeira Brant, e Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa temos, em virtude dos Plenos Poderes em Nós investidos por Sua Magestade Imperial, assignado os nossos respectivos nomes, e affixado os Sellos das nossas Armas, em Londres, aos 7 dias de Setembro de 1824.

*Felisberto Caldeira Brant.* ( L. S. ) Assignado.

*Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa.* ( L. S. ) Assignado.

Assignado, sellado, e entregue na presença de

*John Hambrok. — John H. Spende.*  
Notaires publiques.

*Cedula dos Certificados referidos a este no precedente Contracto Geral.*

|                                    |        |             |            |           |
|------------------------------------|--------|-------------|------------|-----------|
| A. N <sup>o</sup> . 1. a . . . . . | 500    | 500 de Lib. | 1,000 Lib. | 500,000   |
| B. N <sup>o</sup> . 1. a . . . . . | 1,000  | 1,000 »     | 500        | 500,000   |
| C. N <sup>o</sup> . 1. a . . . . . | 5,000  | 5,000 »     | 200        | 1,000,000 |
| D. N <sup>o</sup> . 1. a . . . . . | 12,000 | 12,000 »    | 100        | 1,200,000 |

**Rs. 3,200,000**

Certificados ulteriores de 100 Lib. cada humma, se emittirão para com os 3,200,000 Lib. de fundo acima produzirem 3,000,000 Lib.

Esta ultima emissão não se fará até que se lhe ajunte a presente Cedula.

Hei por bem approvar, e ratificar os quatro artigos enunciados, e comprehendidos na obrigação geral sobre o emprestimo do Brasil, assignada pelos Mens Plenipotenciarios o Tenente General Felisberto Caldeira Brant, e o Conselheiro Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa, e depositada no Banco de Londres em dezasseis de Setembro deste anno; os quaes artigos prometto em Fé, e Palavra Imperial fazer observar, e cumprir inviolavelmente. Marianno José Pereira da Fonseca, do Meu Conselho de Estado, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda, Presidente do Thesouro Publico o tenha assim entendido, e faça executar com os despachos necessarios. Palacio do Rio de Janeiro trinta de Dezembro de mil oito centos vinte e quatro, terceiro da Independencia o do Imperio. — Com a Rubrica de Sua Magestade o Imperador. — Marianno José Pereira da Fonseca. — Cumpra-se, e registre-se, e se execute as ordens necessarias. Rio de Janeiro quatro de Janeiro de mil oitocentos e vinte cinco. — Fonseca.

Marianno José Pereira da Fonseca, do Conselho de Estado de Sua Magestade o Imperador, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda, e Presidente do Thesouro Publico etc. Faço saber á Junta da Fazenda Publica da Provincia do Maranhão: que Sua Magestade o Imperador querendo Providenciar sobre a exata observancia dos artigos da Escritura geral, com que foi contrahido em Inglaterra o Emprestimo de tres milhões de Libras sterlinas a bem do Imperio do Brasil, e confiando na efficaz cooperação dessa Provincia para o pagamento annual dos juros e fundo de amortisação do dito Emprestimo: Ha por bem ordenar, que a Junta da Fazenda logo que esta receber faça recolher a hum cofre particular todo o rendimento dos Direitos d'Alfandega de importação, e exportação até prefazer huma quantia tal que possa produzir em Londres a somma annual de sessenta mil libras sterlinas, cujo valor deverá achar-se indefectivelmente em poder de hum dos Contractadores e Agentes do dito Emprestimo Nathan Mayer Rothschild, ametade no principio de Abril, e outra ametade no primeiro de Outubro do anno proximo futuro de mil oitocentos e vinte seis, devendo observar e praticar o mesmo nos annos subsequentes. O mesmo Augusto, Senhor recommendando a sobredita Junta a impreterivel execução desta Sua Imperial Determinação permite que ella faça as remessas em letras ou generos, como lhe parecer mais seguro ou ventajoso, ou mesmo oneroso á Fazenda Publica, com tanto que não falem de modo algum em Londres os fundos respectivos da sua quota nos prazos determinádos, no que essencialmente interessa o Credito Publico deste nascente Imperio e a Honra Nacional, podendo a mesma Junta no caso de insufficiencia dos Direitos mencionados lançar mão de qualquer outra renda da Provincia, ou valer-se de qualquer recurso extraordinario, a fim de satisfazer a tão importante, e sagrado empenho, correspondendo-se outrossim para melhor execução das Imperiaes Ordens sobre este objecto com o Agente Diplomatico do Brasil em Londres, o Conselheiro Manoel Rodrigues Rothschild, o que muito se recommenda á mesma Junta. Joaquim Hippolito da Almeida a fez no Rio de Janeiro aos vinte seis de Setembro de mil oitocentos



e vinte cinco. — Marcellino Antonio de Souza a fez escrever. — Marianno José Pereira da Fonseca.

Humia igual para Pernambuco.

Outra dita para a Bahia com a differença de que os Contractadores, que devem receber a quota desta Provincia são Bazeth, Farquhar, Crawbird e C. Fletcher Alexandre e C., e Thomaz Wilson e C.

Tendo recebido os officios de numeros 17, 18, 19, e 20 os levei ao conhecimento de S. Magestade o Imperador, o Qual Sciute do seu contheudo muito se comprazeu com a participação de haverem VV. Ex. e S. consummado o Empréstimo total contractado com Rothschild a venda dos dous milhões sterlingos a 85; e em consequencia do bom exito deste negocio, que estimou se effectuasse por maior preço que o offerecido em Mayo do anno proximo passado, Houve por bem o Mesmo Augusto Senhor Maudar significar-lhes a Sua Imperial Approvação; a qual não podia ter lugar por motivos obvios em quanto se não realisasse de todo o Empréstimo projectado. Ficão acceitas as letras no valor de Lib. 16,286»17»1» remetidas com o Officio N. 19, e quanto ao de N. 17 passou para o Ministro dos Negocios do Imperio por ser o seu objecto da privativa, e exclusiva competencia desta Repartição, por onde se participará á VV. Ex. e S. as Imperiaes Determinações. Assentindo á indicação de VV. Ex. e S. tenho ordenado ao Thesoureiro Mór José Cactano Gomes proceda a fazer saques por conta do Empréstimo sobre Rothschild pelas quantias que forem concorrendo, que não poderão chegar a Lib. St. 30:000 por cada Paquete segundo se tem observado, devendo o Banco do Brasil concluir o saque de Lib. St. 50:000, de que foi encarregado anteriormente. Tenho presentes as observações de VV. Ex. e S. expendidas nos seus sobreditos Officios, as quaes sendo em geral verdadeiras exigem neste Paiz modificações prudentes em rasão de preocupações vulgares, e circumstancias peculiares, que frequentes vezes tornão impraticaveis os principios geraes em toda a sua extensão. Deos Guarde a VV. Ex. e S. Palacio do Rio de Janeiro 28 de Fevereiro de 1825. — Marianno José Pereira da Fonseca — Srs. Felisberto Caldeira Brant Pontes, e Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa.

Sua Magestade o Imperador confiando no zelo, intelligencia, e patriotismo de Vossas Senhorias, os Tem encarregado de negociar na Europa hum Empréstimo de tres milhões de libras sterlingas para acudir ás despezas urgentes, e extraordinarias, que exigem a fundação, defensão, segurança, e estabilidade do novo Imperio do Brasil. Nesta honrosa, e importante commissão Vossas Senhorias procederão com a maior actividade, e circumspecção, tomando todas as previas, e necessarias informações, consultando as pessoas mais versadas em semelhantes negocios, e examinando com madureza as condições das propostas, que fizerem os Capitalistas e Banqueiros. Sua Magestade Consigna, e Hypoteca para pagamento dos juros, e principal do sobredito Empréstimo a renda de todas as Alfândegas do Imperio, e com especialidade a da Alfândega da Corte, e Cidade do Rio de Janeiro, a qual só por si excede annualmente a somma

de cinco milhões de cruzados, e Promette fazer cumprir estricte, e religiosamente todas as condições do Contracto, que se ajustar. Vossas Senhorias ficão authorisados para contractarem o dito Empréstimo com huma ou mais pessoas mutuantes ou agentes, e adoptarem sobre a venda das Apolices, a medida que se lhes figurar mais proficua ao Imperio, seja por conta do Governo, ou por hum preço fixo a cargo dos Agentes. Tambem ficão authorisados para convençionar sobre as commissões respectivas de todos os actos relativos ao mesmo Empréstimo em todo o tempo da sua duração, segundo os usos, e estylos observados geralmente em semelhantes transacções, podendo tomar nellas aquella parte, que lhes possa, ou deve competir na qualidade de negociadores, commissarios, ou de agentes, cooperando activamente para elle se effectuar com os estrangeiros associados neste negocio. Quando possa ter lugar no ajuste do tempo apresado para o resgate do principal a isenção por tres annos de qualquer prestação para esse fim, será huma tal condição muito favoravel ao Thesouro Nacional pelo menor desfalque da renda Publica no primeiro triennio, devendo contribuir com a somma destinada paga pagamento dos juros, e obrigado somente do quarto anno em diante addicionar-lhe as quantias estipuladas para o sobredito resgate tempo em que lhe será menos sensivel e gravosa semelhante obrigação com o augmento da mesma renda publica, e suppressão de muitas despezas pelo reconhecimento da Independencia do Imperio, harmonia de seus membros, e estabilidade de seu systema politico. Deverão Vossas Senhorias no caso de baixar o preço das Apolices de oitenta, não progredir no empenho de obter o Empréstimo por inteiro, mas limitar se á quantia sómente de hum milhão de libras esterlinas, dando immediatamente conta para Sua Magestade Imperial Resolver o que julgar conveniente. O Mesmo Augusto Senhor Espera com rasão, e com justiça obter da nova Assembleia Geral, que se vai reunir, huma plena approvação deste Empréstimo, para cuja extraordinaria providencia se conformou com o parecer unanime dos seus Ministros e Conselheiros de Estado. Nos papeis inclusos acharão Vossas Senhorias a proposta do Empréstimo feita por Edouard Oxenford, residente em Inglaterra, e a sua correspondencia com o ex-Ministro da Fazenda sobre este objecto. Vossas Senhorias informando se do carácter, e faculdades deste sujeito, e seus consocios, e achando-o capaz de realisar a sua proposta com as alterações feitas pelo ex-Ministro, e acceitas por elle Oxenford, e outras modificações, que a diversidade de circumstancias fação necessarias, poderão contractar com elle o projectado Empréstimo, ou admitti-lo para hum dos agentes, não achando todavia Vossas Senhorias melhores condições em outras cazas, e com outros Agentes. Verificado que seja o Empréstimo Vossas Senhorias cuidarão em remetter para aqui tres mil contos de reis do seu producto com a maior brevidade, e pela maneira que lhes parecer mais ventajosa, dando preferencia ás patacas Hespanholas sobre outra qualquer moeda, ficando os remanescentes do Empréstimo á disposição do Governo, mas colocado de modo, que possa ter proveitoso em quanto se lhe não der applicação. As remessas sobreditas podem ser feitas nos Paquetes, e Navios de guerra Inglezes nas proporções, que julgarem convenientes, seguindo o conceito das embarcações, precedendo imperecivelmente o seguro das quantias remettidas. Podem tambem ter lugar as remessas em lettras a pagar aqui em patacas Hespanholas, se este meio for mais ventajoso que a remessa em especie. Sua Magestade Imperial Espera o melhor exito neste negocio pelo bom conceito que faz dos talentos, luzes; e patriotismo de Vossas Senhorias confiando sobre tudo na protecção Divina, que tão benignamente o Tem aju-

lado, e assistido na difficil, mas gloriosa empreza de fazer do Brasil hum Imperio livre, Augusto e Independente. Deos Guarde a Vossas Senhorias. Palacio do Rio de Janeiro em cinco de Janeiro de mil oitocentos e vinte quatro. — Marianno José Pereira da Fonseca. — Srs. Felisberto Caldeira Brant Pontes, e Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa.

ILLUSTRISSIMO E EXCELLENTISSIMO SENHOR,

Em observancia das Ordens de V. Ex., tenho a honra de apresentar a Demonstração (da forma, que foi possível), do estado do Thesouro Nacional, não só desta Provincia como de todas as mais do Imperio, nos annos de 1823, e 1824, em continuação da exposição apresentada em Setembro do sobredito anno de 1823, e extinta Assembleia pelo Excellentissimo Conselheiro d'Estado M. J. N. da Gama, sendo Presidente do mesmo Thesouro.

N.º 1. Hé o Balanço da Receita e Despeza que houve em todas as Caixas no anno de 1823.

N.º 2. Hé da mesma forma a Receita, e Despeza de todo o anno de 1824, havendo de augmento na Caixa de Geraes, sobre a Receita de 1823 (sem se comprehenderem os saldos), a quantia de rs. 1,825.282U553; bem como tambem houve em maior Despeza a quantia de 1,553.778U645.

N.º 3. Mostra a Receita, e Despeza dos Diamantes brutos, e lapidados no mesmo anno de 1824, pelo qual se reconhece, que a importancia da extracção nao corresponde ás Despezas ordinarias, sem se calcular com o fundo empregado na mesma extracção.

N.º 4. Hé a demonstração da importancia do que tem entrado no Thesouro, pelas Caixas supplementarias, desde 3 de Agosto de 1822, até o ultimo de Dezembro de 1824, que monta á Rs. 1,017,710U660, existindo unicamente na Caixa dos Sequestros, a quantia de 89,843U741 rs.

N.º 5. Mostra em resumo a Receita e Despeza de todo o anno de 1824, nao só do que entrou effectivamente no Thesouro, como do que se recebeu por conta do primeiro terço do Empréstimo de Londres, e sua distribuição.

N.º 6. Mostra a distribuição do primeiro terço do Empréstimo contratado em Londres, e tambem a conta dos Agentes, datada de 31 de Dezembro de 1824, existindo ainda de saldo Lib. esterlinas, 216,380, 13, 10.

N.º 7. Apresenta o estado da Divida activa do Thesouro com algumas observações.

N.º 8. Tambem mostra o estado da Divida passiva, naqual não se comprehende o Empréstimo de Inglaterra.

N.º 9. Hé a Tabella da Divida em Junho de 1823, comparada com a que decorreo até o anno de 1824.

N.º 10. Hé a Demonstração comparativa da Receita e Despeza de 1824, com a do anno de 1820.

N.º 11. São os Orçamentos da Receita e Despeza ordinaria, e extraordinaria para o corrente anno de 1825, apresentando hum Deficit de rs. 3,608.561U585 que deve ser suprido pelo Empréstimo.

N.º 12. Hé a relação dos Proprios Nacionaes, de que ha noticia, bem como dos valores porque alguns foram comprados, incluindo-se tambem o numero das embarcações de guerra.

N.º 13. Hé da mesma forma a relação de alguns artigos, que podem soffrer mayores Direitos, quando se julgar ter lugar a imposição de novos Direitos.

N.º 14. Hé a exposição em resumo do estado de cada huma das Juntas das Provincias, pelas declarações dos respectivos Contadores Geraes.

Não foi possível apresentar-se neste quadro o estado completo da Fazenda desta Provincia, e de todas as mais do Imperio e alguns esforços fez o Excellentissimo Conselheiro de Estado M. J. N. da Gama quando Presidente do Thesouro Publico, desejou apresentalo á extinta Assembleia.

A providencia agora determinada por V. Ex., para se tomar nota do capital da Divida atrazada a proporção, que se fer fazendo pagamento por conta he huma medida acertada;

porque por esta forma no fim de cada semestre se pode conhecer o estado da Divida: Esta mesma providencia na cerca da Divida atrazada (pois que toda a corrente, desde que S. M. I. tomou as redevs do Governo, he paga impreterivelmente) ja tinha sido determinada pelo mesmo Excelentissimo Conselho de Estado em Agosto de 1823, ao que unicamente se deo principio.

He portanto muito proveavel que para o futuro se apresentem Tabellas mais circumstanciaes do Estado da Fazenda de todas as Provincias do Imperio.

Rio de Janeiro, de Agosto de 1825.

ANTONIO HOMEM DO AMARAL.

(Nam transcrevemos os Numeros 1 e 2, por ja se achar impressos na Typographia Nacional.)

N.º 3.

Balanço dos Cofres dos Diamantes no anno de 1824.

Entrada. Brutos.

|                                               | Quilat. | Gr. | Quilat. | Gr. |
|-----------------------------------------------|---------|-----|---------|-----|
| Saldo do anno antecedente . . . . .           | 1,470   | 2   |         |     |
| Recebidos d'Administração do Tejuco . . . . . | 9,892   | 1   |         |     |
| Accrescimento de pezo . . . . .               |         | 1   | 11,363  | 3   |

Sahida.

|                                                         |       |                               |        |                               |
|---------------------------------------------------------|-------|-------------------------------|--------|-------------------------------|
| Vendidos . . . . .                                      | 8,334 | 2                             |        |                               |
| Entregues para o Museo . . . . .                        | 178   | 3 <sup>3</sup> / <sub>4</sub> |        |                               |
| Ao Administrador da Fabrica para se lapidarem . . . . . | 1,560 | 1 <sup>1</sup> / <sub>2</sub> | 10,083 | 3 <sup>1</sup> / <sub>4</sub> |
| Existente no fim do anno de 1824                        |       |                               | 1,279  | 3 <sup>3</sup> / <sub>4</sub> |

Lapidados

|                                                | Pedras. |     |       |                               |
|------------------------------------------------|---------|-----|-------|-------------------------------|
| Saldo do anno antecedente . . . . .            | 819     | 626 |       |                               |
| Recebido do Administrador da Fabrica . . . . . | 203     | 132 | 758   | 3 <sup>3</sup> / <sub>4</sub> |
| Existentes no Thesouro . . . . .               | 1,022   |     |       |                               |
| Ditos no Cofre da Fabrica . . . . .            | 440     |     | 389   | 2                             |
|                                                | 1,462   |     | 1,147 | 2 <sup>3</sup> / <sub>4</sub> |

Pode-se orçar a remessa annual do Tejuco em 10,000 Quilates, dos quaes applicação-se a Lapidação da Fabrica 2,000, cujo valor se pode orçar, depois de lapidados, em . . . . .

60,000U000

É para vender 8,000 Quilates que, segundo o preço de 7U200 rs. ultimamente vendidos a Samuel Phillips importado, em . . . . .

57,600U000 117,600U000

Nº 4.

Demonstração das quantias que tem entrada no Thesouro, desde 3 de Agosto de 1822, até o fim de Dezembro de 1824, provenientes do Empréstimo contratado no mesmo anno, Dons gratuitos, Sequestros, e Subscrições para a Marinha, a saber :

|                              |      |             |                          |
|------------------------------|------|-------------|--------------------------|
| Empréstimo até . . . . .     | 1823 | 439,778U000 |                          |
| Dito . . . . .               | 1824 |             | 439,778U000              |
| Dons gratuitos até . . . . . | 1823 | 80,108U799  |                          |
| Ditos . . . . .              | 1824 | 14,838U777  | 94,947U576               |
| Marinha . . . . .            | 1823 | 92,032U304  |                          |
| Dito . . . . .               | 1824 | 72,126U470  | 163,063U864              |
| Sequestros até . . . . .     | 1823 | 154,243U232 |                          |
| Ditos . . . . .              | 1824 | 165,677U998 | 319,921U220              |
|                              |      |             | <u>Rs. 2,017,710U660</u> |

Da importancia a cima só ficou existente no fim de 1824, na Caixa de Sequestros rs. 89,943U741.

Nº 5.

RECEITA E DESPEZA

Resumida do Thesouro Publico em todo o anno de 1824.

Receita.

|                                                                                                                                 |     |                      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------------------|
| Alfandega . . . . .                                                                                                             | Rs. | 2,380.235U675        |
| Administração das diversas Rendas pela Meza do Consulado . . . . .                                                              |     | 827.670U472          |
| Caza da Moeda . . . . .                                                                                                         |     | 775.081U228          |
| Decima . . . . .                                                                                                                |     | 159.354U182          |
| Correio, Ancoragem dos Navios Estrangeiros, Passagem dos Rios, Chancellaria Mór, Pescarias das Balças, e outros . . . . .       |     | 363,251U916          |
| Remessas das Juntas, incluídos 120,707U509 rs., valor das Barras de Ouro para se cunhar, e remeter, de o seu producto . . . . . |     | 191,229U278          |
| Diversas Receitas . . . . .                                                                                                     |     | 184,314U689          |
| Passagens das Caixas para a de Geraes por Supprimento . . . . .                                                                 |     | 509,400U471          |
| Supprimento pelo Banco . . . . .                                                                                                |     | 427,000U000          |
| Por conta do Empréstimo de Inglaterra para Letras sacadas pelo mesmo . . . . .                                                  |     | 250,000U000          |
|                                                                                                                                 | Rs. | <u>6,049,738U001</u> |

Caixa conta velha pelo Saldo existente no fim do anno de 1823 . . . . . 5,525U045

Segue Rs. 6,053,963U936

Supprimento extraor dinario pelo Baneo, de que nao houve Receita viva

Transporte Rs. 6,053.963U936

nos Cofres da Thesouraria Mór relativamente ao sobredito anno, applicado na forma da Relação N. 1 Rs. 1,181.489U342

Remessa de Londres em ouro, e prata por conta de Lib. 999,975 liquido de 1,333.300 Lib. primeira terça parte do Empréstimo, de que não houve Recolta viva nos Cofres da Thesouraria mór, sendo toda a importancia applicada ao pagamento do que o Thesouro deve ao Banco, que foi levada em conta dos artigos constantes da demonstração N. 2

2,382.744U040

3,564.233U382

Rs.

9,618.197U318

Com a Remessa a cima vierão 321 Barras, e diversos pedaços de Prata, e juntamente acompanhá a estas o N. de 2,327, 4<sup>os</sup>, 8<sup>os</sup>, e 16<sup>os</sup> de pezos, que se remetterão a Casa da moeda, para se cunhar em moeda Provincial, e que tudo pezou 30,577 marcos, 4 onças, 6 oitavas, e 36 grãos.

N. B. A importancia do Empréstimo, com que se fez pagamento ao Banco, não entrou na Caixa Geral do Thesouro Publico, pela razão de que os supprimentos feitos pelo Banco são por elle despendidos em conformidade de Ordens expedidas.

N. B. No Rendimento da Casa da Moeda está incluída a quantia de 263,049U642 rs., de barras de ouro remettidas de Minas para se cunharem, e voltar o seu producto, bem como a importancia das Chapas de Cobre compradas para se reduzirem a Moeda Provincial, e por isso o seu Rendimento liquido importou em 512,931U586 rs.

Despeza

Rs. 206,097U979  
58,445U898

Casa Imperial.

Capella Imperial.

Pagamento a Criados do Senhor Don João VI., incluindo divida atrazada.

Ordenados, Penções, Tenças, Congruas e Tachigraphos

Expediente de Tribunaes, e mais Estações

Obras Publicas incluídos gratificações e materiaes

Soldos, Penções, Monte Pio, Commissario do Exercito, Praças mortas reformados, Obras, e outras Despezas Militares.

Ditos da Marinha, Ferias, generos, fretamento de Embarcações e outras Despezas proprias desta Repartição.

Arsenal do Exercito

Hospital Militar, e Academia Medico Cirurgico.

Pagamento de Juros, e amortização de varios Empréstimos

Dito, por conta de quantias recebidas por Sequestros.

Suprimento as Juntas de Fazenda, incluindo a Despeza com o pagamento dos Indios na Provincia do Espirito Santo

Despeza com a Extracção Diamantina no Tejuco

Dita, com o transporte de Colonos Alemães.

Ordenados e Ajudas de Custo aos Empregados Diplomáticos nas Cortes Estrangeiras.

Ditos, adiantados, e Ajudas de custo a Presidentes, e Secretarios nomeados para o Governo das Provincias.

Pagamento de duas Letras Sacadas pelos Agentes do Imperio, e por Egipto e Costa de Londres distribuido em diversos objectos por Ordem do Governo

Dito, ao Lord Cochrane por conta das prezas, que se julgarem improcedentes

Remessas a Junta de Minas, proveniente do ouro que veio a cunhar-se

27,531U160

427,531U362

115,373U876

170,933Uc41

1.365,490U594

1.543,928U292

436,771U842

85,245U743

472,842U283

8,759U950

94,283Uc32

67,857U201

40,367U964

13,486U340

6,649U340

45,122U635

200,000Uc00

84,902U444

Segue Rs.

5.273,542U976

|                                                                                       |                |                      |
|---------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------------|
| Importancia d'Ouro, Prata, e Chapas de Cobre remettido para a Casa de Moeda . . . . . | Transporte Rs. | 5.273,542U076        |
| Diversas Despezas . . . . .                                                           |                | 411,160U405          |
|                                                                                       |                | 97,414U476           |
|                                                                                       |                | <u>5.702,117U857</u> |
| Soldos existentes no fim do anno de 1824 . . . . .                                    |                | 271,846U079          |
|                                                                                       |                | <u>6.053,963U936</u> |

|                                                                                                                                                                                                   |     |                      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------------------|
| Supprimento extraordinario feito pelo Banco para manutenção das Forças existentes na Provincia Cisplatina, como da relação N. 1 . . . . .                                                         | Rs. | 1.181,489U342        |
| Pagamento feito ao Banco, por conta do que o Thesouro lhe deve proveniente do que se recebeu por conta da primeira terça parte do Empréstimo contrahido em Londres como da relação N. 2 . . . . . |     | 2.382,744U040        |
|                                                                                                                                                                                                   |     | <u>3.564,233U382</u> |
|                                                                                                                                                                                                   | Rs. | <u>9.608,197U318</u> |

*N. 1. Relação dos Supprimentos feitos pelo Banco do Brasil para manutenção das Forças de Terra, e Már, existentes na Provincia Cisplatina no anno de 1824; a saber :*

|                                                                                                                                     |     |                      |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------------------|
| Pelo que pagou de Letras sacadas pelo Encarregado da Thesouraria das Forças terrestres existentes na Provincia Cisplatina . . . . . | Rs. | 902,695U963          |
| Idem, idem, pelo Commandante em Chefé Barão de L . . . . .                                                                          |     | 9,900U000            |
| Idem, idem, pelo Commandante das Forças Navaes . . . . .                                                                            |     | 162,710U830          |
| Quantia emittida em 24 de Dezembro de 1822. . . . .                                                                                 |     | 3,479U224            |
| Importancia de 5 Consignações remetidas em moeda metalica para a referida Provincia incluidos os Fretes . . . . .                   |     | 102,703U325          |
|                                                                                                                                     | Rs. | <u>1.181,489U342</u> |

*N. 2. Demonstração das quantias recebidas pelo Banco do Brasil em todo o anno de 1824 por conta da primeira terça parte do novo Empréstimo contrahido em Londres para serem creditados na conta, do que o Thesouro Publico lhe hé devedor.*

|                                                                                                                                                    |     |                      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------------------|
| Pelo importe da primeira Remessa em dinheiro de conta do Governo recebida de Inglaterra, e applicada á amortização das seguintes Contas, a saber : |     |                      |
| A conta de compra de ouro . . . . .                                                                                                                | Rs. | 35,113U780           |
| A dita da Praça do Commercio . . . . .                                                                                                             |     | 161,220U375          |
| A dita do Muzeo Publico . . . . .                                                                                                                  |     | 7,451U634            |
| A dita de Cobre . . . . .                                                                                                                          |     | 55,097U491           |
| A dita da Caixa Central da compra de metaes . . . . .                                                                                              |     | 117,759U493          |
| A dita de premios e Despezas dos Supprimentos . . . . .                                                                                            |     | 1'007,400U227        |
|                                                                                                                                                    |     | <u>1.384,043U000</u> |
| Pelo importe da segunda Remessa em dinheiro recebida de Inglaterra, applicadas as seguintes contas, a saber :                                      |     |                      |
| A conta da Caixa Central da compra de metaes . . . . .                                                                                             | Rs. | 161,240U507          |
| A dita de Supprimentos Extraordinarios . . . . .                                                                                                   |     | 338,666U993          |
|                                                                                                                                                    |     | <u>499,907U500</u>   |
| Idem da terceira Remessa idem, applicada a conta de supprimentos extraordinarios . . . . .                                                         |     | 498,793U540          |
|                                                                                                                                                    | Rs. | <u>2.502,744U040</u> |

N. 6.

**ESTADO DO EMPRESTIMO CONTRAHIDO EM INGLATERRA ATÉ O FIM DE 1824 A SABER:**

Remessa em metal, a saber :

Em ouro constando de 25:000 Soberanos reputados pelo Banco a 4U800 réis: ... 120:000U000

Em Pezos e meios Pezos Hespanhoes, e diferentes moedas de prata, sendo os pezos reputados a 1U000 réis ..... 2:232:744U040

2.382:744U040

Letras sacadas pelo Banco, cuja importancia entrou no Thesouro .....

250:000U000

Réis.. 2,632:744U040

Além da importancia em metal, que toda ficou no Banco, por conta da divida do Thesouro, se receberão 321 barras, e diversos pedaços de prata, que pesarão 30:577 ms. 4 onc. 5 oit. e 36 grãos conjunctamente com 2:527»4<sup>os</sup>» e 16 de Pezos, que se achão na Casa da Moeda para se reduzir a moeda provincial de 640 e 320 réis.

O Empréstimo consta de 3:000:000 Lib. liquidas, das quaes ja se tem Lib. 783.594»6»2 (por conta do 1.º Terço) conferida a Conta recebida dos Agentes na data de 31 de Dezembro de 1824, havendo de Saldo Libras St. 216.380—13—10, cuja importancia destribuida consta dos artigos seguintes:

Pela Repartição da Fazenda.....».....Lib. 716:016» 14» 7

Idem dos Negocios Estrangeiros..... 30:878» 2» 1

Idem da Marinha..... 36:699» 9» 6

783:594» 6» 2

216:380»13»10

Saldo disponivel.....

Lst..... 999:975»—»—»

Este Saldo disponivel ao Cambio de 67½ ds. por 1U000 réis, importa em réis 769:353U570

N. B. Na seguinte conta dos Agentes do Empréstimo em Londres consta a destribuição do 1.º Terço do mesmo Empréstimo.



## CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA.

*Que fizerão em Londres os Agentes do Empréstimo ali contrahido por ordem do Governo até o fim do anno de 1824 conforme as Contas recebidas dos ditos Agentes.*

## RECEITA.

Producto liquido da primeira parte do Empréstimo contrahido por Bazeth Farquhar Crawford e Comp; Hetcher Alexandre e Comp.; e Thomaz Wilson e Companhia. Lib. 999.975» —

## DESPEZA.

## PELO THESOURO PUBLICO DIRECTAMENTE

|                                                                                                                                                                                                |          |     |    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----|----|
| Recebidos de Bazeth, Farquhar Crawford e Comp. Fletcher, Alexandre e Comp., e Thomaz Wilson e Comp. pelo Navio Sparrowhaw em ouro e prata, inclusive a Comissão e despesas d'esta remessa Lib. | 310.070» | 8»  | 4  |
| Dito pelo Navio William Curtis, idem...                                                                                                                                                        | 109.562» | 10» | 2  |
| Dito pelo Navio Rores, idem.....                                                                                                                                                               | 109.754» | 14» | 10 |
| Dito pela Galera Bride, idem.....                                                                                                                                                              | 63.609»  | 4»  | 5  |
| Dito em Letras de Cambio a pagar á ordem do Conselheiro Thesoureiro Mór.....                                                                                                                   | 32.410»  | 15» | 6  |
| Importancia da Comissão, e desconto relativo a esta primeira terça parte do Empréstimo .....                                                                                                   | 79.998»  | —»  | —  |
| Importancia dos juros, que pagarão no 1.º de Outubro de 1824 idem.....                                                                                                                         | 10.611»  | 1»  | 4  |
|                                                                                                                                                                                                | <hr/>    |     |    |
|                                                                                                                                                                                                | 716.016» | 14» | 7  |

## PELA SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS

|                                                            |         |     |   |
|------------------------------------------------------------|---------|-----|---|
| Legação de S. M. o Imperador nas Côrtes Estrangeiras ..... | 8.273»  | 16» | — |
| Despeza dos Colonos Alemães.....                           | 22.604» | 6»  | 1 |

## PELA DITA DOS DA MARINHA

|                                              |          |     |    |
|----------------------------------------------|----------|-----|----|
| Compra de Municões de Guerra, e Navaes       | 21.249»  | 4»  | 2  |
| Dita do Barco de Vapor, e despesas relativas | 15.450»  | 5»  | 4  |
|                                              | <hr/>    |     |    |
|                                              | 36.699»  | 9»  | 6  |
|                                              | 783.594» | 6»  | 2  |
|                                              | 216.380» | 13» | 10 |
|                                              | <hr/>    |     |    |
| Saldo d'esta Conta..                         | 996.975» | —»  | —  |
| Libras....                                   |          |     |    |

Nº. 7.

**ESTADO DA DIVIDA PASSIVA DO THESOURO PUBLICO, NO FIM  
DO ANNO DE 1824.**

~~~~~

Dizima de Sentenças da Chancellaria em execução .....	50:289U782
Diversos, que devem de novos e velhos Direitos.....	30:000U000
Dizimo atrazado por Administração .....	21:220U227
Dito por contracto arrematado por Manoel dos Santos Cruz ....	6:253U332
Donativo de Officios .....	2:042U985
Bancas do Pescado .....	3:054U700
Gabriel Fernandes de Castro por Direitos d'Alfandega (execução)	7:155U211
Sizas .....	5:333U662
Imposto para o Banco .....	24:580U000
Contracto dos hotequins, e tavernas, resto .....	7:882U503
Decima atrazada até Junho .....	68:981U324
Dotação dos Vigarios para a Capella Imperial .....	7:867U004
Fallecido Thesoureiro da Ucharia José Joaquim de Mattos, saldo	9:707U089
Thesoureiro do Museo, resto de supprimento para o mesmo, e que se deve deduzir das Consignações.....	600U000
Que se deve haver pelos bens de Officiaes d'Alfandega conform.e a Portaria de 13 de Fevereiro e 2 de Abril de 1823 .....	19:266U580

Rs. 264:067U399

*Por Empréstimo a diversos.*

Leonardo Antonio Gonçalves Basto .....	1:855U519
Bibliothecario Roque Schuck .....	1:000U000
Barão de Santo Amaro .....	800U000
Fallecido Nunes, Capital e Premio .....	27:414U838
Conde de Amerval, idem .....	15:704U000
José Saturnino da Costa Pereira.....	1:000U000
Conselheiro Leonardo Pinheiro de Vasconcellos Capital e Premio..	4:080U000
D. Luzia Perpetua Carneiro .....	4:800U000
Visconde de Mirandella adiantamento para ser encontrado ....	600U000
Lucas José Obes .....	2:500U000
Manoel José Gregorio de Brito, em Lisboa.....	400U000
José Carneiro Pissarro, dito.....	1:700U000
Conego Francisco da Mãe dos Homens, dito .....	1:175U000
José Joaquim Alves, dito .....	220U000
Antonio Januario Lopes da Silva, dito .....	450U000
Marquez de Loulé, dito .....	5:985U000
Conde da Louzã D. Luiz, dito .....	2:280U000
Conselheiro Manoel José Sarmiento por ter recebido de mais das suas contas .....	1:643U116

Rs. 337:674U872

Não se faz menção da Divida de algumas Provincias pelos supprimentos annuaes em dinheiro o que não he de pequena monta, bem como do valor dos generos, petrechos de guerra, e mais utencilios, remettidos ás mesmas Provincias, importando em 443:117U563 reis desde Janeiro de 1822 até Junho de 1823.

### OBSERVAÇOENS.

As quantias de 50:289U782 reis da Dizima da Chancellaria e reis 30:000U000 de novos e velhos Direitos achão-se em execução.

A do falecido Nuncio he provavelmente perdida, a excepção do que se poder apurar de producto de huma pequena chacara na ponta do Cajú, que se mandou sequestrar: talvez converia escrever-se ao nòsso Encarregado de Negocios em Roma para informar, se o fallecido Nuncio teria alguns bens para satisfação desta divida.

A do Conde d'Amerval poder-se-ha cobrar, visto que a quantia emprestada foi para compra de beneficencias, e Escravos de hum sitio na Tejuca, que hypothecou para pagamento da mesma divida.

A de D. Luiza he cobravel, advertindo-se, que ha a encontrar 1:170U000 reis, que o Thesouro deve pela compra de hums quadros para o Museo.

A do Visconde de Mirandella he para se encontrar no que lhe deve o Thesouro, quando apresentar o documento, que se lhe exigio.

A da Decima he incobravel a quantia de 20:959U207 reis por terem fallecido os Superintendentes, e o restante de 48:022U117 reis, que he cobravel, deve haver grande diminuição, por depender de ajustamento, e abatimento na liquidação das contas.

A do Thesoureiro do Museo he para pagar em prestações, e neste anno já entregou a quantia de 250U000 reis de duas prestações.

O Conselheiro Leonardo Pinheiro entregou mais em Março do corrente anno 1:200U000 rs. por conta da sua divida.

A quantia de 19:266U580 reis foi paga pelo Thesouro á hum Hespanhol Ylanseyo e á João Rodrigues Ribas, importancia de fazendas desencamiuhadas de dentro d'Alfandega, para se haver a mesma quantia pelos bens dos Officiaes della, a quem pertencia a responsabilidade das mesmas; na forma determinada nas Portarias de 13 de Fevereiro, e 2 de Abril de 1823.

A divida do Conselheiro Manoel José Sarmiento he cobravel, visto que tem aqui devedores, como consta da Procuração do seu Procurador.

De todas as mais dividas talvez se cobre a maior parte com muita demora, menos as dos que forão para Portugal.

### No. 8.

#### ESTADO DA DIVIDA PASSIVA DO THESOURO PUELICO NO FIM DO ANNO DE 1824.

*Thesouraria Geral dos Ordenados, e pagadoria do Thesouro.*

Ordenados ..... 19:287U073

Congruas ..... 4:402U640

Segue..... 23:689U713

Quarta Parte XXXVII.

( 146 )

Transporte 23:689U713

Papelos ..... 53:579U251  
Papelos ..... 2:183U742

Entrada das Provedorias dos Defuntos, e Amantes ..... 79:452U706  
Alugueis das Cazas, em que estão os Tribunaes ..... 875:161U816  
Papeis correntes ..... 16:453U790  
Obras Publicas ..... 100:000U000  
Reso da casa comprada para a Typographia Nacional ..... 11:102U270  
Divida antiga reduzida a Cedulas, a saber: 4:864U880  
Capital ..... 40:049U275  
Premio ..... 29:703U980

Casa dos Sequestros ..... 69:753U255  
299:471U638

Rs. 1.456:260U355

*Emprestimo pelo Thesouro.*

Contrahido em 1796; a saber:

Capital ..... 362:395U782  
Juros ..... 186:604U986

Dito em 1808 para a Fabrica da Polvera ..... 549:000U768  
Dito em 1811 com a casa de Dias Viava e Filhos, a saber: 20:000U000  
Capital ..... 8:282U246  
Juros ..... 609U664

Dito em 1818 para a Colonia dos Suissos ..... 8:891U910  
Dito em 1822, a saber. 12:850U000  
Capital ..... 369:142U200  
Juros ..... 5:143U704

374:285U904

Rs. 965:028U582

*Repartições Militares.*

Thesouraria Geral das Tropas até 1821, a saber:

Soldos ..... 25:822U318  
Fardamentos ..... 1:228U713  
Alugueis de cazas ..... 4:834U600

Segue:.....

Transporte. Rs. 31:885U631

N. B. Para a mortisação desta divida recebe a Thesouraria mensalmente 1:000U000.

Tropa do Sul supprida pelo Banco, que importa a sua divida conforme a conta geral do mesmo Banco em 4.314:832U644 rs.

Hospital Militar pela Thesouraria das Tropas..... 25:457U287

Rs. 57:342U918

*Arsenal do Exercito.*

Consignações atrazadas ..... 171:310U000

Generos e outras despezas ..... 702:304U508

Rs. 873:614U508

*Marinha.*

Generos, e mais despezas atrazadas..... Rs. 999:446U046

*Banco.*

Consignações, com que o Banco entrou mensalmente no Thesouro para serem pagas pelas Provincias da Bahia, e Pernambuco, e que deixarão de o ser de 1821 em diante ..... 315:000U000

Supprimentos extraordinarios. . . . . 2,276:530U525

Idem á Tropa do Sul, que foi supprida pelo Thesouro de Portugal com 50:000U000 reis mensaes até Setembro de 1820. 4,314:832U644

Idem por Aviso de 5 de Abril de 1817 . . . . . 362,487U120

Idem com a factura da casa onde esteve o Correio . . . . . 9:911U624

7,278:761U913

108:973U280

Premio, e despeza indistinctamente . . . . . 27:000U000

A Junta do Commercio para Faroes debaixo da garantia do Thesouro alem dos premios vencidos . . . . . 93:600U000

A Intendencia Geral da Policia debaixo da mesma garantia . . . . .

120:600U090

Rs. 7,508:335U193

Decretos transigidos 111:443U640 reis.

N. B. Esta quantia com a denominação de Decretos transigidos não se deve reputar divida contrahida com o Banco, porque procede de transacções particulares com os seus proprietarios: esta somma está comprehendida na divida

do Arsenal, e averhar-se o pagamento quando este tiver lugar, e por tanto não entra em linha de divida do Banco.

Na importancia dos supprimentos extraordinarios devem-se abater 30.000U000 reis com todos os premios, que se tiverem carregado sobre esta quantia, porque não consta que entrasse na caixa do Thesouro, como se participou ao Banco em Portaria de 25 de Novembro de 1824.

*Recapitulação da divida passiva.*

Ordenados . . . . .	19:287U073
Congruas . . . . .	4:402U640
Pensões . . . . .	53:579U251
Tensas . . . . .	2:183U742
Auzentes . . . . .	875:161U816
Alugueis de cazas onde estão os Tribunaes . . . . .	16:453U790
Papeis correntes . . . . .	100:000U000
Obras Publicas . . . . .	11:102U270
Resto da caza onde está a Typographia . . . . .	4:864U880
Caixa dos Sequestros . . . . .	299:471U638
Divida antiga das cedulas. Capital . . . . .	40:049U275
Emprestimos, e supprimentos. Dito . . . . .	8,172:032U141
Juros . . . . .	331:035U614
Repartições Militares . . . . .	57:342U918
Arcenal do Exercito . . . . .	873:614U508
Dito da Marinha . . . . .	999:446U046
	<hr/>
	Rs. 11,860:027U602

Nº. 9.

ESTADO DA DIVIDA PASSIVA DO THESOURO PUBLICO

No fim de Junho de 1823, comparado com o do fim de Dezembro de 1824.

<i>Artigo da Divida.</i>	<i>Em Junho de 1823</i>	<i>Em Dez. de 1824</i>	<i>Differença</i>
Repartição da casa do Snr. D. João . . . . .	23:130U472 »	U	U
Thesouraria dos Ordenados, e Pagadorias do Thesouro . . . . .	112:005U613 »	79:452U706 »	32:552U907
Provedoria dos Defuntos e Auzentes . . . . .	859:595U763	875:161U816	15:566U053
Obras, e outras . . . . .	203:243U401	132:420U940	70:822U461
Administração Diamantina			
Segue Rs.	<hr/> 1:197:975U249	<hr/> 1:09:035U492	

Transporte Rs.	1:197:975U249	1:087:035U462	
do Tejuco (*)	25:566U968	U	U
Sedulas da divida antiga	42:529U631	40:049U275	2:480U356
Compra de Metaes	369:211U271	U	U
Conta dos Empréstimos, e Supprimentos	4:086:325U912	4:156:671U135	70:345U223
Juros dos Empréstimos, e Sedulas	1:155:105U566	331:035U614	824:069U952
Thesouraria Geral das Tropas	63:422U720	57:342U918	6:079U802
Consignações do Hospital Militar	7:500U000	U	U
Arsenal do Exercito	1:083:590U039	873:614U508	209:975U531
Tropa do Sul, e Marinha.	2:677:764U603	4:314:832U644	1:637:068U041
Pagadoria da Marinha	1:316:500U407	099:446U046	347:144U451
<b>Rs.</b>	<b>12:055:582U456</b>	<b>11:860:027U602</b>	

(\*) A Divida da Administração Diamantina em 1823 se orçava em Rs. 400:000U000

*Artigos em que se angmentou a Divida.*

Provedoria dos Defuntos, e Ausentes	15:566U053	
Empréstimos, e Supprimentos	70:345U223	
Tropa do Sul, e Marinha	1:637:068U041	1:722:979U317

N. B. O Empréstimo do Inglaterra não se comprehende no artigo acima.

*Artigos em que diminuiu.*

Repartição da Casa do Snr. D. João VI.	23:130U472	
Thesouraria Geral dos Ordenados	32:552U907	
Obras, e outras	70:822U461	
Sedulas da antiga Divida	2:480U356	
Compra de Metaes	369:211U271	
Hospital Militar	7:500U000	
Administração Diamantina	25:566U968	
Juros de Empréstimos, e Sedulas	824:069U952	
Arsenal do Exercito	209:975U531	
Pagadoria da Marinha	347:144U451	
Thesouraria Geral das Tropas	6:079U802	1:918:534U171

Diminuição da Divida desde o 1.º de Julho de 1823 até Dezembro de 1824

195:554U854

Nº 10.

## DEMONSTRAÇÃO COMPARATIVA DA RECEITA E DESPEZA

Do anno de 1824, com a do anno de 1820.

<i>Receita.</i>	1824.	1820.	<i>Diferença.</i>
Alfandega, e Consulado . . . . .	2,824.957U729	1,719.823U084	1,105.134U645
Casa da Moeda . . . . .	512.931U586	148.101U487	364.830U099
Compra de Pesos, prata em pinha. e Chapas de cobre . . . . .	263.049U642	3,956.655U083	3,693.605U441
Correio . . . . .	9,369U830	14,927U130	5,557U300
Passagens de Rios . . . . .	44.750U9c6	44.669U954	80U952
Ancoragens de Navios . . . . .	20.992U000	12.490U180	8.501U822
Meios Soldos das Patentes . . . . .	17.152U484	21.835U272	4.682U788
Chancellaria, Novos, e velhos Direitos, Ordens Militares, e Tenças . . . . .	38.439U801	41.958U777	3.518U976
Ditos dos Escravos, e Guias dos Viandantes que vão para Minas . . . . .	32.351U580	13.117U920	19.233U660
Decimas . . . . .	139.354U162	137.289U311	2.064U851
Sello do papel, e Heranças . . . . .	27.105U559	36.332U577	9.227U018
Dizimo do Assucar, e Miunças . . . . .	162.424U285	187.756U153	25.331U868
Siza, e meia Siza . . . . .	101.102U354	75.101U786	26.000U568
Carne Verde, . . . . .	71.685U260	39.386U620	32.298U649
Subsidio Litterario . . . . .	59.521U857	40.700U000	18.821U857
Equivalente do Tabaco, subsidio da Agoardente, funio, e outros . . . . .	110.097U439	87.009U985	23.087U454
Venda da Polvora Ingleza . . . . .	25.812U480	1.599U000	24.213U480
Baleas . . . . .	26.250U000	42.000U000	15.750U000
Sobras das Juntas por intervenção do Banco Por conta do Empréstimo de Inglaterra por intervenção do Banco . . . . .	U	850.000U000	850.000U000
Saques, e remessas das Juntas . . . . .	250.000U000	U	250.000U000
Suprimentos Extraordinarios do Banco . . . . .	221.105U608	701.475U981	480.370U373
Dito de Particulares . . . . .	427.000U000	1,155.000U000	728.000U000
Ausentes . . . . .	40.000U000	68.000U000	28.000U000
Venda de Diamantes Brutos . . . . .	25.198U636	84.623U032	59.424U396
Passagens de Cofres . . . . .	59.976U000	120.000U000	60.024U000
Reccitas diversas . . . . .	484.201U835	99.000U000	385.201U835
	53.607U858	16.836U367	36.771U491
<b>Rs.</b>	<b>6,048.438U891</b>	<b>9,715.689U699</b>	



*Artigos que tiverão diminuição.*

Compra de pesos prata em pinha, e Chas pas de Cobre .....	3:693:605U441	
Correio .....	5:557U300	
Meio Soldo das Patentes .....	4:682U788	
Chancellaria, Novos e Velhos Direitos, Or- dens Militares, e Tenças .....	3:518U976	
Sello do papel, e Heranças .....	9:227U018	
Dizimo do Assucar e Miunças .....	25:331U868	
Baleas .....	15:750U000	
Saques, e remessas das Juntas .....	480:370U373	
Sobras das Juntas por intervenção do Banco	850:000U000	
Supprimentos Extraordinarios do Banco .....	728:000U000	
Ditos de Particulares .....	28:000U000	
Ausentes .....	59:424U396	
Venda de Diamantes brutos .....	60:024U000	5:963:492U160

*Artigos que tiverão augmento.*

Alfandega, e Consulado .....	1:105:134U645	
Casa da Moeda .....	354:830U099	
Passagens de Rios .....	80U952	
Ancoragens de Navios .....	8:501U820	
Direitos de Escravos, e Guias de Viandantes que vão para Minas .....	19:233U660	
Decima .....	2:064U851	
Siza, e meia Siza .....	26:000U568	
Carne verde .....	32:298U640	
Subsidio Literario .....	18:821U857	
Equivalente do Tabaco, subsidio de agoar- dente, fumo, e outros .....	23:087U454	
Venda da Polvora Ingleza .....	24:213U480	
Empresimo Inglez .....	250:000U000	
Passagens de Cofres .....	385:201U835	
Receitas diversas .....	36:771U491	2:296:241U352

Rs. 3:667:250U808

Por esta demonstração se vê que a Receita de 1820 excede a de 1824 em 3:667:250U808 rs.

Deve notar-se que esta differença não procede de diminuição das Rendas Nacionaes no mencionado anno de 1824 mais sim de se ter lançado em Receita partidas, que de sua natureza não são Rendas Nacionaes, as quaes importarão no sobredito anno de 1820 (como se vê no respectivo Balanço no artigo — Entradas procedidas de compra de Pesos, etc.) em 3:956:655U083 rs.

Na mesma conformidade se encontra na Receita de 1824 a quantia de 263:049U662 rs. em tudo semelhante á nota acima e portanto deduzindo-se estas duas quantias das suas respectivas Receitas, he a Entrada effectiva a saber :

Em 1820 . . . . .	Rs.	5,759.034U616
Em 1824 . . . . .		<u>5,785.389U229</u>

Alem da differença a cima mencionada há mais a notar, que entrará no Thesouro por conta das sobras das Juntas de Fazendas; a saber :

Em 1820 . . . . .	Rs.	1,551.475U981
Em 1824 . . . . .		221.105U608
	Differença	<u>Rs. 1,330.370U373</u>

Despess.	1824.	1820.	Differença
Casa Imperial pela Dotação de SS. MM. IL e das Senhoras Princezas . . . . .	181.199U996	U	181.199U996
Despezas com o Enxoval, e Baptizado da Serenissima Sra. D. Francisca . . . . .	8.628U966	U	8.628U966
Capella Imperial . . . . .	58.415U898	83.030U537	24.584U639
Ordenados e Commedorias das Criadas . . . . .	10.586U735	54.166U000	43.579U265
Enfermaria . . . . .	1.046U792	8.468U400	7.422U608
Botica . . . . .	U	45.136U460	45.136U460
Imperial Bibliotheca . . . . .	3.621U242	3.443U449	177U793
Guarda Imperial . . . . .	4.635U490	5.824U464	1.188U974
Obras na Imperial Quinta, Paço da Cidade, Capella Imperial, e Bibliotheca	46.418U802	174.586U060	128.167U258
Meios Ordenados aos Criados do Snr. D. João VI. Pensionistas do Bolcinho Cavalharices, e outras miudezas . . . . .	27.531U160	U	27.531U160
Particulares da mesma . . . . .	U	203.651U792	203.651U792
Ucharia idem . . . . .	U	436.000U000	436.000U000
Cera para gasto da mesma . . . . .	U	18.840U000	18.840U000
Diversas despezas pertencentes á Casa do Sr. D. João VI. . . . .	U	672.888U448	672.888U448
Ordenados, Congruas, Pensões, Tachigraphos, e obra Pia . . . . .	427.953U362	447.777U130	19.823U768
Despeza com Expediente de Tribunaes, e outras . . . . .	115.873U876	163.675U489	47.801U613
Obras Pnblicas . . . . .	124.514U239	81.540U716	42.973U523
Tropa, fornecimento de viveres, expedições e outras militares . . . . .	1,365.490U594	1,210.070U691	115.419U903
Arsenal do Exercito . . . . .	436.771U842	390.624U508	46.147U334
Hospital Militar, Academia Medico Cirurgico . . . . .	85.245U743	70.135U417	15.110U326
Marinha . . . . .	1,543.928U292	1,034.581U746	509.346U546
Segue Rs.	4,441:893U029	5,104:441U307	

( 153 )

Transporto Rs.	4:441:893U029	5:104:441U307	
Pagamento por conta do En- tino e Juro .....	272:842U282	239:781U250	33:061U032
Dito por conta dos Seques- tros .....	9:759U950	U	9:759U950
Supprimento e despezas das Juntas de Fazenda .....	94:283U032	63:400U000	30:883U032
Adiantamentos de Ordena- dos, e Pensões .....	8.207U673	16:229U370	8:021U697
Pagamento por conta da di- vida de Auzentes .....	3:969U336	11:774U540	7:814U204
Dito ao Conselheiro Sarmen- to por conta .....	U	60:000U000	60:000U000
Adiantamentos de Ordenados aos Empregados nas Cortes Estrangeiras .....	13:486U340	22:075U545	8:589U205
Dito para diversos objectos por conta do Governq...	45:122U635	U	45:122U635
Dito ao Brigadeiro Fructuozo Rivera pela despeza que fez com a Tropa do seu com- mando em Monte-Video..	1:050U000	U	1:050U000
Despezas com os Ericeiros...	707U859	16:000U000	15:292U141
Extracção Diamantina S....	67:857U201	11:952U604	55:904U597
Supprimento ao Erario de Portugal .....	U	220:000U000	220:000U000
Diversas despezas .....	86:516U701	126:931U918	40:415U214
Remessa para Minas do ouro que veio a cunhar-se....	84:902U444	U	84:902U444
Pagamento de Pezos Hespá- nhes, chapa de Cobre, remessa da mesma, e de Prata, e Ouro para ser tu- do cunhado na Casa da Moeda .....	411:160U405	3:870:306U182	3:469:44U797
Ao Almirante Cochrane por conta das Presas .....	200:000U000	U	200:000U000
Colonos Alemãos .....	40:367U964	U	40:367U964
<b>Rs. 5:782:117U857</b>		<b>9:762:891U716</b>	

Artigos que tiveram diminuição.

Capella Imperial .....	24:584U639
Ordenados e comedorias dos Criados .....	43:579U265
Emfermarias .....	7:421U608
Botica .....	45:136U460
Guarda Imperial .....	1:188U074

Segue Rs.

121:910U646  
Sexta Parte. XXXIX.

Transport, Rs.

Obras na Imperial Quinta, Paço etc.....  
 Diversas despesas da Casa do Sr. D. João VI..  
 Particulares da mesma.....  
 Ucharia dita.....  
 Cera para gasto da mesma.....  
 Ordenados, Congruas, Pensões etc.....  
 Despesa com o Expediente dos Tribunaes.....  
 Adiantamento de ordenados e Pensões.....  
 Pagamento por conta d'Auzentes.....  
 Dito ao Conselheiro Sarmiento por conta.....  
 Despesa com os Ericeiros.....  
 Supprimento ao Erario de Portugal.....  
 Despezas diversas.....  
 Pagamento aos Empregados nas Cortes Es-  
 trangeiras.....  
 Dito de Pezos Hespanhoes, Chapas de Cobre  
 remessas das mesmas, e de Prata, e Ouro  
 para ser tudo cunhado na Casa da Moeda..

121:910U946  
 128:167U258  
 672:888U448  
 203:651U792  
 436:000U000  
 18:840U000  
 19:823U768  
 47:801U613  
 8:021U697  
 7:814U204  
 60:000U000  
 15:292U141  
 220:000U000  
 40:415U211  
 8:589U205

3:459:144U777 5:468:361U060

Artigos que tiverão augmento.

Casa Imperial pela Dotação de SS. MM...  
 Despesa com o Enxoval, e Baptizado da Se-  
 reníssima Senhora Dona Francisca.....  
 Imperial Bibliotheca.....  
 Meios Ordenados aos Criados do Sr. D. João  
 VI. Pensionistas do Bolsinho, e outras mi-  
 desas.....  
 Obras Publicas.....  
 Tropa, fornecimento de viveres, expedições,  
 e obras Militares.....  
 Arsenal do Exército.....  
 Hospital Militar, Academia Medico-Cirurgica.  
 Marinha.....  
 Pagamento por conta do Empréstimo e Juros..  
 Dito por conta de Sequestros.....  
 Supprimentos e despesas das Juntas de Fazenda  
 Ditos para Diversos objectos por ordem do  
 Governo.....  
 Extracção Diamantina.....  
 Remessa para Minas do ouro que veio a cu-  
 nhar-se.....  
 Pagamento ao Brigadeiro Fructuoso Riveira etc..  
 Ao Almirante Cochrane por conta das Presas..  
 Colonos Alcmães.....

181:199U996  
 8:628U966  
 177U793  
 27:531U160  
 42:973U523  
 155:419U903  
 46:147U334  
 15:110U326  
 509:346U546  
 33:061U032  
 9:759U950  
 30:883U032  
 45:122U635  
 55:904U597  
 84:902U444  
 1:050U000  
 200:000U000  
 40:367U964

1:487:587U201

Rs.

3:980:773U859

N. 11.

## ORÇAMENTO DA RECEITA E DESPEZA

*Ordinaria, e Extraordinaria do Thesouro Publico para o anno de 1825,  
a saber :*

*Recetta Ordinaria.*

Saldo dos Rendimentos Geraes no fim de 1824 . . . . .	268,618U331	
Alfandega . . . . .	2.300,000U000	
Administração de diversas rendas pela Meza do Con- sulado . . . . .	800,000U000	
Chancellaria Mór . . . . .	38,000U000	
Correio . . . . .	10,000U000	
Passagens dos Rios e Serras . . . . .	40,000U000	
Anchragem dos Navios Estrangeiros . . . . .	20,000U000	
Meio Soldo, Direitos d'Escravos que vão para Minas, Emolumentos das Guias dos Viandantes, e Dona- tivos de Officios . . . . .	44,000U000	
Decima . . . . .	140,000U000	
Administração da Pesca das Baleas . . . . .	21,000U000	
Arrematação do Dizimo do Pescado, e Administra- ção dos Ramos do recôncavo . . . . .	17,740U332	
Dita das Bancas do Pescado . . . . .	3,921U100	
Diversas Receitas miúdas . . . . .	20,000U000	
Venda de Polvera Ingleza pelo Arsenal do Exercito . . . . .	16,000U000	
Imposto da Carne Verde . . . . .	70,000U000	
Subsidio Literario (pelo Thesouro) . . . . .	15,000U000	
Sello do Papel, Decima, das Heranças e Legados . . . . .	27,000U000	
Caza da Moeda pela Senhoriagem de ouro, e prata, e producto das chapas cunhadas em Moeda Pro- vincial . . . . .	500,000U000	
Dotação dos Vigários para a Capella Imperial. . . . .	7,867U004	
Exposição que devem fazer Samuel e Philipps . . . . .	100,000U000	
Bemessa da Provincia de Minas Geraes por paga- mento da Tropa aqui destacada . . . . .	12,000U000	4.471,146U867

*Recetta Extraordinaria.*

Saldo da Caixa dos Sequestros . . . . .	89,943U741	
Subscrição para augmento da Marinha . . . . .	40,000U000	
Dons Gratuitos . . . . .	20,000U000	
Sequestros . . . . .	80,000U000	
Cofre dos Defuntos e Ausentes . . . . .	40,000U000	
Dito da Bulla da Cruzada . . . . .	8,000U000	277,943U741
		<u>Rs. 4.749,090U608</u>

*Despesa ordinaria*

*Casa Imperial*

Dotação de S. M. o Imperador, e das Senhoras Princesas	Rs. 209,499U000	
Mesa de S. M. a Imperatriz	19,200U000	
Guarda Imperial	4,695U000	
Ordenados, e Comedorias dos Criados com exercicio no Paço, e Mestres das Senhoras Princezas, The-soureiro, Escrivão dos Filhamentos, e Matricula		15,738U000
Anotador dos Foros		
Enfermaria dos Criados, e Ordenados dos Empre-gados na mesma	1,400U000	250,532U992

*Despesa Militar, pela Thesouraria Geral das Tropas.*

Prets, Telegraphos, e Registos	Rs. 348,000U000	
Soldo dos Officiaes, Monte Pio, e Pensões	894,000U000	
Commissariado	180,000U000	
Manutenção dos Escravos que trabalhão nas Fortifi-cações, e fornecimento ao Batalhão de Imperador.	48,000U000	
Obras Militares	130,800U000	
Arsenal do Exercito	138,520U000	
Amortização do Empréstimo para a Fabrica de Pol- vora, pago pela Alfandega	4,000U000	
Hospital Militar	72,800U000	1.815,320U000

*Despesa da Marinha.*

Prets, Soldos, e Ordenados	Rs. 192,678U000	
Feria dos Operarios.	156,000U000	
Soldadas e Comedorias dos Algarves, Remeiros, Pensões a Vivas, Comedorias dos Escravos, e Sallarios á Marinha dos Navios dezarmados	66,000U000	
Compra de generos, e consumo dos Armazens calculada pela mão d'obra	199,800U000	
Guarnições das Embarcações armadas	703,569U600	
Empregados no Corte das madeiras	30,000U000	
Sallarios dos que guarnecem as Prezas	54,107U000	1.492,154U600

*Despesa Ecclesiastica.*

Capella Imperial e Sé	Rs. 53,600U000	
Armação nos dias festivos, muzicas, e despezas mindas.	4,800U000	
Congruas dos Parochos	18,856U300	
Parâmentos para as Igrejas	2,000U000	79,256U300

*Despesa Civil*

Ordenados	Rs. 409,000U000	
Pensões e Tenças	85,000U000	
Segue Rs.	464,000U000	3.637,263U892

	Transporte Rs.	
Juros do Empréstimo antigo vencido em 1822	498,000U000	3.637,263U892
Bibliotheca Imperial e Publica	18,200U000	
Expediente de Tribunaes, e outros Repartições	4,700U000	
Muzeo	100,000U000	
Meios Ordenados dos Criados do Senhor Don João VI, e Enfermaria dos mesmos	2,880U000	
Amortização por conta do principal, e juros do Empréstimo contrahido em 1822	5,880U000	
Pagamento de juros de 1 p. % de amortização do Empréstimo contrahido em Londres	63,200U000	
Dita para a Colonia dos Suíços	796,226U400	
Consignações pela compra das bemfeitorias da Cadeya	4,400U000	
Dita para a Extracção Diamantina	16,500U000	
Azeite para a illuminação da Cidade	70,000U000	
Fabrica de Lapidar Diamantes	3,800U000	
Compra da Casa do Conde dos Arcos no Campo da Acclamação	10,000U000	
Dita dos Trapiches do Sal, para o Arsepal da Marinha	44,560U000	
Ordenados dos Empregados Diplomaticos, e vencimentos das pessoas que foram estudar a Europa	66,720U000	
Expediente das Secretarias Diplomaticas, e Pensões de 100 lib. á Viuva de Hypolito José da Costa	54,957U600	
encalhadas pela Despeza do quartel ultimo de 1824.		
Premios sobre o principal da quantia que o Thesoure deve ao Banco	2,875U280	
Ajudas de custo, e outros Pagamentos correntes	444,920U145	
Pagamento á Tropa de Minas aqui destacada para Remessa da mesma Provincia	40,000U000	
	12,000U000	2.255,432U425

Obras.

Quinta da Boa Vista	50,000U000	
Fazenda de Santa Cruz	18,000U000	
Capella Imperial, e Paço da Cidade	12,000U000	
Afandega, e Consulado	54,000U000	
Casa da Moeda	4,000U000	
Capella de S. Cristovão	4,000U000	
Muzeo	4,000U000	
Sallas dos Senhores	5,000U000	
Encanamento do Maracaná	12,000U000	
Telegraphos	4,800U000	
Carioca, e Passeio	12,000U000	179,800U000

Despeza Extraordinaria.

Despeza com a Tropa do Sul cujo pagamento he suprido pelo Banco incluindo o augmento de 10,000U rs. menses	335,267U676	
Agio da Prata, premios, commissoes, fretes e seguros relativos á dita despeza	30,207U200	
Despeza com a Marinha de Monte Vito	755,000U000	
Dito com o transporte de Alcmães pago pelo Thesouro	40,000U000	
Por Conta da divida dos Defuntos, e Ausentes	20,000U000	

Segue Ra.

300,474U070 6.072,405U317

Transporte Rs.

580,474U876

6.072.495U317

Consignações ao Commissario Geral para fornecimento dos Alemães .

24,000U000

Consignações estabelecidas a diversos, incluindo as de Samuel, que não tem recebido, deade Setembro do anno passado alem de 13,986U rs., resto do Armamento que se-lhe comprou, para ser tudo encontrado nos 100,000U rs., que se devem entregar por não ter effeito a applicação a que foram destinados .

302,386U000

Dita para a divida da Tropa . . . . .

12,000U000

Dita para a divida da Marinha . . . . .

12,000U000

Dita ao Banco, pela Alfandega . . . . .

144,000U000

Protes atrazadas pagos pelo Thesouro . . . . .

104,656U000

Pagamentos atrazados pela Thesouraria Geral dos Ordenados . . . . .

45,970U000

Gastos da a Fragatas . . . . .

560,000U000

Petrechos de Guerra, e generos da Marinha . . . . .

400,000U000

Supprimento por consignação á Provincia de Santa Catharina . . . . .

54,000U000

Dito á do Espirito Santo, para as despesas correntes, e aldeamentos dos Indios . . . . .

45,670U000

2.285,156U876

Somma a Despeza ordinaria e extraordinaria

Rs.

8.352.652U193

RECAPITULAÇÃO

Da Receita e Despeza ordinaria, e extraordinaria do Thesouro Publico

	Ordinaria.	Extraordinaria.	Total.
Receita . . . . .	Rs. 4.471,146U867	277,943U741	4.749,090U608
Despeza . . . . .	6.072,495U317	2.285,156U876	8.357,652U193
Deficit		Rs.	3.608,561U585

Observação.

Pelo presente Orçamento se mostra : que sendo a despesa ordinaria, e extraordinaria de 8.357,652U193 rs., e a receita ordinaria de rs. 4.471,146U867, ha hum deficit de rs. 3.886,506U326 que deve ser prehenchido com a importancia calculada da Receita extraordinaria de rs. 277,943U741, e o excedente pelo Empréstimo.

N.º 12.

PROPRIOS NACIONAES.

- Palacio Imperial da Cidade.
- Imperial Quinta da Boa-Vista.
- Palatete no Campo da Acclamação.
- Imperial Fazenda de Santa Cruz.
- Capella Imperial com todo o dormitorio, que he do Convento do Carmo.



Casa na Guarda Velha onde existe o Quartel General.  
 Quartellamento junto á mesma Casa.  
 Dito na rua dos Barbonios.  
 Dito na Praça de Moura.  
 Dito na Praia Vermelha.  
 Dito em S. Christovão.  
 Dito em Mata Porcos.  
 Dito na Praia de D. Manoel.  
 Sallão das Cortes, e Correio Geral.  
 Grande Quartellamento no Campo d'Acclamação.  
 Barracão no Campo d'Acclamação.  
 Armazens na Praia Grande.  
 Casa das Armas, e Fôrtilaça da Conceição.  
 Fortalezas do Castello, Ilha das Cobras, Praia Vermelha, S. João, Lage, Santa Cruz, Villagalhon, Leme, Pico, Gravatá, e Ilha de Santa Barbara.  
 Laboratorios de Fogos.  
 Arsenal do Exercito.  
 Dito da Marinha.  
 Fabrica da Polvora.  
 Chacara no caminho da Lagoa, onde esteve o General Napion, que se diz pertencer á Nação.  
 Alfandega, e Casa de arrecadação dos Direitos da Meza da Estiva, e Consulado estacionadas na Praça do Comércio.  
 Trapiche do Trigo.  
 Casa onde está o Banco do Brasil.  
 Passeio Publico.  
 Casa na rua do Onvidor.  
 Terreno immediato, sobre o qual ha letigio.  
 Dito junto ao Quartellamento em Mata Porcos.  
 Casa na rua da Misericordia.  
 Thesouro Publico, Casa da Moeda, Thesouraria Geral das Tropas, Casa de Lapidar Diamantes, e para as Bellas Artes, tudo no mesmo pavimento.  
 Armazem fronteiro, onde estão algumas Carruagens de S. M. I.  
 Bancas do Pescado.  
 Pequena Chacara nos fundos do morro do Castello no caminho de Santa Luzia, onde dão lições os Alumnos de Cirurgia.

*Proprios Nacionaes com os preços, por que se comprirão.*

Casa do Muzeo .....	32:000U000
Terreno contiguo ao mesmo com frente ao Campo .....	6:000U000
Casa da Typographia (pela avaliação) .....	14:600U000
Casa e Chacara do Conde dos Arcos para o Paço dos Senadores ...	44.568U000
Terreno no Largo do Convento d'Ajuda .....	4:200U000
Dito na Estrella, onde se edificou o Armazem da Polvora .....	690U000
Dito da nova Cadeia .....	5:054U064
Bemfeitorias da mesma .....	22:000U000
Huma Fazenda denominada Morro queimado em Castagallo ...	10,468U800

Armazens chamado de Sal, incorporados hoje no Arsenal da Marinha, alem de 3,336U rs. metade da Cixa á cargo do Thesouro. 66,720U000  
 Chacara na Lagoa de Rodrigo de Freitas, que está anexada á Fabrica da Polvora. 10,000U000  
 Salla fronteira ao Mar (onde esteve o Correio) encravada em uma Propriedade do Banco, na qual se gnhou de principal, que vence pelo Banco. 9,911U624

N. B. O Banco está de posse d'esta Salla: parece de rasão que o mesmo Banco dezonerasse o Thesouro daquela quantia, visto que está de posse da mencionada Salla, ficando assim alliviado o Thesouro da quantia de rs. 9,911U624 com os correntes premios.

Além dos Proprios Nacionaes, de que se faz menção tem o Thesouro no Banco do Brasil 576,000U rs. dos quaes 500,000U rs. estão a render á beneficio dos Accionistas por espaço de vinte annos, e 76,000U rs. estão reduzidos á Ações, cujo rendimento annual se vai applicando á amortisação da divida.

*Embarcações de Guerra armadas, de que se compoem a Esquadra Nacional e Imperial.*

Huma Naó	1
Cinco Fragatas	5
Seis Curvetas	6
Doze Brigues	12
Quatro Charruas	4
Quinze Escutas	15
Onze Barcas	11
	<hr/>
	54

*Diças de Armadas*

Tres Naos	3
Huma Charrua	1
Dois Bergantins	2
	<hr/>
	6

N.º 13

**ESTADO DOS COFRES DAS PROVINCIAS.**

Com o Officio de 27 de Setembro de 1824 do Visconde da Laguna acompanhado o Orcamento da Receita e Despesa da Provincia Cisplatina pelo qual se vê o seu estado de Finanças demonstrado no Documento N.º 1. e a quantia annual de 245:261U676 rs. supprida pelo Thesouro em consignações mensaes de 20,438U473 rs. se mandou augmentar mais 10,000U000 rs. mensaes.

A importancia demonstrada de 36,206U739 rs. de divida de viveres para o Exercito, deve estar hoje paga, em consequencia da Portaria de 20 de Outubro do anno passado. Bem que no dito Orçamento o Visconde não faça menção da importancia precisa para as Forças de Mar, com tudo deve-se calcular annualmente com o supprimento de rs. 155,000U000, e de proximo pela maior força enviada em Abril ultimo tambem deve ser acrescentado o supprimento.

Esta quantia he só para soldados, viveres, e soldadas, pois que os mais generos de Marinha são fornecidos pelo Arsenal da Marinha da Corte.

A Tabella N. 2 mostra o estado da Fazenda Publica das Provincias a cargo da segunda Repartição do Thesouro, sobre o qual nada se pode dizer sem que se apresentem os competentes Balanços até 1824.

A Relação N. 3, he o resumo do estado dos Colres das Provincias a cargo da terceira Repartição do Thesouro, a vista das relações ou balancetes enviadas das respectivas Juntas, podendo-se clarificar o estado de cada humna dellas na forma seguinte.

### PROVINCIA DO ESPIRITO SANTO.

Esta Provincia ainda está em circunstances de ser soccorrida pelo Thesouro Publico. O orçamento da Receita e Despeza remetido em Março de 1824 apresenta hum Deficit ou maior despeza da quantia de 12,943U728 rs. incluidos os 30,000U000 rs., com que o Thesouro suppre por consignações para as despezas correntes.

O Deficit apresentado em 1823 foi de 33,105U034 rs., que comparado com o de 1824 houve a favor da Provincia a diminuição de 20,161U306 rs.

Fazia parte (ainda ha 3 annos) do rendimento desta Provincia as rendas dos Campos, depois de feitas as suas proprias despezas. Parece por tanto, que converia fossem enviadas áquella Provincia alem das consignações do Thesouro as quantias que se forem remettendo de Campos tendo lugar esta providencia, até que a Provincia com as proprias rendas, possa igualmente pagar as suas despezas.

Em o anno de 1824 entrou no Thesouro, remetido de Campos a quantia de 8,530U rs. que descontada de 40,400U rs. que o Thesouro remetteo no mesmo anno para as despezas da Provincia, e aldeamento dos Indios, ficão rs. 31,870U rs. que he justamente a quantia, que se pode dizer supprida pelo Thesouro. O orçamento da Despeza com o aldeamento dos Indios monta annualmente a 15,670U rs. que junta aos 30,000U rs. fazem a total importancia de rs. 45,670U000 supprida pelo Thesouro.

### C A M P O S.

Pelas relações de Receita e Despeza de 1824, existe de Saldo 2,277U272 rs.

### B A H I A.

Da relação da Receita e Despeza se vé o seu estado até o segundo Semestre de 1823, havendo de Saldo rs. 30,398U727.

## P E R N A M B U C O .

A relação da Receita e Despeza do mez de Março ultimamente recebida, mostra existir de Saldo 30,886U467 rs.

## A L A G O A S .

Pela relação da Receita e Despeza do anno de 1823, consta ser o Saldo de 8,530U209 rs. disproporcional ao de 19,413U166 rs. que existia em 1821. As convulsões Politicas nas Provincias, bem que se considerem ja acabadas, com tudo não dão ainda lugar a esperar hum bom resultado das suas Finanças, como era de desejar, e por isso o Thesouro vai supprindo na forma possivel: tendo enviado para esta em 1824, quatro mil arrobas de carne seca importando 7,362U000 rs.

## P A R A H I B A D O N O R T E .

Do resumo dos Balanços recebidos em Officios de 9 de Outubro de 1824, e 12 de Janeiro do corrente anno de 1825 consta haver de Saldo naquelle anno a quantia de 37,736U020 rs. sendo o que existe em 1822, 51,120U867 rs.

## R I O G R A N D E D O N O R T E .

O orçamento da Receita e Despeza remetido em Officio de 6 de Novembro de 1824, concernente ao mesmo anno apresenta o Saldo de 8,888U225 rs. que se deve verificar, quando vier o competente Balanço, devendo notar-se que no anno de 1821 existião 15,676U950 rs. de Saldo.

## C E A R A .

No anno de 1824 existia de Saldo 10,994U813 rs. quando em 1821, havião 34,034U856 rs., com tudo apesar do Saldo a cima foi esta Provincia supprida neste corrente anno com 4950 alqueires de farinha, que importarão em 4:158U000 rs., e 1:000U000 rs. por conta do frete da Embarcação que conduzio os prezcs á esta Corte.

## M A R A N H ã O .

A Relação da Receita e Despeza desde Janeiro até 15 de Outubro de 1824, que acompanhou o Officio de 18 do mesmo mez mostra existir em Cofre 46:823U923 rs., saldo excessivamente diminuto a vista de rs. 337:396U398, que existião em 1818. Os motivos de tal diminuição são patentes pelas desgraçadas circumstancias da Provincia.

## P A R A .

O Balanço resumido de 1822 remetido em Officio de 14 de Setembro de 1823, mostra ser no saldo naquelle anno 22:840U348 rs. A falta dos Balanços das Provincias não permite apresentar o estado da Fazenda Publica de cada huma

dellas até o fim de 1824, apezar de repetidas ordens, que determinão as Juntas remetão no principio de cada hum anno os Balanços do anno anterior. He de esperar que neste corrente anno possão cumprir o determinado, por terem cessado as commoções Politicas nas mesmas Provincias.

Do Officio do Visconde da Laguna com a data de 27 de Setembro de 1824 se conhece que os Rendimentos da Provincia Cisplatina forão orçados por tempo de hum anno na quantia de..... Rs. 427:200U000

Que por isso se lhe devem remetter do Thesouro Público annualmente a quantia de..... 245:261U676

Rs. 672:461U676

Que as Despezas do Exercito forão orçadas pelo espaço de hum anno na quantia..... Rs. 518:938U476

Das mais Repartições..... 153:523U200

Rs. 672:461U676

Consta do mesmo Officio que a Divida Passiva da Repartição da Intendencia de Viveres do Exercito estava em 13 de Setembro de 1824 ..... 36:206U759

Não fallando na Divida atrazada, que he relativa ao mez de Agosto. Ignorando-se que hajão Dividas Activas.....  
 Contadoria Geral da 4.<sup>a</sup> Repartição aos 20 de Abril de 1825.

( Assignado )

ELIAS ANICETO MARTINS VIDIGAL.

### TABELLA GERAL DO ESTADO DA FAZENDA PUBLICA

*Das seis Provincias da Segunda Repartição do Thesouro Nacional desde o 10. de Junho de 1823, até 31 de Dezembro de 1824..*

#### MINAS GERAES.

Nada se pode demonstrar sobre a sua Receita e Despeza, e consequentemente do melhoramento das suas Rendas, ou do seu deficit, que possa haver por não terem ainda vindo os Balanços dos annos de 1820 até o de 1824, sendo por esta razão que o estado da Fazenda respectiva, he ainda o mesmo calculado, até 30 de Junho de 1823, e mostrado na Exposição apresentada na extincta Assembleia; e o mesmo acontece, quanto ás Dividas activas, e passivas.

#### GOYAZ.

Está na mesma razão em tudo quanto se diz sobre a Provincia de Minas Geraes.

## MATTO GROSSO.

O mesmo como as antecedentes.

## SANTA CATHARINA.

Pelo Officio de 12 de Março de 1824, consta ser a Renda de hum anno calculada pelo termo medio dos tres annos antecedentes (incluida a consignação de 24:000U000 réis feita pelo Thesouro, e mais 80U000 rs. de Sequestros aos Portuguezes, que não fazem a Renda da Provincia) Rs..... 47:883U856  
 Idem a Despeza pelo mesmo modo.....»..... 79:625U824

Deficit Rs..... 31:741U968

A Divida activa não vem declarada, e somente se diz no seu Officio de 23 de Julho de 1824, que della só resta, o que está em execução pertencente á Renda do Subsídio Literario por Administração do anno de 1822. A Passiva pela Tabella, que acompanhou o sobre dito Officio da Junta, do anno de 1823.....Rs..... 45:356U053

## RIO GRANDE DO SUL.

Pelo Balanço de todo o anno de 1823, ultimo que ha no Thesouro; a saber:  
 Receita em todo o dito anno.....Rs..... 505:455U045  
 Despeza no dito anno.....»..... 478:428U292

Maior Receita..... 27:026U753

Divida Activa até o fim de 1823.....Rs..... 118:882U848.  
 Dita Passiva dito.....»..... 205:320U747

## SÃO PAULO.

Pelo Balanço de todo o anno de 1823, ultimo que ha no Thesouro.  
 Receita em todo o dito anno.....Rs..... 306:818U226  
 Despeza no dito anno.....»..... 268:130U104

Maior Receita(\*).. 38:688U122

Divida Activa até o fim de 1823..... 89:207U455  
 Dita Passiva..... 185:487U265

(\*) A maior Receita, mostrada provem da economia administrativa praticada sobre os pagamentos que podem fazer-se a vista das Rendas, que vão entrando nos Cofres, como se ponderou, quanto a esta Provincia na exposição dos trabalhos, que se apresentarão á extincta Assembleia. De mais, em prova de que as Rendas da mesma Provincia não bastaõ para as suas despezas, vem a nota no fim do Balanço de que se trata, de ter a Junta da Fazenda lançado mão de diversas Rendas de diferentes destínos, e mesmo dos Dinheiros de Anzentes etc., cujos soccorros montarião á somma de 170,698U871, os quaes supprimentos da Receita acima indicada vem em ultima demonstração a haver huma maior Despeza de 132,010U749 rs., e não a maior Receita apontada.

Contadoria Geral da Segunda Repartição, em 16 de Abril de 1825.

(Assignado) JOÃO JOSÉ RODRIGUES VAREIRO.

## RELAÇÃO DOS ÚLTIMOS BALANÇOS QUE SE TEM RECEBIDO

*Das Juntas de Fazenda abaixo declaradas, á cargo desta Repartição com declaração da importancia de suas respectivas Receitas, e Despezas, assim como Dividas activas, e passivas.*

### ESPIRITO SANTO.

Pelo Orcamento remetido em 10 de Março de 1824.		
Receita, incluindo as Consignações destinadas pelo Thesouro.....	Rs.....	46:231U852
Despeza.....		59:175U580
		<hr/>
Deficit.....		12:943U728

### CAMPOS.

Pelas Relações de Receita, e Despeza de 1824.		
Receita.....	Rs.....	27:535U673
Despeza incluindo as remessas feitas ao Thesouro.....		25:258U401
		<hr/>
Saldo Rs.....		2:277U272

### BAHIA.

Pelo Balanço do 2.º Semestre de 1823.		
Receita.....		802:901U957
Despeza.....		772:503U230
		<hr/>
Saldo.....		30:398U727

### PERNAMBUCO.

Pelo Balancete do mez de Março de 1825.		
Receita.....	Rs.....	146:065U965
Despeza.....		115:179U498
		<hr/>
Saldo.....		30:886U467

### ALAGOAS.

Pelo Balanço do anno de 1823.		
Receita.....	Rs.....	123:144U795
Despeza.....		114:614U586
		<hr/>
Saldo.....		8:530U209

### PARAHIBA DO NORTE.

Pelo Balanço de 1824.		
Receita.....		255:573U059

Despeza .....	217:837U039	
	<u>Saldo.....</u>	37:736U020
Dividas activas até 1822. Rs.....	47:526U118	
Ditas passivas até 1823.....	4:927U545	

## RIO GRANDE DO NORTE.

Pelo Orçamento remetido em Officio de 6 de Novembro passado, pertencente ao anno de 1824.

Receita .....	Rs.....	50:767U544	
Despeza .....		41:879U319	
		<u>Saldo.....</u>	8:888U225
Dividas activas até 1823 Rs.....	8:318U370		
Ditas passivas até o mesmo anno..	79:898U806		

## CEARA'.

Pelo Balanço dado em 31 de Dezembro de 1824.

Receita .....	Rs.....	31:454U684	
Despeza .....		20:459U871	
		<u>Saldo.....</u>	10:994U813

## MARANHÃO.

Pelo Balanço do 1.º de Janeiro até 15 de Outubro de 1824.

Receita .....	Rs.....	461:398U731	
Despeza .....		414:574U808	
		<u>Saldo.....</u>	46:823U923

## PARA'.

Pelo Balanço de 1822.

Receita .....		380:315U875	
Despeza .....		357:475U527	
		<u>Saldo.....</u>	22:840U348

N. B. Nas Provincias, aonde se não menciona o estado da dívida activa, e passiva, he em consequencia de não existir differença do que já se disse na exposição do estado da Fazenda Publica, dada no anno de 1823; e não se menciona a Provincia do Piauí pelo mesmo motivo acima, assim como nas Relações das Provincias da Parahiba do Norte, e Ceará, não vai classificada a Receita, e Despeza de cada huma dellas, visto não estar nos ultimos Balanços recebidos: e nada mais se pode dizer das outras Provincias pela pouca noticia que ha das suas rendas, com as clarezas recommendadas nas ordens, que se tem expedido, mui positivamente á este respeito; aq que ainda não cumprirão.

Contadoria Geral da Terceira Repartição do Thesouro Publico em 14 de Abril de 1825.

(Assignado) Marcelino Antonio de Souza.



# RELAÇÃO DA RECEITA E DESPEZA DA PROVINCIA DO ESPIRITO SANTO

Conforme o Orçamento, que acompanhou a Conta da Junta de 10 de Março do anno passado, bem como a do Districto de Campos, extrahida das Relações dadas pelo Juiz de fora do mesmo.

## R E C E I T A.

Decima dos Predios da Cidade, e das Villas de Benevente e Guaraparim .....	1:004U614
Siza, e meia siza .....	2:492U217
Dizimo do assucar exportado .....	2:300U977
Imposto de 5 rs. em libra de carne verde .....	389U604
Sello do papel, e heranças. ....	644U324
Contracto de 80 rs. em cada canada de agoardente da terra ..	1:632U400
Subsidio dos generos importados, e exportados .....	957U134
Donativo dos Officios de Justiça .....	945U865
Novos Direitos dos mesmos, e das cartas de seguro .....	90U648
Pensões de Engenhos .....	184U200
Passagens de Rios .....	144U333
Correio .....	70U447
Subsidio Literario .....	885U109
Proprios Nacionaes .....	25U119
Dizimo do Pescado depois de abolida a vintena .....	947U573
Imposto de 8U000 rs. em pipa de agoardente de consun.o ..	1:044U200
Dizimo das Minas .....	1:701U068
Impostos estabelecidos pelo Alvará de 20 de Outubro de 1823.	762U000
Consignação destinada do Thesouro para suprimento das des- pezas da Provincia .....	30:000U000
	<hr/>
	Rs. 46:231U852
Deficit em todo o anno .....	12:943U728

Rs. 59:175U580

## D E S P E Z A.

Civil .....		Rs. 9,427U333
Eclesiastica .....		2,926U600
Militar, a saber:		
Estado maior, soldo, gratificações, e ferragens ..	Rs. 1,455U850	
Tropa de Linha ..	13,341U600	
Pedestres ..	6,891U520	
Milicias ..	4,580U200	
Fortalezas ..	684U000	
Reformados ..	1,105U000	
Fardamentos ..	4,000U000	
Hospitales ..	2,500U000	
Rações de Etape ..	11,274U477	
Despezas com as Guardas, Fortalezas, e Destacamentos.	480U000	46,312U647

Segue Rs.

58,666U580

Marinha.

Despezas do Escaler em serviço das Fortalezas, soldos do Patrão, e remeiros

509U000

Rs.

59,175U58o

Rendimento, e Despeza annual do Districto de Campos.

Receita.

Subsidio Literario da parte do Sul do Rio da Parahiba	Rs. 8,333U664
Dito da parte do Norte	1,307U000
Dizima, e Redizima do Pescado	226U250
Imposto dos 100 rs. que pagao as Tavernas	1,680U833
Dito a favor do Banco	622U400
Dito da Carne verde	3,000U000
Dito do Sal	57U600
Rendimento dos Officios de Justica	773U316
Sello do Papel, e Legados	2,927U406
Correio	630U764
Passagens de Rios	110U614
Contracto das Sizas, e meias Sizas	6,517U888
Dizimo do Assucar	544U518
Madeira peroba vendida a Particulares	427U720
Agardente Gerebiba	114U700
	<u>Rs. 27,535U673</u>

Despeza.

Civil	Rs. 776U195
Ecclesiastica	1,319U060
Literaria comprehendendo a quantia de 375U000 rs. que se pagou ao Professor de Gramatica da Cidade da Victoria	815U000
Soldos, Gratificacoes, Etapes, e ferragens	Rs. 7,219U417
Pret dos soldados da Companhia de Artilharia	4,224U610
Fundamento para os ditos	925U840
Despezas de Livros, curativos de soldados, dinheiro que se entregou ao M do Brigue Independencia, luzes, e outras despezas miudas do Quartel de Artilharia	585U765
Extraordinaria	12,955U632
Remessas feitas ao Thesouro Publico em Notas do Banco, e diversas Letras	1,183U600
Alcance a favor do Thesoureiro procedido de maior despeza constante da Relação dada em Officio de 11 de Fevereiro do anno passado	7,893U600
	<u>315U314</u>
	Rs. 25,258U491
Saldo existente	2,277U272
	<u>Rs. 27,535U673</u>

## RELAÇÃO DA RECEITA E DESPEZA

*Da Junta da Fazenda da Provincia da Bahia no segundo semestre do anno findo de 1823, conforme o seu Balanço remittido em 20 de Janeiro do corrente.*

### Receita.

Pelo saldo existente na Junta na occasião da evacuação . . . . .		13,452U304
Idem, idem em mão de diversos Thezoureiros, e Recebedores . . . . .		7,111U059
Empréstimo para pagamento do Exercito . . . . .	Rs. 8,000U000	
Por Passagem do Coffre dos Donativos para o Geral . . . . .	8,695U580	16,695U580
<hr/>		
Rendimento da Alfandega do Morro . . . . .		582U308

Rs. 37,791U251.

Rendimento da Alfandega . . . . .	Rs. 222,730U204	
Sello, e Decima dos Legados . . . . .	2,026U595	
Idem da Chancellaria . . . . .	280U890	
Dizimo do Assucar, Tabaco, e Algodão da Provincia . . . . .	56,169U651	
Idem de diversas Provincias . . . . .	343U631	
Idem de Miunças, e Gado da Provincia . . . . .	10,130U420	
Subsidio do Assucar, Tabaco, e Algodão idem . . . . .	73,700U108	
Idem de diversas Provincias . . . . .	146U535	
Subsidio Literario . . . . .	2,296U966	
Dizima do Tabaco, Agoardente, e mais generos da Terra . . . . .	1,810U629	
Agoardente, e Vinhos de Mel . . . . .	3,179U905	
Imposto de 80 rs. em canada dito . . . . .	2,933U624	
Idem de 1 U rs. em Pipa . . . . .	160U500	
Rendimento de 1 U 400 rs. por escravo . . . . .	406U000	
Idem para illuminação da Corte . . . . .	1,954U656	
Imposto a favor do Banco . . . . .	1,872U675	
Idem de 8 U rs. em Pipa de Agoardente . . . . .	10,630U625	
Imposto de 20 rs. em alqueire de Feijão, e Milho . . . . .	501U085	
Idem de 400 rs. em arroba de Tabaco . . . . .	637U697	
Idem de 5 rs. em Arrate de Carne verde . . . . .	27,347U800	
Donativo das Cairas de Assucar, e Roles de Tabaco . . . . .	5,249U550	
Idem dos Officios, Terças partes, Meias Annatas . . . . .	3,406U838	
Cartas de Seguro, Alvarás etc. . . . .	277U200	
Passaportes das Embarcações . . . . .	1,523U840	
Ancoragem de Navios etc. . . . .	11,344U000	
Correio . . . . .	168U020	
Direitos de Consulado da Provincia de Sergipe . . . . .	168U914	
Hum por cento para Obra Pia . . . . .	340U010	
Siza, e Meia Siza . . . . .	7,338U394	
Decimas dos Predios . . . . .	10,295U002	
Proprios Nacionaes . . . . .	119U879	
Correio das Terras . . . . .	12U850	
Casa da Moeda, Rendimento do Cebre . . . . .	16,828U800	
Quintos . . . . .	26U290	

Segue Rs. 477,459U783 37,791U251.

*Sexta Parte. XLIII.*

Transporte Rs.

477,459U783

37,791Ue51

**Rendimentos Extraordinarios.**

Bens sequestrados aos Portuguezes	61,156U54s	
Sobras de varios Theouzeiros, e Administradores	1,656Uo58	
Donativo para a Caixa Militar da Villa da Caxoeiro, cobrado em Letras	2,400Uooo	
Pela baixa de hum soldado	100Uooo	
Administração dos Barcos pertencentes á Fazenda Nacional.	338U2o8	
Venda de Gendros	1,798U85o	
Restituição sem declaração	400Uooo	
Fabrics, e Capellas	250U62s	
Depositos	2,824U817	
Donativos, e Subscrições para a Marinha de diferentes Villas	8,80rU829	
Emprestimo pelo Commercio	157,924Uooo	
Idem pelo Banco	50,000Uooo	765,110U706
	<b>Rs.</b>	<b>802,901U957</b>

**Despesa.**

Restituição de Bens sequestrados	Rs. 1,230U6oo	
Theouzeria das Tropas	301,705U891	
Commissariado Geral, e parciaes, compra de Gado, e mais generos para o Exercito	211,476U488	
Trem	14,574U17o	
Hospitais Militares, e compras de medicamentos	27,337U155	
Compra de Cavallos, Sellins, e Barretinas	5,565Uooo	
Idem de Polvora	12,976Uooo	
Pagadoria da Marinha	67,812U881	
Compra de generos para os Armazens	36,388U423	
Idem de Embarcações	1,650Uooo	
Corte de Madeiras	268Uooo	
Medicamentos para a Marinha	609U46o	
Theouzeria de Ordenados	75,000Uooo	
Meza de Inspeção	2,000Uooo	
Expediente de Repartições	1,346U286	
Fabrica de Cebra	2,334Uo4o	
Obras Publicas na villa da Cachoeira	236Uooo	
Despesa de transporte de hum Empregado	200Uooo	
Premio do Emprestimo do Banco	1,604U109	
Rebate de Bilhetes	1,340U972	
Passagem para o Cofre do Emprestimo	8,000Uooo	
Idem para a Caixa Geral do Cofre dos Donativos	8,695U58o	
Remessa de Tabaco para Goa	252U175	772,503U230
<b>Saldo no fim do Semestre</b>	<b>Rs.</b>	<b>30,398U727</b>

(Assignado) MARCELINO ANTONIO DE SOUZA.

## RELAÇÃO DA RECEITA E DESPESA

*Da Provincia de Pernambuco no mez de Março de 1825.*

### Receita.

Saldo do mez passado . . . . .	Rs. 29,85U26
Dizimo de Miuncas . . . . .	1,29U00
Novo Imposto de 5 rs. em libra de carne verde . . . . .	6,72U00
Passagens de Rios . . . . .	33U033
Bebidas de Garapas . . . . .	116U750
Rendimento da Alfandega grande . . . . .	34,105U85
Sello das Fazendas . . . . .	628U260
Emolumentos da extincta Meza da Balança . . . . .	218U670
Contribuição dos Guardas de Embarque . . . . .	362U880
Dizimo de Algodão . . . . .	21,062U839
Dito da Parahiba . . . . .	634U945
Subsidio do dito . . . . .	42,763U011
Imposto de 20 rs. por saca do dito . . . . .	293U620
Sello dos Papeis . . . . .	236U953
Direitos de Passaportes da Policia . . . . .	5U400
Ditos dos Escravos embarcados para o Sul do Rio de Janeiro . . . . .	28U800
Dizime de Assucar . . . . .	8,774U540
Subsidio do dito . . . . .	4,148U757
Pençoes das Caixas, e Feichos de assucar que se exportão . . . . .	97U160
Subsidio d'Agoardente da Terra . . . . .	246U220
Imposto de 50 rs. por couro salgado . . . . .	613U530
Novos Direitos de Cartas de Seguro . . . . .	7U200
Ditos das Provisões do Desembargo de Paço . . . . .	10U000
Novos Direitos dos Officios . . . . .	55U400
Donativos dos ditos . . . . .	25U000
Foros de Terras . . . . .	10U000
Novo Imposto a favor do Banco . . . . .	233U000
Aluguer de hum Ancorote . . . . .	8U000
Siza, e Meia Siza . . . . .	666U745
Rendimento Extraordinario . . . . .	48U1500
	Rs. 146,065U965

### Despesa.

Civil, a saber :	
Ordenados . . . . .	Rs. 4,800U000
Obras Publicas . . . . .	2,750U000
Com o escaler da ronda da Alfandega, e guardas a bordo das Embarcações . . . . .	556U640
	8,106U640
<del>Militar</del>	
Soldos, Prets, e Cavaladuras . . . . .	Rs. 16,000U000
Ditos á Tropa da Parahiba . . . . .	4,000U000
Pagamento de gados para a dita . . . . .	1,965U000
Fardamento para o Batalhão de Libertos . . . . .	2,300U000
Tram . . . . .	9,258U880
	33,523U880
Segue Rs.	8,106U640
	146,065U965

( 172 )

	Transporte	33,523U880	8,106U640	146,065U965
Hospital		12,564U490		
Commissariado do Exército		12,000U000		
Remonta do Esquadrão de Cavallaria da Corte		1,000U000		
Instrumentos para os Batalhões da Provincia mandados vir de França		846U675	59,935U084	
ECCLESIASTICA			4,000U000	
LITERARIA			4,000U000	
MARINHA, a saber:				
Soldos, Soldados, e Comedorias	Rs.	3,547U532		
Jornaes de Trabalhadores		5,400U000		
Despezas miudas da Intendencia		800U000		
Pagamento de generos para a dita		10,000U000	19,747U532	
EXTRAORDINARIA, comprehendendo o pagamento de huma Letra de 10,000U000 rs. de Gervasio Pires Ferreira			19,390U281	115,179U498
			Saldo Rs.	<u>30,886U467</u>

( Assignado ) MARCELINO ANTONIO DE SOUZA.

## RELACÃO DA RECEITA E DESPEZA

Da Provincia das Alagoas no anno de 1823.

### Receita.

Saldo do anno passado	Rs.	16,492U455
Dizimo, e Subsidio do Algodão, e Assucar, e 2 por % do Consulado na villa de Maçay		61,964U657
Alfandega		5,069U758
Dizimo, e Subsidio de Assucar, pago na Thesouraria da Junta da Fazenda		1,047U695
Dito do Algodão idem		42U557
Dito de Miungas Contractado		11,701U958
Novo Imposto de 5 rs. em libra de Carne verde		2,517U408
Dito de 8U000 rs. em Pipa de Agoardente		1,400U000
Siza, e Meia Siza		1,802U592
Novos Direitos, e Donativos de Officios		935U400
Sello do Papel		806U568
Novo imposto de 30, e 40 rs. em Canada de Agoardente do paiz		37U840
Subsidio Militar, e Literario		13U305
Novo imposto a favor do Banco do Brasil		489U600
Decima de Heranças, e Legados		1,218U073
Idem de Predias Urbanas		1,154U331
Ancoragem de Navios Estrangeiros		659U000
Monte Pio Militar		24U000
Repartições de soldos		970U971
Recebimento por Conta		2,918U994
Ditos de Ordem do Governo desta Provincia		5,412U304
Donativo voluntario		4,322U391

Segue Rs.

121,101U935

Transporte Rs.	121,101U835
Subscripção para as despesas da Marinha . . . . .	42U960
Emprestimo do Juizo d'Auzentes a Fazenda Nacional desta Provincia.	2,000U000
<b>Rs.</b>	<b>123,144U795</b>

**Despeza.**

Ecclesiastica . . . . .	Rs. 1,477U177	
Civil . . . . .	13,282U287	
Almoxarifado . . . . .	19,200U000	
Militar . . . . .	61,416U141	
Intendencia da Marinha, e Armazens Nacio- naes . . . . .	4,730U240	
Construcção da Curveta Maçao . . . . .	7,982U080	
Bateria do Garagua . . . . .	2,817U640	
Construcção d'Alvarenga para as vizitas d'Al- fandega . . . . .	137U240	
Fortificações . . . . .	281U120	
Extraordinarias . . . . .	3,290U661	114,614U586
<b>Saldo existente que passou ao seguinte anno</b>	<b>Rs.</b>	<b>8,5306209</b>

(Assignado) MARCELINO ANTONIO DE SOUZA.

**RELAÇÃO DO RESUMO**

*Da Receita e Despeza da Junta da Fazenda da Provincia da Parahiba do Norte, de todo o anno de 1824, conforme os Balancetes recebidos em Officios de 9 de Outubro do mesmo anno, e 12 de Janeiro ultimo.*

**Cofre da Fazenda Publica.**

Somma a Receita . . . . .	Rs. 247,711U202	
Despeza . . . . .	217,220U059	30,491U143

**Cofre dos Depositos.**

Somma a Receita . . . . .	Rs. 7,861U857	
Despeza . . . . .	616U980	7,244U877
	<b>Saldo</b>	<b>37,736U020</b>

N. B. Na importancia total da Receita acima vai comprehendida a quantia de 108,461U254 rs. que existia de Saldo no anno de 1823, não obstante no resumo total da receita, não declarar, assim como não classifica as quantias recebidas, e nem as despendidas.

## RELAÇÃO DA RECEITA E DESPEZA

*Da Junta da Fazenda da Provincia do Rio Grande do Norte, pertencente ao anno de 1824, conforme o Orçamento recebido em Officio da mesma de 6 de Novembro do mesmo anno.*

### Recetta.

Dizimo de Gados . . . . .	Rs. 19,617U695
Idem do Pescado . . . . .	1,516U103
Idem das Canas . . . . .	759U666
Idem das Miunças . . . . .	3,075U664
Idem do Sal . . . . .	238U004
Idem das Rapaduras . . . . .	103U622
Idem das Aguas ardenes . . . . .	33U577
Idem do Algodão . . . . .	1,429U528
Rendimento do sal vendido per conta da Fazenda . . . . .	601U259
Dizimos administrados . . . . .	30U400
Correio . . . . .	38U647
Botica Nacional . . . . .	24U102
Pão Brasil . . . . .	10,600U000
Dito em Deposito . . . . .	6,555U073
Dito de Alcance . . . . .	160U666
Passagens da Ribeira . . . . .	108U356
Direitos de Importação . . . . .	1,428U208
Novo Imposto da carne verde . . . . .	562U999
Subsidio Literario . . . . .	336U759
Propina para Obra Pia . . . . .	185U387
Dita de Munição de Guerra . . . . .	56U000
Donativos de Officios de Justiça . . . . .	157U000
Novos Direitos dos mesmos . . . . .	160U743
Imposto a favor do Banco do Brasil . . . . .	257U534
Siza dos bens de raiz . . . . .	643U979
Meias Sizas . . . . .	221U916
Sellos dos Papeis . . . . .	685U076
Novos Direitos das Cartas de Seguro . . . . .	33U133
Decima dos Predios Urbanos . . . . .	148U373
Dita de Heranças, e Legados . . . . .	126U378
Imposto de 8U rs. em Pipa de Aguardente . . . . .	723U779
Foros de Sismarias . . . . .	192U616
Extraordinaria . . . . .	155U302
	Rs. 50,767U544

### Despeza.

Pela Folha Ecclesiastica . . . . .	771U906	
Dita Civil . . . . .	27,198U303	
Dita Militar . . . . .	23,563U707	
Despeza extraordinaria Civil . . . . .	202U563	
Dita Militar . . . . .	142U840	
	41,879U319	
	Saldo	8,888U225

( Assignado. )

MARCELINO ANTONIO DE SOUZA.



RELAÇÃO DO RESUMO

Da Receita e Despeza da Junta da Fazenda da Provincia do Ceará, até 31 de Dezembro de 1824, recebido em Officio de 14 de Janeiro proximo pasado.

Cofre da Fazenda Publica.

Somma a Receita até . . . . .	N.º 199	Rs. 25,911U077	
Despeza até . . . . .	N.º 231	19,467U871	6,443U206

Emprestimo Publico.

Somma a Receita . . . . .	N.º 1	Rs. 4,428U932	
Despeza . . . . .	N.º 1	993U000	3,439U632
Propinas em Deposito . . . . .			1,114U675
			<u>Saldo Rs. 1,994U813</u>

MARCELINO ANTONIO DE LOUZA.

RELAÇÃO DA RECEITA E DESPEZA

Da Junta da Fazenda da Provincia do Maranhão desde o 1º de Janeiro até 15 de Outubro de 1824, extrahida do resumo que acompanha o seu Officio de 18 do mesmo mez e anno.

Receita.

Saldo do anno p. p.	Rs. 103,260U744
Alfandega	93,972U581
Inspeção do Algodão	193,320U851
Novos Direitos dos Officios, e Cartas de Seguros	601U726
Sello dos Papeis	2,904U939
Heranças, e Legados	2,358U876
Sizas dos bens de raiz	5,062U984
Decima	1,811U880
Venda de Polvora	2,363U760
Correio Geral	716U545
Contribuição para a Junta do Commercio	2,457U280
Barcaça	281U620
Dizimos	44,046U988
Chancellaria	1,695U550
Bulla da Santa Cruzada	683U260
Rendimento pertencente a Capella Real das Meccas	1,215U500
Cofres dos Depositos	2,203U236
Segue Rs.	<u>457,249U600</u>

Transporte Rs.

457,249U600  
2.486U181  
1,662U950

Diversos Devedores  
Extraordinarios

*Despaza Civil.*

Ordenanças  
Pensões  
Professores Regios  
Expediente das Repartições Publicas  
Alugueres de Casas  
Typographia Nacional

Rs. 47,183U776  
1,450U000  
2,179U832  
3,969U810  
1,283U465  
1,027U870  
57,984U253

*Ecclesiastica.*

8,835U242

Congruas

*Militar.*

Soldos  
Fardamentos  
Hospital

Rs. 229,642U858  
11,450U882  
225U319 243,021U639

*Marinha.*

Compras feitas pelo Expediente da Inten-  
dencia da Marinha  
Ferias pagas pelo mesmo Expediente  
Com Galhetas, Calcetas, e mais Despezas  
Miudas  
Diversos Fretes a Embarcações  
Gratificação  
Supprimentos Extraordinarios

Rs. 50,192U759  
17,573U452  
5,300U000  
3,250U000 176,376U211  
4,437U303  
10,000U000  
14,580U100 414,574U808  
Saldo existente em Cofre Rs 46,823U923

( Assignado ) MARCELINO ANTONIO DE SOUZA.

**RELAÇÃO DA RECEITA E DESPEZA**

Da Junta da Fazenda da Provincia do Pará, conforme o Balanco resumido do anno de 1822, remittido em Officio de 17 de Setembro de 1823.

*Receita.*

Saldo do Anno de 1821  
Dizimos de Miunças, e Gado da Cidade, e dif-  
ferentes villas

Rs. 8,782U613  
61,859U643  
Sejus Rs. 61,859U643 8,782U613

	Transporte Rs.	
Idem dos Generos do Sertão, e embarque	61,859U643	8,782U613
Idem de Atroz . . . . . idem . . . . .	43,463U262	
Idem de Algodão . . . . .	17,231U874	
Imposto das Sizas, e meias Sizas . . . . .	6,502U610	
Decima dos Predios . . . . .	7,978U842	
Sello dos Papeis . . . . .	4,909U491	
Novos Direitos, Alvarás, e Rendimentos da Chancellaria . . . . .	2,851U783	
Ancoragem de Navios, Farões, e Tonelladas . . . . .	459U211	
Imposto no Algodão . . . . .	1,891U640	
Idem da carne verde . . . . .	14,765U478	
Meio real em lh. da dita . . . . .	21,186U399	
Rendimento d'Alfandega . . . . .	2,221U031	
Subsidio Literario . . . . .	58,153U824	
Direitos dos Escravos vindos da Costa d'Africa . . . . .	9,303U192	
Dous por % de Exportação . . . . .	10,921U600	
Imposto a favor do Banco . . . . .	11,121U605	
Pesqueiro da Ilha de Joannes . . . . .	3,828U840	
Rendimento de diversas Fazendas de gado . . . . .	9,390U919	
Serraria de Mont'Alegre . . . . .	23,108U483	
Correio . . . . .	573U600	
Contribuição para a Junta do Commercio desta Corte . . . . .	500U000	
Imposto nos Escravos applicado para a Policia . . . . .	1,075U609	
Venda de Polvera . . . . .	632U800	
Cauzal da Villa Franca . . . . .	504U745	
Consignação do Maranhão . . . . .	3,863U085	
Receitas extraordinarias . . . . .	29,163U049	
Terças das Camaras . . . . .	6,928U800	
Depositos . . . . .	5,188U794	
	11,951U248	371,533U262

Rs. 380,315U875

*Despeza.*

Ecclesiastica . . . . .	20,762U708
Militar . . . . .	159,628U469
Hospital . . . . .	13,144U565
Trem . . . . .	3,648U358
Armazens Nacionaes . . . . .	67,638U680
Arsenal da Marinha . . . . .	12,836U875
Embarcações de Guerra . . . . .	16,366U778
Ordenados . . . . .	27,547U509
Expediente da Junta . . . . .	346U655
Fortificações . . . . .	122U380
Obras Publicas . . . . .	549U815
Despeza com a Alfandega . . . . .	475U480
Idem com varias diligencias, e commedorias . . . . .	1,920U352
Idem por conta de diversas Provincias . . . . .	2,507U170
Idem com os Pesqueiros da Villa Franca, e Ilha de Joannes . . . . .	5,085U251
Idem com diversas Fazendas . . . . .	4,092Uc48
Idem com a arrecadação de Dizimos, e outras Rendas . . . . .	5,953U196
Idem com diversas Serrarias . . . . .	336U780
Idem com o Viveiro d'Especciaras . . . . .	177U775

Segue Rs.

334,117U824

380,315U875

Sexta Parte. XLV.

( 178 )

	Transporte Rs.	334,117U824	380,315U875
Despeza com a propagação do paz Vaccino . . . . .		99U800	
Idem com o Cacoal da Villa Franca . . . . .		656U340	
Idem, Idem de Igutipe Mar . . . . .		73U300	
Idem com as minas d'Ouro da Perucuiua . . . . .		311U640	
Idem com a Corte de Madeiras . . . . .		178U425	
Idem com os Armazens de Aurá . . . . .		266U077	
Tenças . . . . .		1,143U222	
Extraordinaria . . . . .		5,697U933	
Idem com a Praça de Macapá . . . . .		3,895U801	
Ajudas de Custo . . . . .		2,034U165	357,475U527
	Saldo existente		Rs. 22,840U348

( Assignado ) MARCELINO ANTONIO DE SOUZA.

LETRA N.

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA DO THESOURO PÚBLICO

Do Rio de Janeiro, em todo o anno de 1825, sem comprehender as extraordinarias, e eventuaes; a saber :

RECEITA.

Alfandega.

1.	Direitos de 24 por cento . . . . .	410:442U778
2.	Ditos de 15 . . . . .	937:619U252
3.	Ditos de Vinho branco, e tinto . . . . .	231:077U070
4.	Ditos de Vinagre . . . . .	4:300U484
5.	Ditos de licores, e agoardente . . . . .	46:210U530
6.	Ditos de Azeite doce . . . . .	5:431U434
7.	Novo Imposto dos Escravos . . . . .	24:111U400
8.	Equivalente do Contracto do Tabaco . . . . .	22:858U600
9.	Direitos novissimos dos Escravos . . . . .	264:024U000
10.	Ditos de Salida dos Escravos da Costa d'Africa . . . . .	266:658U100
11.	Ditos de Guarda Costa . . . . .	45:427U369
12.	Ditos de Baldeação . . . . .	903U884
13.	Ditos de reexportação . . . . .	17:900U675
14.	Ditos de 400 reis em arroba de fumo Estrangeiro . . . . .	1U250
15.	Novo Imposto do Sal Brasileiro . . . . .	2:067U600
16.	Dito de dito Estrangeiro . . . . .	40:054U640
17.	Rendimentos d'Armazens . . . . .	2:548U700
18.	Ditos de 30 reis por alqueire de Trigo . . . . .	3:874U370
19.	Sello d'Alfandega . . . . .	26:313U560

Segue Rs . . . . . 2,351:825744

	Transporte.....Rs..	2,351:825U744	
20.	Emolumentos dos Offícios d'Escrivão da Balança, Meirinho, e Porteiro d'Alfandega .....	13:222U900	
			Rs..... 2,365:048U644

*Nota Administração na Meza do Consulado.*

21.	Consulado de S. Paulo.....Rs...	184:655U815
22.	Dizimo do Café.....	234:840U962
23.	Dito de Minas, incluindo 200U000 reis de Contrato antigo.....	7:083U983
24.	Dito do Açúcar, incluindo reis 4:528U460, arrecadados pelo The- souro .....	147:746U464
25.	Imposto de 4U000 reis por pipa de Aguardente de Consumo .....	19:028U398
26.	Dito de 1U600 reis. por dita de Aguardente Geribita.....	17:231U460
27.	Subsidio Literario, incluindo reis 14:154U379 arrecadados pelo The- souro.....	60:242U098
28.	Imposto de 400 reis em arroba de Tabaco de corda.....	35:045U389
29.	Siza, incluindo 15:336U178 reis arrecadados pelo Theouro.....	99:051U343
30.	Meia Siza incluindo 2:712U893 reis idem.....	15:788U458
31.	Impostos para auxilio do Banco, in- cluindo 1:707U640 reis idem...	24:612U008
32.	Dito sobre os Botequins, e Taver- nas, incluindo 2:000U000 reis por conta de antigos Contractos.	22:962U000

868:288U878

*Casa da Moeda.*

33.	Productos d'Ouro em pó reduzido a moedas de 4U000 reis...Rs..	3:385U116
34.	Senhoriagem de Moedas d'Ouro...	10:763U037
35.	Dita da de Prata.....	15:532U740
36.	Moedas febras, escovilhas, enser- res, e accrescimos de Fundições.	538U954
37.	Chapas de cobre cunhadas, em Moe- da Provincial.....	531:723U475

Rs... 561,943U322 3,233:337U522

	Transporte.....Rs.	561:943U322	3,233:337U522
38.	Resto do producto de diferentes pes- sas de Fruta, que se cunharão em Móedas.....	2:863U824	
		<hr/>	564:807U1/6
39.	Correio Geral.....	13:294U240	
40.	Passagens de Rios.....	39:115U130	
41.	Ancoragem de Navios Estrangeiros.	23:664U000	
42.	Meios Soldos das Patentes Milita- res, incluindo 16:756U105 reis vindos de diferentes Provincias,	28:529U185	
43.	Novos Direitos.....	45:515U073	
44.	Velhos Direitos.....	7:225U754	
45.	Chancellaria das Ordens Militares..	1:215U613	
46.	Mestrado das ditas Ordens.....	1:560U000	
47.	Trez quartas das Teucas dos Ha- bitos.....	27U000	
48.	Direitos dos Escravos, que vão para Minas.....	30:582U000	
49.	Emolumentos das Guias dos Via- dantes das Minas.....	1:600U080	
50.	Decima.....	148:393U201	
51.	Barca da passagem da Ilha das Co- bras.....	8U100	
52.	Sello do Papel, e Decima de Le- gados.....	40:162U352	
53.	Administração da Pescaria das Baleas	10:500U000	
54.	Novo Imposto da Carne verde.....	71:907U994	
55.	Jóias da Imperial Ordem do Cruzeiro.	2:322U800	
56.	Dizima da Chancellaria, incluindo 2:036U638 reis pertencente ao tri- ennio de 1819 a 1821.....	3:934U604	
57.	Arrendamento das Bancas do Pescado	4:143U500	
58.	Rendimentos de Proprios Nacionaes	240U000	
59.	Emolumentos que pertencião aos Governadores das Fortalezas de Santa Cruz, Ilha das Cobras, Se- cretario do Governo das Armas, e Fizico Mór.....	5:269U670	
60.	Dizimo do Pescado.....	18:140U328	
61.	Donativos d'Officios.....	2:105U688	
62.	Pencões impostas ás Freguezias para a fabrica da Imperial Capella..	2:696U475	
		<hr/>	502:222U087
	Somma Rs.....		4,300:566U700

## TABELLA DAS LEIS, E ORDENS

*Pelas quaes se arrecadão as Rendas da provincia do Rio de Janeiro.*

### Rendas.

### Ordens.

- |        |                  |                                                                                  |                                                                                                                                                |
|--------|------------------|----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.     | De 24 por cento. | »                                                                                | Por Carta Regia de 28 de Janeiro de 1808                                                                                                       |
| 2.     | De 15 por cento. | »                                                                                | Pelo Tratado de Commercio de 19 de Fevereiro de 1810, Decreto de 13 de Maio de 1821, e Aviso de 3 de Janeiro de 1826.                          |
| 3      | {                | Do Vinho tinto.                                                                  | } Por Decreto de 30 de Dezembro de 1822.                                                                                                       |
|        |                  | Do dito em garrafas.                                                             |                                                                                                                                                |
|        |                  | Do Vinho branco.                                                                 |                                                                                                                                                |
|        |                  | Do dito em garrafas.                                                             |                                                                                                                                                |
| 4      | {                | Do Vinagre.                                                                      | }                                                                                                                                              |
|        |                  | Da Aguardente.                                                                   |                                                                                                                                                |
| 6      | {                | Dos Licores.                                                                     | }                                                                                                                                              |
| 7 e 8  | {                | Do Azeite.                                                                       | } Por Aviso de 31 de Janeiro de 1819, e Portaria do Vice Rey de 30 d'Abril de 1802.                                                            |
|        | {                | Do equivalente do Tab.                                                           |                                                                                                                                                |
|        | {                | Do Novo Imposto dos Escravos.                                                    | }                                                                                                                                              |
| 9      | {                | Do Imposto Novissimo dos Escravos.                                               | } » Por Alvará de 25 d'Abril de 1818.                                                                                                          |
| 10     | {                | De Sahida dos Escravos.                                                          | } » Por Aviso de 24 d'Outubro de 1810.                                                                                                         |
| 11     | {                | De Guarda Costa.                                                                 | } » Por Carta Regia de 24 de Março de 1720.                                                                                                    |
| 12     | {                | De Baldeação.                                                                    | } Por Alvará de 26 de Maio de 1812.                                                                                                            |
| 13     | {                | De Reexportação.                                                                 | } » Não ha Ordem, regula-se pelo Brasileiro, vid N.º 28.                                                                                       |
| 14     | {                | Do Fumo Estrangeiro.                                                             |                                                                                                                                                |
| 15     | {                | Do Novo Imposto do Sal Brasileiro.                                               | } Por Aviso de 31 de Janeiro de 1810, e Alvará de 30 de Maio de 1820.                                                                          |
| 16     | {                | Do dito Estrangeiro.                                                             | } » Por Alvará de 26 de Maio de 1812.                                                                                                          |
| 17     | {                | Dos Armazens                                                                     |                                                                                                                                                |
| 18     | {                | Contribuição dos Trigos.                                                         | } » Por Aviso de 19 d'Agosto de 1815.                                                                                                          |
| 19     | {                | Rendimento do Sello.                                                             | } » Por Decreto de 16 d'Agosto de 1821.                                                                                                        |
| 20     | {                | Emolumentos do Officio d'Escrivão da Balança, Meirinho, e Porteiro da Alfandega. | } Por Decreto de 22 de Março de 1818.                                                                                                          |
| 21     | {                | Direitos de 2 por cento de Consulado.                                            |                                                                                                                                                |
| 22 a ) | {                | Dizimo do Café, Miuncas, e Açucar.                                               | } » Ficarão pertencendo ao Estado por Concor-datas, Carta Regia de 18 de Março de 1715, arrecadados na forma do Decreto de 16 d'Abril de 1821. |
| 24 )   | {                |                                                                                  |                                                                                                                                                |

25 a)

27) Impostos sobre a Aguardente da terra, etc., e subsidio Litterario, a saber:

» Imposto sobre a Aguardente debaixo da denominação = Equivalente do Contracto do Tabaco = Alvará de 10 de Janeiro de 1757.  
Subsidio Litterario: Carta Regia de 27 de Outubro de 1773, que acompanhou a Ley de 10 de Novembro de 1772.  
Subsidio de 1U600 reis por pipa: Provisao do Conselho Ultramarino de 29 d'Agosto de 1760.

Idem de 4U000 reis idem: Alvará de 30 de Maio de 1820, e Resoluçao de Consulta de 4 de Fevereiro de 1822, tudo arrecadado na forma das Instrucções, e Decreto de 4 de Fevereiro de 1823.

28 Imposto de 400 réis em arroba de Tabaco de corda.

» Por Alvará de 28 de Março de 1803.

29 Siza.

» Por Alvará de 28 de Maio de 1809.

30 Meia Siza.

» Idem.

31 Imposto a favor do Banco.

» Por Alvará de 20 d'Outubro de 1812.

32 Dito nos Botequins, e Tavernas

» Por Carta Regia de 18 de Março de 1801, arrecadados na forma das Instrucções, e Decreto de 4 de Fevereiro de 1823.

33 Producto do Ouro reduzido a moeda de 4U000

34 Senhoriagem da moeda de buro.

35 Dita de prata.

36 Moedas febras, Escovi-lhas, Enserros, e Accressimoste Fundiçoes.

» Por Ley de 8 de Março de 1694.

37 Chapas de cobre cunhadadas em Moeda Provincial.

» Por Aviso de 15 de Setembro de 1812.

38 Resto do Producto de diferentes pegas de prata, que se cunharão em Moeda.

» Por Ley de 8 de Março de 1694.

39 Correio Geral.

» Por Alvará de 20 de Janeiro de 1798, e regulado pelo Decreto de 8 d'Abril de 1805.

40 Passagens de Rios, e Serras, a saber: Parahyba.

» Por Provisão do Conselho Ultramarino de 29 d'Abril de 1711.



- Parahybuna.
- Parahyba nova.  
Uba.  
S. João.
- Caminho da Serra.
- 41 Ancoragem dos Navios.
- 42 Meio Soldo das Patentes.
- 43 Novos Direitos.
- 44 Direitos Velhos.
- 45 Chancellaria das 3 Ordens.
- 46 Mestrado das ditas 3 Ordens.
- 47 Trez quartas das Tenças dos Habitos.
- 48 Direito dos escravos que vão para Minas.
- 49 Emolumentos das Guias dos Viandantes que vão para Minas.
- 50 Decima dos Predios Urbanos.
- 51 Barca de passagem da Ilha das Cobras.
- 52 { Sello dos Titulos de Mercês.  
Dito do Papel.  
Decima das Heranças, e Legados.
- 53 Pescaria das Baléas.
- » Desanexou-se da Jurisdição da Provincia de Minas por Provisão do Conselho Ultramarino de 19 de Junho de 1723.
- » Por Ordem do Vice Rey em 1801.
- » Por Aviso de 13 de Fevereiro de 1812.
- » Incorporou-se á Coroa por Carta Regia de 6 d'Outubro de 1758, e Ordem de 4 de Maio de 1759.
- » Por Ordem da extincta Junta da Fazenda de 16 de Dezembro de 1805.
- » Por Alvará de 15 de Março de 1810.
- » Por Aviso de 20 de Julho de 1808 se mandou receber no Thesouro Publico o Meio Soldo das Patentes dos Officiaes de Milicias, e Ordenanças, como os de Tropa da 1.<sup>a</sup> Linha, e não consta a Ordem que os estabeleceo.
- » Pelo Regimento de 11 d'Abril de 1661.
- » Idem.
- » Idem.
- » Entra no Thesouro depois que se estabeleceo a Corte no Brasil.
- » Idem.
- » Por Ordem do Conselho Ultramarino de 27 de Março de 1714, e Provisão do Vice Rey da Bahia de 17 de Agosto de 1715.
- » Por Alvará de 3 de Março de 1770, e arrecalados em virtude dos Decretos de 20 d'Agosto, e 28 de Novembro de 1808.
- » Por Alvará de 27 de Junho de 1808.
- » Por Ordem do Vice Rey Conde de Rezende.
- » Por Alvará de 27 d'Abril de 1802.
- » Por Alvará de Junho de 1809.
- » Idem.
- » Foi Administrada em virtude do Termo da Junta Administrativa dos Novos Impostos de 10 de Junho de 1816, e se acha em liquidação, tendo sido eucampada por Resolução de Consulta da Junta do Commercio de 11 de Outubro de 1825.

- 54 Imposto de 5000 na  
Carné vend. » Por Alvará de 3 de Junho de 1800.
- 55 Joias da Imperial Ordem  
do Conselho. » Por Decreto do 1.º de Dezembro de 1822.
- 56 Dízimo das Chancellarias. » Estabelecida em 16 de Fevereiro de 1751,  
com a criação da extincta Relação, e o  
Alvará de 25 de Setembro de 1651 lhe pres-  
creve a forma da sua arrecadação, am-  
pliada pelo de 27 d'Agosto de 1810.
- 57 Arrendamento das Ban-  
cas do Estado. » Faz-se no Conselho da Fazenda por tempo  
de 1 anno.
- 58 Rendimentos de proprios  
Nacionaes. » He o rendimento de huma Propriedade de  
casas pertencente á Fazenda Nacional.
- Emolumento que pertenc-  
cia ao Governador da  
Fortaleza de Santa Cruz. » Por Aviso de 9 de Maio de 1821,
- 59 Dito dito da Ilha das Co-  
bras. » Por Portaria de 31 de Julho de 1821.
- Dito do Secretario do Go-  
verno das Armas. » Por Portaria de 19 de Fevereiro de 1825.
- Dito do Físico Mór. » Por Portaria de 22 de Março de 1822, tu-  
do estabelecido pelo Alvará de 3 de Fe-  
vereiro de 1810.
- 60 Dízimo do Pescado. » Vid N. 22, o da Cidade se acha Contra-  
ctado; e o do Recôncavo Administrado  
na forma do Decreto de 7 de Junho de  
1823.
- 61 Donativos d'Officios. » Por Provisão do Conselho Ultramarino de  
23 de Dezembro de 1723.
- 62 Pensões impostas ás Fre-  
guesia para a Fabrica  
da Imperial Capella. » Por Alvará de 20 d'Agosto de 1808, e ar-  
recadada na forma da Resolução de Con-  
sulta da Meza da Consciencia, e Ordens  
de 25 d'Agosto de 1811.

## LETRA O.

## ORÇAMENTO DA RECEITA, E DESPEZA

*Ordinaria, e extraordinaria do Thesouro Nacional do Rio de Janeiro para o anno de 1826, a saber:*

~~~~~  
*Recetta ordinaria.*

|                                                                                                                       |               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| Saldo dos rendimentos geraes no fim de 1825.....Rs...                                                                 | 243:350U664   |
| Alfandega .....                                                                                                       | 2,400:000U000 |
| Administração de diversas rendas pela Mesa do Consulado..                                                             | 800:000U000   |
| Chancellaria Mor.....                                                                                                 | 50:000U000    |
| Correios .....                                                                                                        | 12:000U000    |
| Passagens de Rios, e Serra.....                                                                                       | 40:000U000    |
| Ancoragem dos Navios Estrangeiros.....                                                                                | 26:000U000    |
| Meios Soldos, Direitos de Escravos, que vão para Minas, Emolumentos das Guias dos Viandantes, e Donativos d'Officios. | 54:000U000    |
| Decima .....                                                                                                          | 140:000U000   |
| Arrematação do Dizimo do Pescado, e Bancas.....                                                                       | 20:000U000    |
| Diversas Recettas miudas.....                                                                                         | 20:000U000    |
| Imposto da carne verde, e Subsídio Litterario .....                                                                   | 86:000U000    |
| Sello do papel, Decima de Heranças e Legados .....                                                                    | 40:000U000    |
| Casa da moeda pela Senhoriagem do Ouro, e Prata, o producto das chapas cunhadas em moeda Provincial.....              | 500:000U000   |
|                                                                                                                       | <hr/>         |
|                                                                                                                       | 4,431:350U644 |

*Recettas extraordinarias.*

|                                                                                       |                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| Saldo da caixa dos sequestros.....Rs...                                               | 157:703U264       |
| Subscrição para augmento da Marinha.....                                              | 20:000U000        |
| Dons gratuitos.....                                                                   | 10:000U000        |
| Cofre dos Defuntos, e Ausentes.....                                                   | 20:000U000        |
| Por conta do Emprestimo de Inglaterra, recebidos nos 4 mezes do corrente anno...      | 512:491U003       |
| Subsídio que se pode esperar de 5 Provincias para os seus Senadores, e Deputados..... | 242:400U000       |
|                                                                                       | <hr/>             |
|                                                                                       | 962:594U267       |
|                                                                                       | <hr/>             |
|                                                                                       | Rs. 5,393:944U911 |

## D E S P E Z A.

*Casa Imperial.*

|                                    |                   |
|------------------------------------|-------------------|
| Dotação de S. M. o Imperador ..... | 200:000U000       |
| Segue Rs.....                      | <hr/> 200:000U000 |

Septima Parte XLVII.

( 186 )

|                                                                         |             |
|-------------------------------------------------------------------------|-------------|
| Transporte Rs...                                                        | 200:000U000 |
| Dita do Serenissimo Principe Imperial, e das<br>Senhoras Princezas..... | 12:000U000  |
| Mezada de S. M. a Imperatriz.....                                       | 19:200U000  |
| Guarda Imperial dos Archeiros.....                                      | 5:536U400   |
| Porteiros da Camara de cavallo de Numero..                              | 5:522U000   |

242:258U400

*Secretaria d'Estado dos Negocios do Imperio pelo orçamento  
remettido ao Thesouro.*

|                                                              |             |
|--------------------------------------------------------------|-------------|
| Ordenados.....Rs...                                          | 11:974U000  |
| Folha das Despezas.....                                      | 8:322U527   |
| Pela Administração das Imperiaes Quintas, e<br>Fazendas..... | 60:000U000  |
| Pela Repartição do Almozarife dos Imperiaes<br>Paços.....    | 120:276U480 |
| Pela Repartição do Thesoureiro.....                          | 41:877U676  |
| Academia Imperial das Bellas Artes.....                      | 6:980U000   |
| Bibliotheca Imperial e Publica.....                          | 4:485U324   |
| Jardim Botânico da Lagoa de Rodrigo de Frei-<br>tas.....     | 4:007U816   |
| Muzeo.....                                                   | 2:880U000   |

260:803U823

*Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra pelo Orçamento  
remettido ao Thesouro.*

|                                              |               |
|----------------------------------------------|---------------|
| Soldos, e mais despesas desta Repartição Rs. | 1,104:300U000 |
| Commissariado Geral do Exercito.....         | 274:058U616   |
| Hospital Militar.....                        | 88:000U000    |
| Arsenal do Exercito.....                     | 211:000U000   |
| Ordenados, e despesas da Secretaria.....     | 18:000U000    |

1,695:358U616

*Despezas não comprehendidas no orçamento.*

|                                              |           |
|----------------------------------------------|-----------|
| Ordenados dos Lentes do Hos-<br>pital.....Rs | 6:240U000 |
| Ditos dos Aposentados.....                   | 1:080U000 |
| Telegraphos.....                             | 4:000U000 |

11:320U000

*Despezas extraordinarias não comprehendidas  
no orçamento.*

|                                                 |               |
|-------------------------------------------------|---------------|
| Tropa de Montevideo supprida<br>pelo Banco..... | 1,094:954U862 |
|-------------------------------------------------|---------------|

Segue Rs, . . . 1,094:954U862 1,706:678U616 503:062U223

( 187 )

|                   |               |               |             |
|-------------------|---------------|---------------|-------------|
| <b>Transporte</b> | 1,094:954U862 | 1,706:678U616 | 503:062U223 |
|-------------------|---------------|---------------|-------------|

|                                                                                   |             |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| Agio da prata, premios, commissões, fretes, e seguros relativos a esta remessa... | 18:800U000  |
| Tropa que tem marchado para o Rio Grande, supprida pelo Banco.....                | 330:000U000 |
| Consignações para pagamento da divida atrazada .....                              | 12:000U000  |
| Fazenda da cordoaria.....                                                         | 12:857U260  |
| Amortisação da divida da Fabrica da Polvora.....                                  | 4:000U000   |

|  |               |
|--|---------------|
|  | 1,472:612U122 |
|  | 3,179:290U738 |

*Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros pelo orçamento remettido ao Thesouro.*

|                                              |             |
|----------------------------------------------|-------------|
| Ordenados do Corpo Diplomatico.....Rs...     | 184:000U000 |
| Ditos da Secretaria d'Estado, e despezas.... | 15:608U000  |
| Commissão mixta do Rio de Janeiro.....       | 4:700U000   |
| Dita em Londres .....                        | 4:400U000   |
|                                              | 208:708U000 |
| Dita extraordinaria.....                     | 30:000U000  |

238:708U000

*Secretaria d'Estado dos Negocios da Marinha, pelo orçamento remettido ao Thesouro.*

|                                                              |                     |
|--------------------------------------------------------------|---------------------|
| Prets, soldos, ordenados, ferias de operarios e outras ..... | Rs... 1,819:564U150 |
| Ordenados, e despezas da Secretaria .....                    | 15:949U320          |
| Despacho Maritimo .....                                      | 2:070U000           |
|                                                              | 1,837:583U470       |

*Despeza extraordinaria não comprehendida no orçamento.*

|                                                                                                           |             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| Marinha do Sul, supprida pelo Banco, pelos saques já feitos em proporção dos quatro mezer deste anno Rs.. | 743:828U160 |
| Armazens do Sal, incorporados na Marinha .....                                                            | 30:000U000  |

|  |               |
|--|---------------|
|  | 773:828U160   |
|  | 2,611:411U630 |

Segue Rs.. 6,532:472U59x

*Secretaria d'Estado dos Negocios da Justiça, e Ecclesiasticos.*

|                                                             |            |
|-------------------------------------------------------------|------------|
| Ordenados, e despesas da Secretaria...Rs...                 | 12:652U000 |
| Capella Imperial, e Sé.....                                 | 57:702U050 |
| Armação nos dias festivos, musicos, e mais<br>despesas..... | 4:800U000  |
| Paramentos para as Igrejas, que necessitam...               | 4:000U000  |
| Congruas.....                                               | 14:324U620 |

93:478U670

*Ordenados dos Empregados Publicos, Pensões, Tenças, despesas do Expediente dos Tribunaes, Repartições, e outras.*

|                                                                                                                                      |             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| Conselheiros d'Estado.....Rs:..                                                                                                      | 22:400U000  |
| Camara dos Senadores.....                                                                                                            | 180:000U000 |
| Dita dos Deputados.....                                                                                                              | 242:400U000 |
| Desembargo do Paço.....                                                                                                              | 24:510U000  |
| Conselho da Fazenda.....                                                                                                             | 28:820:000  |
| Supplicação.....                                                                                                                     | 42:420U200  |
| Thesouro Publico.....                                                                                                                | 51:470U000  |
| Chancellaria Mor.....                                                                                                                | 4:160U0000  |
| Secretaria das Mercês.....                                                                                                           | 950U000     |
| Professores Publicos.....                                                                                                            | 11:350U000  |
| Intendencia do Ouro.....                                                                                                             | 2:200U000   |
| Caza da Moeda.....                                                                                                                   | 20:309U450  |
| Tachigrafos, e mais Empregados na Camara dos<br>Senadores.....                                                                       | 8:000U000   |
| Dita na dos Deputados.....                                                                                                           | 8:000U000   |
| Alfandega.....                                                                                                                       | 21:004U600  |
| Diversos que não tem assentamento em folhas.                                                                                         | 2:400U000   |
| Diversas Rendas na Meza do Consulado.....                                                                                            | 4:700U000   |
| Correio.....                                                                                                                         | 2:160U000   |
| Folha extraordinaria.....                                                                                                            | 11:493U200  |
| Tenças.....                                                                                                                          | 14:666U131  |
| Pensões.....                                                                                                                         | 94:841U339  |
| Ditas do bolsinho do Sr. D. João VI.....                                                                                             | 7:752U650   |
| Amortisação por conta do principal, e juros do<br>Emprestimo de 1822.....                                                            | 60:519U788  |
| Dita para a Colonia dos Suissos.....                                                                                                 | 4:400U000   |
| Extração Diamantina.....                                                                                                             | 70:000U000  |
| Compra de remedios, e despeza da Enfermaria<br>dos criados do Sr. D. João VI. existentes<br>nesta Corte, e dos de S. M. o Imperador. | 3:800U000   |
| Fabrica de lapidar diamantes.....                                                                                                    | 8:000U000   |
| Azeite para iluminação da Cidade.....                                                                                                | 3:800U000   |
| Ajuda de custo, gratificações, papeis correntes,<br>dos que não entram em folha, e outros de                                         |             |

Segue Rs.....

956:527U358 6,625:951U261

|                                                                          |                 |               |
|--------------------------------------------------------------------------|-----------------|---------------|
| tracto successivo, e para a pertencente a di-<br>vida atrazada . . . . . | Rs. 965,527U358 | 6,625:951U261 |
| Expediente das duas Camaras dos Senadores,<br>e Deputados . . . . .      | 5:000U000       |               |
| Dito do Desembargo do Paço . . . . .                                     | 3:000U000       |               |
| Dito da Chancellaria Moeda . . . . .                                     | 2:000U000       |               |
| Dito da Imperial Officina do Cruzeiro . . . . .                          | 1:150U000       |               |
| Dito do Thesouro . . . . .                                               | 6:130U000       |               |
| Dito do Conselho da Fazenda . . . . .                                    | 1:400U000       |               |
| Dito da Caza da Moeda . . . . .                                          | 29:600U000      |               |
| Dito do Correio . . . . .                                                | 2:250U000       |               |
| Dito da Fabrica de lapidar diamantes . . . . .                           | 7:400U000       |               |
| Dito d'Alfandega . . . . .                                               | 55:300U000      |               |
| Dito de diversas renhas na Meza do Conselho . . . . .                    | 3:350U000       |               |
| Dito com a arredadação de diversas rendas . . . . .                      | 12:000U000      |               |
| Regimento do resto da Typographia e Officina<br>a Silva Porto . . . . .  | 5:000U000       |               |

Rs. 1,121,527U358

**OBRAS.**

|                                                               |            |
|---------------------------------------------------------------|------------|
| Sallão dos Senadores . . . . .                                | 6:000U000  |
| Academia das Bellas Artes . . . . .                           | 14:000U000 |
| Capella de S. Christovão . . . . .                            | 10:000U000 |
| Aqueducto da Carioca, e Pa-<br>ceio . . . . .                 | 16:000U000 |
| Encanamento do Maracauã . . . . .                             | 11:000U000 |
| Alfandega . . . . .                                           | 10:000U000 |
| Caza para a fabrica e fundição<br>da moeda de cobre . . . . . | 4:000U000  |

102:000U000

*Despesa extraordinaria.*

|                                                                                         |             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| Transporte d'Alemães . . . . .                                                          | 40:000U000  |
| Consignações ao Commissario Geral do Exer-<br>cito para fornecimento do mesmo . . . . . | 24:000U000  |
| Compra da caza do Conde dos Arcos, hoje<br>Camara dos Senadores . . . . .               | 44:560U000  |
| Consignações para a Provincia de Santa Ca-<br>tharina . . . . .                         | 48:000U000  |
| Ditas para a do Espirito Santo, e Alimento<br>dos Indios . . . . .                      | 43:620U000  |
| Ditas a diversos por conta da divida atrazada . . . . .                                 | 240:000U000 |
| Ditas ao Banco pela Alfandega, incluindo o                                              |             |

Rs. 1,688,627U358 6,625:951U261

( 190 )

|                                                                                                              |                   |                          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------------------------|
| Transporte                                                                                                   | Rs. 1,680:638U358 | 6,625:951U261            |
| augmento de proximo ordenado.....                                                                            | 372:000U000       |                          |
| Ditas ao mesmo para serem conjuntamente applicadas a juros e capital.....                                    | 228:000U000       |                          |
| Pagamento atrazado pela Thesouraria Geral dos ordenados.....                                                 | 31:000U000        |                          |
| Dito dos juros do Empréstimo de 1796.....                                                                    | 185:189U834       |                          |
| Amortisação da divida reduzida a cédulas...                                                                  | 71:928U628        |                          |
| Por conta da caixa de sequestros, para pagamento do que se for entregando, sem dependencia da Commissão..... | -214:180U981      |                          |
|                                                                                                              |                   | <u>2,782:937U801</u>     |
|                                                                                                              |                   | <u>Rs. 9,408:889U062</u> |

### DEMONSTRAÇÃO

*Do Producto annual de cada huma das Rendas, que se escripturão nesta Contadoria Geral; sua forma d'arrecadação, despeza que com ella se faz, e o seu producto liquido.*

~~~~~  
*Rendimento da Decima.*

Foi estabelecido nesta Corte, por Alvará de 27 de Junho de 1808. Consiste no pagamento da Decima, que pagão os Proprietarios de Predios Urbanos, deduzida de seu Rendimento liquido, depois de abatidos 10 p. % para concerto, e falhas.

A arrecadação deste snbsidio he feita, na Corte pelos Juizes dos douz Bairros de S. José, e de Santa Rita, o primeiro he Superintendente nas Freguezias de S. José, Rozario, e Engenho Velho, e o segundo, nas de Santa Rita, Candellaria, e Sant'Anna, e na Cidade de Cabo Frio, e villas pertencentes a esta Provincia, são Superintendentes os Juizes de Fora, ou ordinarios dellas.

A despeza, que se faz com esta arrecadação, he a dos 2, e 3 p. % que deduzem os Superintendentes das quantias, que arrecadaõ, sendo a deducção dos 2 p. % para as despezas do Lançamento, Livros, Papel, etc., e a dos 3 p. %, para o seu premio, e dos mais Empregados n'Arrecadação.

O total producto desta Renda em o anno de 1825, segundo as certidões do Lançamento pelo que respeita á Corte, e calculado pelo producto dos ultimos annos, quanto á Cidade de Cabo Frio, e villas, importa em

	Rs. 150,775U106	
Deducção dos 2, e 3 p. % . . . . .	<u>7.449U290</u>	
Liquido producto . . . . .		Rs. <u>143,325U816</u>

*Rendimento da Siza, e Meia Siza.*

Estabelecido por Alvará de 3 de Junho de 1809. Consiste no pagamento, que se faz á Fazenda Nacional de 10 p. % nas transacções de compras, e vendas de bens de raiz, e de 5 p. % nas de escravos ladinos. Esta renda até o anno de 1816 esteve por administração, e a despeza que se fazia



com a sua arrecadação era a do a p. % de premio dos respectivos Thesou-  
reiros, e Escrivas. Passou a ser contractada pelo triennio de 1817 a 1819,  
por 170,600U000 rs. alem da quantia de 1,706U000 rs. da Propina de  
1 p. % para a Obra Pia. No producto desta arrematação comparado com o do  
triennio antecedente por administração houve o resultado de 5,609U455 rs.,  
em prol da Fazenda Nacional. Finda esta, procederão os mesmos Contracta-  
dores a nova arrematação pelo triennio de 1820 a 1822, pelo preço  
principal de 240,600U000 rs. alem da respectiva quantia de 2,406U000 rs.  
do 1 p. % para Obra Pia.

Findo o Contracto, foi commettida a administração aos ex-Contracta-  
dores, a cujo cargo esteve desde Janeiro até 17 de Mayo de 1823, tempo,  
em que ella passou para a Mesa do Consulado n'Alfandega, isto hé somente  
pelo que pertencia ás transacções celebradas na Corte; ficando as da Ci-  
dade de Cabo Frio, e villas a cargo dos respectivos Juizes, os quaes fazem  
as competentes Remessas ao Thesouro Nacional. Não se pode mostrar por  
esta Repartição qual tem sido o Rendimento pertencente á Corte, visto  
que as diferentes rendas administradas pela referida Mesa, tem a sua  
respectiva entrada pela Caixa da segunda Contadoria Geral, e por isso so-  
mente se pode dizer; que a sua importancia no anno de 1823 foi a de  
39,819U490 rs., incluída a quantia de 31,005U594 rs. arrecadada no  
mencionado tempo de Janeiro até parte de Maio; e que do anno de 1824  
somente pelo que pertence ás Villas, e Cidade de Cabo Frio importou o  
seu total em . . . . . Rs. 13,961U645

Deducção dos 2 p. % de premio dos Thesoureiros, e	
Escrivas . . . . .	264U737
Liquido . . . . .	<u>13,696U908</u>

13,696U908

*Impostos a favor do Banco do Brasil.*

Foraó estabelecidos por Alvará de 20 de Outubro de 1812. Consistem.  
nas imposições seguintes; de 12U800 rs. por anno de cada huma carrua-  
gem, ou sege de quatro rodas, e de 10U000 rs. de cada huma sege de duas  
rodas; de 12U800 rs. por anno de cada loja, armazem, ou sobrado, em  
que se venda por grosso, atacado, ou a retalho, e varejado qualquer qua-  
lidade de fazenda, e generos secos ou molhados, ferragens, louça, vidros,  
etc., e lojas de Officios, Estanqueiros de tabaco, Boticarios, e Livreiros,  
sem izempção de pessoa alguma que tenha taes lojas; de 12U800 rs. por  
anno, de cada Navio de tres mastros, de 9U600 rs. de cada Embarcação de  
dous mastros; de 6U400 rs. de cada Embarcação de hum mastro, e de  
barra fora; e de 4U800 rs. de cada huma das Embarcações pequenas, e  
que não navegaó fora da barra, exceptuadas somente quaesquer Embarca-  
ções destinadas á Pescaria, e os Botes, Escaleres, e Lanchas pertencentes  
ao serviço das Embarcações que já tiverem sido comprehendidas nesta im-  
posição, e de 5 p. % das compras, e vendas de qualquer Embarcação.  
O producto destas Imposições foi arrecadado pelo mesmo Banco, e entrou  
nos Cofres d'elle por espaço de dez annos.

Findo este praso no ultimo de Dezembro de 1822, principiou a arre-  
cadação por conta da Fazenda Nacional em Janeiro de 1823, sendo a ad-  
ministração confiada a Manoel Moreira Lirio, que já se achava neste exer-  
cicio por conta do Banco.

Durante o tempo desta administração desde Janeiro até 17 de Maio do  
dito anno de 1823, tempo em que ella passou para a Mesa do Consulado  
n'Alfandega, o producto arrecadado importou em 4,173U290 rs., e o que  
se tem recebido de algumas villas pertencente aos annos de 1823 a 1825,  
importa na quantia de 335U220 rs.

Não se pode dizer por esta Repartição qual seja o producto annual destas

Imposições, vista que sendo ellas arrecadadas na Mesa do Consulado, a respectiva entrada no Thesouro he feita pela Caixa da segunda Contadoria Geral.

*Passagens dos Rios Parahiba, e Parahibuna.*

Achaõ-se administradas pelo Coronel José Antonio Barbosa Tiramorros, por conta da Fazenda Nacional. Consiste o seu Rendimento nos Direitos que se cobraõ de 200 rs. de passagem de cada pessoa, o de 360 rs. de cada animal.

A despeza he a do premio do Administrador, e a que se faz com o costeio da Barca da Passagem: estas despezas são deduzidas do producto, que arrecada o Administrador, o qual deduz em primeiro lugar a importancia dos 2 p. % - e seu premio pela administração, e cobrança, e em segundo a importancia da despeza do costeio da Barca de que apresenta as competentes contas, assim como a Certidão do Rendimento, vindo tudo assignada por elle, e pelo Escrivão.

O seu total producto em hum anno regulado pelo termo medio dos trez annos de 1823 a 1825 importa em . . . . .	Rs. 29,665U520	
Despeza regulada como acima . . . . .	1,649U392	
Liquido . . . . .		<u>28,016U128</u>

*Passagens da Parahiba Nova.*

Estão administradas, como acima: O seu Rendimento consiste nos direitos de passagem que se cobraõ, de 80 rs. de cada pessão, e de 160 rs. de cada animal. O seu Rendimento annual regulado como acima, importa em . . . . .

em . . . . .	Rs. 4,747U766	
Despezas . . . . .	470U484	
Liquido . . . . .		<u>4,277U282</u>

*Passagens de Ubá.*

Esta renda está em tudo nas mesmas circumstancias, que a antecedente das Passagens da Parahiba Nova. O seu total producto em hum anno, regulado como acima importa em . . . . .

em . . . . .	Rs. 6,617U093	
Despeza . . . . .	864U551	
Liquido . . . . .		<u>5,752U542</u>

*Imposto applicado para o concerto do caminho da Serra da Estrela.*

Hé administrado, como acima. Consiste este rendimento na percepção de 50 rs. de cada pessoa da Capitania de Minas, que sobe, ou desce por aquelle caminho; e de 100 rs. de cada animal.

A sua despeza he unicamente de 2 p. % de premio do Administrador. O seu total producto em hum anno, regulado como acima importa em

Rs. 7,964U550	
Despeza dos 2 p. % . . . . .	159U291
Liquido . . . . .	<u>7,805U259</u>

*Barca da Passagem da Ilha das Cobras.*

O seu rendimento he proveniente das passagens que naquella Ilha se cobrao das pessoas que desta Cidade para ali transitão na referida Barca. Esta arrecadação está a cargo do Governador da Fortaleza da mesma Ilha, o qual remette ao Thesouro Nacional, o producto liquido depois de abatida a importancia da despeza feita com a Barca.

O seu total producto em hum anno, regulado pelo termo medio de trez annos importa em . . . . .	32U800
Depeza regulada, como acima . . . . .	15U200
Liquido . . . . .	<u>17U600</u>

17U600

*Passagens do Rio S. João.*

Achaó-se arrematadas por trez annos, que tiverão principio em Julio de 1824, e haõ de findar em Junho de 1827, pela total importancia de 232U646 rs., a saber :

De preço principal . . . . .	224U000
De propina de 1 p. % para a Obra Pia . . . . .	2U240
De dita para munições de Guerra . . . . .	6U400
	<u>Rs. 232U640</u>

Rs. 232U640

Desta importancia corresponde a hum anno a quantia de

77U546

*Ancoragem.*

Consiste este rendimento nos direitos de 1U000 rs. por dia que pagão as Embarcações Estrangeiras estacionadas neste Porto. Saõ estes direitos arrecadados pela Mesa do Despacho Maritimo, e o seu producto he entregue mensalmente pelo thesoureiro da mesma Mesa com a competente Certidão do Escrivão, pela qual se verifica a importancia do rendimento, sendo a entrega acompanhada de Guia do Conselheiro Fiscal daquella Mesa. O producto annual desta renda calculado por termo medio dos trez annos de 1823 a 1825, importa em Rs. . . . .

21,113U000

*Emolumentos que pertencião ao Governador da Fortaleza de Santa Cruz.*

Saõ arrecadados, como acima, pela Mesa do Despacho Maritimo : estes emolumentos fazem parte dos que se percebiaõ naquella Mesa pelas Despachos de Embarcações, e que eraõ distribuides por diversas pessoas a quem compeliaõ, porem tendo-se determinado por Portaria de 9 de Maio de 1821, que elles fossem entregues no Thesouro Nacional, assim se tem cumprido até o presente. O seu producto annual calculado, como acima, importa em Rs. . . . .

1,189U000

*Emolumentos que pertencião ao Governador da Fortaleza da Ilha das Cobras.*

Procedem na mesma forma que os antecedentes; sendo a sua entrega no Thesouro determinada por Portaria de 31 de Julho de 1821. O seu producto annual calculado pela forma acima referida importa em Rs. . . . .

588,766

*Emolumentos que pertencão ao Porteiro d' Alfandega.*

São arrecadados na Mesa do Despacho Maritimo, na mesma forma que os antecedentes, e foram mandados recolher ao Thesouro Nacional por Decreto de 12 de Novembro de 1822. O seu producto em hum anno, regulado pelos trez de 1823 a 1825, importa em . . . . . Rs.

952U840

*Emolumentos que pertencião ao Secretario do Governo das Armas da Corte.*

São arrecadados, como acima, e procedem na mesma que os antecedentes: a sua entrada no Thesouro foi determinada por Portaria da Secretaria d'Estado dos Negocios da Marinha de 19 de Fevereiro de 1825, e em virtude della entrou no Thesouro o producto que se achava arrecadado desde o mez de Setembro de 1824. O producto deste rendimento em hum anno regulado pelas entregas que se tem feito importa em . . . . . Rs.

508U000

*Emolumentos que pertencião ao Fizico Mór.*

Estes Emolumentos pertencentes ao cargo do Fizico Mór do Imperio foram mandados recolher ao Thesouro Nacional por Portaria da Secretaria d'Estado dos Negocios da Fazenda de 22 de Março de 1822. As entregas do seu producto são feitas aos trimestres pelo serventuario do cargo de Fizico Mór o Conselheiro Francisco Manoel de Paula.

O seu producto em hum anno regulado pelos trez annos de 1823 a 1825 importa em . . . . .

1,490U026

*Meios Soldos das Patentes Militares.*

Consiste este Rendimento no pagamento d'ametado do soldo de hum mez correspondente aos Postos a que são promovidos os Militares, tanto da primeira, como da segunda, e terceira Linha. A arrecadação destes meios soldos, pelo que respeita aos da primeira Linha, he feita pelo Thesouraria Geral das Tropas, por onde em conformidade dos Decretos de 23 de Março, 12 de Abril, e 16 de Maio de 1821 se procede ao desconto pela decima parte dos seus vencimentos nos mezes em que os recebem até prefazer o computo dos meios soldos, e sello de suas respectivas Patentes, sendo o seu producto entregue aos trimestres pelo Thesoureiro Geral das Tropas, o qual appresenta huma relação nominal, e com as respectivas gradações das pessoas de quem fez aquella cobrança; e pelo que pertence aos da segunda, e terceira Linha, he a sna arrecadação feita na Pagadoria da Thesouraria Mór do Thesouro Nacional, sendo o seu producto entregue mensalmente com a competente certidão do Escrivão, pela qual se verifica a importancia arrecadada. O producto deste rendimento em hum anno, regulado pelos trez de 1823 a 1825, importa em . . . . . Rs.

15,340U960

*Direitos dos Escravos que vão para Minas.*

São arrecadadas na Pagadoria da Thesouraria Mór do Thesouro Nacional, e o seu producto he entregue mensalmente como o dos meios Soldos. Consiste este rendimento nos direitos de 4U500 rs. que se pagão de cada hum dos Escravos despachados para terrenos mineraes. O producto deste rendimento em hum anno, regulado como a cima, importa em . . . . . Rs.

27,650U666

*Emolumentos das Guias dos Viandantes das Minas:*

São arrecadados na Pagadoria do Thesouro Nacional, e seu producto he entregue mensalmente. Estes emolumentos são pagos pelos Viandantes das Minas pelas assignatures das Guias de suas pessoas, e escravos, a razão de 240 rs. por cabeça. O seu producto em hum anno regulado pelos tres annos de 1823 a 1825 importa em . . . . . Rs.

1,526U400

*Arrendamentos de Barracas em que se vende o Pescado.*

São feitos no Conselho da Fazenda, por tempo de hum anno, e o seu producto he arrecadado na Pagadoria do Thesouro Publico. O seu producto em hum anno, regulado como acima, importa em Rs.

4,555U500

*Donativos de Officios.*

Até o anno de 1807, o prodncto annual desta renda excedia a 12,000U rs., e depois do anno de 1808 era de esperar que o seu augmento fosse consideravel pelo preço a que chegassem as posteriores arrematações das serventias de Officios; porem tendo quasi todos os Officios sido dados de propriedade, e ficando a pezas alguns, que pela tenuidade de seu rendimento não foraõ pedidos, por esta cauza teve tal decadencia, que o seu producto nos tres annos de 1814 a 1816, e primeiro semestre de 1817 somente chegou a 407U771 rs. Presentamente se acha melhorada esta renda, por terem revertido para a Fazenda Nacional alguns d'aquelles Officios. O seu producto em hum anno regulado como acima, importa em . . . . . Rs.

3,270U660

*Trez quartos das Tenças dos Habitos.*

Hé este rendimento arrecadado na Pagadoria da Thesouraria Mór do Thesouro Publico. Procede do pagamento que fazem os Cavalleiros das Ordens Militares de trez quartos das Tenças, que lhes são dadas, e de que devem tirar os respectivos Padrões. O seu producto em hum anno, regulado pelos tres annos de 1823 a 1825 importa em . . . . . Rs.

57U000

*Direitos Velhos.*

São arrecadados na Chancellaria Mór, onde elles se pagaõ pelas Cartas, Alvarás, Provisões, e mais Titulos de Mercez, que transitão pela mesma Chancellaria. As entregas no Thesouro são feitas pelo Recebedor daquella Chancellaria, o qual apresenta a competente certidão do respectivo Escrivão, que veriúca a importancia do rendimento em cada mez. O seu producto em hum anno regulado como acima, importa em . . . . . Rs.

5,961U100

*Novos Direitos.*

São arrecadados, e procedem em tudo, como acima, na parte dos Direitos Velhos. O seu producto em hum anno, regulado da mesma forma, importa em Rs.

35,021U780

*Chancellaria das trez Ordens Militares.*

Este rendimento he arrecadado na mesma Chancellaria. Consisto nos direitos que nella se pagaõ pelo transito de papeis, que pelo seu objecto

He pertencem. O seu producto em hum anno regulado como acima, importa em . . . . . Rs.

1,262U614

*Sello das Titulos de Mercês.*

A sua arrecadação pelo que respeita ao sello das Patentes Militares da primeira Linha he feita pela Thesouraria Geral das Tropas, na mesma forma que se pratica com a arrecadação dos meios Soldos das Patentes, e pelo que pertence ao Sello das Patentes de Officiaes da segunda, e terceira Linha, e mais Titulos de Mercez, he a sua arrecadação na Chancellaria Mór na mesma forma que a dos novos e velhos Direitos.

O producto annual deste rendimento regulado pelos trez annos de 1823 a 1825, importa em . . . . . Rs.

7,186U815

*Mestrado das trez Ordens Militares.*

He o seu rendimento cobrado no Tribunal da Mesa da Consciencia e Ordens.

Procede do que a Fazenda Nacional pertence nos depositos que fazem os habilitados para professarem n'aquellas Ordens. O seu producto em hum anno, regulado como acima, importa em . . . . . Rs.

1,700U000

*Bulla da Santa Cruzada.*

Este rendimento tem sido recolhido ao Thesouro pelo Thesoureiro Geral da Bulla, declarando succintamente nas suas entregas serem ellas provenientes do rendimento da Bulla. A ultima entrega foi feita no anno de 1823, sem declaração do tempo a que pertencia aquelle producto da quantia de

Rs. 3,487U497

*Joyas da Ordem Imperial do Cruzeiro.*

Procede este rendimento das Joyas, que *ad libitum* dão os agraciados n'aquella ordem. A sua instituição conforme o artigo 18 do Decreto do primeiro de Dezembro de 1822 foi para estabelecimento de hum Caixa Pia para mantença d'aquelles da mesma ordem que viessem a precisar de socorros. A arrecadação deste rendimento he feita na Chancellaria da referida ordem, e o seu producto tem sido entregue no Thesouro Nacional em virtude da Portaria de 23 de Fevereiro de 1824, pela qual assim foi determinado. Do seu total producto em trez annos de 1823 a 1825, vem a corresponder a hum anno a quantia de . . . . . Rs.

3,666U200

*Dizima das Chancellarias Civis.*

He este rendimento proveniente da Dizima de sentenças que transitão pela Chancellaria da Casa da Supplicação; das que transitão pela Chancellaria Mór do Imperio, sendo ellas proferidas pela Junta do Commercio. Tem esta renda andado sempre contractada, porem finda a ultima arrematação, que foi pelo triennio de 1819 a 1821, a penas tem entrado no Thesouro a quantia de 4,768U785 rs. arrecadada de diversos pelo sollicitador da Fazenda, em os trez annos de 1823 a 1825, desta quantia vem a corresponder a hum anno a de . . . . . Rs.

1,589U595

*Rendimento da Fabrica da Capella Imperial.*

Procede este rendimento das Pensões impostas ás Frequezias para a Fabrica da Capella Imperial, e de que pagão os Cavalheiros pelas suas profi-

1825. A arrecadação deste rendimento pelo que pertence da pensões das Capellas he feita no Thesouraria Geral dos Ordens e cede o Thesourario Geral recebe dos differentes Parochos, quando lhes paga as respectivas Capellas, e faz a competente entrega ao Thesourario da Capella que respectivo pagamento qua pelas suas profissões fazem os Cavalheiros das Ordens Militares, e a sua arrecadação feita pelo Thesourario da mesa da Consciencia e Ordens, em que se fazem os depositos dos habilitantes para professarem nas referidas ordens: estas quantias pertencentes a Fabrica da Capella são entregues pelo Thesourario d'ella, declarando haver recebido do Thesourario da Mesa da Consciencia e Ordens.

O producto deste rendimento nos trez annos de 1823 a 1825, importa na quantia de 5,357U714 rs. desta somma vem a pertencer a hum anno a quantia de . . . . . Rs.

1,250,000

*Proprios Nacionaes.*

Procede este rendimento de huma morada de Casas, pertencentes a Fazenda Nacional, arrendada por anno por . . . . . Rs.

240,000

JOÃO PRESTES DE MELLO.

**ORÇAMENTO**

**DAS CONGRUAS, E ORDENADOS DOS EMPREGADOS DA CAPELLA IMPERIAL, E DAS CONGRUAS DOS PAROCHOS DO BISPADO DO RIO DE JANEIRO.**

**RELAÇÃO DOS PENSIONISTAS DO REAL BOLSINHO DE S. M. F.**

Fr. Antonio de Atrabida.....	Rs.	200U000
Antonio Pedro Goncalves.....		120U000
Antonio Franco.....		76U000
Antonio de Almeida.....		146U000
Angelo Tinelle.....		240U000
Fr. Anastacio da May de Deus.....		200U000
Andrae Heckel.....		100U000
Antonio Manoel Alvares.....		345U320
D. Anna Rita Pereira.....		201U600
Cyprianno José de Souza.....		96U000
D. Carlota Leonor.....		32U500
Domingos Mendes.....		38U400
Conego Eleuterio José Ferrão.....		100U000
Elizabetha Maziot.....		76U800
Eufrazia Magdalena.....		43U800
Eugenia Maria Barbara Martinelle.....		60U000
Fr. Francisco de Assiz.....		57U600
Francisco Riah.....		240U000
Francisco Gomes Diniz.....		57U600

Segue Rs. 2:426U620

Septima Parte. L.

	Transporte Rs. 2:426U620
Francisco Martius .....	36U500
Francisca Iguez .....	38U400
Gertrudes Sebastianna .....	36U500
Gertrudes Victoria Lucia do Carmo, e Anna Placida do Coraçãode Jesus	144U000
Gertrudes Maria do Carmo.....	57U600
Gertrudes Clara Gomes.....	36U500
Genoveva Maria.....	24U000
O Padre João Mazzoni .....	153U600
João Pedro de Alcantara .....	182U500
Joaquim João.....	76U800
João Francisco Fasciotti .....	120U000
Conego Joaquim Arsenio Lopes Catão.....	125U000
João Dias .....	28U800
Joaquim Ignacio de Mello Serra.....	120U000
José da Mala Martins.....	76U800
João dos Reis.....	100U000
Joaquim Manoel Gago da Camara.....	240U000
Izidoro José Francisco.....	345U320
José Pedro Monteiro, e sua Irmã D. Maria Rita .....	73U320
Fr. Joaquim José Leite.....	100U000
D. Joaquina Adelaide de Verna.....	57U600
Izabel Ignacia da Assumpção.....	100U000
Joaquina Roza .....	43U800
Joaquina Patromilha.....	36U500
D. Joanna Maria de Campos.....	175U200
Joaquina Roza .....	115U200
Joanna Francisca.....	76U800
D. Joanna Rita da Silva.....	48U000
D. Joanna Perpetua.....	76U800
D. Leocadia Joaquina.....	36U500
Manoel Coelho da Silva.....	76U800
Miguel Ferreira Gomes.....	76U800
Marcos Antonio Portugal .....	240U000
Manoel Gomes da Apresentação.....	43U800
Mathias da Cruz Xavier Pragana.....	76U800
D. Maria Francisca Romana .....	24U000
D. Maria Joanna de Portugal .....	200U000
D. Maria José de Verna .....	57U600
D. Margarida Barbara Joaquina de Albuquerque.....	130U128
D. Marianna Margarida das Denominações.....	36U500
Maria de Jezus.....	36U500
D. Maria Clara Freire.....	36U500
P. Maria Emilia.....	38U400
D. Maria Rita da Silva.....	60U000
Maria Thereza de Jezus.....	100U500
D. Maria Joaquina.....	57U600
Margareta Roza.....	36U500

Segue Rs. 6:651U100



	Transporte. Rs.	6:651U100
Maria Roza .....		73U000
Marianna Roza d'Assumpção .....		19U200
Maria José de Carvalho .....		36U500
Maria Carlota .....		32U500
Nicollo Majoranini .....		120U000
O. Conego Pedro Nolasco de Amorim Valladares .....		100U000
Rita Joaquina de Santa Anna .....		76U800
D. Rita Jacinta da Silva Medella .....		44U000
Roza Maria Gil .....		36U500
Roza Maria .....		18U250
Salvador Salvatori .....		20U000
Theodoro José da Cruz .....		76U800
Viscondessa de Tagoahi .....		80U000
Ursula Manna .....		20U000
Umbelina d'Assumpção .....		48U000
	Rs.....	7:752U650

### RELAÇÃO DOS MINISTROS, E MAIS EMPREGADOS

*Na Capella Imperial, e dos seus respectivos vencimentos, conforme os Diplomas de seus lugares, pagos pelo Thesouro Nacional, em virtude do Decreto de 25 de Novembro de 1808, a saber :*

#### Congruas.

1 Bispo Capellão Mór .....	Rs.	2:000U000
2 Monsenhor Antonio José da Cunha e Vasconcellos .....		1:540U000
3 Dito José Maria Telles de Menezes .....		1:000U000
4 Dito D. João da Purificação Marques Perdigão .....		1:000U000
5 Dito Roque da Silva Moreira .....		1:000U000
6 Dito Inspector Fabriqueiro Duarte Mendes de S. Paio Fidalgo .....		2:000U000
7 Dito Francisco Correa Vidigal .....		1:000U000
8 Conego Doutral Joaquim José da Silva Veiga .....		600U000
9 Dito Thomaz José de Aquino Pereira e Silva .....		600U000
10 Dito Manoel Antonio Netto .....		600U000
11 Dito Joaquim Arsenio Lopes Catão .....		600U000
12 Dito Placido Mendes Carneiro .....		600U000
13 Dito Manoel Xavier de Barbuda .....		600U000
14 Dito Antonio Pedro Monteiro .....		600U000
15 Dito Feliciano Joaquim da Silva .....		600U000
16 Dito José Dias da Costa .....		600U000

14:940U000

Transporte. Rs.

14:940U000

17	Dito Francisco dos Santos Moreira .....	600U000
18	Dito Eleuterio José Ferrão .....	600U000
19	Dito Pedro Melasso d'Amorim Mattalares .....	600U000
20	Dito Luiz Marcizinho da Silva .....	600U000
21	Dito Narcizo da Silva Nepomuceno .....	600U000
22	Dito José de Araújo Eandim .....	600U000
23	Dito Penitenciario Marcellino José da Ribeira Silva .....	600U000
	Bruca .....	600U000
24	Dito Francisco Vieira Goulart .....	600U000
25	Dito Joaquim Duarte Contreiras da Silva .....	600U000
26	Dito Januario da Cunha Barboza .....	600U000
27	Dito Joaquim Pereira dos Reys .....	600U000
28	Dito José Libanio Dacier de Brito .....	600U000
29	Dito Francisco Antonio Gomes .....	600U000

Rs.

23:040U000

## Ordenados.

30	Capellão Regente João José Rodrigues .....	Rs.	430U000
31	Dito João Máximo do Prado .....		260U000
32	Dito João Camello Pinjo e Castro .....		250U000
33	Dito Joaquim Sivarino Gomes .....		250U000
34	Dito João Campello .....		250U000
35	Dito José Jorge dos Santos .....		250U000
36	Dito Antonio Pereira Goncalves .....		250U000
37	Dito Estevão José Pires .....		250U000
38	Dito Francisco José Rodrigues .....		250U000
39	Dito Francisco José Machado .....		250U000
40	Dito Diogo Martins de Barros .....		250U000
41	Dito Francisco José d'Oliveira .....		250U000
42	Dito Cezario dos Prazeres Torres .....		250U000
43	Dito Antonio da Costa Miranda .....		250U000
44	Dito Augusto de Santa Rita Manitti .....		200U000
45	Dito Innocencio José Gomes .....		200U000
46	Dito João José Pinto da Motta .....		200U000
47	Dito João José de Faria .....		200U000
48	Dito Pedro João Rodrigues .....		200U000
49	Dito Aposentado José Joaquim Borges .....		360U000
50	Dito dito Antonio Mariano Felizardo .....		270U000
51	Mestre de Cerimonias Wenceslau de Andrade Roza ..		320U000
52	Dito Bento José d'Almeida .....		250U000
53	Dito Sebastião da Cunha Lopes .....		200U000
54	Dito Fernando Pinto d'Almeida .....		200U000
55	Thesoureiro da Capella Antonio Pereira de Carvalho ..		400U000
56	Escrivão da Capella Thomé Maria da Fencoca .....		50U000
57	Thesoureiro do Thesouro Antonio Joaquim do Sacra- mento Guedes .....		400U000

Segue. Rs.

30:180U000

	Transporte	
58	Ajudante do dito João Simões da Fonseca .....	30:180 U000
59	Thesoureiro da Sacristia .....	300U000
60	Dito Cyprianno José de Souza .....	200U000
61	Confessor Joaquim Vieira Borges .....	200U000
62	Dito José Pereira da Silva Maia .....	200U000
63	Dito Lourenço Mendes de Vasconcellos .....	200U000
64	Dito Domingos Rodrigues d'Abreu .....	200U000
65	Organista Simão Portugal .....	360U000
66	Dito João Jaques .....	360U000
67	Sacrista Francisco Martins Vianna .....	200U000
68	Dito José Martins Vianna .....	150U000
69	Dito Luiz Fernandes Igreja .....	100U000
70	Dito Lourenço José Pesequeiro .....	100U000
71	Dito Americo Joaquim de Macedo .....	100U000
72	Dito Domingos Malaquias .....	100U000
73	Dito Elesbão de Souza Continho .....	100U000
74	Dito Joaquim dos Reys Pernes .....	100U000
75	Dito Manoel José de Souza Lobo .....	100U000
76	Dito Bernardo Luiz d'Almeida .....	100U000
77	Dito Fernando Martins Pinheiro .....	100U000
78	Dito João Maria de Jezus Ferras .....	100U000
79	Dito José Maria Henriques .....	100U000
80	Dito José Gomes d'Oliveira .....	50U000
81	Dito José Antonio Leite Guimarães .....	50U000
82	Dito José Joaquim da Silva .....	50U000
83	Dito Manoel José de Paiva .....	50U000
84	Dito Geral Simões da Fonseca .....	50U000
85	Armador Pedro José Maria de Mello .....	400U000
86	Varredor António Pinto Beira .....	115U200
87	Dito José Diniz .....	115U200
88	Dito Manoel Fernandes Bicho .....	115U200
89	Dito Joaquim José .....	115U200
90	Dito Hypolito Pires .....	115U200
91	Sineiro Miguel José do Carmo .....	96U000
92	Dito José Maria .....	96U000
93	Dito Antonio José Ferreira .....	96U000
94	Mestre da Capella, e Compositor Marcos Portugal ..	625U000
95	Dito Fortunato Maziotti .....	625U000
96	Dito José Mauricio .....	625U000
97	Musico Antonio Ciconi .....	990U000
98	Dito João Francisco Facciotti .....	745U000
99	Dito Angelo Tineli .....	745U000
100	Dito Francisco Riali .....	745U000
101	Dito Pascoal Tani .....	625U000
102	Dito Marcelo Tani .....	625U000
103	Dito Antonio Pedro Gonçalves .....	505U000
104	Dito José Maria Dias .....	505U000
105	Dito João Maziotti .....	505U000

Rs. 43:229U000

Septima Parte. LI.

Transporte 43:229U000

106	Musico José Mendes Sabino .....	325U000
107	Dito Carlos Mazioti .....	325U000
108	Dito Geraldo Ignacio Pereira .....	385U000
109	Dito Manoel Rodrigues Silva .....	225U000
110	Dito João dos Reys Pereira .....	521U800
111	Dito José Antonio Tigua .....	165U000
112	Dito Luiz Gabriel Ferreira Lemos .....	265U000
113	Dito Manoel Rodrigues Manso .....	125U000
114	Dito Lucio Antonio Fluminense .....	125U000
115	Dito Salvator Salvatori .....	720U000
116	Dito Nicoláo Majoranini .....	720U000
117	Dito Antonio Gomes Cardozo .....	95U000
118	Dito Francisco da Luz Pinto .....	193U000
119	Dito Elias Antonio da Silva .....	225U000
120	Dito José Maria da Silva Rodrigues .....	169U000
121	Dito Alexandre José Leite .....	75U000
122	Dito Feliciano Joaquim .....	65U000
123	Dito José Ferreira .....	45U000
124	Dito Augusto Cesar d'Assis .....	45U000
125	Dito Francisco de Paula Pereira .....	505U000
126	Instrumentista Francisco Ansaldo .....	346U850
127	Dito Aleixo Bak .....	260U450
128	Dito Francisco Tani .....	260U450
129	Dito Ignacio Pinheiro da Silva .....	260U450
130	Dito José Joaquim da Silva .....	260U450
131	Dito Joaquim d'Almeida .....	260U450
132	Dito João Liberali .....	260U450
133	Dito Luiz Folia .....	260U450
134	Dito Manoel Joaquim Correa dos Santos .....	260U450
135	Dito Pedro Teixeira de Seixas .....	260U450
136	Dito Pedro Lafroggi .....	260U450
137	Dito Quintiliano José de Moura .....	260U450
138	Dito Policarpo José de Faria Beltrão .....	260U450
139	Dito Antonio José de Araujo .....	660U450
140	Dito Alexandre Baret .....	404U450
141	Dito Francisco da Mota .....	404U450
142	Dito José Fernandes da Trindade .....	414U050
143	Dito Lino José Nunes .....	260U450
144	Dito Joaquim Luciano .....	260U450
145	Dito Francisco Augusto Fremel .....	200U000
146	Dito Christovão Tani .....	260U450
147	Dito Eliodoro Norberto Florival da Silva .....	260U450
148	Dito Domingos Francisco .....	260U450
149	Dito Francisco Manoel da Silva .....	260U450
150	Dito Tertuliano de Souza Rangel .....	120U000
151	Dito Nuno Alvares Pereira .....	260U450
152	Dito José Muraglia .....	260U450

Rs. 56:307U050

153	Copista Francisco Manoel Chaves . . . . .	Transporte	56:307U050
154	Dito João Antonio da Silva . . . . .		480U000
155	Encrespador Fr. Antonio da Madre de Deos . . . . .		480U000
156	Andador José Joaquim da Silva . . . . .		360U000
			75U000
			<hr/>
Rs.			57:702U050

RELAÇÃO DA FOLHA ECCLESIASTICA.



Ao Provisor, e Juiz das Habilitações de Genere deste Bispado, o Reverendo Doutor Francisco Correa Vidigal de Congrua	Rs.	120U000	
Ao Capelão da Igreja de S. Sebastião, antiga Sé, o Reverendo João Nepumoceno de Albuquerque, de Congrua por anno . . . . .	Rs...	145U200	
Para cuidar na limpeza da Igreja . . . . .		14U800	
Para Guisamento . . . . .		5U000	
			<hr/>
			165U000
Ao Capellão da Igreja de S. Ignacio, denominada Collegio desta Cidade o Reverendo Manoel Trajano de Oliveira . . . . .	Rs...	100U000	
Para Guisamento e festas . . . . .		88U000	
Para pagar a hum Sacristião . . . . .		40U000	
			<hr/>
			228U500
Ao Cura Collado da Freguezia do Santissimo Sacramento, o Reverendo Conego José Luiz de Freitas . . . . .			200U000
Ao Vigario Collado da Freguezia de N. S. da Candelaria d'esta Cidade, o Reverendo Luiz Mendes de Vasconcellos Pinto e Menezes, e Guisamento	Rs.	223U920	
Para os Officios da Semana Santa . . . . .		36U800	
Para a lavagem da roupa da Sacristia . . . . .		12U000	
			<hr/>
			272U720
Ao Vigario Collado da Freguezia de S. José desta Cidade, o Reverendo Bernardo José da Silva e Veiga, Congrua . . . . .	Rs...	200U000	
Para Guisamento . . . . .		23U920	
			<hr/>
			223U920
Ao dito da Freguezia de S. Rita desta Cidade o Reverendo José Caetano Ferreira de Aguiar	Rs.	200U000	
Para Guisamento . . . . .		23U920	
			<hr/>
			223U920
Segue Rs. . . . .			1:434U060

	Transporte.....Rs....	1:434U060
Ao Coadjutor da Freguezia de S. Rita, o Reverendo João Duarte do Amaral.....Rs....		25U000
Ao Vigario Collado da Freguezia de S. Anna desta Cidade o Reverendo Antonio Ferreira Ribeiro Rs.	200U000 23U920	
Para Guisamento.....	<hr/>	223U920
Dito de S. João da Lagoa, o Reverendo Manoel Gomes Souto.....Rs. . . .	200U000 23U920	
Para Guisamento.....	<hr/>	223U920
Ao Coadjutor da dita, e Capelão da Fabrica da Polvora, o Reverendo Pedro Pinto de Miranda.....		120U000
Ao Vigario Collado da Freguezia de N. S. do Loreto de Jacarepaguá, o Reverendo José Luiz de S. Boaventura.....Rs. . . .	200U000 23U920	
Para Guisamento.....	<hr/>	223U920
Dito de S. Salvador do Mundo da Guaratiba, o Reverendo Bernardo do Espirito Santo Abreu Rs.	200U000 23U920	
Para Guisamento.....	<hr/>	223U920
Dito de N. S. da Guia da Mangaratiba, o Reverendo Eugenio Martins da Cunha de Congrua Rs. . .	200U000 23U920	
Para Guisamento.....	<hr/>	223U920
Dito de N. S. dos Remedios de Paraty, o Reverendo Antonio Jorge da Costa.....Rs. . . .	200U000 23U920	
Para Guisamento.....	<hr/>	223U920
Dito N. S. da Conceição de Campo Alegre, o Reverendo José Antonio Martins de Sá.....Rs....	200U000 23U920	
Para Guisamento.....	<hr/>	223U920
Dito da Freguezia de S. João Marcos, o Reverendo José Joaquim Botelho, de Congrua.....Rs....	200U000 23U920	
Para Guisamento.....	<hr/>	223U920
Dito de S. Francisco Xavier de Taguahy, o Reverendo Antonio Dias Rebello.....Rs....	200U000 23U920	223U920
Para Guisamento.....	<hr/>	3:594U340
Segue Rs.....		

	Transporte Rs. . . . .	3:594U340
Ao Vigario Collado de N. S. da Conceição de Marapicú, o Reverendo José de Mattos Silva, de Congrua Rs.	200U000	
Para Guisamento . . . . .	23U920	
	<hr/>	223U920
Dito de N. S. da Conceição dos Alferes, o Reve- rendo Joaquim José de Macedo . . . . . Rs. . . . .	200U000	
Para Guisamento . . . . .	23U920	
	<hr/>	223U920
Dito de S. Pedro e S. Paulo da Parahiba, o Reve- rendo José Cardoso de Mesquita de Congrua Rs.	200U000	
Para Guisamento . . . . .	23U920	
	<hr/>	223U920
Dito de N. S. da Piedade de Inhomerim, o Reverendo Manoel José de Azevedo Souza . . . . . Rs. . . . .	200U000	
Para Guisamento . . . . .	23U920	
	<hr/>	223U920
Dito da Sagrada Familia de Tinguá, o Reverendo Francisco Salinas de Lima de Congrua. Rs. . . . .	200U000	
Para Guisamento . . . . .	23U920	
	<hr/>	223U920
Dito de N. S. da Piedade do Aguassú, o Reverendo Miguel de Azevedo Santos de Congrua. Rs. . . . .	200U000	
Para Guisamento . . . . .	23U920	
	<hr/>	223U920
Dito de N. S. do Pilar do Agnassú, o Reverendo Joaquim Soares d'Oliveira . . . . . Rs. . . . .	200U000	
Para Guisamento . . . . .	23U920	
Para ter huma Canoa . . . . .	30U000	
	<hr/>	253U920
Dito da Freguezia de S. Antonio de Jacutinga, o Re- verendo Marianno José de Mendonça, de Congrua Rs.	200U000	
Para Guisamento . . . . .	23U920	
	<hr/>	223U920
Dito Encomendado da Freguezia de S. João de Merety, o Reverendo Fr. João de N. S. da Agonia . . . . . Rs. . . . .	200U000	
para Guisamento . . . . .	23U920	
	<hr/>	223U920

Segue R. . . . . 5:639U620

	Transporte Rs...		5,639U620
Ao Vigario Collado da Freguezia de N. S. do Des- terro de Campo Grande, o Reverendo Antonio Rodrigues do Valle.....Rs...	200U000		
Para Guisamento .....	23U920		
	<hr/>		223U920
Dito de N. S. de Apresentação de Irajá, o Reve- rando Manoel Francisco Rosa.....Rs...	200U000		
Para Guisamento .....	23U920		
	<hr/>		223U920
Dito de S. Tiago de Inhahuma, o Reverendo Do- mingos Bernardino de Athaide.....Rs...	200U000		
Para Guisamento .....	23U920		
	<hr/>		223U920
Dito de S. Francisco Xavier do Engenho Velho, o Reverendo André de Mello Botelho, de Congrua Rs.	200U000		
Para Guisamento .....	23U920		
	<hr/>		223U920
Ao Coadjutor da Freguezia de S. Francisco do Engenho Velho, o Reverendo Manoel Joaquim Rodrigues Dantas..... Rs.			25U000
Ao Vigario Collado da Freguezia de N. S. da Ajuda da Ilha do Governador, o Reverendo Manoel de Santa Anna de Macedo.....Rs...	200U000		
Para Guisamento .....	23U920		
	<hr/>		223U920
Dito de N. S. da Guia de Pacobahiba. o Reverendo Carlos Dantas de Vasconcellos.....Rs...	200U000		
Para Guisamento .....	23U920		
	<hr/>		223U920
Dito da Freguezia de S. Nicoláo de Seruhy, o Re- verendo Joaquim Valério Lisardo e Rego.Rs..	200U000		
Para Guisamento .....	23U920		
	<hr/>		223U920
Dito de N. S. da Piedade de Magé, o Reverendo José Gomes Sardinha .....	200U000		
Para Guisamento .....	23U920		
	<hr/>		223U920
			<hr/>
	Segue Rs.....		7:455U980



	Transporte.....Rs...	7:455U980
Ao Vigário Collado da Freguezia de N. S. d'Ajuda de Guapemerim, o Reverendo João Antonio d'Abreu Pereira.....Rs...	200U000	
Para Guisamento . . . . .	23U920	
	<hr/>	223U920
Dito Collado de S. Sacramento do Arraial de Cantagallo, o Reverendo Francisco Dias da Silva.Rs..	200U000	
Para Guisamento . . . . .	23U920	
	<hr/>	223U920
Dito da Santissima Trindade de Macacú, o Reverendo Antonio Joaquim Marianno.....Rs...	200U000	
Para Guisamento . . . . .	23U920	
	<hr/>	223U920
Dito de Santo Antonio de Sá da Villa de Macacú, o Reverendo Antonio Leodoro d'Avilla Bitancourt . . . . .Rs...	200U000	
Para Guisamento . . . . .	23U920	
Para os Officios da Semana Santa.....	36U800	
	<hr/>	260U720
Dito de N. S. da Conceição do Rio Bonito, o Reverendo Joaquim Pereira dos Reis.....Rs...	200U000	
Para Guisamento.....	23U920	
	<hr/>	223U920
Dito de S. João de Itaborahy, o Reverendo Francisco Xavier Pina . . . . .Rs...	200U000	
Para Guisamento.....	23U920	
	<hr/>	223U920
Dito de N. S. do Desterro de Tamby, o Reverendo Joaquim José da Costa . . . . .Rs...	200U000	
Para Guisamento . . . . .	23U920	
	<hr/>	223U920
Dito da Freguezia de S. Bernabé da Villa Nova de S. José d'El-Rey, o Reverendo Joaquim José da Silva.....Rs...	200U000	
Para Guisamento . . . . .	23U920	
	<hr/>	223U920
Dito na Freguezia de S. Genesio, o Reverendo Carlos dos Martires Nunes de Araujo.....Rs...	200U000	
Para Guisamento . . . . .	23U920	
Para ter huma Canoa . . . . .	30U000	
	<hr/>	253U920
	Segue Rs.....	9:538U060

Transporte Rs.

9:538U060

Ao Vigário de S. João de Caraty, o Reverendo José

Joaquim d'Avilla.....Rs..... 200U000

Para Guisamento..... 23U920

223U920

Dito de S. Sebastião de Itaipú, o Reverendo Antonio Brandão de Mello.....Rs.....

200U000

23U920

223U920

Dito de N. S. do Amparo de Maricá, o Reverendo José Custodio Gonçalves.....Rs.....

200U000

23U920

223U920

Dito de N. S. de Nazareth de Saquarema, o Reverendo Miguel Gomes Torres.....Rs.....

200U000

23U920

223U920

Dito de S. Pedro da Aldéa de Cabo Frio o Reverendo Manoel-Luiz Gomes.....Rs.....

200U000

23U920

223U920

Dito de S. Sebastião de Araruama, o Reverendo João Manoel da Costa e Castro.....Rs.....

200U000

Dito da Sacra Familia de Ipuca, o Reverendo Jeronimo Ferreira de Souza.....Rs.....

200U000

23U920

223U920

Dito de N. S. das Neves, e S. Rita de Macahé o Reverendo João Bernardo da Costa.....Rs.....

200U000

23U920

223U920

Dito de N. S. do Desterro de Capivary, o Reverendo José Antonio de Souza.....Rs.....

200U000

23U920

223U920

Dito Encomendado da Freguezia de N. S. da Lapa de Capivary, o Reverendo Fr José da Expectação Ayres.....Rs.....

200U000

23U920

223U920

Segue Rs..... 11:753U340

	Teansporte Rs.	11:753U340
Vigario Collado da Freguezia de S. Anna da Villa da Ilha Grande, - o Reverendo Bernardo de Souza Guerra .....	Rs....	200U000
Para Guisamento .....		23U920
		<hr/>
		223U920
Dito de S. João Baptista da Villa da Nova Friburgo, o Reverendo Jacob Joye, de Congrua...Rs...		300U000
Para Guisamento .....		23U920
		<hr/>
		323U920
Dito de S. João de Macahé, o Reverendo João Luiz Bezerra.....Rs...		200U000
Para Guisamento .....		23U920
		<hr/>
		223U920
Dito de N. S. da Gloria n'Aldéa de Vallença, o Reverendo Joaquim Claudio de Mendonça Rs.		20U000
Para Guisamento.....		<hr/>
		220U000
Dito de S. Anna de Paraty, o Reverendo José Theodorio de Souza.....Rs...		200U000
Para Guisamento.....		25U600
		<hr/>
		225U600
Dito de N. S. do Rosario de Mambucoba, o Reverendo Francisco Antonio da Silva.....Rs...		200U000
Para Guisamento.....		23U920
		<hr/>
		223U920
Ao Religioso Eremita de S. Agostinho, da Provincia de Portugal, Fr. João Jaques, de Patrimonio.....Rs...		25U000
Dito da reformada Provincia de N. S. do Monte do Carmo, da Cidade de Pernambuco, Fr. Antonio de S. Alberto, de Patrimonio.....		25U000
Dito da 3. <sup>a</sup> Ordem de S. Francisco, Fr Tiburcio José da Rocha .....		25U000
Ao Capellão da Imperial Capella, o Reverendo Pedro Nolasco de Amorim Valladares .....		25U000
Ao Padre Antonio Corrêa de Carvalho.....		25U000
Ao Joaquim Francisco do Livramento, de Congrua, por suas para as despesas do Seminario da Casa Pia, no Districto de Jerni-tinga da Ilha Grande.....		400U000
Aos Carmelitas do Convento de N. S. do Monte do Carmo.....		190U000
Aos Benedictinos do Mosteiro de S. Bento, de Ordinaria.....		200U000
Aos Capuchos do Convento de S. Antonio desta Cidade, de Or-		200U000
diaria .....		<hr/>

Segue Rs. 13:989U620

	Transporte Rs.	13:989U620
Aos Capuchos do Convento de S. Boaventura da Villa de Macacú . . . . .		90U000
Idem de S. Bernardino da Villa da Ilha Grande . . . . .		90U000
Idem de N. S. dos Anjos da Cidade de Cabe Frio . . . . .		50U000
Idem de S. Antonio da Villa de Santos . . . . .		40U000
Idem de S. Clara da Villa de Taboaté . . . . .		40U000
Idem da Aldéa de S. João . . . . .		25U000

Rs. . . . 14:324U620

## RELAÇÕES DOS ORDENADOS DOS DIFFERENTES EMPREGADOS.

### RELAÇÃO

#### *Das Vencimentos, que percebem os Pensionarios.*

A' Marquesa d'Aguiar . . . . .	Rs.	4,500U000
A' Condeça d'Escragnoles . . . . .		115U200
Dita Beaurepaire . . . . .		288U000
Dita Roquefeuil . . . . .		360U000
Dita da Ponte . . . . .		800U000
O Visconde da Villa Real da Praia Grande . . . . .		1,400U000
Dito de Maceyo . . . . .		1,400U000
Dito Mirandella . . . . .		150U000
Dito Taubaté . . . . .		600U000
Dito Cunha . . . . .		1,000U000
A' Viscondessa de Tagoahi . . . . .		660U000
O Barão de S. João Marcos . . . . .		2,000U000
Dito Pati do Alferes . . . . .		400U000
A Baroneza de dito . . . . .		300U000
Dita Itapagipe . . . . .		600U000
Monsenhor Duarte Mendes de S. Paio Fidalgo . . . . .		400U000
Dito Antonio José da Cunha . . . . .		89U000
Francisco de Paula Magessi Tavares de Carvalho . . . . .		150U000
Vicente Delgado Freire de Castilhos . . . . .		200U000
Francisco Gonçalves, para desfrutar sua mulher . . . . .		57U600
Manoel Pinto Coelho, repartidamente por suas quatro filhas, D. Josepha Leodovina, D. Helena Mathildes, D. Marianna Ricarda, e D. Maria Barbara Pinto Peixoto . . . . .		400U000
Henrique José Pinto de Vasconcellos . . . . .		240U000
Bernardo José de Souza Queiroz . . . . .		240U000
João José de Mello . . . . .		200U000
Rodrigo Antonio de Moraes, dividida por suas quatro filhas, D. Maria Benedicta, D. Maria, D. Anna, e D. Maria do Carmo Rebello de Lamare . . . . .		300U000
João Henriques de Carvalho e Mello . . . . .		150U000
Bernardo José da Cunha Gusmao, e Vasconcelles . . . . .		100U000
Padre Luiz Rafael Soyé . . . . .		240U000
Dito José Mauricio Nunes Garcia . . . . .		25U000
Dito Francisco José Pereira . . . . .		25U000
Diogo José Francisco . . . . .		200U000
Joaquim Francisco da Cunha Pontes . . . . .		240U000
José Antonio da Camara . . . . .		175U200

Segue Rs.

17,925U000

	Transporte Rs.	
João Antonio Vigier . . . . .		17,925U000
Hercules Octaviano Muzzi . . . . .		120U000
Manoel Ventura Domingues . . . . .		200U000
José de Sousa Santos . . . . .		25U000
Porcino Duarte Malha . . . . .		200U000
Joaquim José de Santa Anna . . . . .		100U000
Adriano Duarte Malha . . . . .		180U000
Domingos Cyriaco Avendano . . . . .		100U000
Frei Manoel da Rainha dos Anjos . . . . .		120U000
José Roberto de Lacerda da Cunha . . . . .		200U000
Frei Francisco Xavier Penna . . . . .		120U000
Pedro Dillon . . . . .		150U000
Simaõ Pradier . . . . .		800U000
Pedro José da Camara . . . . .		800U000
Luiz Francisco Leal, como cabeça de sua mulher D. Maria José da Camara . . . . .		127U750
José Francisco Moreira . . . . .		144U000
Luiz Barroso Pereira . . . . .		150U000
Francisco de Assiz Cabral Terve . . . . .		200U000
O Pintor Trich . . . . .		100U000
João Kammerlacher . . . . .		400U000
Estevão Maria Ferrão Castel Branco . . . . .		800U000
Roque Schuch . . . . .		200U000
Frederico Selou . . . . .		960U000
Jorge Guilherme Freireiss . . . . .		600U000
Tristão José d'Araujo . . . . .		400U000
José dos Santos Lopes . . . . .		153U600
José Alves Marta . . . . .		192U000
Carlos Gustavo Helberg . . . . .		200U000
João Prestes Barreto da Fontoura . . . . .		600U000
João Olinto de Carvalho . . . . .		200U000
Jacinto Roque de Souza Pereira . . . . .		248U000
Luiz Augusto May . . . . .		200U000
Francisco Manoel de Selisa, e Mello . . . . .		200U000
Manoel Maria Bregaro . . . . .		360U000
Estevão José Ferreira Guimaraens . . . . .		120U000
D. José Maria da Silveira . . . . .		140U000
D. Joaquim José da Silveira . . . . .		150U000
João Esteves Grondona . . . . .		150U000
Miguel Pereira Munis . . . . .		400U000
Frei Antonio da Arrabida . . . . .		128U000
João Francisco de Britto Villar . . . . .		400U000
Manoel Maria de Britto Villar . . . . .		200U070
João Xaveir Pereira . . . . .		400U000
José Maria Heredia . . . . .		80U000
Carlos Maria Heredia . . . . .		120U000
José Villela de Barros . . . . .		120U000
José Maria Bomtempo . . . . .		150U000
José Bonifacio de Andrade, e Silva . . . . .		200U000
Antonio Carlos Ribeiro de Andrade . . . . .		1,200U000
José Joaquim da Rocha . . . . .		2,200U000
Martins Francisco Ribeiro . . . . .		1,200U000
Francisco José Acaíaba Montesuma . . . . .		1,200U000
Padre Belchior Pinheiro d'Oliveira . . . . .		1,200U000
John Taylor . . . . .		600U000
José Antonio de Seixas Souto Maior . . . . .		2,310U000
Antonio, e Maria, filhos de Francisco Xavier Pereira . . . . .		240U000
		300U000

Segue Rs.

39,689U420

	Transporte Rs.	
D. Catharina Ramos da Silva d'Éça de Montauray . . . . .		39,689U420
D. Maria Marinha Cabral da Cunha Godolphim . . . . .		1,000U600
D. Maria Emilia . . . . .		200U600
D. Maria Brisida Freire de Castilho . . . . .		80U000
Josefa Rosa . . . . .		200U000
D. Theresa Joaquina de Velasco . . . . .		90U000
D. Margarida de Ataíde . . . . .		150U000
D. Francisca Candida de Muniz Corte Real . . . . .		240U000
D. Gertrudes Maria do Carmo . . . . .		240U000
D. Joanna Eugenia Theresa de Noronha, e Mello . . . . .		80U000
D. Maria Gertrudes de Portugal da Silveira . . . . .		152U000
Esperança Luisa da Conceição . . . . .		336U000
D. Maria Jeronima Correa Lemos, e suas Irmãs, D. Francisca The- resa, e D. Bernarda Joaquina Correa Lemos . . . . .		73U000
D. Clara Delfina Cabral de Mello, e D. Ignacia Gertrudes Cabral de Mello . . . . .		600U600
D. Joanna Rosa Correa . . . . .		400U000
D. Ignez Rosa da Puclade Correa . . . . .		146U666
D. Anna Maria do Sacramento . . . . .		66U666
D. Narcisa Angelica Perpetua Rosa . . . . .		66U666
D. Izabel Germana Solcicio . . . . .		100U000
D. Maria Ignacia de Azvedo Souto Maior . . . . .		60U000
D. Maria Violante da Cunha, e Vasconcellos . . . . .		38U000
D. Maria Francisca Romana . . . . .		170U000
D. Maria Joaquina da Cunha e Vasconcellos . . . . .		320U000
D. Marianna Carlota de Verna . . . . .		238U000
D. Joanna Francisca da Silva Lisboa . . . . .		150U000
D. Anna Felicia . . . . .		120U000
D. Anna Luiza Verquem . . . . .		300U000
D. Marianna Mathildes Gurgel do Amaral . . . . .		100U000
D. Maria Joanna Heredia . . . . .		320U000
D. Anna Joaquina Rosa de Bastos, e suas filhas, D. Marianna Col- lecta Policarpa de Bastos; D. Joanna Maria da Conceição Bastes; e D. Maria Brisida da Assumpção Bastos . . . . .		80U000
D. Maria dos Prazeres de Andrade e Silva . . . . .		250U000
D. Justina Theodora Garcia . . . . .		80U000
D. Francisca Esmeria dos Santos . . . . .		100U000
D. Analia Sofia da Fonseca Noronha . . . . .		50U000
D. Anna Rita Pereira . . . . .		60U000
Marianna Rita . . . . .		80U000
D. Maria Clara Rita de Moraes . . . . .		43U800
D. Maria Henriqueta de Mello Corte Real . . . . .		40U000
D. Helena Perpetua da Silva Pinto . . . . .		50U000
D. Antonia Rosa Monteiro . . . . .		184U000
D. Maria Lina Varga de Ataíde . . . . .		120U000
D. Modesta Augusta Rodrigues Lisboa . . . . .		100U000
D. Luisa Maria Soares de Mello . . . . .		120U000
Joaquina Rosa . . . . .		100U000
Joanna Frederica . . . . .		100U000
Fantia de Antonio dos Santos Cruz . . . . .		60U000
D. Anna Isabel Rita Laranja . . . . .		30U000
D. Maria Margarida Laranja . . . . .		120U000
Ignacia Maria . . . . .		120U000
Anna Joaquina (preta forra) . . . . .		150U000
D. Mathildes Wolfe . . . . .		36U000
D. Propicia Velloso da Fontoura . . . . .		384U000
Theresa Angelica, Anna Ignacia, e Maria Sebastianna . . . . .		500U000
		400U000

Segue Rs.

49,084U718

Transporte Rs.

D. Maria Thereza, Justa, e Isabel Maller . . . . .	49,084U718
D. Mathildes Henriqueta de Palma, e Silva . . . . .	135U000
D. Gertrudes Magna da Silva . . . . .	120U000
D. Theresa Luisa d'Abreo . . . . .	180U000
Honorã, Bernarda, e Hermenegilda filhas de Clemente José Ribeiro	800U000
Rita Jacinta de Cassias . . . . .	40U000
D. Maria Thomasia da Varda . . . . .	120U000
Carlota Tompson, Daniel José Tompson, Amalia Tompson, Henrique	120U000
Isidoro Tompson, João Carlos Tompson, e José João Tompson .	68U000
D. Mhria do Nascimento . . . . .	200U000
D. Leonisa Maria da Silva Pimentel . . . . .	
D. Maria Joaquina Simplicia Fortes, e sua irmã D. Maria Francisca	270U000
Romana . . . . .	80U000
D. Maria Joaquina Simplicia Fortes . . . . .	50U000
D. Ricarda Rosa . . . . .	600U000
D. Joanna Ritta Bravo Cardoso Pereira de Lacerda . . . . .	135U320
D. Ritta Fielding Pacy . . . . .	135U320
D. Maria Pacy . . . . .	135U320
D. Anna Pacy . . . . .	80U000
D. Maria do Carmo Alexandrina . . . . .	200U000
D. Joaquina Bernarda Sardinha . . . . .	120U000
D. Francisca Joaquina Rosa Pestana Vasconcellos Xavier . . . . .	90U000
D. Anna Joaquina . . . . .	200U000
Ritta Joaquina de S. Anna Pereira . . . . .	60U000
D. Anna Josefa de Vasconcellos . . . . .	60U000
D. Barbara Theresa de Vasconcellos . . . . .	180U000
D. Joaquina Rita Campello . . . . .	50U000
D. Rosa Joaquina da Silva Valente . . . . .	500U000
D. Joaquina Rosa de Azevedo . . . . .	200U000
D. Anna Maria de Bom Sucesso . . . . .	300U000
D. Luisa Cadwel . . . . .	192U000
D. Maria Luisa da Piedade . . . . .	120U000
D. Maria do Resgate Franco Correa da Silva . . . . .	200U000
D. Felicia Rosa Jacob . . . . .	100U000
D. Laurianna Maria do Carmo Silva Hoffman . . . . .	300U000
D. Maria Genoveva . . . . .	300U000
D. Luisa Isabel dos Santos Branco . . . . .	1,600U000
D. Catharina Efigenia dos Santos Branco . . . . .	350U000
D. Luisa Rosa Carneiro da Costa . . . . .	187U000
D. Maria Roemen de Campos Silva . . . . .	187U000
D. Josefa Joaquina Petra . . . . .	200U000
D. Maria Gertrudes Petra . . . . .	200U000
D. Francisca Ritta de Azevedo Freire . . . . .	50U000
Isabel Lobek . . . . .	50U000
D. Ritta Josefina de Azevedo . . . . .	50U000
D. Joanna Maria da Fonseca Costa . . . . .	50U000
D. Anna Victoria Xavier de Lima e Silva . . . . .	50U000
D. Maria Joanna de Lima e Silva . . . . .	50U000
D. Joanna Maria de Lima e Silva . . . . .	50U000
D. Marianna Emilia de Lima e Silva . . . . .	50U000
D. Theresa Camilla de Lima e Silva . . . . .	146U000
Regina Rosa d'Oliveira . . . . .	146U000
Maria Miguel . . . . .	146U000
Maria Francisca . . . . .	300U000
D. Maria Benedicta do Oliveira Velasco e Molina . . . . .	200U000
D. Joaquina Maria de Sa . . . . .	146U000
D. Maria Jesuina da Graça . . . . .	

Segue Rs.

Septima Parte. LIV.

6-17-74

Transporte Rs.

A. de Francisca Caluart	60,317U674
D. Maria do Sacramento	600U000
D. Joana Joanna Fortier	79U992
D. Francisca de Borges Fortier	100U000
D. Anna Mafalda Corte Real, e D. Maria José Corte Real	100U000
D. Felicia Daraignes Franca	180U000
D. Estherina Henriet	400U900
Estherina Bersot	146U000
D. Anna Freire Pereira da Cunha	146U000
D. Anna Victoria Pessoa de Carvalho	73U000
D. Theresa Joaquina Felisberta Caldeira Brant	192U000
D. Maria Clara Poorte	400U000
D. Maria Torquata Lobo	146U008
D. Jesuina Mathildes da Conceição	375U200
D. Barbara Emilia Adelaide Fernandez Pinheiro	192U000
D. Joanna Emilia Velloso de Oliveira	250U000
D. Isabel Pires de Faria	600U000
D. Martha Maria da Silva	50U000
Sofia Tiola	240U000
D. Isabel Felisberta Brochat Picomsodal	146U000
D. Visconde de S. Amaro	300U000
Theotonio José da Cruz	230U000
José Alberto da Silveira	115U200
Francisco Antonio Pires	60U000
Barão Manoel Besteiros dos Santos	50U000
Antonio José Pereira	120U000
Antonio Ferreira Cordeiro	75U000
Antonio dos Santos	57U000
Antonio d'Almeida	57U000
D. Anna Luisa de Azevedo	429U750
Maria Angelica	200U000
Francisco Antonio Pires	196U800
Estacio Maria da Costa e Abreu	115U200
Manoel Ferreira de Andrade	400U000
Antonio José de Andrade	474U500
José Joaquim de Calaisms	175U200
D. Maria Francisca Isabel de Roux	146U000
D. Joaquina Ritta Porciana	302U000
Joana Frederica	65U000
José Jacques Lisboa	440U000
Caetano José Januario	400U000
José Amancio de Abreu	76U800
José José Pires	38U400
Antonio Miguel	115U200
Antonio Alves de Britto	116U800
José Maria da Costa Mattos	490U000
Maria Angelica Ferreira de Andrade	100U000
D. Anna Sabina de Noronha Torresão	240U000
D. Antonia Leocadia Baretto	1,300U000
José Caetano Gomes	200U000
Maria do Carmo Mira	400U000
Gertrudes Carlota Mira	100U000
Joana Fortunata de Mira	100U000
Ritta Libania de Mira	105U000
Alexandre Elloi Portelli	100U000
D. Maria Leonor de Lacerda	1,100U000
D. Joana Flavia de Azevedo	540U000
	330U000

Segue Rs.

74,880U746



	Transporte	Rs.
D. Maria Joaquina Maciel		74:880U746
D. Francisca Eufemia de Magalhães		100U000
D. Rita Joaquina de Parreira Breice de Andrade.		100U000
D. Liliana Paula da Conceição Brito, D. Florencia Joaquina Bom, e D. Maria Portiria Faustina de Brito		200U000
D. Custodia Balbina da Silveira		100U000
D. Gertrudes Margarida de Fontoura		100U000
D. Luiza Gonzaga de Oliveira Carneiro, D. Joanna Roza de Oliveira Carneiro e D. Julia Constança de Oliveira Carneiro		210U000
D. Maria Ignacia da Conceição Moreira		120U000
Antonio Francisco Lima		150U000
Antonio Gomes Moura		60U000
Rodrigo Pinto Guedes		500U000
João da Costa Guerra		200U000
Francisco Antonio da Silva Pacheco.		200U000
Antonio Manoel de Souza		60U000
Domingos Francisco de Souza		70U000
D. Lucianna Peregrina de Souza		120U000
D. Francisca Candida Lomba, e D. Anna Angelica Lomba		120U000
D. Maria Henriqueta de Mello Corte Real		50U000
D. Maria José Gutierrez de Figueredo.		240U000
D. Marianna Augusta de Souza, e D. Maria Victorina de Souza		240U000
D. Maria Arrabida de Carvalho		60U000
D. Maria do Carmo de Carvalho		80U000
D. Francisca de Paula Villarinhos Lemos		120U000
D. Roza Thereza Schaifel		100U000
D. Bettina Roza de Souza, D. Marianna da Conceição de Sou- za, e D. Luiza Maria de Souza		140U000
D. Maria da Conceição Correa		80U000
D. Laurianna Roza Rangel		20U000
D. Joaquina de Santa Rita		470U000
D. Anna Joaquina		115U000
Antonia Ignez		180U000
Joaquina Rosa		180U000
Claudina Roza dos Innocentes		180U000
Maria Carlota		70U000
Embelina Rita		60U000
Gertrudes da Conceição		180U000
Henriqueta Emilia do Carmo.		30U000
Silvana Maria das Dores, Carlota Joaquina do Espirito Santo e Jose Joaquina Raposo		100U000
Quiteria Francisca		100U000
Maria Joanna		180U000
Thomasia Maria		150U000
Luiza Caetana		200U000
Anna Joaquina		50U000
Maria Angelica do Nascimento		100U000

	Transporte	Rs.	81:767U778
Maria Roza . . . . .			72U000
Anna das Dores . . . . .			156U000
Francisca de Paula de Jesus . . . . .			48U666
Maria José . . . . .			213U000
Maria Ayres da Cruz . . . . .			100U000
Maria Mathildez da Piedade . . . . .			60U000
Antonio José de Moura . . . . .			116U800
Francisca dos Anjos Marimel . . . . .			36U500
Maria Rita . . . . .			29U200
Antonio José Ferrão . . . . .			50U000
Pedro Pedro Blasco de Amorim Valladares . . . . .			50U000
Cláudio José da Cruz . . . . .			50U000
João Eudorcio (Sacrista) . . . . .			100U000
Padre José Simões da Fonseca . . . . .			100U000
Conde José Luiz de Freitas . . . . .			100U000
Conde Francisco dos Santos Moreira . . . . .			116U800
Fr. Francisco de Assiz . . . . .			36U500
Padre Francisco José de Oliveira . . . . .			100U000
Padre Sebastião Paes de Miranda . . . . .			50U000
Conde José de Araujo Landim . . . . .			100U000
Izabel Maria . . . . .			120U000
Clara Maria Ramos . . . . .			100U000
Gertrudes Victorina Lucia do Carmo, e Anna Placida do Co- ração de Jesus . . . . .			233U600
Francisca da Assumpção . . . . .			36U500
Antonio de Almeida . . . . .			100U500
Fr. José de S. Boaventura Benevente . . . . .			73U000
Bibiano Antonio de Barros . . . . .			73U000
João Dias . . . . .			146U000
Luiz Pereira . . . . .			73U000
Maria Lopes da Costa . . . . .			73U000
Antonio Pedro Fortuna . . . . .			87U600
Maria Thereza, viuva de José Lazaro de Carvalho . . . . .			141U600
Eugenia Roza . . . . .			94U800
Maria Theresa, viuva de Antonio de Oliveira . . . . .			96U720
Marianna José . . . . .			87U600
Dionizia Roza Alves . . . . .			60U000
Alexandrina Maria do Carmo Esteves . . . . .			36U500
Maria Magdalena . . . . .			36U500
Maria Carlota Fortuna . . . . .			36U500
Thomaz Benoldes Queiroz . . . . .			36U500
Maria Margarida . . . . .			36U500
Agnesa Clara das Dores Leite . . . . .			36U500
Marianna Antonia do Espirito Santo . . . . .			36U500
Maria Onoria Espozel . . . . .			36U500
Anna Roza d'Oliveira . . . . .			36U500
Genoveva Maria . . . . .			36U500
B. Maria Francisca Rita Lapa de Mello . . . . .			36U500

## Transporte Rs.

85:406U664

Anna Roza Lampreia . . . . .	187U500
Silveria Maria . . . . .	187U000
Margarida Roza d'Abreu . . . . .	67U500
Maria de Jezus e Castro . . . . .	67U500
Theotônio José da Cruz . . . . .	146U000
João Pinho de Carvalho . . . . .	150U000
Miguel Ferreira . . . . .	87U600
Ignacio Joaquim João . . . . .	73U000
Antonio José Pereira . . . . .	58U400
Braz Lopes . . . . .	36U500
Miguel Antonio Formiga . . . . .	36U500
Marianna Henriqueta de Brito . . . . .	240U000
Maria Roza . . . . .	175U200
Antonia Maria . . . . .	73U000
Maria Angelica . . . . .	73U000
Anna Margarida da Solidade . . . . .	58U400
Luiza Maria Baptista . . . . .	58U400
D. Maria Peregrina de Figueiredo . . . . .	58U400
D. Maria Dorotheia . . . . .	58U400
Maria Roza da Paz . . . . .	58U400
D. Maria Roza d'Oliveira . . . . .	43U200
Gertrudes Maria . . . . .	36U500
Marianna Maria d'Alencastro . . . . .	36U500
Maria do Carmo . . . . .	36U500
Mathildes Roza . . . . .	36U500
Quiteria Roza . . . . .	36U500
Roza das Denominações . . . . .	36U500
Anna de Jezus . . . . .	29U200
Anna Joaquina da Assumpção . . . . .	29U200
Maria Joanna . . . . .	29U200
Maria da Trindade . . . . .	29U200
Roza Maria . . . . .	29U200
Carlota Maria do Carmo . . . . .	18U250
Maria José da Conceição . . . . .	18U250
Rita Maria do Carmo . . . . .	18U250
Maria dos Prazeres . . . . .	18U250
Maria do Espirito Santo . . . . .	18U250
Alexandre Fortuna . . . . .	294U200
Antonio José da Cunha Gusmão e Vasconcellos . . . . .	150U000
Antonio Joaquim Vaz Pinto . . . . .	120U000
Antonio Fernandes Pereira de Campos . . . . .	60U000
Amro Antonio Maciel . . . . .	120U000
Albino dos Santos Pereira . . . . .	120U000
Domingos Mendes . . . . .	175U200
Eloy João da Fonseca e Andrade . . . . .	120U000
Francisco da Silva Guimarães . . . . .	120U000
Francisco Wales . . . . .	292U000

Segue Rs. 89:488U714

Oitava Parte. LV.

Transporte Rs. 89:488U714

Joaquim de Alcida . . . . .	36U000
Joaquim José da Silva . . . . .	36U000
Joaquim Pedro da Silva . . . . .	174U200
Joaquim Antonio da Cruz . . . . .	60U000
Jose de Bragança . . . . .	60U000
Jose Amancio . . . . .	60U000
Luiz da Purificação Mendes Perdigão . . . . .	150U000
João Pedro de Alcantara . . . . .	120U000
João Carvalho Raposo . . . . .	120U000
Jadon José Franciseo . . . . .	115U200
Manoel Bernardes Chaves . . . . .	120U000
Fr. Manoel Joaquim da Mãe dos Homens . . . . .	40U000
Fr. Manoel de S. Anna Macedo . . . . .	25U000
Manoel José Rodrigues . . . . .	120U000
Manoel Antonio Pimentel . . . . .	120U000
Miguel Marques da Rocha . . . . .	60U000
Policarpo Dias da Cruz . . . . .	73U000
Pedro Hyppolyto de Figueiredo . . . . .	175U200
Salvador Antonio Luiz Ferreira . . . . .	120U000
Sebastião José Garcia . . . . .	240U000
Thomaz Antonio Januario . . . . .	115U200
Anna Eugenia . . . . .	96U000
Anna Roza da Conceição . . . . .	73U000
Anna Miquilina de Seixas . . . . .	120U000
Brasã Antonia Moural . . . . .	184U000
Cardina Frederica de Albertina . . . . .	29U200
Catharina Maria Heating . . . . .	96U000
Eugenia Harris Heredia . . . . .	207U025
Francisca das Chagas . . . . .	60U000
Francisca Martins d'Abreu . . . . .	57U600
Bellipina Pacifica Buicine . . . . .	120U000
Gertrudes Clara Gomes . . . . .	16U000
Gertrudes Maria do Carmo . . . . .	360U000
Joaquina Amalia . . . . .	76U800
Ignes Gomes . . . . .	16U000
Januaia Evarista . . . . .	150U000
Leoadia Maria Leno do Cabo . . . . .	120U000
Marianna Joaquina da Paz Xavier Pontes . . . . .	240U000
Marianna Joaquina de S. Anna . . . . .	60U000
Marianna Roza da Assumpção . . . . .	113U000
Marianna Theodora da Silva . . . . .	48U000
Margarida Joanna . . . . .	60U000
Margarida Luiza da Silva . . . . .	57U600
Maria Joaquina Simplicia Fortes . . . . .	180U000
Maria Roza dos Santos . . . . .	120U000
Maria do Carmo Gomes da Silva . . . . .	90U000
Maria Francisca Romana . . . . .	30U000

Segue Rs. 94:358U739

Manoel Carneiro de Campos	Transporte	Rs.	94:358U739
Anna Varner			300U000
Joanna Henriqueta de Lima			120U000
			36U500

Rs. 94:841U239

RELAÇÃO DOS ORDENADOS QUE VENCEM OS EMPREGADOS

Da Casa da Supplicação.

Ao Regedor da Justiça o Barão de Alcantara		4,000U000
Ao Chanceller da Casa da Supplicação o Doutor José Albano Fragozo		1,950U000
Ao Procurador da Coroa, Soberania, e Fazenda Nacional o Doutor José Joaquim Nabuco de Araujo		2,150U000
Ao Desembargador Agravista da Casa da Supplicação Agostinho Petra. Bittencourt		1,650U000
Dito dito Luiz José de Oliveira		1,650U000
Dito dito José da Cruz Ferreira		1,650U000
Dito dito Joaquim Ignacio da Silveira da Motta		1,650U000
Dito dito José Bernardo de Figueiredo		1,650U000
Dito dito Antonio Garcez Pinto de Madureira		1,650U000
Ao Ouvidor do Crime da Casa da Supplicação o Desembargador José Teixeira de Mota Bacellar		1,650U000
Ao Juiz da Chancellaria da Casa da Supplicação o Desembargador João Evangelista de Faria Lobato		1,650U000
Ao Promotor das Justiças o Desembargador João de Medeiros Gomes		1,650U000
Ao Desembargador Aggravista da Casa da Supplicação Manoel Caetano de Almeida Albuquerque		1,650U000
Ao Desembargador Extravagante da Casa da Supplicação João Gomes de Moraes		1,350U000
Dito dito José Paulo de Figueiredo Nabuco de Araujo		1,350U000
Dito dito José Ricardo da Costa Aguiar de Andrade		1,350U000
Dito dito Luiz Rodrigues do Couto Ferraz		1,350U000
Dito dito Francisco José de Freitas		1,350U000
Dito dito Luiz José Fernandes de Oliveira		1,350U000
Dito dito João Carlos Leal		1,350U000
Dito dito José Francisco Leal		1,350U000
Dito dito Antonio Monteiro da Rocha		1,350U000
Dito Aggravista da Casa da Supplicação, aposentado Ignacio José de Souza Rebello		1,350U000
Dito dito dito Manoel Pedro Gomes		1,100U000
Dito Extravagante da dita aposentado, Joaquim Procopio Picaó Salgado		1,350U000
Ao Capellão da dita o Reverendo João Canello Pinto de Castro		100U000
Ao Guarda-Mór da Casa da Supplicação Antonio Justino de Brito e Lima, por anno		290U000
Como Thesoureiro da Receita e Despeza da mesma Casa		40U000
De propina		300U000
Para guizamento do Oratorio		12U000
Para lavagem da roupa do Altar		16U000
Para a conducção dos trasles para a festa da Justiça		3U200

695U200

Segue Rs. 41,104U200

	Transporte Rs.	
Ao primeiro Guarda menor da dita Antonio Martins de Sá, por anno	Rs. 20U000	
Como solicitador	80U000	
De propinas	61U000	161U000
<hr/>		
Ao Guarda menor da dita Manoel Chavier de Barros	Rs. 20U000	
De propina	61U000	81U000
<hr/>		
Ao Escrivão da Chancellaria da dita Marcos Antonio Portugal		80U000
Ao dito do Juizo dos Feitos da Coroa e Fazenda, e Porteiro da Chancellaria da dita Lourenço Manoel Botelho de Mo- ras Sarmiento a saber :		
Como Escrivão do Juizo dos Feitos da Coroa e Fazenda	Rs. 400U000	
Como Porteiro da Chancellaria	120U000	520U000
<hr/>		
Ao Medico da Caza da Supplicação o Doutor Antonio Francisco Leal, por anno	Rs. 127U000	
De propinas	32U000	159U000
<hr/>		
Ao Cirurgião da dita João Antonio Damaceno, por anno	Rs. 59U000	
De propina	16U000	75U000
<hr/>		
Ao Meirinho das Cadeas desta Corte Antonio do Espirito Santo Aranho		240U000
		Rs. 42,420U000

*Relação dos Empregados na Administração de diversas Rendas Nacionais estabe-  
lecidas na Mesa do Consulado d' Alfandega desta Corte.*

Administrador, Luiz Manoel Alves de Azevedo	Rs. 1,000U000
Escrivão, José Benedicto de Cespes	1,000U000
Francisco Pereira Monteiro, Thesoureiro	1,000U000
Escrivão do Consulado Antonio de Castro Alves	800U000
Esripturário da Administração José Maria Targine	300U000
Feitor, Antonio José de Souza Neto	600U000
	Rs. 4,700U000

*Relação dos Ordenados que vencem os Empregados do Correia Geral.*

Ao Administrador do Correio Geral desta Corte, Caetano Luiz de Arango, como Administrador	Rs. 800U000
Para o Expediente da Administração	150U000
<hr/>	
Ao Ajudante da Administração Marianno José Martins	950U000
Ao Esripturario Anacleto José Heitor	400U000
Ao Official do pezo das caftas Francisco Firmino dos Guimarães	300U000
Ao dito Papelista Braz Martins dos Guimarães	200U000
Ao Esripturario Aposentado Francisco Joaquim da Silva Nasareth	160U000
	150U000
	Rs. 2,160U000

# RELAÇÃO DOS EMPREGADOS NA REPARTIÇÃO D'ALFANDEGA

*Desta Corte, e seus respectivos Ordenados.*

Juiz d'Alfandega,	O Desembargador Antonio Gerardo Curado de Menezes .....	400U000
Escrivães da Meza Grande	Miguel João Meyer .....	130U000
	Narcizo Luiz Alves Pereira .....	800U000
	Joaquim Claudio Pereira de Carvalho ...	800U000
	Bernardo José Vianna .....	
Administrador	Luiz de Menezes Vasconcellos de Brumond .....	1:600U000
Thesoureiro interino	José Maria Velho da Silva .....	1:600U000
Ajudantes das diversas Escripções.	Paulo Rodrigues Gomes .....	400U000
	Joaquim Nunes .....	400U000
	José Alves do Nazareth .....	400U000
	Domingos Cardozo Marques .....	600U000
Guarda Livros		
Ajudante do Interpret	Leopoldo Augusto da Camara Lima....	234U600
Escrivão da Meza da Abertura	José Maria Velho da Silva .....	
	Sabino Joaquim da Silva Neves .....	400U000
Dito dos Bilhetes Feitores	Francisco Antunes Marcello .....	480U000
	Vasco Manoel da Camara .....	480U000
	Miguel Alves Dias Villela .....	600U000
Ajudante de differentes Escripções e serve de Feitor	Deziderio Pereira Guimarães .....	400U000
Juiz da Balança.	José Antonio de Miranda Ramalho .....	480U000
Escrivão da dita Feitor da dita	Antonio Marianno dos Santos .....	400U000
	José Vieira da Costa Homem .....	400U000
Porteiro	José Pedro d'Oliveira .....	1:600U000
Conferentes da Porta	João Ribeiro de Carvalho .....	600U000
	Francisco Antonio de Carvalho .....	600U000
	Francisco Antonio dos Guimarães .....	300U000
	Francisco José dos Reis .....	300U000
Guarda mor	José Antonio Pinheiro .....	
	Bernardo José de Figueiredo .....	
Escrivão da descarga Feitor da Marinha	José Ricardo de Andrade .....	360U000

Segue. Rs. 14:404U600

Oitava Parte. LVI.

		Transporte..	Rs. 14:404U600
Escrivão de Guarda Costa, Antonio José de Faria .....			400U000
Ajudante das diversas Escripções, e no serviço da la- cração dos Navios, Meirinho do mar, e Alfandega	Ignacio Joaquim Luiz de Villanova .... Luiz Mendes de Vasconcellos .....		400U000 400U000
<i>Mesa da Estiva.</i>			
Administrador	Paulo Fernandes Vianna .....		1:200U000
Escrivão	Manoel José de Souza Castro .....		800U000
Feitores	Luiz José de Vasconcellos Dantas .....		600U000
	João Nepomoceno de Sá .....		600U000
Ajudante de diversas Escripções	Joaquim Diogenes Maximo Roza .....		400U000
Conferentes	Joaquim Pedro da Silva .....		400U000
	Domingos José Francisco Braga .....		400U000
Ajudantes dos Fei- tores	Francisco Antonio de Aguiar .....		300U000
	Francisco José Velloso Rabello .....		300U000
Medidor	Joaquim de Azevedo Lobo Peçanha ....		400U000
			Rs. 21:004U600

### RELAÇÃO DOS ORDENADOS

*Que vencem, o Presidente, Dezembargadores do Paço, Deputado da Mesa da  
Consciencia e Ordens, Secretarios, e Officiaes das respectivas Secretarias.*

#### *Presidente.*

Marquez de S. João da Palma . . . . . 3:200U000

*Desembargadores do Paço, e Deputados da Mesa da Consciencia e Ordens.*

Pedro Machado de Miranda Malheiros . . . . . 1:600U000  
 José Joaquim Nabuco d'Araujo . . . . . 1:600U000  
 Bernardo José da Cunha Gusmão de Vasconcellos . . . . . 1:600U000  
 José Albano Fragoso . . . . . 1:600U000  
 Barão de Cairú . . . . . 1:600U000  
 Antonio José de Miranda . . . . . 1:600U000  
 Sebastião Luiz Tinoco da Silva . . . . . 1:600U000  
 Claudio José Pereira da Costa . . . . . 1:600U000

Segue Rs. 16:000U000



Transporte Rs. 16:000U000

*Deputado da Mesa da Consciencia e Ordens.*

José de Souza Azevedo Pizarro e Araujo . . . . . 1:600U000

*Secretaria do Desembargo do Paço.*José Caetano d'Andrade Pinto, Escrivão da Camara na Meza  
do Desembargo do Paço . . . . . 1:000U000Luiz Antonio de Faria Souza Lobato, Escrivão Supranume-  
rario . . . . . 500U000

Amaro José Vieira, como Escrivão do Registro.. 150U000

Idem idem da Receita..... 160U000

Manoel Marques de Macedo, Méirinho . . . . . 310U000

Luiz Sauster, Continuo . . . . . 200U000

João Antonio Tavares, idem . . . . . 200U000

Joaquim José da Silveira, Official Maior Graduado . . . . . 300U000

Henrique Anastacio de Novaes, Official Menor . . . . . 300U000

José Manoel Verani, Official Papelista . . . . . 150U000

Francisco Gil Vaz Lobo . . . . . 150U000

José Francisco Medella . . . . . 150U000

João Pedro Mainard d'Afonseca e Sá, Aposentado . . . . . 400U000

*Secretaria da Meza da Consciencia.*

João Pedro Carvalho de Moraes, Secretario . . . . . 1:000U000

Faustino Maria de Lima da Fonseca Gutierrez, Official Maior. 400U000

João Gaspar da Silva Lisboa, Official . . . . . 300U000

Firmino Herculano de Brito, Official Supranumerario . . . . . 300U000

Luiz Joaquim de Govea, Official Papelista . . . . . 200U000

Joaquim Valerio Tavares, idem . . . . . 200U000

Claudio Joaquim Ferreira, idem . . . . . 200U000

Bernardino de Sena Chaves, Praticante . . . . . 150U000

Manoel José Duarte Braga, idem . . . . . 150U000

Joaquim Bandeira de Govea, Official Aposentado . . . . . 150U000

Rs. 24:510U000

## RELAÇÃO DOS ORDENADOS

*Que vencem os Conselheiros da Fazenda, e mais Empregados nas respectivas Secretarias.*

### Conselheiros.

Visconde d'Aracaty . . . . .	1:800U000
Leonardo Pinheiro de Vasconcellos . . . . .	1:800U000
Diogo de Toledo Lara Ordonhes . . . . .	
Francisco Lopes de Souza de Faria Lemos . . . . .	1800U000
Luiz Barba Alardo de Menezes . . . . .	1800U000
Francisco Baptista Rodrigues . . . . .	1:800U000
Doutor Antonio Saraiva de Sampaio . . . . .	1:800U000
Doutor Luiz Thomaz Navarro de Campos . . . . .	1:800U000
José Fortunato de Brito Abreu Souza e Menezes . . . . .	1:800U000
José da Silva Magalhães (Aposentado) . . . . .	1:800U000
Jacinto Manoel d'Oliveira (idem) . . . . .	1:800U000
Visconde da Villa Real da Praia Grande (idem) . . . . .	1:800U000
Manoel Ferreira da Camara (idem) . . . . .	900U000
Escrivão Supranumerario Antonio Feliciano Serpa . . . . .	1:000U000
Porteiro Alexandre José da Fonseca . . . . .	400U000
Como Thesoureiro das Despezas . . . . .	200U000
	600U000
Corrector Ignacio Alves Pinto d'Almeida . . . . .	140U000
Solicitador dos Feitos José Antonio Ferreira . . . . .	320U000
Meirinho José Leal da Fonseca . . . . .	200U000
Escrivão do Meirinho João Ferreira Louzada . . . . .	200U000
Dito das Justificações Ernesto Frederico de Verna Magalhães Continho . . . . .	160U000
Inquiridor José Pedro d'Oliva . . . . .	80U000
Official Maior do Assentamento Antonio Bernardo dos Santos Pereira . . . . .	400U000
Official menor José Caetano de Brito . . . . .	300U000
Dito do Registo Victorino Ribeiro d'Oliveira . . . . .	250U000
Dito Papelista José Alves Ribeiro de Mendonça . . . . .	200U000
Official Maior da Secretaria do Expediente Manoel José de Souza Franca . . . . .	400U000
Official menor da Secretaria do Expediente Luiz Carlos Correa Lemos . . . . .	300U000
Dito do Registo Luiz Francisco Maia . . . . .	250U000
Dito do Assentamento Manoel do Nascimento Monteiro . . . . .	200U000
Dito Papelista Bernardo José Pereira da Silva . . . . .	200U000
Official Maior Aposentado Simeão Estellita Gomes da Fonseca . . . . .	400U000

Segue Rs. 28:100U000

Transporte Rs. 28:100U000

Continuo, José Ferreira Ribeiro	140000
Dito, Antonio Joaquim de Carvalho	140000
Porteiro dos Leilões, José Joaquim Carneiro	100000
Dito da Secretaria, João Liberal	100000

Rs. 283750000

RELAÇÃO DOS QUE VENCEM ORDENADOS,

E Gratificações pela Folia extraordinária.

Hércules Octaviano Muzzi Ajudante da Vacina, vence por ano de gratificação	100000
Antonio José da Enca, dito, idem	100000
Francisco Antonio Barreto, dito, idem	200000
João Joaquim de Lima Pestana, dito, idem	200000
Oscar José de Araújo Landim, Capellão da Imperia Quarta da Boa Vista, de ordenado por anno	400000
José Felicidade dos Santos, Apontador Geral das Obras Publicas.	200000
João Felicidade dos Santos, Interprete nas villas dos Navios de guerra, de ordenado por anno	400000
Monsenhor José de Souza e Azevelo Pizarro, de ajuda de custo annual	500000
Angelo Bissum, Mestre e Administrador, que fôr da Fabrica das cartas de jogar, annualmente	100000
José Caetano de Barros, empregado da Regencia do Estado de Chuaco, de gratificação annual	400000
O Ordenado dos Orfãos na Ilha Grande de diario por anno	1200000
Ricardo Pedro Boret, vence de ordenado annual, como se fôr substituido na Cadeira de Professor da Lingua Franca do Collegio dos Nobres, pelo exercicio, que teve da mesma Cadeira no Seminario de São Carlos	1000000
João Carlos de Souza Comissario da Comissao de de ordenado por anno	1000000
Braz Martins da Costa Passos, Secretario da dita Comissao, idem	1000000
Theodoro de Mello, Interprete da dita Comissao, idem	500000
João José Leite de Carvalho, que fôr Boticario do Hospital Militar por anno	1000000
Domingos Ribeiro da Gama e Peres, de ordenado por anno	300000
Fr. Leandro do Sacramento, Director do Jardim Botânico, por anno	200000
João Harris, primeiro Jardineiro do Jardim Botânico, idem	100000

Segue Rs. 8200000

	Transporte	Rs.
João da Silva Escripturario do Múseo, idem		8:262U000
João da Silveira Caldeira, Director do dito Múseo, idem		360U000
João Ribeiro da Silva Guimarães, Escrivão da instituição vac- cínica nesta Certe		600U000
João Carneiro de Campos, Commissario Juiz interino da Com- missão Mixta, vence de ordenado annual		200U000
Fr. José Maria de Sardinha, Religioso Barbadiano destinado à pregação Evangelica, vence annualmente a razão de 400 reis diarios		1:200U000
Luiza Liberata Xavier da Franca, vence annualmente de ali- mentos a razão de 8U000 rs mensaes		175U200
Jerônimo José Pupe Correa, Continuo da Comissão Mixta, vence de ordenado annual		96U000
João Felipe da Silva, Continuo da Comissão Mixta, idem		200U000
G. Laserre, em quanto não for empregado no serviço do Im- perio, vence de subsidio annual		200U000
		Rs. 11:403U000

## RELAÇÃO DOS QUE VENCEM TENCAS

### *Pela Folha da Obra Pia.*

D. Maria José Barbora Muniz, por anno	40U000
D. Anna Innocencia Vellosa da Costa, idem	30U000
Camillo de Lelis, idem	40U000
Camillo Maria Tonelet, idem	440U000
D. Eugenia Maria Pinto Alpoim, idem	300U000
D. Maria Rita, idem	166U666
D. Joaquina de S. Rita, idem	166U666
D. Victoria Maria do Nascimento, idem	50U000
D. Maria Luiza dos Santos Nogueira, idem	50U000
D. Raimunda dos Santos Nogueira, idem	50U000
D. Gertrudes Eufrazia dos Reys	30U000
D. Francisca Joaquina de Brito, idem	120U000
D. Anna Felizarda Caldeira, idem	120U000
D. Maria Eannes Franco Barreto Falcão, idem	600U000
D. Anna Joaquina, idem	30U000
D. Francisca Maria d'Appresentação, idem	40U000
D. Escolastica Joaquina Bueña, idem	30U000
Pedro Joaquim de Santa Barbora Pereira de Souza, idem	30U000
D. Marianna Tibúrcia Valdetaro, D. Joaquina da Transfigu- ração Valdetaro, e D. Josefa Perpetua Valdetaro, idem	400U000
D. Lucianna Peregrina de Souza e Sepulveda, idem	40U000
Sebasiao Barboza de Menezes, idem	80U000

Segue

Rs. 2:853U332

	Transporte	Rs.
José Pedro Nolasco, idem . . . . .		2:853U332
Genoveva Maria . . . . .		30U000
Manoel Moreira Lirio, idem . . . . .		160U000
João da Silva, idem . . . . .		40U000
D. Marianna Rita de Oliveira, idem . . . . .		30U000
D. Maria Clementina e Souza, idem . . . . .		150U000
D. Maria Ignacia de Azevedo Souto-Maior, idem . . . . .		75U000
D. Maria Genoveva de Azevedo Souto-Maior, Joaquim Francisco de Azevedo Souto-Maior, Francisco Vicente de Azevedo Souto-Maior, Antonio Pedro de Azevedo Souto-Maior, Luiz Antonio de Azevedo Souto-Maior, e Pedro Maria d'Azevedo Souto-Maior, idem . . . . .		200U000
Antonio Xavier de Souza Saião, idem . . . . .		138U000
D. Anna Isabel de Souza Fragoso, idem . . . . .		30U000
Manoel Joaquim dos Reys, idem . . . . .		70U000
José Manoel Barboza, idem . . . . .		25U000
D. Anna Bernarda de Parreiras Paes da Silva, e suas duas filhas, idem . . . . .		200U000
D. <del>Anna</del> Anna de Azeredo Coutinho, idem . . . . .		200U000
D. Maria José de Jesus Rocha, idem . . . . .		80U000
D. Catharina Sanches del Campo, idem . . . . .		250U000
D. Francisca Candida Muniz Corte Real, idem . . . . .		400U000
D. Emerenciana Maria da Fonseca Silva, idem . . . . .		100U000
João Pimentel do Vabo, idem . . . . .		100U000
Caetano Pimentel do Vabo, idem . . . . .		100U000
Joaquim Pimentel do Vabo, idem . . . . .		100U000
D. Maria do Nazareth Pimentel do Vabo, idem . . . . .		100U000
José Maria de Almada, idem . . . . .		120U000
D. Libania Paula Theresa da Conceição e Brito, idem . . . . .		53U333
D. Florencia Joaquina Roza de Brito, idem . . . . .		53U333
D. Maria Profiria Faustina de Brito, idem . . . . .		53U333
Luiz Venancio Octoni, idem . . . . .		100U000
D. Francisca Joaquina Pereira Pinto, idem . . . . .		300U000
João Thimotheo Leite Pacheco, idem . . . . .		160U000
Joaquim Alberto de Souza da Silveira, idem . . . . .		300U000
José dos Santos Lopes, idem . . . . .		100U000
D. Anna Rebello de Seabra, idem . . . . .		150U000
Joaquim José Ferreira, idem . . . . .		200U000
D. Anna Peregrina Rangel de Caldas Pello, idem . . . . .		80U000
Patricio José Correa da Camara, idem . . . . .		600U000
D. Maria Alexandrina da Fonseca, idem . . . . .		100U000
<del>San Antonio</del> Antonio Neves de Carvalho, idem . . . . .		220U000
D. Margarida Agostinha Keating, e seus filhos, quinhentos mil reis, idem, a saber:		
Para si só . . . . .	200U000	
Para si, e seus filhos . . . . .	300U000	

500U000

Segue Rs. 8:721U331

	Transporte	Rs. 8:721U331
D. Ignacia Umbelina de Mello, idem .....		270U000
D. Anna Pulcheria, idem .....		100U000
D. Marianna Leocadia, idem .....		100U000
D. Joanna Ignacia, idem .....		100U000
José da Nobrega Botelho, idem .....		300U000
D. Maria Joanna da Penha de França, idem .....		100U000
D. Clara Narciza d'Oliveira, idem .....		120U000
Antonio Manoel Pires, idem .....		120U000
Bernardo Antonio Moreira Freire, idem .....		240U000
D. Mathildes Roza Damasceno, idem .....		80U000
José Joaquim do Couto, idem .....		220U000
José Gaetano Bartelet, idem .....		240U000
Braz Cardozo Barreto Pimentel, idem .....		400U000
Custódio José da Silva e Menezes, idem .....		240U000
Manoel Vaz de Barros, idem .....		120U000
Paulo Barboza da Silva, idem .....		228U000
Ignéz de Jezus Maria José, idem .....		50U000
D. Maria Passi, idem .....		120U000
D. Anna Passi, idem .....		120U000
João Huet de Bacellar Pinto Guedes Souto-Maior, idem ...		80U000
Elias Alexandre da Silva Correa, idem .....		200U000
Joaquim Dias Bicalho, idem .....		50U000
D. Rita Florentina Flavia, idem .....		76U800
D. Rita Joaquina Euzébia da Costa, idem .....		60U000
D. Margarida Ignacia de Figueiredo, idem .....		60U000
José Antonio d'Oliveira Guimarães, idem, a saber:		
A. Titulo do Habito da Ordem de Christo.	12U000	
De Tença .....	208U000	
		<hr/>
		220U000
Felippe José Maria, por anno .....		100U000
Diogo Garcez Palha, idem .....		120U000
D. Antonia Jacinta Velloso Souto, idem .....		60U000
D. Joaquina Marques Portelli, idem .....		200U000
D. Joanna Marques d'Oliveira, idem .....		200U000
D. Anna Marques de Souza, idem .....		200U000
Antonio Machado de Carvalho, idem .....		650U000
D. Joaquina Thereza Caetana da Silva, idem .....		200U000
D. Roza Luiza Caetana, idem .....		200U000

Rs. 14:666U131

---

## RELAÇÃO DOS ORDENADOS

*Que vencem os Empregados da Secretaria das Mercês.*

Ao Official Maior Luiz de Faria Souza Lobato .....	400U000
Idem do Registo Joaquim José da Silva .....	200U000
Idem . . . » Bernardo Joaquim da Costa Ribeiro .....	200U000
Ao Porteiro Bernardo Pires Loureiro .....	150U000

950U000

## RELAÇÃO DOS PROFESSORES PUBLICOS DESTA CORTE,

*E Provincia do Rio de Janeiro.*

O Professor Jubilado de Philosophia o Bacharel Agostinho Cor- reia da Silva Goulão .....	460U000
Dito dito de lingua Latina o Reverendo Luiz Antonio de Souza .....	500U000
Dito dito Manoel Marques .....	500U000
Dito dito o Reverendo Luiz Gonçalves dos Santos .....	500U000
Dito dito na Ilha Grande o Reverendo Antonio José de Lemos Dito de Philosophia, o Reverendo Januario da Cunha Barboza .....	240U000
Dito de Rethorica, e Poetica o Bacharel João José Valim .....	560U000
Dito de lingua Grega, Fr. Custodio de Faria .....	540U000
Dito de dita Franceza, Luiz Carlos Franche .....	400U000
Dito de dita Ingleza, Guilherme Paulo Tilbury .....	400U000
Dito de Economia Politica, o Barão de Cairu .....	400U000
Dito de Desenho, e Figura, Manoel Dias d'Oliveira .....	500U000
Dito de lingua latina, João Baptista Soares de Mello .....	200U000
Dito dita na Cidade de Cabo Frio, José Theodoro da Rosa Gama .....	240U000
Dito dita na Villa de Parati, o Reverendo Manoel Antonio da Silva .....	240U000
Dito na Villa de Mage o Reverendo Agostinho Marques de Gouvea .....	240U000
Dito na Villa Real da Praia Grande o Reverendo Ignacio Fe- lizardo Fortes .....	240U000
O Substituto da Cadeira de lingua Grega, o Reverendo Pedro Bandeira de Gouvea .....	270U000
Dito dita Latina Agostinho José Gaspar .....	200U000
O Professor, João Alves de Souza .....	500U000

Segue. Rs. 8:030U000

*Oitava Parte. LVIII.*

	Transporte	Rs.
Dito Jubilado de primeiras letras da Freguezia da Candelaria Luiz Joaquim Varella de Franca.....		8:030U000
Dito da Freguezia de Inhomerim Antonio José da Silva Chaves.....		240U000
Dito da Freguezia do Sacramento, Antonio Alves Branco Moniz Barreto .....		100U000
Dito das ditas na Freguezia de S. Rita, Venancio José da Costa		240U000
Dito na Freguezia de N. S. da Candelaria Felizardo Joaquim da Silva Moraes .....		240U000
Dito na dita de S. José Luiz Antonio da Silva .....		240U000
Dito na dita de S. Anna, João José Peira Sarmento .....		240U000
Dito na dita de N. S. d'Appresentação de Irajá, Francisco José Morcira .....		100U000
Dito na dita de N. S. do Loreto do Campo Grande Antonio Pereira Boncrate .....		100U000
Dito na dita de S. Antonio de Jacotinga, João Cactano Moreira .....		100U000
Dito na dita de N. S. do Pilar do Aguassú, José Joaquim Rodrigues .....		100U000
Dito na dita de N. S. da Piedade da Villa de Magé, Ambrosio Maria Ferreira .....		100U000
Dito na Freguezia de N. S. do Desterro de Tamby, Antonio de Medeiros Gomes .....		100U000
Dito na Freguezia da Madre de Deos do Rio Bonito, Antonio José de Amorim.....		80U000
Dito na Freguezia de S. João de Carahy, José Raimundo da Silva.....		100U000
Dito na Freguezia de N. S. do Ampara de Maricá.....		100U000
Dito na Freguezia da Cidade de Cabo Frio, Henrique Martins d'Oliveira .....		100U000
Dito na Freguezia da Villa d'Angra dos Reis da Ilha Grande, Sabino Jose de Castro .....		100U000
Dito na Freguezia da Villa de Parati, Matheus Gomes de Andrade .....		100U000
Dito Aposentado na Freguezia da Sé, Manoel Xavier de Castilhos .....		150U000
Ao Lente de Geometria do Collegio dos Nobres em Lisboa, residente nesta Corte, Thomaz Barbarino da Cunha.....		450U000

Rs. 11:350U000

## RELAÇÃO DOS ORDENADOS

*Que percebem os Empregados de diversas Repartições.*

Ao Juiz do Crime dos Bairros de S. José, e da Sé, o Bacharel Nicoláo da Silva Lisboa .....

400U000

Segue

Rs. 400U000



	Transporte	Rs. 400U000
Ao Juiz do Crime dos Bairros de S. Rita, e Candelaria, o Bacharel Henrique Velloso d'Oliveira .....		400U000
Ao Juiz de Fóra das Villas da Ilha Grande e Paraty, o Bacharel João Capristano Rebello .....		400U000
Idem da Villa Real da Praia Grande, o Bacharel Joaquim José do Amaral .....		400U000
Ao Desembargador João José da Veiga como Promotor Fiscal da Fazenda dos Defuntos, e Auzentes .....	200U000	
Como Accessor do Físico Mor do Imperio.	150U000	
		<hr/>
		350U000
Ao Accessor do Juizo do Cirurgião Mor do Imperio, o Desembargador José Paulo de Figueiroa Nabuco d'Araujo....		150U000
Ao Fiel do Registo da Parahibuna, Crispiniano de Souza Coutinho .....		300U000
		<hr/>
		Rs. 2:400U0000

### RELAÇÃO DOS ORDENADOS

*Que vencem os Empregados da Intendencia do Ouro.*

Ao Intendente Geral do Ouro o Desembargador Antonio Luiz Figueira da Cunha, a saber:		
De ordenado .....	1:400U000	
De Aposentadoria .....	200U000	
		<hr/>
		1:600U000
Ao Meirinho Manoel Antonio das Neves .....		300U000
Ao Thesoureiro da Caza do Registo do Ouro do Arraial de Cantagallo, Joaquim José de Souza.....		300U000
		<hr/>
		Rs. 2:200U000

### RELAÇÃO DOS ORDENADOS,

*Que percebem os Empregados na Casa da Moeda desta Corte, por anno.*

O Juiz Conservador dos Moedeiros. . . . .	Rs. . . . .	30U000
Ao Provedor, José Maria da Fonseca Costa, de	Ordenado por	
anno . . . . .	1:000U000	
Moradia . . . . .	200U000	
		<hr/>
		12:00U000
	Segue Rs. . . .	1:230U000

Ao <b>Escrivão da Receita e Despeza José Joaquim de Moura Telles</b> . . . . .	500U000
Ao <b>Thesoureiro, Antonio Martins da Costa</b> . . . . .	500U000
Ao <b>Escrivão da Conferencia e Registo, Theodoro José da Silva</b> . . . . .	
Ao <b>1.º Juiz da Balança, Bernardo Antonio Pereira</b> . . . . .	400U000
Ao <b>2.º Dito José de Souza Santos</b> . . . . .	400U000
Ao <b>Escrivão das Ligas, e contas do Ouro e Prata, José Joaquim da Costa</b> . . . . .	400U000
Ao <b>Dito das Entradas do Ouro, João Marcianno de Azevedo, de Ordenado</b> . . . . .	400U000
<b>Ajuda de Custo</b> . . . . .	100U000

Ao <b>Fiel do Thesouro, Candido Venancio dos Guimaraens</b> . . . . .	500U000
Ao <b>Porteiro, e Guarda Livros, Luiz José dos Reis</b> . . . . .	120U000
Ao <b>Continuo</b> . . . . .	200U000
Ao <b>Mestre de Fundição, João Vicente Pereira Tavares</b> . . . . .	116U300
Ao <b>1.º Fundidor, Prospero Gomes Lisboa</b> . . . . .	584U000
Ao <b>2.º Dito Antonio Joaquim da Silveira</b> . . . . .	438U000
Ao <b>3.º Dito Francisco Antonio de Mello</b> . . . . .	438U000
Ao <b>Ajudante da Fundição Cipriano José de Carvalho</b> . . . . .	438U000
Ao <b>Dito Joaquim de Brito e Oliveira</b> . . . . .	365U000
Ao <b>Dito Joaquim Rodrigues dos Santos</b> . . . . .	365U000
Ao <b>Dito Jacinto José dos Reis</b> . . . . .	365U000
Ao <b>Dito José Joaquim de Brito</b> . . . . .	365U000
Ao <b>Dito José Joaquim das Virgens</b> . . . . .	365U000
Ao <b>Dito José Maria Momeiro</b> . . . . .	365U000
Ao <b>Dito Antonio Joaquim da Silva e Veiga</b> . . . . .	365U000
Ao <b>1.º Ensaizador Antonio Gonçalves do Cunha</b> . . . . .	365U000
Ao <b>2.º Dito Luiz Gularte de Oliveira</b> . . . . .	730U000
Ao <b>3.º Dito Floriano d'Oliveiro e Araujo</b> . . . . .	365U000
Ao <b>Ajudante do Ensaio, Cezario Joaquim da Costa</b> . . . . .	365U000
Ao <b>Dito Antonio Joaquim d'Oliveira</b> . . . . .	292U000
Ao <b>Dito José Maria Coelho Saldanha</b> . . . . .	292U000
Ao <b>Fiel das Fieiras, Francisco Agostinho Guillobet, de Ordenado</b> . . . . .	292U000
<b>Morada</b> . . . . .	300U000
	Rs. . . . . 200U000

Ao <b>Ajudante do Dito, Joaquim Martins Pinheiro</b> . . . . .	500U000
Ao <b>Guarda Cunhos, Manoel Rodrigues d'Araujo Silva</b> . . . . .	2000U000
Ao <b>1.º Cunhador, João Antonio da Silva Leitão</b> . . . . .	480U000
Ao <b>2.º Dito, Antonio Rodrigues de Moura Telles</b> . . . . .	365U000
Ao <b>Ajudante do dito, João Lopes Ribeiro Guimarães</b> . . . . .	292U000
Ao <b>Dito, Luiz de Moura Telles</b> . . . . .	200U000
Ao <b>Dito Anselmo José Pereira</b> . . . . .	200U000
Ao <b>Dito, Joaquim José Louzada</b> . . . . .	200U000

	Transporte Rs.	14.557U00
Ao Ajudante, Manoel Gonçalves Dias		20U000
Ao Mestre d'Abrição, e 1.º Abridor, Thomé Joaquim da Silva Veiga		547U500
Ao 2.º Dito, Carlos Custodio de Azevedo		328U500
Ao Ajudante d'Abrição, José Joaquim Marques		292U000
Ao Dito, Venerando Correia Damasceno		292U900
Ao Dito, José Alvares Pinto Campello		292U100
Ao Dito, José Francisco da Cunha		292U000
Ao Mestre da Ferraria		547U500
Ao Official da Ferraria, Ignacio José Monteiro		350U400
Ao Dito, Caetano José Gomes		350U400
Ao Dito, Marcianno José Pedro		350U400
Ao Dito, Francisco Alves de Santiago		350U400
Ao Dito, Francisco Travassos da Costa		350U400
Ao Dito, Joaquim José de Proença		350U400
Ao Fundador Aposentado, José Antonio da Costa		438U000
Ao Ajudante do Ensaio Aposentado, João Paulo da Silva Correa		146U000
Ao 2.º Abridor Aposentado, Manoel Delfim Silva		273U750
	Rs.	20.309U450

**ORÇAMENTO DOS ORDENADOS, E MAIS DESPEZAS PELA SECRETARIA D'ESTADO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS.**

**ORÇAMENTO**

*Das Despezas, Ordenados da Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros, Legações nas diversas Cortes estrangeiras, e mais Repartições suas subalternas.*

O Excellêntissimo Ministro d'Estado.....	4:800U000	
Official Maior.....	830U000	
Nove Officiaes a 400U000 reis cada hum.....	3.600U500	
Guarda Livros.....	350U000	
Porteiro.....	350U000	
		10.514U000
Folha das Despezas da Secretaria d'Estado (N. B. são pagos pela folha os 4 Correios da diaria de 1,280 reis).....	4:064U000	
O Ordenado do Official Maior aposentado....	830U000	
Segue Rs...	4,894U000	10:514U000

Transporte Rs. . . . .	4:894U000	10:514U000
Dito sociedade, á Viuva do Official Antonio Cunha . . . . .	200U000	
	<hr/>	5:094U000
		<hr/>
		15:608U000
<b>Commissão Mixta no Rio de Janeiro,</b>		
O Commissario Juiz (Ordenados) . . . . .	1:200U000	
Duo Arbitro . . . . .	1:200U000	
Secretario . . . . .	600U000	
Porteiro . . . . .	300U000	
Doas Continuos a 200U000 reis cada hum. . . . .	400U000	
Mesario . . . . .	200U000	
Quantia que se arbitrou para o expediente. . . . .	200U000	
	<hr/>	4:700U000
		<hr/>
		20:308U000
<b>Commissão Mixta em Londres.</b>		
O Commissario Juiz . . . . .	2:400U000	
Dito Arbitrio . . . . .	2:000U000	
	<hr/>	4:400U000
		<hr/>
		24:708U000

Rs.

*Tabela dos Ordenados Diplomaticos.**Inglaterra.*

O Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario . . . . .	12:000U000	
Secretario de Legação . . . . .	2:400U000	
Addido . . . . .	1:600U000	
Consul Geral . . . . .	1:000U000	
Consul . . . . .	600U000	
	<hr/>	17:600U000

*França,*

O Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario . . . . .	9:600U000	
Secretario de Legação . . . . .	1:600U000	
Addido . . . . .	1:600U000	
Consul Geral . . . . .	1:000U000	
Consul . . . . .	600U000	
	<hr/>	14:400U000

Segue Rs. . .

---

56,708U000

Transporte Rs...  
Rússia.

56,708U000

O Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.....	12:000U000
Secretario de Legação.....	2:400U000
Addido.....	1:600U000
Consul Geral.....	1:000U000
Consul.....	600U000

17:600U000

Austria.

Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.....	9:600U000
Secretario de Legação.....	1:600U000
Addido.....	1:600U000
Consul Geral.....	1:000U000
Consul.....	600U000

14:400U000

Portugal.

Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.....	10:000U000
Secretario de Legação.....	2:400U000
Addido.....	1:600U000
Consul Geral.....	1:000U000
Consul.....	600U000

15:600U000

Hespanha.

Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.....	12:000U000
Secretario de Legação.....	2:400U000
Addido.....	1:600U000
Consul Geral.....	1:000U000
Consul.....	600U000

17:600U000

Paizes Baixos.

Encarregado de Negocios.....	4:000U000
Secretario de Legação.....	1:600U000
Consul.....	600U000

6:200U000

Segue Rs...

128:108U000

Transporte Re...  
Roma.

128:108U000

Encarregado de Negocios.....	4:000U000
Secretario de Legação.....	1:600U000
Consul Geral.....	600U000

6:200U000

*Prussia.*

Encarregado de Negocios.....	4:000U000
Secretario de Legação.....	1:600U000
Consul Geral.....	600U000

6:200U000

Suecia, o mesmo acima.....	6:200U000
Dinamarca dito dito.....	6:200U000
Sardenha    »    ».....	6:200U000
Napoles     »    ».....	6:200U000
Tuscana     »    ».....	6:200U000
Parma       »    ».....	6:200U000

*Estados Unidos d'America.*

Encarregado de Negocios.....	4:000U000
Secretario de Legação.....	1:600U000
Consul Geral.....	600U000

6:200U000

Columbia, o mesmo acima.....	6:200U000
Lima        dito    dito.....	6:200U000
Chili       »     ».....	6:200U000
Buenos Ayres   »    ».....	6:200U000

208:708U000

*Despezas Extraordinarias.*

Para alguma Embaixada, e outras despezas de presentes, e Tratados aos Ministros Diplomaticos.....

30:000U000

238:708U000

N. B. Todos os Ministros, Secretarios, e Addidos, recebem aqui 3 Quarteis adiantados para serem descontados pela quinta parte do Ordenado, e hum Quartel de Ajuda de custo.

Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros em 20 de Maio de 1826 = Na  
auzencia do Official Maior = Bento da Silva Lisboa.

ORÇAMENTO DAS DESPEZAS, SOLDOS E ORDENADOS

Pela Secretaria d' Estado dos Negocios da Marinha.

Orçamento das Despezas que faz a Pagadoria da Marinha mensalmente, calculada pelos mezes atrazados, em proporção a todos os vencimentos da Armada Naval, Férias de operarios do Arsenal, Ordenados dos Empregados civis, Contratos de generos, e outras mais extraordinarias; a saber:

Soldos dos Officiaes da Marinha desembarcados incluindo o do Primeiro Almirante. Re...	7:110U000
Dito de Artilharia da Marinha	1:955U695
Monte Pio do Corpo da Marinha	476U099
Dito d'Artilharia da Marinha, ou Brigada...	241U573
Soldos, e mais vencimentos aos Soldados, e Interiores reformados da mesma Brigada...	133U100
Importancia dos Postos da dita Brigada...	838U875
Com a Companhia dos Guardas Marinhas, e Ordenados dos Lentos	826U670
Os Ordenados dos Empregados Civis pela Folha...	1:957U827
Para hum Capitão de Fragata ás Ordens do Excellentissimo Ministro da Marinha, augmento de Soldos, e Comedorias	76U600
Para hum ditto encarregado das facturas das Barcas Artilheiras em Santos	152U000
Para hum ditto encarregado do Registo do Porto augmento de Soldos, e Comedorias	76U600
Para hum Capitão de Mar e Guerra, encarregado dos Cortes da Maldeira em Cabo Frio	66U000
A hum ditto Intendente da Marinha em Santa Catharina	109U100
Com o Excellentissimo Inspector, e mais Officiaes empregados no Arsenal, e augmento de Soldos, e mais vencimentos	894U156
Aos Officiaes de Fazenda de Embarque	247U000
Ditos de Nautica	94U000
Ditos de Cirurgia	95U500
Ditos de Apito	370U500
Para a Feria dos Operarios do Arsenal	1555U000
Para as Soldadas dos Algarves, Remeiros, e Patroens das Galeotas	2:45U135
Comedorias para os ditos com ração por conta dos Sallarios	681U000
Gratificações a varios Empregados, e Pensões á Viuvas	282U548
Para Comedorias dos Escravos da Fazenda Pu...	

Segm Re... 35:720U283

	Transporte Rs...	35:720U283
blica.....		677U360
Salarios á Maruja dos Navios desarmados....		373U880
Dito dos que guarnecem as Prezas.....		457U500
Para o Corte das Madeiras na Ilha de Santa Catharina, Cabo Frio, São Sebastião, e com o fabrico das Barcas Artilheiras em Santos		2:500U000
Do Aluguer do terreno da Tanuaria, e o foro do terreno da Cordoaria .....		14U916
Para a Consignação mensal da Amortização da divida atrasada.....		1:500U000
Para compra de Generos e consumo dos Armazens calculado pela mão d'Obra, com mais hum terço para medicamentos e sobre-cellentes.....		20:559U200
Para despesas extraordinarias de carretos, fretes, e feitos, e mais misteres.....		104U760

61:907U839

*Orçamento para as diferentes Embarcações Armadas, seguindo o que está Determinado.*

Náo	Pedro Primeiro..... Praças	650	9:360U000	
	Fragatas			
	Imperatriz..... »	500	7:200U000	
	D. Paula..... »	500	7:200U000	
	Piranga..... »	500	7:200U000	
	Paraguassú..... »	330	4:752U000	
	Thetis..... »	330	4:752U000	
	Nictheroy..... »	230	4:320U000	
Curvetas	Maria da Gloria..... »	230	3:312U000	
	Carioca..... »	172	2:472U000	
	Itaparica..... »	150	2:160U000	
	Massaió..... »	140	2:016U000	
	Liberal..... »	140	2:016U000	
Bergantins	Guarany..... »	80	1:152U000	
	<del>Cabocto..... »</del>	<del>109</del>	<del>1:569U600</del>	
	Maranhão..... »	109	1:569U600	
	Cassique..... »	109	1:569U600	
	Pirajá..... »	110	1:584U000	
	Beaurepaire..... »	104	1:497U600	
	Rio da Prata..... »	61	878U400	
	Paquete da Bahia..... »	61	878U400	
	Bom Fim..... »	20	288U000	
	Escunas	Leopoldina..... »	84	1:209U600
		Pará..... »	56	806U400
		Atalante..... »	37	532U800
Maria da Gloria..... »		24	345U600	
Januaria..... »		31	446U400	
	Providencia..... »	14	201U600	

Segue Rs... 71:290U400

61:907U839



Transporte Rs. . . .

			71:290U400	61:907U839
	Corfeição . . . . . Praças.	16	230U400	
	Independencia ou Morte . . . . . »	48	692U200	
Charruas.	Animo Grande . . . . . »	60	864U000	
	Armonia . . . . . »	57	820U800	
	Jurujuba . . . . . »	38	547U200	
Galera Lecor . . . . . »		28	413U200	
Bergantins de Transporte ou Correios	Atrevido . . . . . »	30	432U000	
	Falcão . . . . . »	25	360U000	
	Independencia Feliz . . . . . »	20	288U000	
	Ororão . . . . . »	36	518U400	
	Real João . . . . . »	36	518U400	
Barca ou Ditas de Artilheria de 11 a 19 praças . . . . . »	Correio Imperial . . . . . »	20	288U000	
A Náo Príncipe Real que serve de Presiganga para os nella empregados . . . . .		209	3:009U600	
			564U560	

80:836U160

Rs. 142:743U999

N. B. Importando a compra de Embalhados nos tres annos de 1823, 1824 e 1825 130:966U518

He o seu termo medio . . . . . 43:655U506

E o fretamento de diferentes Embalhados para transportes nos ditos annos 188:941U970

Vem a ser o seu termo medio . . . . . 62:980U636

Rs. 106:636U162

Contadoria da Marinha em 14 de Dezembro de 1825. — José Lino de Moura. — Está conforme Joaquim Francisco Leal.

N. B. A quantia acima de 142:743U999 corresponde a uma mez, fazendo o seu total no anno . . . . . 1,712:927U988

Com outra addição tambem indicada . . . . . 106:636U162

Importancia total do anno . . . . . 1,819:564U150

ORCAMENTO

Da Despeza que poderá fazer a Secretaria d'Estado dos Negocios da Marinha, no anno de 1826, calculada pelas que se fizeram nos 4 annos passados.

Para Ordenados do Ministro, e Secretario d'Estado, Official Maior, Official Maior Graduado, 9 Officiaes, Officiaes Aposentados, Porteiro, Guarda Livros, e 2 Ajudantes do Porteiro . . . . .

Rs. 12,804000

Para as despesas miúdas da mesma Secretaria d'Estado, entrando os vencimentos dos 4 Correios, pouco mais ou menos . . . . .

3,145U320

Rs. 15 949 320

Secretaria d'Estado, em 28 de Abril de 1826.

Assignado = MANOEL ANASTACIO XAVIER DE BRITTO.

## ILLUSTRÍSSIMO, E EXCELLENTÍSSIMO SENHOR,

Em observancia da Portaria de 28 d'Abri! proximo passado, em que V. Ex. manda que eu reinetta á essa Secretaria d'Estado hum Orçamento das despezas desta Repartição para o presente anno, devo dizer a V. Ex. que sendo as mesmas despezas parte permanentes, e parte variaveis, conforme as circumstancias, julgo reduzir o dito Orçamento á quantia de hum conto setecentas e noventa mil réis, para os seis Empregados filhos da Fólha, e quanto ás despezas miúdas montaõ ordinariamente á quantia de duzentos e oitenta e tresentos mil réis em cada hum anno; o que tudo prefaz a somma total de dous contos e sesenta mil réis, que deve orçar-se para a despeza geral desta Repartição no corrente anno. = Deos Guarde a V. Ex. Rio de Janeiro, 3 de Maio de 1826. Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Visconde de Paranaguá. O Fiscal FRANCISCO LOPEZ DE SOUZA. = Está conforme = No impedimento do Official Maior = JOAQUIM FRANCISCO LEAL.

## ORÇAMENTO

*Dos Ordenados, Soldos, e mais Despezas pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra.*

*Calculo da Importancia á que pode montar a Despeza, pela Thesouraria Geral das Tropas da Corte, e Provincia, no anno presente de 1826.*

Estado Maior do Exercito . . . . .	Rs. 120,000U000
Thesouraria Geral das Tropas . . . . .	11,700U000
3 Corpos de 1. <sup>a</sup> Linha, a saber : 2. <sup>o</sup> , 5. <sup>o</sup> , e 18. <sup>o</sup> Batalhões de Caçadores á 43,000U000 . . . . .	129,000U000
3 Ditos de Estrangeiros á 50,000U000 . . . . .	150,000U000
1. <sup>o</sup> Corpo d'Artilharia de Posição . . . . .	50,000U000
2. <sup>o</sup> , e 7. <sup>o</sup> Corpos ditos a 40,000U000 . . . . .	80,000U000
1. <sup>o</sup> , e 6. <sup>o</sup> Corpos d'Artilharia Montada . . . . .	60,000U000
Divisão Militar da Policia . . . . .	45,000U000
Corpo de Veteranes . . . . .	40,000U000
Imperial Corpo d'Engenheiros . . . . .	30,000U000
Fortalezas, incluindo as diarias aos Prezos d'Estado . . . . .	43,000U000
Praças Avulças . . . . .	15,000U000
Secretaria do Conselho Supremo Militar . . . . .	7,000U000
Academias Militar, e Medico-Cirurgica . . . . .	10,000U000
Corpos de 2. <sup>a</sup> Linha da Corte . . . . .	56,000U000
Batalhões de Caçadores de 2. <sup>a</sup> Linha N. <sup>o</sup> 21 e 24 . . . . .	50,000U000
Reformados . . . . .	90,000U000
Penções, e Monte Pio . . . . .	26,000U000
Alugueres de Casas . . . . .	70,000U000
Obras Militares . . . . .	69,600U000
Consignação para o pagamento da divida antiga . . . . .	12,000U000

Rs. 1.104,300U000

Secretaria d'Estado em 30 de Maio de 1826.

JOSE IGNACIO DA SILVA.

## ORÇAMENTO

### DOS DINHEIROS PRECISOS PARA FORNECIMENTO DA TROPA

*Em hum mez, calculado pelos preços correntes em o presente, e segundo as rações fornecidas no de Março ultimo.*

	RÉIS.
Para compra de Generos . . . . .	22:838U218
Transporte dos mesmos . . . . .	91U430
Costeamento. . . . .	38U340
Expediente . . . . .	8U000
Soldos dos Empregados . . . . .	258U000
Comedorias, e Despezas eventuaes . . . . .	400U000
	23:633U988

### GENEROS PRECISOS EM CADA MEZ PARA AS RAÇÕES MENCIONADAS.

55:110	Rações de pão . . . . .	a 60 rs.	3:306U600
194:192	ditas de farinha de $\frac{1}{3}$ 4:854 $\frac{3}{4}$ alqr. . . . .	1:200	5:825U760
199:346	ditas de carne de $\frac{1}{2}$ lib. 99:673 lib. . . . .	40	3:986U920
99:673	ditas de feijão de $\frac{1}{6}$ 1:038 $\frac{2}{3}$ alqr. . . . .	2:000	2:076U520
99:673	ditas de toucinho de $\frac{1}{6}$ } 725 arr. 22 l. $\frac{1}{6}$	2:400	1:741U690
67:972	ditas de dito de $\frac{1}{4}$ }		
67:972	ditas de arroz de $\frac{1}{4}$ 531 arr. $\frac{1}{2}$ . . . . .	1:400	743U443
229:877	ditas de sál de $\frac{1}{6}$ 224 $\frac{1}{2}$ alqr. . . . .	720	161U640
229:877	ditas de lenha de $\frac{2}{3}$ 26524 feixes. . . . .	35	928U340
10:393	ditas ditas de milho de $\frac{1}{3}$ 1:299 alqr. . . . .	800	1:039U300
10:393	ditas ditas de capim. . . . .	145	1:506U985
5:704	ditas de forragens a dinheiro. . . . .	240	1:368U960
643 $\frac{1}{2}$	medidas de azeite para luzes dos Corpos, fortalezas, etc. . . . .	200	128U700
67	libras de fio de algodão. . . . .	320	21U440
8	duzias de vellas de sebo para as fortalezas de Sta. Cruz, e Conceição . . . . .	240	1U920
	Rs. . . . .		22:838U218

N. B. — Esta quantia hê para hum mez, e por tanto corresponde a 274:058U616 por anno.

**RAÇÕES A FORNECER AOS CORPOS ABAIXO DECLARADOS,**  
*Segundo as Livrancias, e Recibos de Março da corrente anno, que se achão em meu poder.*

	PÃO.	FARINHA.	ETAPES.	FORRAGENS.	
				Em genero.	A dinheiro.
Ao Estado Maior.....	»	3:472	»	»	2:542
Aos Engenheiros.....	»	124	»	»	124
A' Repartição de Saude.....	»	217	»	»	279
Artilheria.....	840	61:233	58:700	3:279	682
Cavalleria de Minas.....	»	3:568	3:568	3:537	31
Aos Caçadores.....	24:470	43:842	66:633	»	372
Granadeiros.....	29:490	»	27:875	»	155
A' Policia.....	»	11:317	10:542	1:906	186
Aos Veteranos.....	»	13:748	12:220	»	»
Ao Deposito de Recrutas.....	»	16:883	16:883	»	»
As Milicias da Corte e Provincia.	»	2:922	1:682	1:671	1:116
Ditas da Provincia de Minas...	310	25:248	25:558	»	155
Fortalezas.....	»	1581	»	»	»
Guarda Costas.....	»	62	»	»	62
Aos Destacamentos.....	»	155	»	»	»
Prêzos.....	»	9:820	6:207	»	»
	55:110	194:192	229:877	10:393	5:704
Sendo de pezo de lb. as rações de carne para os Hospitales d'Artilheria, que no presente Mez vencerão 1:170 rações., e as dos Corpos d'Artilheria da Bahia Cavallaria, e Milicias de Minas, Batalhão de São Paulo, e dito de Pernambuco, acrescem mais as rações de Etapes.....	»	»	69:142	»	»
Estes Corpos recebem mais $\frac{1}{4}$ d'arros, e $\frac{1}{6}$ de toucinho, por se acharem destacados, e no presente mez vencerão 67:972 rações.....	55:110	194:192	299:019	10:393	5:704

Rio de Janeiro, 30 de Abril de 1826. — **ALBINO GOMES GUERRA**  
**D'AGUIAR**, Commissario Geral do Exercito.

Está conforme — **JOSÉ IGNACIO DA SILVA.**

## CÁLCULO DA IMPORTANCIA

*A que pode montar a Despesa do Hospital Militar da Corte no corrente anno de 1826.*

Arroz para Doentes, e Empregados	Rs. 1,800U000
Arame novo, e concertado	250U000
Azeite para a illuminaçãõ interna do Hospital	800U000
Banha de Porco para a cozinha	100U000
Barbeiro	153U600
Carne de Vaca para Doentes, e Empregados	11,800U000
Catileiro, e Ferreiro	150U000
Capim para colxoens, e trasesseiros	800U000
Cobre novo, e estanhado	300U000
Caffè para Doentes, Empregados, e Pensionarios	120U000
Cal para cair o Hospital	100U000
Carretos para o Hospital, e deste para fora	350U000
Chocolate para Doentes, e Empregados	500U000
Colxoeiro, obra nova, e concertada	250U000
Dentista.	50U400
Enterros a Officiaes, e Empregados	200U000
Farinha de Guerra para Doentes, e Empregados	1,600U000
Farinha de Trigo para a cozinha	80U000
Frutas para Doentes..	600U000
Funileiro folha nova, e concertada	450U000
Fundas para Doentes no Hospital, Batalhões, e Fortalezas	250U000
Galinhas para Doentes	6,800U000
Igreja com o guizamento em Geral	120U000
Impressãõ para o Hospital, e Batalhões	150U000
Lenha, e Carvão (despeza em outro tempo de 1,600U000 rs.)	650U000
Lavagem, e concerto da roupa	1,600U000
Marmellada para dietas	500U000
Ordenados de Empregados em geral	14,400U000
Pano para curativo no Hospital, Batalhões, e Fortalezas	1,000U000
Pensionarios, sendo 11 que ora existem a 9,600 rs. por mez	1,267U200
Paó para Doentes e Empregados	11,800U000
Papel, Pennas, Tinta, Livros, etc., para Escripturacãõ	450U000
Remedios para Doentes no Hospital, Batalhões, e Fortalezas	9,698U880
Rações a diversos, pagas a dinheiro	619U920
Talheres de ferro, Tigelas, Canecas pó de pedras, etc., etc.	500U000
Tanoeiro obra nova, e concertada	160U000
Toncinho para Doentes e Empregados	680U000
Temperos em geral, salsa, seboas, etc.	520U000
Vellas de sebo para Empregados	350U000
Vinagre para a cozinha, e fumigações	250U000
Vinho para Dietas, e raçoens dos Empregados	3,600U000
	Rs. 76,000U000
Para Deposito de roupas, ambulancias, etc. que deve haver no Hospital	12,000U000
	Somma Rs. 88,000U000

Secretaria d'Estado em 30 de Maio de 1826.

JOSÉ IGNACIO DA SILVA.

## CALCULO DA IMPORTANCIA

*A que pode se manter a Despesa do Arsenal do Exercito no corrente anno de 1826.*

*Despesa Geraes, e ordinarias do Arsenal, pagaveis pela Consignação mensal, que se recebe do Thesouro Publico.*

Compra de Generos em grosso para provimento dos Armazens . . . . .	Rs. 125,212U390
Dita de ditos por miudo . . . . .	10,000U000
Dita de Carvão de pão . . . . .	1,800U000
Despezas Miudas . . . . .	2,540U000
Jornaes dos operarios das diversas Officinas . . . . .	40,868U260
Ditos dos operarios avulsos das mesmas Officinas . . . . .	Rs. 10,001U640
Ditos dos Moços, e serveutes dos Armazens . . . . .	2,100U000
Ditos dos Sargentos empregados nas Ordens, e diligencias . . . . .	250U980
Ditos dos Artifices, e Soldados, que trabalhão no Laboratorio dos Fogos artificiaes de Guerra . . . . .	1,430U000
Salarios do Patrão, e Remadores do Escaller do Arsenal . . . . .	1,100U000
Descontos dos Bilhetes d'Alfandega, que se recebem do Thesouro Publico . . . . .	2,576U730

*Despezas Geraes, e ordinarias da Fabrica, e Casa das Armas da Fortaleza da Conceição.*

Jornaes dos operarios das diversas officinas d'aquella Fabrica . . . . .	Rs. 15,640U000
Compra de materiaes primas para o consumo das mesmas . . . . .	3,100U000
Despezas com as obras dos Armazens, e reparos da Fortaleza da Conceição } Jornaes . . . . .	1,580U000
Despezas com as obras dos Armazens, e reparos da Fortaleza da Conceição } Materiaes . . . . .	1,800U000
	22,120U000
	Rs. 211,000U000

N. B. Não vai contemplada n'este calculo a importancia dos Ordenados, Gratificações, e mais vencimentos dos Empregados do Arsenal por serem pagos pelo Cofre da Polvora. 2.º Igualmente se não contemplou a importancia de armamentos, munições, e petrechos de Guerra, os quaes são pagos pelo Thesouro Publico; nem tão pouco os fardamentos para a Tropa.

Secretaria d'Estado em 30 de Maio de 1826.

JOSE IGNACIO DA SILVA.

*Calculo da Importancia d que pode montar a Despesa da Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra, no corrente anno de 1826.*

*Pela Folha das Despezas.*

Despezas miudas feitas pelo Porteiro . . . . .	Rs. 360U000
Dita de Papel, Pennas, Tinta, e Lacre . . . . .	100U000
Dita com o Livro da Porta, Livros de registo, coseiros, e Pastas . . . . .	334U800
Dita com a Cera para Luminarias, e serviço da Secretaria . . . . .	164U600
Dita com Passaportes estampados, e renovação das Chapas . . . . .	140U800
Dita com os 4 Correios . . . . .	1,868U800
Ditas eventuaes . . . . .	200U000
	<hr/>
	Rs. 4,069U000

*Pela Folha dos Ordenados.*

Ordenados ao Excellentissimo Ministro, e Secretario d'Estado, e aos Officiaes, e mais Empregados . . . . .	13,931U000
	<hr/>
Total	Rs. 18,000U000

Secretaria d'Estado em 30 de Maio de 1826.

JOSÉ IGNACIO DA SILVA.

**ORÇAMENTO**

*Dos Ordenados, e mais Despezas pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio.*

O Excellentissimo Ministro, e Secretario d'Estado; de Ordenado . . . . .	Rs. 4,800U000	
O Conselheiro Official Maior (paga a Decima) . . . . .	830U000	
O Official Maior Graduado Romão José Pedroso, Idem . . . . .	630U000	
Onze Officiaes de Secretaria a 400U rs . . . . .	4,400U000	
O Porteiro, e Guarda Livros da Secretaria Idem, e idem Graduado . . . . .	438U000	
Dous Ajudantes do Porteiro, e Guarda Livros a 292U rs. . . . .	584U000	11,974U000
	<hr/>	
A Folha das Despezas da mesma Secretaria d'Estado, pertencente ao anno de 1825, importa em . . . . .	4,832U395	
	<hr/>	
Segue Rs.	4,832U395	11,974U000

*Oitava Parte. LXII.*

( 246 )

Transporte Rs.

4,832U395

11,974U000

As Folhas seguintes hão de ser Augmentadas com os vencimentos dos quatro Correios da dita Secretaria d'Estado, que importarão pouco mais, ou menos em

2,030U132

E com a Diaria de 4U rs., ao Conselheiro, e Official Maior Graduado Francisco Gomes da Silva, Empregado no Gabinete de S. M. I. . . .

1,460U000

3,490U132

8,322U527

Total de Ordenados e Despezas . . . . .

Rs. 20,298U527

THEODORO JOSÉ BLANCARDI.

### ORÇAMENTO

*Das Despezas annuaes das Repartições dependentes da Secretaria d'Estado dos Negacios do Imperio.*

~~~~~

Pela Administração das Imperiaes Quintas, e Fazendas; comprehendendo taõbem o Palacio da Imperial Fazenda de Santa Cruz, Nova Capella de S. Pedro d'Alcantara, e Novo Palacete da Imperial Fazenda de Santarem . . . . .

Rs. 60,000U000

Pela Repartição do Almozarife dos Imperiaes Paços, comprehendendo o Paço da Cidade, o da Boa Vista, Palacete da Praia Grande, Salas de Respeito, e sua mobílias, Capella Imperial, Bibliotheca, Cavalharices, Cozinha, Montarias, e concertes das Casas, em que habitão os Criados, e mais Familia . . . . .

120,276U480

Pela Repartição do Thesoureiro da Imperial Casa, comprehendendo os Ordenados dos Criados de S. M. I., os meios Ordenados de S. M. F., e os Ordenados, e Commedorias das Criadas . . . . .

41,877U676

Academia Imperial das Bellas Artes . . . . .

6,980U000

Muzeo Imperial, e Nacional . . . . .

2,880U000

Bibliotheca Imperial, e Publica comprehendendo as Despezas inalteraveis de Gratificação, aos Empregados; e aluguer de huma Loja; as Ordinarias, e miudas, em que entraõ Salarios d'Escravos, e as Extraordinarias . . . . .

4,485U324

Jardim Botauico da Lagoa de Rodrigo de Freitas, e do Passeo Publico . . . . .

14,007U816

Rs. 240,507U296

THEODORO JOSÉ BLANCARDI.



# I N D E X.

## PRIMEIRA PARTE.

|                                                                                                                                                                                                         | Pag. |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| Parecer da Commissão de Fazenda da Camara dos Deputados d'Assemblea Geral do Imperio do Brasil . . . . .                                                                                                | 5    |
| Idem sobre os Proprios Nacionaes . . . . .                                                                                                                                                              | »    |
| Idem » a Receita e Despeza . . . . .                                                                                                                                                                    | 6    |
| Idem » a Divida activa . . . . .                                                                                                                                                                        | 7    |
| Idem » a dita passiva . . . . .                                                                                                                                                                         | 8    |
| Idem » a dita, dita do Rio de Janeiro . . . . .                                                                                                                                                         | 9    |
| Idem » o Empréstimo contrahido em Londres . . . . .                                                                                                                                                     | 11   |
| Idem » as Transacções com o Banco . . . . .                                                                                                                                                             | 15   |
| Idem » o Orçamento, e Despeza para o anno de 1827. . . . .                                                                                                                                              | 16   |
| Relatorio, ou Exposição do Ministro da Fazenda sobre o Estado da Administração respectiva . . . . .                                                                                                     | 19   |
| Entradas ordinarias, e extraordinarias, nos Cofres das Provincias do Imperio do Brasil, segundo os Balanços ultimos, que de cada huma dellas, se achão no Thesouro Nacional do Rio de Janeiro . . . . . | 22   |
| Receita da Provincia do Espirito Santo de hum anno, extrahida do Orçamento de 1824, a 1826 . . . . .                                                                                                    | 24   |
| Reccitas das Villas de S. Salvador dos Campos dos Goitacazes e S. João da Barra de hum anno, extrahida das ultimas Relações pelo Juiz de Fora respectivo . . . . .                                      | 25   |
| Tabella das Leys, e Ordens pelas quaes forão estabelecidas as Rendas das Villas de S. Salvador dos Campos, e S. João da Barra . . . . .                                                                 | 27   |
| Receita da Provincia da Bahia extrahida dos Balancetes mensaes do mesmo anno de 1825 . . . . .                                                                                                          | 28   |
| Tabella das Leys, e Ordens pelas quaes forão estabelecidas as Rendas na Provincia da Bahia . . . . .                                                                                                    | 29   |
| Receita da Provincia de Sergipe do anno de 1824 extrahido, do Balanço do mesmo anno, ultimo que tem vindo desta Provincia . . . . .                                                                     | 31   |
| Tabella das Leys, e Ordens pelas quaes forão estabelecidas as Rendas da Provincia de Sergipe . . . . .                                                                                                  | 32   |

## SEGUNDA PARTE.

|                                                                                                           |    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| Receita da Provincia das Alagoas, extrahida do Balanço de 1823, ultimo enviado desta Provincia . . . . .  | 33 |
| Tabella das Leys, pelas quaes forão estabelecidas as Rendas na Provincia das Alagoas . . . . .            | 34 |
| Receita da Provincia de Pernambuco do anno de 1825, extrahida pelo Balancetes do mesmo anno . . . . .     | 35 |
| Tabella das Leys, e Ordens pelas quaes forão estabelecidas as Rendas da Provincia de Pernambuco . . . . . | 33 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Pag. |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| Receita da Provincia da Parahiba do Norte do anno de 1824, extrahida do Balanço do mesmo anno, ultimo que tem vindo desta Provincia.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 34   |
| Tabella das Leys, e Ordens, pelas quaes forão estabelecidas as Rendas na Provincia da Parahiba do Norte.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 35   |
| Receita da Provincia do Rio Grande do Norte do anno de 1823, extrahida do Balanço do mesmo anno, ultimo que tem vindo desta Provincia.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 37   |
| Tabella das Leys, e Ordens pelas quaes forão estabelecidas as Rendas na Provincia do Rio Grande do Norte.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 38   |
| Receita da Provincia do Ceará, extrahida do Balanço de 1822.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 39   |
| Tabella das Leys, e Ordens pelas quaes forão estabelecidas as Rendas na Provincia do Ceará.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 40   |
| Receita da Provincia do Piahy do anno de 1825, extrahida da Demonstração da Receita, e Despeza do mesmo anno.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 41   |
| Tabella das Leys, pelas quaes forão estabelecidas as Rendas na Provincia do Piahy.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 42   |
| Receita da Provincia do Maranhão, extrahida do Balanço remettido de 1823, ultimo que tem vindo da mesma Provincia.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 43   |
| Tabella das leys, e Ordens pelas quaes se estabelecerão as Rendas da Provincia do Maranhão.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 44   |
| Receita da Provincia do Pará extrahida do Balanço de 1823, ultimo que se enviou desta Provincia.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | "    |
| Tabella das Leys e Ordens, pelas quaes forão estabelecidas as Rendas na Provincia do Pará.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 46   |
| S. Catharina. — Demonstração da Receita, que houve em todo o anno de 1825, pelo Balanço que acompanhou o Officio da Junta da Fazenda respectiva de 21 d'Abril do corrente anno.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 47   |
| S. Catharina. — Tabella das Leys, e Ordens, pelas quaes se arrecadão as Rendas desta Provincia.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 48   |
| Rio Grande do Sul. — Demonstração do Rendimento do anno de 1825, dos artigos abaixo declarados da dita Provincia, conforme a Tabella, que acompanhou o seu Officio de 28 d'Abril do corrente anno.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 49   |
| Rio Grande do Sul. — Tabella das Leys, pelas quaes se arrecadão as Rendas desta Provincia.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 50   |
| Cis-Platina. — Demonstração dos Artigos da Receita, que houve em todo o anno de 1825 pelos Mappas, que acompanharão o Officio do Visconde da Laguna de 2 de Maio do corrente anno.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 51   |
| Cis-Platina. — Tabella dos Direitos, e impostos, que actualmte formão parte das Rendas do Estado Cisplatino, e se cobrão nas Thesourarias de Montevideo, Maldonado, e Colonia, nas differentes classes do giro maritimo, e terreste do Commercio em geral sujeitos aos Regulamentos que regem desde o anno de 1816, e aos novamente dispostos pelo Illustrissimo e Excellentissimo Capitão General Visconde da Laguna havendo a prevenção de que nas Alfandegas de Maldonado, e Colouia, como Portos menores, não ha faculdade de desembarcar effeitos, com o intento de ali serem depositados, por ser isto privativo do Commercio desta Capital. | 52   |

## TERCEIRA PARTE.

|                                                                                                                                                                                                         | Pag. |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| S. Paulo. — Demonstração dos Artigos da Receita, que houve em todo o anno de 1825 pelo Balanço, que acompanhou o officio da Junta da Fazenda respectiva de 28 d'Abril do corrente anno . . . . .        | 58   |
| S. Paulo. — Nota unica sobre a sua Receita . . . . .                                                                                                                                                    | 59   |
| Minas Geraes. — Demonstração dos Artigos da Receita que houve em todo o anno de 1824, pelo Balanço que acompanhou o officio da Junta da Fazenda respectiva de 28 de Janeiro do corrente anno . . . . .  | 60   |
| Tabella das Leys, e Ordens pelas quaes se arrecadão as Rendas da Provincia de Minas Geraes . . . . .                                                                                                    | 61   |
| Goyaz. — Demonstração da Receita, que houve em todo o anno de 1823, pelo Balanço, que acompanhou o officio da Junta da Fazenda respectiva de 26 de Novembro de 1825 . . . . .                           | 63   |
| Goyaz. — Tabellas das Notas relativas á sua Receita . . . . .                                                                                                                                           | 64   |
| Matto Grosso. — Demonstração dos Artigos da Receita, calculado em todo o anno de 1825 pelo Balancete respectivo, que acompanhou seu Officio de 18 de Novembro do mesmo anno . . . . .                   | 65   |
| Despezas ordinarias, e extraordinarias feitas pelos cofres das Provincias do Imperio do Brazil, segundo os Balancetes ultimos, que de cada humia della se achão no Thesouro do Rio de Janeiro . . . . . | 67   |
| Despeza em Rezumo da Provincia do Espirito Santo, em hum anno . . . . .                                                                                                                                 | 68   |
| Despeza das Villas de S. Salvador dos Campos dos Goitacazes, e S. João da Barra, extrahida das Relações dadas pelo Juiz de Fora respectivo . . . . .                                                    | 69   |
| Despeza em Resumo da Provincia da Bahia, do anno de 1825, extrahida dos Balancetes do mesmo anno . . . . .                                                                                              | 69   |
| Despeza da Provincia de Sergipe, do anno de 1824 extrahida do Balanço do mesmo anno, ultimo que tem vindo desta Provincia . . . . .                                                                     | 70   |
| Despeza da Provincia das Alagoas, do anno de 1823, extrahida em Resumo do Balanço do mesmo anno, ultimo que veio desta Provincia . . . . .                                                              | id.  |
| Despeza em Resumo da Provincia de Pernambuco, do anno de 1825 . . . . .                                                                                                                                 | 71   |
| Despeza em resumo da Provincia da Parahiba do Norte, do anno de 1824, extrahida do Balanço do mesmo anno, ultimo que tem vindo desta Provincia . . . . .                                                | 72   |
| Despeza em Resumo da Provincia do Rio Grande do Norte, do anno de 1823, extrahida do Balanço do mesmo anno . . . . .                                                                                    | 73   |
| Despeza em Resumo da Provincia de Ceará, do anno de 1822, extrahida do Balanço do mesmo anno ultimo, que tem vindo desta Provincia . . . . .                                                            | 74   |
| Despeza em Resumo da Provincia do Piahy, pertencente ao anno de 1825 . . . . .                                                                                                                          | 75   |
| Despeza da Provincia do Maranhão, extrahida do Balanço resumido do anno de 1825, ultimo que tem vindo desta Provincia . . . . .                                                                         | 76   |
| Despeza em resumo da Provincia da Pará, do anno de 1823, extrahida do Balanço do mesmo anno, ultimo que tem vindo desta Provincia . . . . .                                                             | 77   |
| Santa Catharina. — Demonstração da Despeza que houve em todo o anno de 1825, pelo Balanço que acompanhou o Officio da Junta da Fazenda respectiva de 21 d'Abril do corrente anno . . . . .              | 79   |
| Rio Grande do Sul. — Demonstração do anno de 1825, dos Artigos abaixo declarados da dita Provincia, conforme a Tabella, que acompanhou o seu Officio de 28 d'Abril do corrente anno . . . . .           | 79   |
| Cisplatina. — Demonstração da Despeza, que houve em todo o anno de 1825, . . . . .                                                                                                                      | 80   |

|                                                                                                                                                                                     | Pag. |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| Pelos Mappas que acompanharão o Officio do Visconde de Laguna de 2 de Maio do corrente anno . . . . .                                                                               | 81   |
| S. Paulo. — Demonstração da Despeza que houve em todo o anno de 1825, pelo Balanço que acompanhou o Officio da Junta da Fazenda respectiva de 28 d'Abril do corrente anno . . . . . | 83   |
| Minas Geraes. — Demonstração da Despeza, que houve em todo o anno de 1824, pelo Balanço que acompanhou o Officio da Junta respectiva de 20 de Janeiro do corrente anno . . . . .    | 86   |

#### QUARTA PARTE.

|                                                                                                                                                                                 |     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| Goyas — Demonstração que houve em todo o anno de 1823, pelo Balanço que acompanhou o Officio da Junta da Fazenda respectiva de 26 de Novembro de 1825 . . . . .                 | 90  |
| Matto-Grosso. — Demonstração da Despeza calculada em todo o anno de 1825, pelo Balanço respectivo ultimo, que acompanhou o seu Officio de 18 de Novembro do dito anno . . . . . | 91  |
| Estado das Dividas activas das diversas Provincias do Imperio do Brazil, nos annos abaixo declarados segundo as contas que se tem recebido no Thesouro Nacional . . . . .       | 93  |
| Estado da Divida activa do Thesouro Publico, no fim do anno de 1825 . . . . .                                                                                                   | 94  |
| Bahia . . . . .                                                                                                                                                                 | 96  |
| Pernambuco . . . . .                                                                                                                                                            | 96  |
| Parahiba do Norte . . . . .                                                                                                                                                     | 97  |
| Rio Grande do Norte . . . . .                                                                                                                                                   | 97  |
| Ceará . . . . .                                                                                                                                                                 | 97  |
| Piauhy . . . . .                                                                                                                                                                | 98  |
| Maranhão . . . . .                                                                                                                                                              | 98  |
| Pará . . . . .                                                                                                                                                                  | 98  |
| Rio Grande do Sul . . . . .                                                                                                                                                     | 99  |
| Cisplatina . . . . .                                                                                                                                                            | 99  |
| S. Paulo . . . . .                                                                                                                                                              | 100 |
| Minas Geraes . . . . .                                                                                                                                                          | 100 |
| Goyaz. — Relação da Divida activa, e passiva da dita Provincia, conforme o Officio da Junta da Fazenda respectiva de 22 de Dezembro de 1821 . . . . .                           | 101 |
| Matto-Grosso. — Relação da Divida activa, e passiva da dita Provincia, conforme o Officio da Junta da Fazenda respectiva de 12 d'Abril 1822 . . . . .                           | 101 |
| Estado da Divida passiva do Thesouro Publico no fim do anno de 1825 . . . . .                                                                                                   | 102 |
| Santa-Catharina. — Relação da Divida passiva da dita Provincia, conforme o Officio da Junta da Fazenda respectiva de 23 de Junho de 1824 . . . . .                              | 104 |
| Importancia do que se recebeu em todo o anno de 1825, por conta da Divida activa, demonstrada no ultimo de Dezembro de 1824 . . . . .                                           | 104 |
| Importancia do que se pagou em todo o anno de 1825, por conta da Divida passiva demonstrada no ultimo de Dezembro de 1824 . . . . .                                             | 105 |
| Balanço dos Cofres dos Diamantes em 31 de Dezembro de 1825 . . . . .                                                                                                            | 106 |
| Proprios Nacionaes . . . . .                                                                                                                                                    | 108 |
| Santa-Catharina — Proprios Nacionaes da dita Provincia . . . . .                                                                                                                | 110 |
| Rio Grande do Sul. — Mappa dos Proprios Nacionaes da dita Provincia, com as suas avaliações, e o estado em que se achão os edificios . . . . .                                  | 112 |
| Cisplatina. — Relação das Propriedades do Estado, que se reconhecem por                                                                                                         |     |

|                                                                                                                                                               |          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| ora na extenção da dita Provincia, com a exclusão de Quarteis, Hospitales, Laboratorios, e outros edificios que estão destinados ao serviço Militar . . . . . | Pag. 113 |
| Matto Grosso. — Relação de todos os Proprios Nacionaes, que comprehendem a dita Provincia . . . . .                                                           | 113      |
| Conta do Empréstimo em Londres contrahido em virtude do Decreto de 5 de Janeiro 1824 . . . . .                                                                | 117      |

## QUINTA PARTE.

|                                                                                                                             |     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| Balanco dos Cofres dos Diamantes no anno de 1824 . . . . .                                                                  | 138 |
| Receita; e Despeza resumida do Thesouro Publico em todo o anno de 1824 . . . . .                                            | 139 |
| Estado do Empréstimo contrahido em Inglaterra, te o fim de 1824 . . . . .                                                   | 142 |
| Estado da Divida passiva do Thesouro Publico, no fim do anno de 1824 . . . . .                                              | 144 |
| Estado da Divida passiva do Thesouro Publico, no fim de Junho de 1823, comparado com o do fim de Dezembro de 1824 . . . . . | 148 |
| Demonstração Comparativa da Receita e Despeza do anno, de 1824, com a do anno de 1820 . . . . .                             | 150 |

## SEXTA PARTE.

|                                                                                                                                                                                                                                                          |     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| Orçamento da Receita, e Despeza, ordinaria, e extraordinaria do Thesouro Publico para o anno de 1825 . . . . .                                                                                                                                           | 155 |
| Recapitulação da Receita, e Despeza ordinaria, e extraordinaria do Thesouro Publico . . . . .                                                                                                                                                            | 158 |
| Proprios Nacionaes . . . . .                                                                                                                                                                                                                             | »   |
| Estado dos Cofres das Provincias . . . . .                                                                                                                                                                                                               | 160 |
| Provincia do Espirito Santo . . . . .                                                                                                                                                                                                                    | 161 |
| Campós . . . . .                                                                                                                                                                                                                                         | »   |
| Bahia . . . . .                                                                                                                                                                                                                                          | »   |
| Pernambuco . . . . .                                                                                                                                                                                                                                     | 162 |
| Alagoas . . . . .                                                                                                                                                                                                                                        | »   |
| Parahiba do Norte . . . . .                                                                                                                                                                                                                              | »   |
| Rio Grande do Norte . . . . .                                                                                                                                                                                                                            | »   |
| Ceará . . . . .                                                                                                                                                                                                                                          | »   |
| Maranhão . . . . .                                                                                                                                                                                                                                       | »   |
| Pará . . . . .                                                                                                                                                                                                                                           | »   |
| Tabella Geral do estado da Fazenda Publica das seis Provincias da segunda Repartição do Thesouro Nacional desde o 1.º de Junho de 1823 até 31 de Dezembro de 1824 . . . . .                                                                              | 163 |
| Relação dos últimos Balancos, que se tem recebido das Juntas abaixo declaradas, a cargo desta repartição com declaração da importancia de suas respectivas Receita, e Despeza, assim como dividas activas e passivas . . . . .                           | 165 |
| Relação da Receita, e Despeza da Provincia do Espirito Santo, conforme o orçamento, que acompanhou a Conta da Junta de 10 de Março do anno passado, bem como a do districto de Campos, extrahida das Relações dadas pelo Juiz de Fora do mesmo . . . . . | 167 |
| Relação da Receita, e Despeza da Junta da Fazenda da Provincia da Bahia, no segundo semestre do anno de 1823, conforme o seu balanco remeuida em 27 de Janeiro do corrente anno . . . . .                                                                | 169 |
| Relação da Receita e Despeza da Provincia de Pernambuco no mez de Março de 1825 . . . . .                                                                                                                                                                | 171 |

|                                                                                                                                                                                                                                 |     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| Relação da Receita, e Despesa da Provincia das Alagoas no anno de 1823.                                                                                                                                                         | 172 |
| Relação do Resumo da Receita, e Despesa da Junta da Fazenda da Provincia da Paraíba do Norte de todo o anno de 1824 conforme os Balancetes recebidos em Officios de 9 d'Outubro do mesmo anno, e 12 de Janeiro ultimo . . . . . | 173 |
| Relação da Receita, e Despesa da Junta da Fazenda da Provincia do Rio Grande do Norte, pertencente ao anno de 1824, conforme o orçamento recebido em Officio da mesma de 6 de Novembro do mesmo anno . . . . .                  | 174 |
| Relação do Resumo da Receita, e Despesa da Junta da Fazenda da Provincia do Ceará até 31 de Dezembro de 1824, recebido em Officio de 14 de Janeiro proximo passado . . . . .                                                    | 175 |
| Relação da Receita, e Despesa da Junta da Fazenda da Provincia do Maranhão desde o 1.º de Janeiro até 15 d'Outubro de 1824, extracta do Resumo, que acompanhou o seu Officio de 18 do mesmo m. z, e anno . . . . .              | 175 |
| Relação da Receita, e Despesa da Junta da Fazenda da Provincia do Pará, conforme o Balanço resumido de 1822, remettido em Officio de 14 de Setembro de 1823 . . . . .                                                           | 176 |
| Demonstração da Receita do Thesouro Publico do Rio de Janeiro em todo o anno de 1825 sem comprehender as extraordinarias, e eventuaes.                                                                                          | 178 |
| Tabella das Leys, e Ordens, pelas quaes se arrecadão as rendas da Provincia do Rio de Janeiro . . . . .                                                                                                                         | 181 |

SETIMA PARTE.

|                                                                                                                                                                                                                                |     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| Orçamento da Receita, e Despesa ordinaria, e extraordinaria do Thesouro Nacional do Rio de Janeiro, para o anno de 1826 . . . . .                                                                                              | 185 |
| Demonstração do producto annual de cada humã das Rendas, que se escripturão nesta Contadoria Geral, sua forma d'arrecadação, despesa, que com ella se faz, e o seu producto liquido . . . . .                                  | 190 |
| Orçamento, e Ordenados dos Empregados da Capella Imperial, e das Congruas dos Parrochos do Bispado do Rio de Janeiro . . . . .                                                                                                 | 197 |
| Relação dos Ministros, e mais empregados na Capella Imperial, e dos seus respectivos vencimentos, conforme os Diplomas de seus lugares pagos pelo Thesouro Nacional, em virtude do Decreto de 25 de Novembro de 1808 . . . . . | 199 |
| Relação da Folha Ecclesiastica . . . . .                                                                                                                                                                                       | 203 |
| Relação dos Ordenados dos differentes Empregados, e dos vencimentos, que percebem os Pensionarios . . . . .                                                                                                                    | 210 |

OITAVA PARTE.

|                                                                                                                                                                                   |     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| Relação dos Ordenados, que vencem os Empregados da Casa da Supplicação . . . . .                                                                                                  | 219 |
| Relação dos Empregados na Reparição d'Alfandega desta Corte, e seus respectivos ordenados . . . . .                                                                               | 221 |
| Relação dos Ordenados, que vencem o Presidente, Desembargadores do Paço, Deputado da Mesa da Consciencia, e Ordens, Secretarias, e officios das respectivas Secretarias . . . . . | 222 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Pag. |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| Relação dos Ordenados, que vencem os Conselheiros da Fazenda, e mais Empregados nas respectivas Secretarias .....                                                                                                                                                                | 224  |
| Relação dos que vencem ordenados, e gratificações pela folha extraordinária .....                                                                                                                                                                                                | 225  |
| Relação dos que vencem tenças pela folha da obra Pia .....                                                                                                                                                                                                                       | 226  |
| Relação dos Ordenados, que vencem os Empregados da Secretaria das Mercês .....                                                                                                                                                                                                   | 229  |
| Relação dos Professores Publicos desta Corte, e Provincia do Rio de Janeiro .....                                                                                                                                                                                                | "    |
| Relação dos Ordenados, que percebem os Empregados de diversas repartições .....                                                                                                                                                                                                  | 230  |
| Relação dos Ordenados, que vencem os Empregados da Intendencia do Quilo .....                                                                                                                                                                                                    | 231  |
| Relação dos Ordenados, que percebem os Empregados na Caza da Moeda desta Corte, por anno .....                                                                                                                                                                                   | "    |
| Orçamento dos Ordenados, e mais despesas pela Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros, Legações nas diversas Cortes estrangeiras, e mais repartições subalternas .....                                                                                                     | 233  |
| Orçamento das despesas, soldos, e Ordenados pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Marinha .....                                                                                                                                                                               | 237  |
| Orçamento das despesas, que faz a Pagadoria da Marinha mensalmente, calculada pelos mezes atrasados, em proporção a todos os vencimentos da Armada Naval, ferias d'operarios do Arsenal, ordenados dos Empregados civis, compras de generos, e outras mais extraordinarias ..... | 237  |
| Orçamento da despeza, que poderá fazer a Secretaria d'Estado dos Negocios da Marinha no anno de 1826, calculada pelas que se fizeram nos 4 annos passados .....                                                                                                                  | 239  |
| Orçamento dos ordenados, soldos e mais despesas pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra .....                                                                                                                                                                            | 240  |
| Calculo da Importancia a que pode montar a despeza pela Thesouraria Geral das Tropas da Corte, e Provincia no anno de 1826 .....                                                                                                                                                 | "    |
| Orçamento dos dinheiros precizos para fornecimento da Tropa em hum mez calculado pelos preços correntes em o presente, e segundo as rações fornecidas no de Março ultimo .....                                                                                                   | 241  |
| Generos precizos em cada mez, para as rações mencionadas .....                                                                                                                                                                                                                   | "    |
| Rações a fornecer aos corpos abaixo declarados segundo as livranças, e Recitas de Março do corrente anno, que se achão em meu poder .....                                                                                                                                        | 242  |
| Calculo de Importancia, a que pode montar a despeza do Hospital Militar da Corte, no corrente anno de 1826 .....                                                                                                                                                                 | 244  |
| Despezas geraes, e ordinarias do Arsenal pagaveis pela Consignação mensal, que se recebe do Thesouro Publico .....                                                                                                                                                               | 244  |
| Orçamento dos ordenados, e mais despesas pela Secretaria d'Estado dos Negocios do Imperio .....                                                                                                                                                                                  | 245  |
| Orçamento das despesas annuaes das Repartições dependentes da Secretaria d'Estado dos Negocios do Imperio .....                                                                                                                                                                  | 246  |

N. B. — Por hum erro typographico aconteceu ser a compaginação da Folha IX a mesma que a Folha VI. Roga-se aos Leitores terem attenção a numeração das Folhas, abaixo da primeira pagina de cada hum d'ellas.

# INDEX D'ORÇAMENTO.



|                                                                                                                                                                                                                                   |    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| Orçamento da Receita e Despesa, ordinária e extraordinária do Thesouro Nacional do Rio de Janeiro, para o anno futuro de 1827, combinado pelo Orçamento do corrente anno . . . . .                                                | 1  |
| Orçamento das Despezas da Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra para o anno de 1827 . . . . .                                                                                                                                | 7  |
| Despesa, que pela Secretaria Geral das Tropas da Corte se deverá fazer no proximo futuro anno de 1827, calculado com o actual, metes as extraordinarias, mas sim com os corpos e classes existentes abaixo relacionadas . . . . . | "  |
| Orçamento do dinheiro preciso para fornecimento da Tropa nesta Corte no anno futuro de 1827, calculado pelo fornecimento feito no mez de Junho de 1826, conforme a conta ja entrada no Thesouro Publico . . . . .                 | "  |
| Orçamento e despesa, que poderá fazer o Arsenal do Exercito no futuro anno de 1827, calculada pela que fez em 1824, e 1825, e no primeiro semestre de 1826 . . . . .                                                              | 9  |
| Orçamento da Despesa da Fabrica da polvora da Lagoa de Rodrigo de Freitas, que se poderá fazer em o futuro anno de 1827, calculado pelos annos anteriores . . . . .                                                               | 10 |
| Calculo da Importancia, a que pode montar a despesa da Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra no anno de 1827 . . . . .                                                                                                       | 11 |
| Orçamento das Despezas ordinarias, que se poderão fazer com a Caza do Tribunal, e da Secretaria do Conselho Supremo Militar no futuro anno de 1827 . . . . .                                                                      | "  |
| Orçamento da Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros para o anno de 1827 . . . . .                                                                                                                                          | 13 |
| Orçamento das Despezas da Secretaria d'Estado dos Negocios da Marinha para o anno de 1827 . . . . .                                                                                                                               | 16 |
| Orçamento das Despezas da Pagadoria da Marinha para o anno de 1827 . . . . .                                                                                                                                                      | 17 |
| Orçamento das Despezas da Secretaria d'Estado dos Negocios da Marinha para o anno de 1827, calculadas dos annos passados . . . . .                                                                                                | 20 |
| Orçamento para as Despezas extraordinarias, tiradas das que tem sido em occorrendia . . . . .                                                                                                                                     | "  |
| Orçamento da Despesa da Secretaria d'Estado dos Negocios do Imperio para o anno de 1827 . . . . .                                                                                                                                 | 21 |
| Orçamento dos Ordenados, Despezas da Secretaria d'Estado dos Negocios do Imperio para o anno de 1827 . . . . .                                                                                                                    |    |



# ORÇAMENTO DE DESPEZAS

PARA O ANNO DE 1827.

## ORÇAMENTO DA RECEITA, E DESPEZA

*Ordinaria, e extraordinaria do Thesouro Nacional do Rio de Janeiro, para o Anno futuro de 1827, combinado pelo Orçamento de corrente Anno.*

### RECEITA ORDINARIA.

|                                                                                                                                 |     |               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------------|
| Alfandega.....                                                                                                                  | Rs. | 2:400:000U000 |
| Meza do Consulado.....                                                                                                          |     | 800:000U000   |
| Chancellaria Mor.....                                                                                                           |     | 50:000U000    |
| Correio.....                                                                                                                    |     | 12:000U000    |
| Passagens de Rios, e Serras.....                                                                                                |     | 40:000U000    |
| Ancoragem de Navios Estrangeiros.....                                                                                           |     | 26:000U000    |
| Meios Soldos, Direito de Escravos, que vão para Minas;<br>Emolumentos das Guias dos Viandantes, e Donativos de<br>Officios..... |     | 54:000U000    |
| Decima, incluída a atrasada.....                                                                                                |     | 200:000U000   |
| Dizimo de Pescado, e Bancas.....                                                                                                |     | 20:000U000    |
| Diversas Receitas miudas, incluída a Cobrança de Impostos,<br>Novos, e Velhos Direitos.....                                     |     | 80:000U000    |
| Imposto da Carne verde: Subsídio Literario.....                                                                                 |     | 86:000U000    |
| Sello do Papel, Decima de Heranças, e Legados.....                                                                              |     | 40:000U000    |
| Productos das Chapas de cobre cunhadas.....                                                                                     |     | 500:000U000   |
| Senhoriagem de Ouro, e Prata.....                                                                                               |     | 20:000U000    |
|                                                                                                                                 | Rs. | 4:328:000U000 |

### RECEITA EXTRAORDINARIA.

|                                                                                                                                                                     |             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| Subscrição para augmento da Marinha. Rs.                                                                                                                            | 10:000U000  |
| Cofre de Defuntos e Ausentes.....                                                                                                                                   | 10:000U000  |
| Subsidio que se pode esperar das Provincias<br>da Bahia, Pernambuco, Maranhão, Minas<br>Geraes, e São-Paulo, para pagamento dos<br>seus Senadores, e Deputados..... | 242:400U000 |
| Productos da venda do Pau Brasil, computado<br>em 24:000 quint., a 12URs.....                                                                                       | 288:000U000 |

Rs. 550:400U000      4:328:000U000

Orçamento N.º I.

|                                                                                             |                 |                         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------------------------|
| Transporte.....                                                                             | Rs. 550:400U000 | 4:328:000U000           |
| Producto de Diamantes brutos, verificando-se a remessa annual em 10:500 quilates, a 8URs... | 84:400U000      | 634:800U000             |
|                                                                                             |                 | <hr/> Rs. 4:962:800U000 |

*N. B.* Não se pode orçar o Saldo no fim do corrente anno, ainda mesmo em proporção do existente, que houve no ultimo de Junho, pelas muitas despesas a fazer neste 2º Semestre.

Da mesma forma não se pode dizer a quantia de Lib. Est., que no fim do corrente anno deve existir; porque constando dos Officios ultimamente recebidos, haver desponivel L. St. 705:687 » 9 » 10 » deve-se suppor, absorvida grande parte dellas nos ultimos mezes deste anno, em pagamento das encomendas de objectos para a Marinha, Guerra, e outras; applicando-se o restante para pagamento dos Juros, e por conta do capital do Emprestito, que se hade vencer em 1827: não só para satisfação das 60:000 Lib., a que esta obrigado o Thesouro do Rio de Janeiro, como para servir de caução a qualquer falta, que possa haver, nas remessas das outras tres Provincias da Bahia, Pernambuco, e Maranhão, importantes em Lib. 180:000.

### DESPEZA.

|                                                                               |                   |
|-------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| Dotação de S. M. o Imperador.....                                             | 200:000U000       |
| Dita do Serenissimo Principe Imperial, e das Srs <sup>as</sup> Princezas..... | 12:000U000        |
| Mezadas de S. M. a Imperatriz.....                                            | 19:200U000        |
| Guarda Imperial dos Archeiros.....                                            | 5:536U400         |
| Porteiros da Camara de cavallo do numero.....                                 | 5:522U000         |
|                                                                               | <hr/> 242:258U400 |

*Secretaria do Estado dos Negocios do Imperio, pelo Orçamento remettido ao Thesouro em 4 do corrente.*

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| Ordenados da Secretaria.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Rs. 11:974U000 |
| Folha das Despezas.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 8:322U527      |
| Pela Administração das Imperiaes Quintas, e Fazendas, comprehendendo o Palacio da Imperial Fazenda de Santa-Cruz, nova Capella de São-Pedro d'Alcantara, e novo Palacete da Imperial Fazenda de Santarem.....                                                                                                                  | 120:000U000    |
| Pela Repartição do Thesoureiro da Imperial Caza, comprehendendo os Ordenados dos Criados de S. M. o Imperador, os meios Ordenados dos de S. M. F., e os Ordenados, e Comedorias das Criadas...                                                                                                                                 | 41:877U676     |
| Pela Repartição do Almojarife dos Imperiaes Paços, comprehendendo o Paço da Cidade, o da Boa-Vista, com o novo Torreão, Palacete da Praia Grande, Sallas de Respeito, e suas mobílias, Capella Imperial, Bibliotheca, Cavallarices, Cozinhãs, Mantiarias, e Concertos de Cazas, em que habitão os Criados, e mais familia..... | 216:276U480    |

Segue Rs... 398:450U683 242:258U400

|                                                                              |                     |                 |             |
|------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-----------------|-------------|
|                                                                              | Transporte. . . . . | Rs. 398:450U683 | 242:258U400 |
| Capella Imperial, Congruas, Ordenados, e Despezas. . . . .                   |                     | 74:450U000      |             |
| Bibliotheca Imperial e Publica; ordenados e despezas. . . . .                |                     | 4:485U354       |             |
| Muzeo Nacional e Imperial, . . . . . idem. . . . .                           |                     | 4:512U800       |             |
| Provedoria Mor da Saude. . . . . idem. . . . .                               |                     | 5:400U000       |             |
| Fizicatura Mor do Imperio. . . . . idem. . . . .                             |                     | 315U600         |             |
| Academia medico-chirurgica. . . . . idem. . . . .                            |                     | 6:782U800       |             |
| Jardim Botanico da Lagoa de Rodrigo de Freitas.                              |                     | 2:902U396       |             |
| Jardim do Passeio Publico, a saber: Salarios, e despezas ordinarias. . . . . | 1:105U420           |                 |             |
| Despezas extraordinarias. . . . .                                            | 800U000             | 1:905U426       |             |
| Registo Geral das Mercês: Ordenados. . . . .                                 |                     | 1:350U000       |             |
| Academia Imperial das Bellas Artes. . . . . idem.                            |                     | 6:980U000       |             |
| Junta da Instituicao Vaccinica. . . . . idem.                                |                     | 1:000U000       |             |
| Chancellaria Mor do Imperio. . . . . despezas.                               |                     | 250U000         |             |
| Chancellaria das trez Ordens Militares. . . . . idem                         |                     | 30U000          |             |
| Reparticao do Chirurgiao Mor do Imperio. idem                                |                     | 153U400         | 508:968U423 |

*Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, pelos Orçamentos remetidos ao Thesouro em 3, e 7 do corrente.*

|                                                                                   |               |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| Soldo, e mais despezas desta Reparticao. . . . .                                  | 1:030:146U360 |
| Commissariado Geral do Exercito. . . . .                                          | 283:591U356   |
| Hospital Militar pelo Orçamento do corrente anno. . . . .                         | 88:000U000    |
| Arsenal do Exercito, e Fabrica da Polyora. . . . .                                | 277:854U770   |
| Ordenados, e Despezas da Secretaria. . . . .                                      | 18:239U800    |
| Despeza com a Casa do Tribunal, e Secretaria do Conselho Supremo Militar. . . . . | 1:003U200     |

*Despezas não comprehendidas no Orçamento.*

|                                           |            |
|-------------------------------------------|------------|
| Ordenados dos Lentes do Hospital. . . . . | 6:240U000  |
| Ditos dos Aposentados. . . . .            | 1:080U000  |
| Telegraphos. . . . .                      | 4:000U000  |
|                                           | 11:320U000 |

*Despezas extraordinarias não comprehendidas no Orçamento.*

|                                                                                         |               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| Caixa do Fundode Fardamento de Artilharia de Posicao, resto. . . . .                    | 8:800U000     |
| Tropa de Montevideo suprida pelo Banco, calculada pela despeza do 1.º Semestre. . . . . | 1:110:388U708 |

Segue Rs. . . . 1:119:188U708 1:710:155U486 751:226U823

Transporte Rs. 1:119:188U708 1:710:165U486 751:226U823

|                                                                                                                        |             |                             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------------------------|
| Agio da Prata, premio, commissoes, fretos, e seguros relativos ás Remessas.....                                        | 22:877U884  |                             |
| Abastecimento de viveres, se continuar a Guerra.....                                                                   | 120:000U000 |                             |
| Consignações do que se deve a Gonçalo Gomes de Mello da Provincia de Montevideo, pelo resto illiquidado de suprimentos | 40:000U000  |                             |
| Tropa do Rio Grande, suprida pelo Thesouro, se continuar a Guerra.....                                                 | 330:000U000 |                             |
| Fazenda da Cordoaria.....                                                                                              | 12:857U260  |                             |
| Obras dos Quartéis a cargo do Quartel-Mestre General.....                                                              | 28:800U000  |                             |
| Amortisação da divida da Polvora.....                                                                                  | 4:000U000   | 1:677:723U852 3:387:879U338 |

*Secretaria de Estado dos Negocios Estrangeiros,  
pelo Orçamento remittido ao Thesouro em 29  
de Julho.*

|                                        |                 |
|----------------------------------------|-----------------|
| Ordenados do Corpo Diplomatico.....    | Rs. 210:800U000 |
| Ditos da Secretaria, e despezas.....   | 17:944U000      |
| Commissão mixta do Rio de Janeiro..... | 4:700U000       |
| Dita em Londres.....                   | 4:400U000       |

Rs..... 237:844U000

Despeza extraordinaria..... 50:000U000 287:844U000

*Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha,  
pelo Orçamento remittido ao Thesouro em  
3 do corrente.*

|                                                              |                   |
|--------------------------------------------------------------|-------------------|
| Prets, Soldos, Ordenados, feria dos operarios, e outras..... | Rs. 2:614:870U248 |
| Ordenados, e despezas da Secretaria.....                     | 16:160U000        |

Rs... 2:631:030U248

Despeza extraordinaria..... 106:636U162

Para pagamento do resto dos Armazens do Sal incorporados na Marinha, fora do Orçamento... 30:000U000

Segue Rs..... 2:767:666U410 4:426:950U161

Transporte Rs. 2:767:666U410 4:426:950U161

Não se pode orçar a quantia, que de mais se ha de pagar pela encomenda de diversos generos para a Marinha ultimamente feita, conforme foi participado ao Thesouro, e por elle pedido este Orçamento, e para não se demorar o Orçamento Geral se aponta para taes dispezas a quantia de..... 240:000U000 3:607:666U410

*Secretaria de Estado dos Negocios da Justiça, e Ecclesiasticos.*

Ordenados, e despezas da Secretaria..... 12:652U000  
 Congruas..... 14:324U620 26:976U620

*Ordenados dos Empregados Publicos, Pensões, Tensas, Despezas do Expediente dos Tribunaes, Repartições, e outras.*

Conselheiros de Estado..... 22:400U000  
 Camara dos Senadores..... 180:000U000  
 Dita dos Deputados..... 242:400U000  
 Desembargo do Paço..... 24:510U000  
 Conselho da Fazenda..... 28:820U000  
 Supplicação..... 42:420U200  
 Thesouro Publico..... 51:470U000  
 Chancellaria Mor..... 4:160U000  
 Cruzeiro..... 1:000U000  
 Professores Publicos..... 11:350U000  
 Intendencia do Ouro..... 2:200U000  
 Caza da Moeda..... 20:309U450  
 Tachigraphos, e mais Empregados nas Secretarias das Camaras dos Senadores, e Deputados.... 27:478U400  
 Alfandega..... 21:004U600  
 Meza do Consulado..... 4:700U000  
 Diversas, que não tem assentamento em Folha... 2:400U000  
 Correio..... 2:160U000  
 Folha extraordinaria..... 11:493U200  
 Tensas..... 14:666U131  
 Pensões..... 94:841U339  
 Ditas do Bolsinho do Snr. D. João VI..... 7:752U650  
 Amortisação por conta do principal, e juro do Empréstimo de 1822..... 58:137U920  
 Dita do Empréstimo da Colonia dos Suíços..... 2:150U000  
 Pagamento dos Juros vencidos em hum anno do Empréstimo de 1796..... 18:105U790  
 Extracção diamantina..... 70:000U000  
 Compra de Remedios, e despezas da Enfirmaria dos Criados de S. M. o Imperador, e do Sr. D.

Segue Rs. 965:929U480 7:661:593U191  
 Orçamento No. II.

Transporte Rs. 965:929U680 7:461:593U191

|                                                                                                                         |            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| João VI.....                                                                                                            | 3:800U000  |
| Azeite para iluminação da Cidade.....                                                                                   | 3:800U000  |
| Ajudas de Custo, Gratificações, Papeis corren-<br>tes dos que não entram em Folha, e outros do<br>Trato successivo..... | 50:000U000 |
| Expediente das duas Camaras.....                                                                                        | 5:000U000  |
| Dito do Desembargo do Paço.....                                                                                         | 1:060U000  |
| Dito da Chancellaria Mor.....                                                                                           | 286U000    |
| Dito do Thesouro.....                                                                                                   | 6:230U000  |
| Dito do Conselho da Fazenda.....                                                                                        | 1:440U000  |
| Dito da Caza da Moeda.....                                                                                              | 29:600U000 |
| Dito do Correio.....                                                                                                    | 2:250U000  |
| Dito da Fabrica de lapidar diamantes.....                                                                               | 7:400U000  |
| Dito da Alfandega.....                                                                                                  | 55:300U000 |
| Dito da Meza do Consulado.....                                                                                          | 3:560U000  |
| Dito com a arrecadação de diversas Rendas...                                                                            | 12:000U000 |

*Obras.*

|                                                |            |
|------------------------------------------------|------------|
| Na Academia das Bellas Artes.....              | 14:000U000 |
| Na Capella de São-Christovão.....              | 10:000U000 |
| No Passeio Publico, e Aqueducto da Carioca.... | 16:000U000 |
| No Encanamento do Maracanã.....                | 12:000U000 |
| Na Alfandega.....                              | 40:000U000 |

Rs. 1:239:655U680 1:239:655U680

*Despezas extraordinarias.*

|                                                                                                                                             |                         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| Transporte de Allemães.....                                                                                                                 | 20:000U000              |
| Compra da Caza do Conde dos Arcos, hoje Ca-<br>mara dos Senadores, resto.....                                                               | 36:560U000              |
| Dita na rua do Lavradio, onde estão os Tribu-<br>nães, que se mandou comprar, e ainda não<br>consta da avaliação, que talvez possa chegar á | 20:000U000              |
| Consignação para a Provincia de Santa-Catharina.                                                                                            | 48:000U000              |
| Dita para a do Espirito-Santo, e Aldeamento dos<br>Indios.....                                                                              | 45:670U000              |
| Dita a diversos por conta da divida atrazada....                                                                                            | 240:000U000             |
| Dita ao Banco para ser applicada ao juro do anno,<br>levando-se o restante á conta do Capital.....                                          | 600:000U000             |
| Por conta da divida de Auzentes.....                                                                                                        | 40:000U000              |
| Pagamento das quantias liquidadas entradas no<br>Thesouro por sequestro.....                                                                | 356:734U396             |
| Amortisação de divida redusida a sedulas corres-<br>pondentes ao anno que acaba.....                                                        | 4:720U179 1:411:684U575 |

Rs. . . . 10:112:933:446

## RECAPITULAÇÃO.

|               |     |                |
|---------------|-----|----------------|
| Receita ..... | Rs. | 4:962:800U000  |
| Despeza ..... |     | 10:112:933U446 |
|               |     | 5:150:133U446  |
| Deficit.....  | Rs. | 5:150:133U446  |

Não se apresentam da mesma forma os Orçamentos das Provincias para o anno de 1827, por não ter o Thesouro sufficientes dados, na falta dos seus proprios Orçamentos de Receita, e Despeza do corrente anno, sobre que podesse formalisar aproximadamente tal, ou qual Orçamento; podendo-se com tudo affirmar, que ainda no futuro anno, não poderão melhorar de Rendas, como era de dezejar; e consta dos Officios recebidos das Juntas, por que humas continuão em lamentar os males, que ainda existem; e outras apresentam difficuldades no pronto pagamento das suas indispensaveis despezas, alem das extraordinarias, que pesão sobremaneira: por que no Artigo — Marinha na Provincia da Bahia — foi orçada esta despeza para o anno que corre em 363:972U341 Rs.; e em Santos, ou São-Paulo em 33:831U840 Rs.

O mesmo acontece a respeito das despezas da Tropa, que nas Provincias absorve huma consideravel parte da sua Renda.

Rio de Janeiro, em 8 de Agosto de 1826.

ANTONIO HOMEM DO AMARAL.

## ORÇAMENTO DAS DESPEZAS DA SECRETARIA D'ESTADO DOS NEGOCIOS DA GUERRA PARA O ANNO DE 1827.

### DESPEZA QUE PELA THEsourARIA GERAL

*Das Tropas da Corte, se deverá fazer no proximo futuro anno de 1827, calculada com o actual, menos as extraordinarias, mas sim com os Côrpes, e Classes existentes abaixo relacionadas*

|                                    | Mensal.       | Annual.     |
|------------------------------------|---------------|-------------|
| Estado Maior .....                 | Rs. 8:960U880 | 107:530U560 |
| Imperial Corpo de Engenheiros..... | 2:585U000     | 31:020U000  |
| Artilheria, e Fortalezas.....      | 1:635U082     | 19:620U984  |
| Segue Rs.....                      |               | 13:180U962  |

|                                             | <i>Mensal.</i> | <i>Annuu</i> |
|---------------------------------------------|----------------|--------------|
| Transporte.....Rs.                          | 13:180U962     | 158:171U544  |
| Corpos da 2. <sup>a</sup> Linha.....        | 4:796U071      | 57:552U852   |
| Officiaes Reformados.....                   | 5:739U167      | 68:870U004   |
| Thesouraria Genal das Tropas.....           | 1:015U988      | 12:191U856   |
| Secretaria do Conselho Supremo Militar..... | 536U162        | 6:433U944    |
| Academia Imperial Militar.....              | 730U161        | 8:761U932    |
| Alumnos da Academia Medico Chirurgica.....  | 115U200        | 1:382U400    |
| Viuvas, e Orfas Pensionistas.....           | 1:227U452      | 14:729U424   |
| Ditas que gozão Monte-Pio.....              | 698U246        | 8:378U952    |

**CORPOS DA CORTE, E NELLA  
EXISTENTES.**

|                                                     |           |            |
|-----------------------------------------------------|-----------|------------|
| 2. <sup>o</sup> Batalhão de Granadeiros.....        | 775U310   | 9:303U720  |
| 3. <sup>o</sup> Dito.....                           | 862U000   | 10:344U000 |
| 2. <sup>o</sup> Dito de Caçadores.....              | 784U000   | 9:408U000  |
| 27. <sup>o</sup> Dito.....                          | 622U000   | 7:464U000  |
| 1. <sup>o</sup> Corpo de Artilheria de Posição..... | 1:569U000 | 18:828U000 |
| 2. <sup>o</sup> Dito.....                           | 596U000   | 7:152U000  |
| 1. <sup>o</sup> Dito de dita Montada.....           | 604U021   | 7:248U252  |
| Corpo da Policia.....                               | 717U000   | 8:604U000  |
| Dito de Veteranos.....                              | 1:494U230 | 17:931U960 |

**CORPOS DAS PROVINCIAS DESTACADOS  
NA CORTE.**

|                                                                                                                                                                 |             |             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|
| 5. <sup>o</sup> Batalhão de Caçadores de S. Paulo.....                                                                                                          | 1:013U000   | 12:156U000  |
| 18. <sup>o</sup> Dito de Pernambuco.....                                                                                                                        | 781U600     | 9:379U200   |
| 21. <sup>o</sup> , e 24 da 2. <sup>a</sup> Linha de Minas Geraes.....                                                                                           | 847U000     | 10:164U000  |
| 7. <sup>o</sup> Corpo de Artilheria de Posição da Bahia..                                                                                                       | 776U000     | 9:312U0000  |
| 6. <sup>o</sup> Dito de Montada da dita.....                                                                                                                    | 446U000     | 5:352U000   |
| Esquadrão do 2. <sup>o</sup> Regimento de Cavallaria de<br>Minas Geraes.....                                                                                    | 179U667     | 2:156U004   |
| A's familias dos Officiaes dos Corpos da Corte,<br>destacados nas Provincias, parte dos seus res-<br>pectivos Soldos.....                                       | 800U000     | 9:600U000   |
| Pret dos Corpos existentes, a cima declarados<br>inclusive dos Officiaes Inferiores, e Soldados<br>Reformados, Destacamentos de Registos, e<br>Telegraphos..... | 40:0000U000 | 480:000U000 |
| Aluguis de Casas.....                                                                                                                                           | 752U193     | 9:026U316   |
| Praças avulsas.....                                                                                                                                             | 887U000     | 10:644U000  |
| Rs....                                                                                                                                                          | 82:545U530  | 990:546U360 |

Obras Militares, por Aviso de 22 de Julho proxi-  
mo passado, e Tabella junta, dever-se-há  
despender mensalmente do 1.<sup>o</sup> de Setembro  
proximo futuro em diante.....

|         |            |               |
|---------|------------|---------------|
| Rs..... | 3:399U000  | 39:600U000    |
| Rs..... | 85:845U530 | 1:030:146U360 |

Rio de Janeiro 5 de Agosto 1826

IGNACIO VIEGAS TOIRINHO RANGEL.



**ORÇAMENTO DO DINHEIRO PRECIZO PARA FORNECIMENTO DA TROPA**  
 nesta Corte no anno futuro de 1827 calculado pelo fornecimento feito no mez de  
 Junho de 1826, conforme a conta já entrada no Thesouro Publico.

|                                                          | REIS.      |             |
|----------------------------------------------------------|------------|-------------|
|                                                          | Cada mez.  | Anno.       |
| — Para compras dos generos abaixo mencionados . . . . .  | 21,151U103 | 253,813U236 |
| — Transportes . . . . .                                  | 58U170     | 698U040     |
| — Costeamento . . . . .                                  | 76U800     | 921U600     |
| — Expediente . . . . .                                   | 18U540     | 222U480     |
| — Soldos dos Empregados . . . . .                        | 228U000    | 2,730U000   |
| — Comedorias de embarque, e despezas eventuaes . . . . . | 2,100U000  | 25,200U000  |
|                                                          | 23,632U613 | 283,591U356 |

*A quem tem de fornecer-se, segundo a conta de Junho acima referida.*

*Qualidades, e quantidades dos generos necessarios para o numero de rações em frente declarado.*

| CLASSES.                        | Pão   | Farinha | Etape  | FORRAGENS. |          | Reis.                                                               |
|---------------------------------|-------|---------|--------|------------|----------|---------------------------------------------------------------------|
|                                 |       |         |        | Genero     | Dinheiro |                                                                     |
| Ao Estado Maior . . . . .       | U     | 4270    | U      | U          | 3368     | 48514 Rações de pão a 60 rs. . . . . 2,910U840                      |
| Aos Engenheiros . . . . .       | "     | 60      | "      | "          | 240      | 174206 Dit. de far. que faz 4355 3/20 alq. a 1035 1/6 4,508U306     |
| As' Repartições Civis . . . . . | "     | 360     | "      | "          | 390      | 215286 Dit. de carne fresca de 1/2 lb. a 20 rs. . . . . 4,305U720   |
| A' Artilheria . . . . .         | 1054  | 55047   | 63784  | 3804       | 660      | 62415 Dit. d'arr. de 4/10 que faz arr. 487 20/32 a 1400 682U675     |
| A' Cavallaria . . . . .         | "     | 3488    | 6976   | 3549       | 30       | 45068 Dit. de feijão de 1/91 alq. 495 23/91 a 2000 990U505          |
| Aos Granadeiros . . . . .       | 27248 | "       | 25598  | "          | 300      | 294732 Dit. de touc. de 1/0 arr. 575 332/512 a 5260 1,473U660       |
| Aos Caçadores . . . . .         | 19912 | 40116   | 83905  | "          | 510      | 193089 Dit. de sal de 1/0 alq. de 54 lb. 223 1/2 a 720 160U920      |
| A' Policia . . . . .            | "     | 11097   | 10347  | 1518       | 180      | 179471 Dit. de lenha a 4 1/26 } . . . . . 818U867                   |
| Aos Veteranos . . . . .         | "     | 12387   | 11007  | "          | "        | 2688 Feixes a 35 rs. } . . . . .                                    |
| Ao Deposito de Recrut. . . . .  | "     | 7611    | 7611   | "          | "        | 12777 Rações de milho de 1/8 alq. 159 1/8 a 920 . . . . . 1,469U355 |
| Aos Destacamentos . . . . .     | "     | 150     | "      | "          | 30       | 12534 Dit. de capim a 145 rs. . . . . 1,817U430                     |
| A's Milicias . . . . .          | 300   | 28451   | 51126  | 3906       | 1385     | 6301 Dit. de carne e peixe para os presos a 25 157U525              |
| A's Fortalezas . . . . .        | "     | 1111    | "      | "          | "        | 7093 Dit. de forragens a 240 . . . . . 1,702U320                    |
| Aos Presos . . . . .            | "     | 10058   | 6301   | "          | "        | 646 1/2 Medidas de azeite a 200 para luzes da Tropa 129U300         |
|                                 | 48514 | 174206  | 266655 | 12777      | 7093     | 68 Libras de fio de algodão a 320 rs. . . . . 21U764                |
|                                 |       |         |        |            |          | 8 Duzias de vélas de sebo a 240 rs. . . . . 1U920                   |
|                                 |       |         |        |            |          | 21,151U103                                                          |

*N. B.* Nas rações de Etape despendidas comprehendem-se 62,416 rações de carne de meia libra, as mesmas d'arroz, e toucinho de 4 onças, que além das rações ordinarias, que recebem, receberão os Corpos d'Artilheria da Bahia, Milicias de Minas (Batalhões 5, 8, e 18), que fazem a guarnição desta Corte.

*N. M.* A importancia deste Orçamento pôde subir, se os generos subirem de preços, se o numero da Tropa se augmentar, e se houverem remessas de generos para o Sul, ou outra alguma despeza não prevista n'elle.  
 Rio 29 de Julho de 1826.

(Assignado) ALBINO GOMES GUERRA D'AGUIAR,

*Commissario Geral do Exercito.*

## ORÇAMENTO DA DESPEZA,

*Que poderá fazer o Arsenal do Exército no anno futuro de 1827, calculada pela que fez em 1824, 1825; e no primeiro Semestre de 1826.*

~~~~~

*Despezas do Arsenal pagaveis pela Consignação que se recebe do  
Thesouro Publico.*

Compra de Generos por grosso .....	Rs.	124:000U000
Dito ditos por miudo .....		10:500U000
Despezas miudas .....		3:000U000
Jornaes dos Operarios das Officinas, e mais pessoas empregadas no serviço do Arsenal .....		55:000U000
Ditos dos Artifices, e Soldados que trabalham no Laboratorio dos Fogos de Guerra .....		2:000U000
Ditos dos Operarios das Officinas da Casa das Armas da Conceição .....		16:000U000
Compras de materias primas para o lavor das Officinas da mesma Casa .....		3:200U000
Jornaes dos Operarios, que trabalham nas Obras dos Armazens e Reparos da Fortaleza da Conceição .....		1:500U000
Compras de materiaes para as mesmas Obras .....		1:600U000
		Rs. 216:800U000

*Despezas do Arsenal pagaveis pelo Cofre do Producto  
de Polvora da Fabrica da Lagoa de Freitas.*

Ordenados dos Deputados da Junta, e dos mais Empregados das diversas Repartições Subordinadas á mesma .....	15:760U000	
Gratificações a diversos .....	944U000	
Salarios do Constructor de Reparos, e do Ex-Feitor do Arsenal .....	803U000	17:507U000
		Rs. 234:307U000

As Consignações que se recebem do Thesouro Publico importão annualmente em 192:000U000 rs., e por ellas devem ser pagas as Despezas que acima se menciona, e que montão, como se vê, a 216:800U000 rs. Devendo notar-se, que as Despezas Extraordinarias de fardamento, compra de armamentos, e de petrexos bellicos, não vão contempladas neste Orçamento; por serem objectos, que ou são pagos pelo Thesouro Publico, ou para isso se recebem Supprimentos Extraordinarios.

Os Ordenados, Gratificações, e Salarios dos Empregados do Arsenal são pagos pelo Cofre da Polvora, por não o poderem ser pelo do Arsenal, em conformidade do que Determinou a Portaria da Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra de 17 de Fevereiro de 1823.

Contadoria do Arsenal do Exercito, 29 de Julho de 1826.

Assignado — JOZE DE CUPERTINO FERREIRA.

## ORÇAMENTO DA DESPEZA

*Da Fabrica da Polvora da Lagoa de Rodrigo de Freitas, que se poderá fazer em o fuuro anno de 1827, calculada pelos annos anteriores, a saber:*

Compra de Salitre .....	Rs.	20:000U000
Dita de Generos por grosso .....		8:000U000
Dita de ditos por miudo .....		4:600U000
Despezas miudas .....		500U000
Jornaes dos Operarios das Officinas da Fabrica .....		4:800U000
Ditos dos Trabalhadores das Obras .....		3:400U000
Salarios do Patrão, e Remadores do Barco .....		335U800
Despezas com Remedios, e Dietas dos Eseravos enfêrmos ....		251U870
Ordenados dos Empregados da Fabrica .....		716U800
Gratificação, e Moradias dos mesmos .....		500U000
Alimentos concedidos á D. Ignacia Maria do Amor Divino, Viuva do Capitão Joze Antonio Gonçalves Guimarães .....		144U000
Salario do Fiel dos Armazens da Fabrica da Polvora em Bota-fogo		116U800
Jornaes do Mestre Ferreiro Apposentado, Antonio Soares Moreno		182U500
		Rs. 43:547U770

Não se pode ainda calcular a Despeza que se poderá fazer com o Estabelecimento da nova Fabrica do Porto da Estrella; e por isso não vai contemplada neste Orçamento.

Contadoria do Arsenal do Exercito 29 de Julho de 1826.

Assignado — JOZE DE CUPERTINO FERREIRA.

## CALCULO DA IMPORTANCIA

*A que pôde montar a Despeza da Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra no anno de 1827.*

### *Folha das Despezas.*

Despezas miudas feitas pelo Porteiro .....	Rs. 380U000
Dita de Papel, Penas, Tinta, e Laore .....	1:200U000
Dita com o Livro da porta, Livros de Registo, Couseiros, e Pastas .....	350U000
Dita com a cêra para Luminarias, e serviço da Secretaria ...	170U000
Dita com Passaportes estampados, e renovação de Chapas ....	140U000
<del>Dita com os 4 Correios</del> .....	1:868U800
Despezas eventuaes .....	200U000

Rs. 4:308U800

### *Pela Folha dos Ordenados.*

Ordenados ao Excellentissimo Ministro e Secretaria de Estado, e aos Officiaes, e mais Empregados .....	13:931U000
Total .....	Rs. 18:239U800

Secretaria de Estado, 7 de Agosto de 1826

Assignado — JOZE IGNACIO DA SILVA.

## ORÇAMENTO DAS DESPEZAS ORDINARIAS,

*Que se poderão fazer com a casa do Tribunal, e da Secretaria do Conselho Supremo Militar no futuro anno de 1827.*

24 Resmas de Papel de Hollanda .....	a 10U000	Rs. 240U000
12 Ditas .....	de meia Hollanda .....	» 8U000 96U000
24 Ditas .....	de Peso .....	» 5U000 120U000

Segue Rs. 456U000

	Transporte/Rs	
	456U000	
6 Livros para Registos .....	a 20U000	120U000
1 Dito para a Porta .....		16U000
2 Pastas de Maroquim para Papeis .....	» 6U400	12U800
6 Ditas de Papelão .....	» 1U600	9U600
2 Milheiros de Pennas .....	» 12U000	24U000
2 Duzias de Pennas de Lapis .....		1U600
30 Garrafas de Tinta .....	» 320	9U600
2 Sacos para condução das Pastas .....		16U000
Ao Moço do Conselho para accio .....		60U000
Ao Dito da Secretaria .....		60U000
365 Dias de Gratificação á Ordenança , que serve ao Conselho , e Secretaria .....	» 240	87U600
Almanaks , Folhinhas , e outros utencilios , assini como Hostias para Sellos , a quem as corta, Obreias Areia , Carretos , e mais despezas miudas .....		130U000
		<hr/>
Total .... Rs.		1:003U200
		<hr/> <hr/>

*Observações.*

Não entram neste Orçamento os vencimentos dos differentes Empregados desta Repartição, por ter natureza de Soldo, que devem ser contemplados por aquellas, por onde são pagos.

Pode augmentar a despeza, se se destinar Casa para as Sessões do Conselho, por se fazerem na da Supplicação, e haver difficuldade de se continuar, por circumstancias, que tem occorrido, nesse caso para os utencilios, e preparo.

Se houver necessidade de reforma de Bancas, e Panos.

Se houver mudança da Secretaria, como tem acontecido por quatro vezes, pela despeza da mudança, e preparação da Casa.

Se houver necessidade de augmentar algum Almario para o Arquivo da Secretaria conforme a accumulção de papeis que occorrerem.

Secretaria do Conselho Supremo Militar, 27 de Julho de 1826

Assignado — *O Conselheiro*

**JOÃO VALENTIM DE FARIA SOUZA LOBATO.**

# ORÇAMENTO

DA SECRETARIA D'ESTADO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS,  
PARA O ANNO DE 1827.

## ORÇAMENTO DAS DESPEZAS, ORDENADOS

*Da Secretaria de Estado dos Negocios Estrangeiros, Legações, e mais Repartições  
suas subalternas, no Anno de 1827, a saber:*

### *Secretaria d'Estado.*

O Ministro d'Estado.....	4:800U000	
O Official Maior.....	830U000	
10 Officiaes, a 400U000 réis cada hum.....	4:000U000	
Guarda Livros.....	350U000	
Porteiro.....	350U000	
2 Ajudantes.....	584U000	10:914U000
A Folha das despesas da Secretaria.....		6:000U000
Ordenado do Official Maior apozentado Simeão Este- lita Comes da Fonseca.....	830U000	
Dito da ametade á Viuva do Official Agostinho Rodri- gues Cunha.....	200U000	1:030U000
	Rs...	17:944U000

### *Commissão mixta no Rio de Janeiro.*

Commissario Juiz.....	1:200U000	
Dito Arbitro.....	1:200U000	
Secretario.....	600U000	
Interprete.....	600U000	
Porteiro.....	300U000	
2 Continuos, a 200U000 réis cada hum.....	400U000	
Meirinho.....	200U000	
Quantia que se arbitrou para o expediente.....	200U000	4:700U000

### *Commissão mixta em Londres.*

Commissario Juiz.....	2:400U000	
Dito Arbitro.....	2:000U000	4:400U000

Segue Rs... 27:144U000

*Orçamento IV.*

**TABELLA DOS ORDENADOS DIPLOMATICOS.**

*Inglaterra.*

Enviado Extraordinario, e Ministro Plenipotenciario	12:000U000	
Secretario de Legação.....	2:400U000	
3 Addidos, a 1:600U000 Rs.....	3:200U000	
Consul Geral.....	1:000U000	
Consul.....	600U000	19:200U000
		<hr/>

*França,*

Enviado Extraordinario, e Ministro Plenipotenciario	9:600U000	
Secretario de Legação.....	2:400U000	
3 Addidos, a 1:600U000 Rs.....	4:800U000	
Consul Geral.....	1.000U000	
Consul.....	600U000	18.400U000
		<hr/>

*Russia.*

Enviado Extraordinario, e Ministro Plenipotenciario	12:000U000	
Secretario de Legação.....	2.400U000	
Addido.....	1.600U000	
Consul Geral.....	1.000U000	17.000U000
		<hr/>

*Austria.*

Enviado Extraordinario, e Ministro Plenipotenciario	9.600U000	
Secretario de Legação.....	2.400U000	
2 Addidos.....	2.600U000	
Consul Geral.....	1.000U000	15:600U000
		<hr/>

*Portugal.*

Enviado Extraordinario, e Ministro Plenipotenciario	10.000U000	
Secretario de Legação.....	2.400U000	
Addido.....	1.600U000	
Consul Geral.....	1.000U000	
Consul.....	600U000	15.600U000
		<hr/>

*Hespanha.*

Enviado Extraordinario, e Ministro Plenipotenciario	10.000U000	
Secretario de Legação.....	2.400U000	

Transporte Rs. . . . . 112:844U000

Addido . . . . .	1:600U000	
Consul Geral . . . . .	1:000U000	
Consul . . . . .	600U000	15:600U000

*Paizes-Baixos.*

Encarregado de Negocios . . . . .	4:000U000	
Secretario de Legação . . . . .	1:600U000	
Consul Geral . . . . .	1:000U000	6:600U000

*Roma.*

Enviado Extraordinario, e Ministro Plenipotenciario Secretaria de Legação . . . . .	8:000U000	
	1:600U000	9:600U000

*Prussia.*

Encarregado de Negocios . . . . .	4:000U000	
Secretario de Legação . . . . .	1:600U000	
Consul Geral . . . . .	1:000U000	6:600U000

<i>Suecia, o mesmo a cima</i> . . . . .		6:600U000
<i>Dinamarca</i> . . . . . dito . . . . .		6:600U000
<i>Napoles</i> . . . . . dito . . . . .		6:600U000
<i>Toscana</i> . . . . . dito . . . . .		6:600U000
<i>Sardenha</i> . . . . . dito . . . . .		6:600U000

*Estados-Unidos d' America.*

Encarregado de Negocios . . . . .	4:000U000	
Secretario de Legação . . . . .	2:400U000	
Consul Geral . . . . .	1:000U000	7:400U000

*Mexico.*

Encarregado de Negocios . . . . .	4:000U000	
Secretario de Legação . . . . .	1:600U000	
Consul Geral . . . . .	1:000U000	6:600U000

<i>Guatimala, o mesmo acima</i> . . . . .		6:600U000
<i>Columbia</i> . . . . . dito . . . . .		6:600U000
<i>Buenos-Ayres</i> . . . . . dito . . . . .		6:600U000
<i>Chily</i> . . . . . dito . . . . .		6:600U000
<i>Bolivia</i> . . . . . dito . . . . .		6:600U000
<i>Peru</i> . . . . . dito . . . . .		6:600U000

Segue Rs. . . . . 237:844U000



Transporte Rs. . . . .	237:844U000
Nomeação de algum Embaixador Extraordinario, Presentes, Joias, etc., e outras despesas extraordinarias . . . . .	50:000U000
	<hr/>
	Rs. . . . . 287:844U000

*N. B.* Todos os Ministros, Secretarios, e Addidos recebem aqui tres quartéis adiados, para se descontarem pela quinta parte, e hum quartel de Ajuda de custo.

Secretaria de Estado dos Negocios Estrangeiros, 29 de Julho de 1826.

Na Auzencia do Official Maior.

BENTO DA SILVA LISBOA.

## ORÇAMENTO

### DAS DESPEZAS DA SECRETARIA D'ESTADO DOS NEGOCIOS DA MARINHA PARA O ANNO DE 1827.

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor,

Tenho a honra de remetter a Vossa Excellencia o Orçamento das Despezas da Marinha, certas e provaveis, que se hão de fazer annualmente, calculado pela Contadoria da Marinha, para o anno de 1827, contando simplesmente com os Navios que tem sido armados neste Porto, alem dos outros artigos que vão parcialmente especificados no referido Orçamento. Devo porem observar a V. Ex., primo, que incluo a *Não Pedro Primeiro*, e as *Charruas Animo Grande e Harmonia* como Navios Armados, não o estando, por que segundo as Ordens que existem, devem armar logo que acabem o fabrico em que estão: secundo, que a quantia em que se cria a referida despeza, he partindo do principio, que os Navios Armados neste Porto devem ser fabricados pelo Arsenal da Marinha desta Corte, e municados e pagas as suas garnições por esta Intendencia, e por consequencia as quantias, que lhe são arbitradas no dito Orçamento, deverão ser deduzidas do total d'elle, quando os referidos Navios se acharem destacados em outras Provincias, e que pelo Thesouro destas, ou pelo Thesouro Nacional sejam pagas as suas despesas: tertio, que no citado Orçamento não se comprehendende a despeza d'Artilharia e

munições de Guerra, pólvora, e alguns outros objectos são repartidos pela Repartição da Guerra, e por que mesmo eu não estou no facto de d'aqueelles objectos, e de niazis he summamente incerta semelhante.

Faço igualmente subir outro Orçamento das Despesas de Pretos da Marinha, a compra delles, no qual, por isso que tal Despesa he muito variavel a Comedoria se regulou pelos dados que constão do mesmo Orçamento.

D<sup>o</sup>. G<sup>o</sup>. a V. Exc.

Rio de Janeiro, 2 de Agosto de 1826.

Ill<sup>mo</sup>. e Ex<sup>mo</sup>. Snr. Visconde de Paranaguá.

JOZÉ MARIA DE ALMEIDA.

## ORÇAMENTO DAS DESPEZAS

*Da Pagadoria da Marinha para o anno de 1827.*

Soldos dos Officiaes de Marinha desembarcados	90:839U556
Ditos de Artilharia da Marinha, no estado completo .....	60:669U600
Importancia dos Prets da dita, e fundo de fardamento .....	88:408U800
Soldos e mais vencimentos aos Soldados e mais Inferiores e mais reformados da mesma Brigada .....	1:513U872
Monte Pio do Corpo da Marinha .....	5:583U192
Dito de Artilharia da Marinha, e Brigada ..	2:898U876
Companhia dos Guardas Marinhas, Ordenado dos Lentos .....	10:142U520
Ordenados dos Empregados Civis pela folha	24:009U984
Para hum Capitão de Fragata ás ordens do Excellentissimo Ministro da Marinha, augmento de soldo, e comedorias .....	919U200
Para hum dito encarregado das facturas das Barcas Artilheiras em Santos .....	1:824U000
Para hum dito encarregado do Registo do Porto, augmento de soldo, e comedorias ...	919U200
Para hum Capitão de Mar e Guerra encarregado do corte da madeira em Cabo frio ..	792U000

Segue 284:066U400

Orçamento N<sup>o</sup>. V.

	Transporte Rs.	284:066U400
A hum dito Intendente da Marinha em Santa Catharina .....		1:312U800
Com o Excellentissimo Inspector do Arsenal, e mais Empregados; augmento de soldos e mais vencimentos .....	10:733U472	
Aos Officiaes de Fazenda d'Embarque .....	4:485U996	
Ditos de Nautica .....	876U000	
Ditos de Cirurgia, Capelães, e Praticos ....	3:402U000	
Ditos de Apito .....	4:458U000	
Para feria dos Operarios do Arsenal .....	191:085U960	
Para as Soldadas dos Algarves, Remeiros, e Patrões das Galiotas .....	29:420U820	
Comedorias para os ditos como razão por conta de sallarios .....	8:172U000	
Gratificações á varios Empregados e Pensões á Viuvas .....	2:592U600	
Para comedorias dos Escravos da Fazenda Publica .....	8:127U600	
Salarios á Maruja de Navios dezarmados ...	5:868U720	
Ditos dos que guarnecem as Prezas .....	7:310U052	
Para o corte das madeiras na Ilha de Santa Catharina, Cabo frio, S. Sebastião, e com o fabrico das Barcas Artilheiras em Santos	30:000U000	
Do Aluguel do terreno da Tanuaria, e Foro do dito da Cordoaria .....	178U992	
Para a Consignação da amortização da divida antiga .....	18:000U000	
Para compra dos Generos, e consumo dos Armazens calculadas pela mão d'Obra, com mais hum terço para medicamentos, e sobre-celentes precizos .....	248:168U916	
Para despezas extraordinarias de carretos fei-tio, e mais misteres .....	1:440U000	

864:154U728

*Orçamento para diferentes Embarcações armadas segundo está determinado.*

Náo	Pedro I. ....	praças 650	196:560U000
Fragatas	Imperatriz .....	» 500	151:200U000
	D. Paula .....	» 500	151:200U000
	Piranga .....	» 500	151:200U000
	Paraguassú .....	» 330	99:792U000
	Thetis .....	» 330	99:792U000
	Nictherohy .....	» 300	90:720U000
Curvetas	Maria da Gloria .....	» 230	69:552U000
	Carióca .....	» 172	52:012U800
	Itaparica .....	» 150	45:360U000

Segue 1917:388U800 Rs.864:154U728

	Transporte	Rs.	107:388U800	Rs. 864:154U728
	Genil Americana	140	42:336U000	
	Massaió	140	42:336U000	
	Liberal	140	42:336U000	
Bergantins	Cassique	109	32:961U600	
	Guarany	80	24:192U000	
	Caboclo	109	32:961U600	
	Maranhão	109	32:961U600	
	Pirajá	110	33:264U000	
	Beaurepaire	104	31:449U600	
	Rio da Prata	61	18:446U400	
	Ororáo	60	18:144U000	
	Real João	60	18:144U000	
	Paquete da Bahia	61	18:446U400	
	Bom fim	20	6:048U000	
Escunas	Lepoldina	84	25:401U600	
	Pará	56	16:934U400	
	Atalante	37	11:188U800	
	Maria da Gloria	24	7:257U600	
	Januaria	31	9:374U400	
	Providencia	14	4:233U600	
	Conceição	16	4:838U400	
	Independencia ou Morte	48	14:515U200	
Charuas	Animo Grande	60	18:144U000	
	Harmonia	57	17:236U800	
	Jurujuba	38	11:491U200	
Galera	Lecór	28	8:467U200	
Brig. Transp. e Correios	Atrevido	30	9:072U000	
	Independencia Feliz	20	6:048U000	
Barcas	Correio Imperial Hi-bernia	20	6:048U000	
	Dita Britania	30	9:072U000	
Barcas Artilheiras	11 a 19 praças	209	63:201U600	
Não Príncipe Real que serve de Presiganga para os nella Empregados			6:774U720	1:750:715U520

Rs. 2:614:870U248

Contadoria da Marinha 1 de Agosto de 1826.

JOZE LINO DE MOURA.

## ORÇAMENTO DAS DESPEZAS :

*Da Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha para o anno de 1827,  
calculadas pelas dos annos passados.*

### Ordenados.

Do Ministro e Secretario de Estado.....	Rs.	4:800U000
Do Official Maior .....		830U000
De nove Officiaes .....	a 400U000	3:600U000
Do Porteiro .....		350U000
Do Guarda Livros .....		350U000
De dous Ajudantes do Porteiro .....	a 292U000	584U000
De dous Officiaes Maiores Aposentados .....	a 830U000	1:660U000
De hum dito dito dito .....		630U000
		12:804U000

### Despezas miudas.

Estas Despezas feitas pelo Cofre que existe na Secretaria, nas quaes entrão os vencimentos de quatro Correios, e huma Ordenança, não poderão importar em menos de .....		3:356U000
	Soma Rs.	16:160U000

Secretaria de Estado, 3 de Agosto de 1826

*No impedimento do Official Maior*

**JOAQUIM FRANCISCO LEAL.**

## ORÇAMENTO PARA AS DESPEZAS

*Extraordinarias, tiradas das que tem sido em occorrença a saber:*

Importando a compra das Embarcações nos tres annos de 1823, 1824, 1825. ....	Rs.	130:966U518
He o seu termo medio .....		43:655U506
E o fretamento de differentes Embarcações para transporte nos ditos annos .....		188:941U970
He o seu termo medio .....		62:980U656
		106:636U162

Contadoria da Marinha, 1 de Agosto de 1826.

**JOZE LINO DE MOURA.**

**ORÇAMENTO DA DESPEZA DA SECRETARIA D'ESTADO DOS  
NEGOCIOS DO IMPERIO PARA O ANNO DE 1827.**

**ORÇAMENTO DAS DESPEZAS ANNUAES**

*Das Repartições dependentes da Secretaria d'Estado dos Negocios do  
Imperio para o anno de 1827.*

Pela Administração das Imperiaes Quintas, e Fazendas; comprehendendo o Palacio da Imperial Fazenda de Santa Cruz, Nova Capella de S. Pedro de Alcantara, e Novo Palacete da Imperial Fazenda de Santarem.....		120:000U000
Pela Repartição do Thesoureiro da Imperial Casa; comprehendendo os Ordenados dos Criados de S. M. o Imperador, os meios Ordenados dos de S. M. Fidelissima, e os Ordenados, e comedorias das Criadas.....		41:877U676
Pela Repartição do Almojarife dos Imperiaes Paços; comprehendendo o Paço da Cidade, o da Boa Vista com o novo Torreão, Palacete da Praia Grande, Sallas de Respeito e suas mobílias, Capella Imperial, Bibliotheca, Cavalherices, Cosirhas, Mantearias, e concertos das casas, em que habitão os Criados e mais Familia.....		216:276U480
Capella Imperial, Congruas, Ordenados e Despezas..		74:450U000
Bibliotheca Imperial e Publica dito dito.....		4:485U324
Muzeo Nacional e Imperial dito dito.....		4:512U800
Provedoria Mor da Saude dito dito.....		5:400U000
Fizicultura Mor do Imperio dito dito.....		315U600
Academia Medico-Chirurgica dito dito.....		6:782U800
Jardim Botanico da Lagoa de Rodrigo de Freitas.		2:902U396
Jardim do Passeio Publico, a saber: Sallarios e Despezas ordinarias.....	1:105U420	
. Ditas extraordinarias.....	800U000	1:905U420
Registo Geral das Mercês: Ordenados.....		1:350U000
Academia Imperial das Bellas Artes dito.....		6:980U000
Junta da Instituição Vaccinica dito.....		1:000U000
Chancellaria Mor do Imperio dito.....		250U000
Chancellaria das Tres Ordens Militares dito.....		30U000
Repartição do Chirugião Mor do Imperio».....		153U400
	Soma Rs. ....	488:671U396

**THEODORO JOSÉ BIANCARDI.**

*Orçamento N. VI.*

## ORÇAMENTO DOS ORDENADOS ,

*E Despezas da Secretaria d'Estado dos Negocios do Imperio para o anno de 1827.*

~~~~~

|                                                                                                                                                                      |            |            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|
| O Excellentissimo Ministro e Secretario de Estado tem de Ordenado.....                                                                                               | 4:800U000  |            |
| O Conselheiro Official Maior, paga a Decima, dito..                                                                                                                  | 830U000    |            |
| O Official Maior Graduado, Romão José Pedrozo, paga a Decima, tem de Ordenado.....                                                                                   | 630U000    |            |
| Officiaes da Secretaria 11, á 400U000.....                                                                                                                           | 4:400U000  |            |
| O Porteiro e Guarda Livros da Secretaria, tem de Ordenado.....                                                                                                       | 438U000    |            |
| O Porteiro e Guarda Livros Graduado da Secretaria, tem de Ordenado.....                                                                                              | 292U000    |            |
| Ajudante do Porteiro e Guarda Livros, 2 á 292U000                                                                                                                    | 584U000    |            |
|                                                                                                                                                                      | 11:974U000 | 11:974U000 |
| Soma dos Ordenados Rs.....                                                                                                                                           |            |            |
| A Folha das Despezas da mesma Secretaria d'Estado pertencente ao anno de 1825 importou em .....                                                                      | 4:832U395  |            |
| As Folhas seguintes hão de ser augmentadas com os vencimentos dos quatro Correios da dita Secretaria d'Estado, que importão pouco mais ou menos em...                | 2:030U132  |            |
| E com a Diaria de 4U000 réis ao Conselheiro Official Maior Graduado Francisco Gomes da Silva, empregado no Gabinete de S. M. o Imperador, e que importa annual ..... | 1:460U00   | 3:490U132  |
|                                                                                                                                                                      | 8:322U527  | 8:322U527  |
| Total de Ordenados e Despezas Rs..                                                                                                                                   | 20:296U527 | 20:296U527 |

THEODORO JOSÉ BIANCARDI.

FIM DO ORÇAMENTO.

---

**AVISO AO ENCADERNADOR.**

Esta folha de titulo deve ser posta na frente da 1.<sup>a</sup> parte.

---